



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 5.2025.SIET.1514196.2025.000372

Ao Senhor

MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA

Chefe da Seção de Almocharifado.

Assunto: Comunica necessidade de formação de ata de registro de preços para impressora adquirida.

Senhor Chefe,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, comunico a aquisição de LEXMARK CX522ADE.
Deste modo, faz-se necessário realizar a formação de ata de registro de preços de insumos para su consumo:

Insumo	Descrição	Quantidade
CARTUCHO TONER PRETO, 2 MIL PÁGINAS	Cartucho de toner preto com rendimento de 2 mil páginas, compatível com a impressora LEXMARK CX522ADE. a) suprimento original da Lexmark b) Número da peça: 78C40KE	5
CARTUCHO TONER AMARELO, 1,4 MIL PÁGINAS	Cartucho de toner amarelo com rendimento de 1,4 mil páginas, compatível com a impressora LEXMARK CX522ADE. a) suprimento original da Lexmark b) Número da peça: 78C40YE	5
CARTUCHO TONER CIANO, 1,4 MIL PÁGINAS	Cartucho de toner ciano com rendimento de 1,4 mil páginas, compatível com a impressora LEXMARK CX522ADE. a) suprimento original da Lexmark b) Número da peça: 78C40CE	5
CARTUCHO TONER MAGENTA 1,4 MIL PÁGINAS	Cartucho de toner magenta com rendimento de 1,4 mil páginas, compatível com a impressora LEXMARK CX522ADE. a) suprimento original da Lexmark; b) Número da peça: 78C40ME.	5
UNIDADE DE IMAGEM EM 4 CORES, 125 MIL PÁGINAS	Unidade de imagem com rendimento de 125 mil páginas em 4 cores. a) para Lexmark CS/CX42x, 52x, 62x, C/MC2325, 2425, 2535, MC2640, C2240, XC2235, 4240; b) suprimento original da Lexmark; c) Número da peça: 78C0Z50	2

UNIDADE DE IMAGEM PRETA, 125 MIL PÁGINAS	Unidade de imagem preta com rendimento de 125 mil páginas. a) para Lexmark CS/CX42x, 52x, 62x, C/MC2325, 2425, 2535, MC2640, C2240, XC2235, 4240; b) suprimento original da Lexmark; c) Número da peça: 78C0Z10.	2
RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK	Recipiente de resíduos para Lexmark. a) capacidade de 25.000 páginas; b) suprimento original da Lexmark; c) Número da peça: 78C0W00.	10

Saliente-se que a exigência de suprimento original da Lexmark se justifica por ser um equipamento novo, ainda coberto pelo serviço de garantia e assistência técnica, vigente até **9/12/2026**.

Respeitosamente,

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico - Coordenadora do Serviço de Atendimento e Suporte de TI



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 24/01/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514196** e o código CRC **7D64CDA8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 32.2025.SAL.1533699.2025.000372

A Sua Excelência, o Senhor
Dr. André Virgílio Belota Seffair
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Autorização para Aquisição de Material de Processamento de Dados

Exmo. Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente, oportunidade em que apresento a Vossa Excelência o **Estudo Técnico Preliminar nº 1.2025.SAL.1533709.2025.000372**, o qual expõe a necessidade de aquisição de **Material de Processamento de Dados (Material de Impressão)** para suprir as demandas das unidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital e no Interior do Estado, como requerido pela Ilma. Sra. Coordenadora do Serviço de Atendimento e Suporte de TI, através do Memorando Nº 5.2025.SIET.1514196.2025.000372, e, em concomitância, encaminho o respectivo **Termo de Referência nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, para apreciação e posterior autorização da aquisição, se assim convier a essa Administração Superior.

Respeitosamente,

(Assinatura Digital)
MAURÍCIO TEIXEIRA DA SILVA
Chefe da Seção de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Teixeira da Silva, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 20/03/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1533699** e o código CRC **AF45FFE3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2025.SAL.1533709.2025.000372

1. DESCRIÇÃO OBJETIVA DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo técnico preliminar (ETP) visa fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de futura contratação para aquisição de Material de Processamento de Dados - Material para Impressão e Outros Suprimentos de Informática, com o propósito de atender a demanda das unidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

1.2. Setor Requisitante: Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça - SAL, localizada no edifício-sede, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69.037-473, telefone (92) 3655-0765, e-mail: almoxarifado@mpam.mp.br

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A sugerida aquisição trata de material de consumo necessário para a realização das atividades laborais da Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2. A pretensa contratação ocorrerá em reserva orçamentária de exercício financeiro oportuno à Administração Superior desta PGJ.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. O presente estudo técnico preliminar vem em atendimento a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

4.1. O presente estudo propõe a aquisição de material de processamento de dados visando suprir o estoque do Almoxarifado com vista a atender a demanda das várias unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital e no Interior do Estado, tendo em vista a aquisição de novo modelo de impressora, pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.2. A aquisição dos materiais de processamento de dados propiciará condições necessárias às atividades de rotina desempenhadas por este *Parquet*.

4.3. A aquisição de material para impressão e outros suprimentos de informática é necessária para atender à demanda constante por impressões e cópias, inerentes ao desenvolvimento das atividades de rotina da PGJ, o que vem proporcionar o funcionamento adequado dos setores administrativos deste *Parquet*.

5. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As especificações dos materiais e suas respectivas estimativas de quantidades a serem adquiridas constam no Anexo I deste ETP, doc nº 1495319.

5.2. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas a seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais usados ou reconicionados.

5.3. As estimativas das quantidades a serem adquiridas foram feitas baseadas no consumo dos itens pelas unidades desta PGJ (Capital e interior) durante o período de 1 (um) ano.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A proposta de aquisição do presente estudo é constituída de **bens comuns** com frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade no mercado de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O produto possui padrão de desempenho e de qualidade definidos por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, trata-se de **bens comuns**, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030, material de consumo.

7.3. O valor total preliminarmente estimado a ser contratado é de R\$ 21.980,50 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme Anexo I deste ETP, doc nº 1552434.

7.3.1. A estimativa preliminar do material foi efetuada considerando que os materiais em questão geralmente tem sua variação de preço em acordo com o valor do dólar.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Atender as necessidades de rotina de todas as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça contemplando a economicidade, eficácia, eficiência no melhor uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

8.2. Fornecer material para impressão e outros para viabilizar o desenvolvimento das atividades de rotina, evitando com isso causar prejuízos às atividades desempenhadas pelas diversas unidades desta PGJ em todo o Estado.

8.3. Cumprir o Plano Estratégico propiciando o atendimento das demandas provenientes das diversas unidades deste *Parquet*.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em conformidade com as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento de compras deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do produto a demanda será parcelada, haja vista estar historicamente comprovada ser técnica e economicamente viável tal procedimento de aquisição por este *Parquet*, o que tem propiciado melhor aproveitamento em relação a data de validade e gerenciamento da necessidade real demandada pelas diversas unidades da PGJ no Estado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os pedidos de abastecimento ocorrerão, preferencialmente, por quadrimestre ou a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, considerando a demanda das unidades pelos materiais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O presente estudo não vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de ação específica para treinamento sobre gestão e fiscalização de atas/contratos, isto considerando que seja designada a equipe da Seção de Almoxarifado, que já possui experiência nesse tema.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. Não se aplica na presente sugestão de contratação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os resíduos provenientes dos materiais adquiridos, quando do término de vida útil, serão descartados por serviço de coleta sustentável oferecido pelo Município ou uso do programa de retorno que visa a coleta de recipientes vazios pela empresa fabricante.

13.2. Os produtos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação.

13.3. Conscientizar aos usuários quanto ao uso e guarda consciente dos materiais, evitando perdas desnecessárias.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

14.1. A PGJ visa alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os benefícios a seguir:

14.1.1. Atender a demanda material de suas diversas unidades da PGJ no Estado, propiciando melhores condições de trabalho ao público interno e atendimento ao público externo;

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros; e

14.1.3. Cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos e observando as políticas de responsabilidade ambiental vigentes.

14.2. Considerando que o presente estudo trata de **bem comum**, assim como as aquisições de material de processamento de dados (material para impressão e outros suprimentos de informática) historicamente efetuadas por esta PGJ serem efetuadas por **registro de preço**, o que vem sendo uma ferramenta de gerenciamento de abastecimento de acordo com a demanda que se apresenta na PGJ, é recomendável que se mantenha tal procedimento de aquisição.

15. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Teixeira da Silva, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 19/02/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1533709** e o código CRC **AC5BFF40**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

1.2. As diversas unidades da PGJ necessitam de material de processamento de dados (material para impressão e outros suprimentos de informática) para o desenvolvimento de suas atividades de rotina, a fim de alcançar seus objetivos institucionais com a disponibilização de serviços de excelência à sociedade.

1.3. A aquisição dos materiais para impressão e outros suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste Parquet.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo deste Termo, intitulado Estimativa de Quantitativo (doc. 1552434).

2.1.1. A cada pedido, a PGJ solicitará pelo menos a quantidade mínima estabelecida na tabela de Estimativa de Quantitativo.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de 12 meses no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Almoxarifado.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não serão aceitos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

- 3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);
- 3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;
- 3.1.3. A quantidade solicitada;
- 3.1.4. Os valores: unitário e total;
- 3.1.5. O prazo de entrega; e
- 3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.
- 3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;
- 3.3.2. A amostra, caso solicitado, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e
- 3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado – PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.
- 3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e
- 3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.
- 3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.
- 3.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
- 3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;
- 3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e
- 3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as

exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no prazo de cinco dias consecutivos, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

3.10.1 A compatibilidade será reconhecida se os atestados comprovarem o fornecimento de, no mínimo, 30% do objeto licitado.

3.11 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os materiais especificados neste Termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a doze meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de vinte dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça,

situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoxarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

5.9. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de cinco dias consecutivos, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de cinco dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 12 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a

substituição.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecedor de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na

entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio do e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastro de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2. A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Teixeira da Silva, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 18/02/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1533728** e o código CRC **39D8F764**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 01/2025/SAL
ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL PARA IMPRESSÃO						
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	Pedido Mínimo	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	05	02	R\$ 730,05	R\$ 3.650,25
2	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	05	02	R\$ 458,35	R\$ 2.291,75
3	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	05	0	R\$ 458,35	R\$ 2.291,75
4	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	05	02	R\$ 458,35	R\$ 2.291,75
5	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	02	02	R\$ 2.066,25	R\$ 4.132,5
6	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	02	02	R\$ 2.066,25	R\$ 4.132,5
7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	10	02	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
					TOTAL:	R\$ 21.980,50



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ERRATA Nº 1.2025.SAL.1577850.2025.000372

Em tempo, retifica-se o informado no campo **Pedido Mínimo** referente ao **Item 3** do **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, para que

Onde se lê: 0;

Leia-se: 02.

Maurício Teixeira da Silva
Chefe da Seção de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Teixeira da Silva, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 20/03/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1577850** e o código CRC **C81249DD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 215.2025.01AJ-SUBADM.1571370.2025.000372

PROCESSO: 2025.000372

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

INTERESSADO: Seção de Almoxarifado - SAL

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Memorando 5 (1514196)**, de lavra da **Sra. Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, por meio do qual foi comunicada à Seção de Almoxarifado a necessidade de aquisição de suprimentos para a impressora LEXMARK CX522ADE.

Em atendimento, a SAL encaminhou o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1533709)** e o **Termo de Referência 1 (1533728)**, que tem por objeto a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

1. Contexto Constitucional

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, salvo as exceções legais. Ademais, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência devem nortear todos os atos administrativos.

O presente processo deve atender a tais exigências ao seguir a fase interna do procedimento licitatório, incluindo o planejamento adequado com a elaboração do ETP e do TR, conforme determinação da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.

2. Da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 regulamenta as contratações públicas e prevê, em seu **artigo 18**, a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar como parte do planejamento da contratação. O

artigo 6º, inciso XXIII, define o Termo de Referência como o documento que deve conter os requisitos mínimos do objeto, fundamentação da contratação e critérios de execução e medição do contrato.

3. Do Alinhamento com o Ato nº 008/2024/PGJ

O Ato nº 008/2024/PGJ disciplina os procedimentos administrativos de contratação no âmbito do MPAM, determinando a estruturação lógica das etapas do processo licitatório. O **artigo 4º** do referido ato estabelece que a fase interna do processo deve conter a solicitação da unidade requisitante, a elaboração do ETP e do TR, e a aprovação da autoridade competente.

O ato reforça que o ETP e o TR devem ser elaborados com clareza e detalhamento, permitindo a análise da viabilidade e vantajosidade da solução proposta.

3.1. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos principais instrumentos para assegurar o correto planejamento da contratação, conforme disposto nos **arts. 7º a 11º** do Ato nº 008/2024/PGJ. Ele deve consolidar informações que vão desde a identificação da necessidade da contratação até a justificativa da solução escolhida.

De acordo com o **art. 9º**, o ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em atenção ao previsto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em análise sumária do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1533709)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, constata-se o atendimento dos requisitos mínimos.

3.2. Do Termo de Referência

Ultrapassado este ponto, cumpre destacar que de acordo com o **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços.

Diante disso, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes no **Termo de Referência 1 (1533728)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se o preenchimento dos requisitos para a sequência do pretense procedimento de contratação.

4. Do Alinhamento da Contratação com o Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ preveem a necessidade de alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações (PAC). O parágrafo único do **artigo 11 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que as contratações devem ser planejadas em consonância com os instrumentos de governança da Administração Pública.

Verifica-se que a contratação foi não incluída no Plano de Contratações Anual 2025, sendo oportuno a inclusão no planejamento.

5. Da Conveniência e Oportunidade

A análise da conveniência e oportunidade da contratação deve considerar a **economicidade, eficiência e interesse público**. Para essa avaliação, o **levantamento de mercado** e a **estimativa do valor da contratação** são elementos essenciais.

Diante do exposto, verifica-se que a demanda é imprescindível para o funcionamento das

impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina da PGJ-AM.

Assim, estando **presentes os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ**, a contratação se revela **conveniente e oportuna**

III. DA CONCLUSÃO

Analizados o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1533709)** e o **Termo de Referência 1 (1533728)**, conclui-se que ambos foram elaborados em conformidade com as exigências estabelecidas no **Ato nº 008/2024/PGJ** e na **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, considerando que os documentos apresentados atendem aos requisitos legais e regulamentares, não se vislumbra a necessidade de ajustes ou complementações, com exceção do ajuste no **PCA 2025**.

Pelo exposto, com fundamento no **art. 35 do Ato nº 008/2024/PGJ**, **autorizo o prosseguimento do feito**, com a tramitação dos autos para as seguintes unidades, na ordem sequencial:

I - **Diretoria de Planejamento**: inclusão da demanda no PCA 2025.

II – **Setor de Compras**: realização da pesquisa de preços;

III – **Diretoria de Orçamentos e Finanças**: emissão de informação orçamentária;

IV – **Divisão de Contratos e Convênios**: avaliar a necessidade de elaboração da minuta do contrato ou documento substituto;

V – **Comissão Permanente de Licitação**: elaboração da minuta do edital e indicação do agente de contratação;

VI – **Assessoria Jurídica**: controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/03/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1571370** e o código CRC **03908FFD**.

MATERIAL PARA IMPRESSÃO			
LEXMARK			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	E – MAIL	
02.312.399/001-70	TELETONER COM. DE MATERIAIS REPROGRAFICOS. LTDA.	vendas2@tlt.com.br	Enviou proposta
56.215.999/0008-16	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	joao.adriano@lexmark.com lays.lazzerotti@lexmark.com	Enviou proposta
61.457.941/0005-77	GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LIMITADA	atendimento10@gomaq.com.br	Enviou proposta
00.767.378/0002-04	LEXMARK INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA	fjunior@lexmark.com	
01.809.833/0001-60	ACESSOSHOP COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIA LTDA	atendimento@acessoshop.com	Erro
05.365.570/0001-07	AM PRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	contato@ampdistribuidora.com.br	
07.366.769/0001-77	OFFICE TECH TECNOLOGIA LTDA	loja@got.inf.br	
01.060.256/0001-57	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	graficacenterjp@hotmail.com	
02.525.328/0001-57	E. DO S. MACEDO DA SILVA	papestvila@bol.com.br	
08.629.283/0001-47	S. L. DE CASTRO – EIRELI	grupoestacao@hotmail.com	
09.097.727/0001-03	PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI	licitacao.pontualmoveis@gmail.com	
13.299.917/0001-80	GRAFICA EPA LTDA	epaezequias2@hotmail.com	
15.749.688/0001-84	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	msprojetos02@gmail.com	Erro
18.098.757/0001-25	ADRIANA COSTA NOGUEIRA 00966017285	dricacosta16@hotmail.com	
18.470.217/0001-20	C B REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	falecomcbrepresentacoes@gmail.com	
18.655.861/0001-73	H DE F PIRES SERVICOS EIRELI	hpcomercioeservicos@gmail.com	
19.876.691/0001-10	BLUE UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI	bluefitnessbr@hotmail.com	
26.262.414/0001-82	T P DA FONSECA ALVES EIRELI	tauanaalves@gmail.com	
27.924.476/0001-75	C. B. FEITOSA EIRELI	silminotto@gmail.com	
29.366.508/0001-90	M R M ANANIN COMERCIAL EIRELI	mrmananin@gmail.com	
30.515.945/0001-07	CHRISTIANE FARIAS LIMA SERVICOS	chris.fariaslima@hotmail.com	
33.297.274/0001-43	T. C. OLIVEIRA – EIRELI	tcoliveira318@gmail.com	
34.774.398/0001-35	BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA	britoconfeccoes@gmail.com	Erro
37.128.778/0001-90	NADSON PADILHA PINHEIRO 60170719200	padilhpinheiro2@gmail.com	Erro

37.981.565/0001-07	L P DO VALLE COMERCIO E FABRICACAO DE ROUPAS EIRELI	l.p.dovalle@hotmail.com	
--------------------	--	--	--

Solicitação de Orçamento - Suprimentos Lexmark

De Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Data Qua, 19/03/2025 09:50

Para vendas@online@tlt.com.br <vendas@online@tlt.com.br>

Prezados,

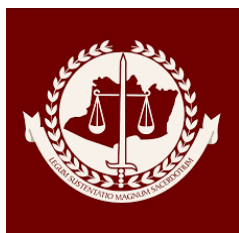
Gostaríamos de solicitar um orçamento para os seguintes suprimentos de impressora Lexmark:

- **UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50:** Kit de imagem colorido para impressoras Lexmark, rendimento de 125.000 cópias. Quantidade: 2 unidades.
- **UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10:** Kit de imagem preto para impressoras Lexmark, rendimento de 125.000 cópias. Quantidade: 2 unidades.
- **RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00:** Recipiente de resíduos para impressoras Lexmark, capacidade para 25.000 cópias. Quantidade: 10 unidades.

Solicitamos que o orçamento inclua:

- Preço unitário de cada item.
- Preço total.

Atenciosamente,



RESPONSÁVEL

Cargo / Função
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763

Whatsapp: (92) 99180-0363

E-mail: compras@mpam.mp.br

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM

CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Solicitação de Orçamento - Suprimentos Lexmark

De vendas2@tlt.com.br <vendas2@tlt.com.br>

Data Sex, 21/03/2025 16:28

Para Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Geralmente, você não recebe emails de vendas2@tlt.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Olá, boa tarde!

Tudo bem? Espero que sim.

Conforme solicitado, segue cotação abaixo;

sexta-feira, 21 de março de 2025						
PROCURADORIA GERAL	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ENTREGA
	1110078013	REC. P/COLETAR TONER RESID. 25K (78C0W00)	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	SOB ENCOMENDA C
	2110078014	KIT DE IMAGEM COLOR -CMY - 125K (78C0ZV0)	2	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00	SOB ENCOMENDA C
	3110078019	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGEM PRETO - K - 125K (78C0ZK0)	2	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00	SOB ENCOMENDA C
				R\$ 6.249,00	R\$ 15.698,00	
Pagto:		À COMBINAR				
Frete:		FOB (POR CONTA DO CLIENTE)				
OBS:		MATERIAL ORIGINAL XEROX DO BRASIL, COTAÇÃO VALIDA POR 02 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE.				
IMPORTANTE: REVISAR O CODIGO E QUANTIDADE SOLICITADA						

Caso tenha outro valor, peço que nos digas.. assim levo até minha gerente, para ver o que conseguimos fazer!!

Qualquer duvida, seguimos à disposição!



Nikoly Naumko
Consultora Comercial
vendas2@tlt.com.br

+55 51 3017 0999
www.tlt.com.br
Av. Protásio Alves, 4900 | Alto Petrópolis
CEP 91310-000 | Porto Alegre | RS | Brasil

www.lojatl.com.br

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de março de 2025 10:50

Para: vendas2@tlt.com.br <vendas2@tlt.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Suprimentos Lexmark

Prezados,

Gostaríamos de solicitar um orçamento para os seguintes suprimentos de impressora Lexmark:

- **UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50:** Kit de imagem colorido para impressoras Lexmark, rendimento de 125.000 cópias. Quantidade: 2 unidades.
- **UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10:** Kit de imagem preto para impressoras Lexmark, rendimento de 125.000 cópias. Quantidade: 2 unidades.
- **RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00:** Recipiente de resíduos para impressoras Lexmark, capacidade para 25.000 cópias. Quantidade: 10 unidades.

Solicitamos que o orçamento inclua:

- Preço unitário de cada item.
- Preço total.

Atenciosamente,

**RESPONSÁVEL**

Cargo / Função
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Re: ENC: Solicitação de Cotação – Unidade de Imagem para Equipamento Multifuncional LEXMARK CX522ade

De JOEB LIRA <joeblira@inforshop.com.br>

Data Qui, 27/03/2025 07:40

Para Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>; Matheus Santos <matheus.santos@inforshop.com.br>; Paulo marques <paulo.marques@lexmark.com>; Licitacao <licitacao@inforshop.com.br>

 3 anexos (39 KB)

image001.png; image002.png; image003.png;

Bom dia, Sra. Maria.

Recebemos sua solicitação de preços para itens da marca Lexmark, conforme o pedido de cotação abaixo.

Referente ao **modelo PN 78C0Z50**, esclarecemos que, no Brasil, a referência comercializada é **PN 78C0ZV0**, sendo **exatamente o mesmo item**, compatível com o equipamento Lexmark **CX522ade**.

Observamos também a solicitação do **modelo PN 78C0Z10**, que corresponde no Brasil ao **PN 78C0ZK0**. Como especialista da marca, informo que não há necessidade de adquirir o PN 78C0ZK0, visto que o PN 78C0ZV0, sua primeira opção, já contempla as cores preto, ciano, magenta e amarelo.

Ainda assim, solicitarei ao Sr. Matheus o envio da proposta para ambos os itens, conforme solicitado.

@Matheus

Favor cotar por Serra/ES, com prazo de entrega de até 30 dias, frete incluso, os seguintes itens:

- Kit de Imagem Preto e Color – PN 78C0ZV0 – R\$ 2.699,00
- Kit de Imagem Preto – PN 78C0ZK0 – R\$ 1.999,00

Dados do Cliente:

Sra. MARIA RITA CONRADO DA SILVA
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85



Joeb Lira

Gerente de Produtos

+55 11 4024-8874

+55 11 99993-8252 

inforshop
suprimentos corporativos

Lexmark Confidential

From: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Sent: Wednesday, March 26, 2025 8:23 AM

To: Joao da Silva [external] <joao.adriano@lexmark.com>; Lays de Almeida Lazzerotti <lays.lazzerotti@lexmark.com>

Subject: ENC: Solicitação de Cotação – Unidade de Imagem para Equipamento Multifuncional LEXMARK CX522ade

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de compras@mpam.mp.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Gostaria de solicitar uma cotação para os seguintes itens:

1. Unidade de Imagem – 4 Cores

- Modelo: 78C0Z50
- Requisitos obrigatórios:
 - a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade;
 - b) Rendimento de 125.000 cópias padrão;
 - c) Novo, original de fábrica;
 - d) Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.
- Quantidade: 02 unidades.

1. Unidade de Imagem – Cor Preta

- Modelo: 78C0Z10
- Requisitos obrigatórios:
 - a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade;
 - b) Rendimento de 125.000 cópias padrão;
 - c) Novo, original de fábrica;
 - d) Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.
- Quantidade: 02 unidades.

Em anexo, encaminho o termo de referência e as especificações completas dos produtos para consulta.

Agradeço o retorno com a cotação, incluindo prazo de entrega, condições de pagamento e validade da proposta, até o dia **28 de março**.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,



RESPONSÁVEL

Cargo / Função

Setor de Compras & Serviços

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763

Whatsapp: (92) 99180-0363

E-mail: compras@mpam.mp.br

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM

CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

De: Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 24 de março de 2025 09:14

Para: graficacenterjp@hotmail.com <graficacenterjp@hotmail.com>; papestvila@bol.com.br <papestvila@bol.com.br>; grupoestacao@hotmail.com <grupoestacao@hotmail.com>; licitacao.pontualmoveis@gmail.com <licitacao.pontualmoveis@gmail.com>; epaezequias2@hotmail.com <epaezequias2@hotmail.com>; msprojetos02@gmail.com <msprojetos02@gmail.com>; dricacosta16@hotmail.com <dricacosta16@hotmail.com>; falecomcbrepresentacoes@gmail.com <falecomcbrepresentacoes@gmail.com>; hpcomercioeservicos@gmail.com <hpcomercioeservicos@gmail.com>; bluefitnessbr@hotmail.com <bluefitnessbr@hotmail.com>; tauanaalves@gmail.com <tauanaalves@gmail.com>; silminotto@gmail.com <silminotto@gmail.com>; memananin@gmail.com <memananin@gmail.com>; chris.fariaslima@hotmail.com <chris.fariaslima@hotmail.com>; tcoliveira318@gmail.com <tcoliveira318@gmail.com>; britoconfecoes@gmail.com <britoconfecoes@gmail.com>; padilhapinheiro2@gmail.com <padilhapinheiro2@gmail.com>; L.p.dovalle@hotmail.com <L.p.dovalle@hotmail.com>;

fjunior@lexmark.com <fjunior@lexmark.com>; atendimento@acessoshop.com

<atendimento@acessoshop.com>

Cc: contato@ampdistribuidora.com.br <contato@ampdistribuidora.com.br>; loja@got.inf.br

<loja@got.inf.br>

Assunto: Solicitação de Cotação – Unidade de Imagem para Equipamento Multifuncional LEXMARK CX522ade

Prezados,

Gostaria de solicitar uma cotação para os seguintes itens:

1. Unidade de Imagem – 4 Cores

- Modelo: 78C0Z50
- Requisitos obrigatórios:
 - a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade;
 - b) Rendimento de 125.000 cópias padrão;
 - c) Novo, original de fábrica;
 - d) Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.
- Quantidade: 02 unidades.

1. Unidade de Imagem – Cor Preta

- Modelo: 78C0Z10
- Requisitos obrigatórios:
 - a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade;
 - b) Rendimento de 125.000 cópias padrão;
 - c) Novo, original de fábrica;
 - d) Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.
- Quantidade: 02 unidades.

Em anexo, encaminho o termo de referência e as especificações completas dos produtos para consulta.

Agradeço o retorno com a cotação, incluindo prazo de entrega, condições de pagamento e validade da proposta. Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,



MARIA RITA CONRADO DA SILVA

Cargo / Função

Setor de Compras & Serviços

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763

Whatsapp: (92) 99180-0363

E-mail: compras@mpam.mp.br

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus/AM

CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

 Gomaq Máquinas p/ Escritório Ltda. Avenida Acesso Rodoviário, s/n, Quadra 6 , L-M01, T INTERMODAL SERRA. Sala: 105 Serra - ES CEP.:29161-376 Fone:(11) 2162-1000 www.gomaq.com.br CNPJ:61.457.941/0005-77 IE: 082.671.113					27/03/2025
					21100866
Cód. Oper.:	002-VENDA CONSUMIDOR	Cond. Pagto:	A VISTA - DEPÓSITO	Cód Cliente:	211000172
Cliente:	PROCURADOR GER DE JUSTDO EST DO AMAZONAS	Tipo Cliente:		Status:	
Contato:		Telefone:	(92) 3655-0763	Fax:	
Endereço:	AV CORONEL TEIXEIRA	Número:		Cep:	69030-480
Cidade:	MANAUS	Bairro:	NOVA ESPERANÇA	Complemento:	
CGC:	04.153.748/0001-85	I.E.:		UF:	AM
Observação:					

Quant.	C. Gomaq	Descrição	Clas.fisc	%ISS	ISS R\$	Unitário R\$	Total R\$	%ICMS	ICMS R\$	%IPI	IPI R\$
1,00	0110078014	KIT DE IMAGEM COLOR -CMY - 125K (78C0ZV0)		0	0	2.300,00000	2.300,00	12,00	309,65	0,00	0,00
1,00	0110078019	KIT DE CRIAÇÃO DE IMAGEM PRETO - K - 125K (78C0ZK0)		0	0	2.200,00000	2.200,00	12,00	296,19	0,00	0,00
SUBTOTAL ---->			Subst Trib.	0,00	Padrão>		R\$ 4.500,00		R\$ 605,84		R\$ 0,00
DIFAL UF Dest						R\$ 0,00	DIFAL ICMS FCP		R\$ 0,00		
TOTAL C/PI E SUBSTITUIÇÃO TRIB.										R\$	5.048,69

Data Agendada Entrega:	27/03/2025	Transp:	BRASPRESS TRANSPORTE URGENTES LTDA	Esp:	VOL	Vol:	0,00	Peso:	0,00
Local de Entrega:	AV CORONEL TEIXEIRA	Número:	7995	Complemento:					
Valor Frete:	548,69	Cidade:	MANAUS	Bairro:	NOVA ESPERANÇA	Estado:	AM	CEP:	69030-480
Frete por conta	1-Remetente								

Número Contrato :

Vendedor : Data Cotação : 27/03/2025 Hora da Impressao Documento : 11:46:33	Aprovação Solicitada Data ____/____/____ Assinatura do Cliente : _____	PREVISÃO DE ENTREGA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM DIAS UTEIS A PARTIR DA DATA DE DESPACHO DA NOTA FISCAL E COLETA EFETUADA PELA TRASNPORADORA.
--	---	---



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS
Relatório de Cotação do Sistema Banco de Preços

CNPJ: 04.153.748/0001-85
Telefone: (92) 3655-0763
Departamento: Setor de Compras e Serviços



Relatório de Cotação: MATERIAL PARA IMPRESSÃO

Pesquisa realizada entre 17/03/2025 09:56:23 e 21/03/2025 11:28:56

Relatório gerado no dia 24/03/2025 08:30:09 (IP: 179.48.98.8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CARTUCHO TONER PRETO, 2 MIL PÁGINAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 23	5	R\$ 706,68 (un)	-	R\$ 706,68	23,5%	R\$ 3.533,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA / 01001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA	12075748000132-1-000089/2024			29/08/2024	R\$ 672,00
2	00.402.552/0005-50 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Comissão Nacional de Energia Nuclear Instituto de Pesquisas Energética e Nucleares	Dispensa de Licitação Nº 90905/2024 UASG: 113202			12/07/2024	R\$ 708,03
3	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE FRANCA	NºPregão:900032024 UASG:180132			10/06/2024	R\$ 740,00
Valor Unitário						R\$ 706,68
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 708,03			Média dos Preços Obtidos: R\$ 706,68			

Item 2: CARTUCHO TONER AMARELO, 1,4 MIL PÁGINAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	5	R\$ 509,57 (un)	-	R\$ 509,57	17%	R\$ 2.547,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP	NºPregão:900022025 UASG:928845		10/02/2025	R\$ 546,08	
2	09.499.757/0001-46 - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	NºPregão:900012025 UASG:925467		31/01/2025	R\$ 413,63	



3	CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS / 00177279000183 - Unidade administrativa	00177279000183-1-000027/2024	29/11/2024	R\$ 569,00
Valor Unitário				R\$ 509,57
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 546,08	Média dos Preços Obtidos: R\$ 509,57	

Item 3: CARTUCHO TONER CIANO, 1,4 MIL PÁGINAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 50	5	R\$ 568,92 (un)	-	R\$ 568,92	18,9%	R\$ 2.844,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
1	CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP	NºPregão:900022025 UASG:928845			10/02/2025	R\$ 573,31
2	CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP	NºPregão:900022025 UASG:928845			10/02/2025	R\$ 543,64
3	19.038.603/0001-00 - CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA			NºPregão:900482024 UASG:929730	05/11/2024	R\$ 589,82
Valor Unitário						R\$ 568,92
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 573,31		Média dos Preços Obtidos: R\$ 568,92		

Item 4: CARTUCHO TONER MAGENTA 1,4 MIL PÁGINAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 23	5	R\$ 495,11 (un)	-	R\$ 495,11	16,5%	R\$ 2.475,55
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço
	1	CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP			NºPregão:900022025 UASG:928845	10/02/2025 R\$ 546,70
	2	09.499.757/0001-46 - Tribunal de Contas do Estado do Ceará			NºPregão:900012025 UASG:925467	31/01/2025 R\$ 456,63
	3	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA / 01001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA			12075748000132-1-000089/2024	29/08/2024 R\$ 482,00
	Valor Unitário					R\$ 495,11
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 482,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 495,11		

Item 5: RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	10	R\$ 362,22 (un)	-	R\$ 362,22	24,1%	R\$ 3.622,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	15.180.714/0001-04 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Bahia Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA	NºPregão:900132024 UASG:150247		23/05/2024	R\$ 399,67	
2	MUNICIPIO DE BARUERI	46523015000135-1-000091/2024		04/04/2024	R\$ 330,00	
3	MUNICIPIO DE BARUERI	46523015000135-1-000091/2024		04/04/2024	R\$ 357,00	



Valor Unitário

R\$ 362,22

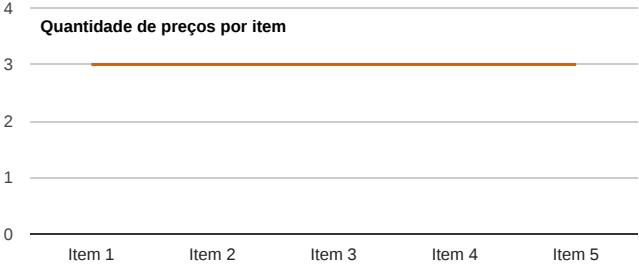
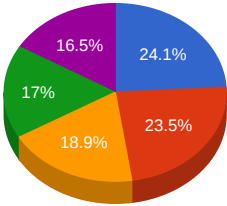
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 357,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 362,22

Valor Global: R\$ 15.023,60

Valor do item em relação ao total

- 1) RECIPIENTE DE...
- 2) CARTUCHO TONER...
- 3) CARTUCHO TONER...
- 4) CARTUCHO TONER...
- 5) CARTUCHO T...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CARTUCHO TONER PRETO, 2 MIL PÁGINAS

Preço Estimado: R\$ 706,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 706,68 Média dos Preços Obtidos: R\$ 706,68

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 672,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA / 01001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA	Data: 29/08/2024 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '20N4XK0', DEVENDO SER P - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '6000' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: '20N4XK0', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'LEXMARK CS431DW, LEXMARK CX431ADW'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK 20N4XK0 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIN23880)	SRP: SIM
	Identificação: 12075748000132-1-000089/2024
	Lote/Item: 1/342
	Ata: N/A
	Homologação: 28/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 250
	Unidade: UNIDADE (UNID)
	UF: SC



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
20.058.175/0001-67		J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA			R\$ 672,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
RS		Serafina Corrêa		RUA VIA ROMA, 172	
				Telefone:	
				(54) 9604-9224	
				Email:	
				cartuchosinovar@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 708,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.402.552/0005-50	Data: 12/07/2024 10:41
Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	Modalidade: Dispensa
Comissão Nacional de Energia Nuclear	SRP: NÃO
Instituto de Pesquisas Energética e Nucleares	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90905/2024 / UASG: 113202
Objeto: Aquisição de Cartucho de Grampos, Toner e Unidade de Imagem para Impressora Lexmark	Lote/Item: /3
Descrição: Cartucho Toner Impressora Lexmark - Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 2: T650h111 , Referência Impressora: T654 , Durabilidade: 25.000 Páginas	Ata: N/A
CatMat: 383689 - Cartucho Toner Impressora Lexmark - Tipo Cartucho: Original Cor Tinta: Preta Referência Cartucho 2: T650h111 Referência Impressora: T654 Durabilidade: 25.000 Páginas	Homologação: 24/07/2024 14:20
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
56.215.999/0013-84		INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA			R\$ 510,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Serra	AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N	Jose	(11) 4024-8822	jose.oliveira@inforshop.com.br

17.839.055/0001-92		ESTRUTTOS LTDA		R\$ 565,94
Marca: Lexmark				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: Lexmark				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DIONISIO PEDRELLINI, 119	(11) 3999-9999/ (11) 3666-6666	sememail@gmail.com

55.261.686/0001-66		FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 605,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:		Telefone:		Email:
VIOLETA DE MELO, 278		(31) 8718-0439		fortaleza.comercio@hotmail.com

29.106.685/0001-37		COMERCIAL H10 EIRELI		R\$ 662,60	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
ES		Cariacica	R C, 0	Helio	(27) 3254-2311
					Email:
					helioes10@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
39.781.895/0001-84	ROGERIO LOBAO CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA			R\$ 664,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: BRAZ CUBAS, 37		Telefone: (13) 9741-9857		Email: rogeriolobao@hotmail.com
04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA			R\$ 666,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
52.283.160/0001-99	S X REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA			R\$ 667,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: ,				
47.293.654/0001-14	CRONOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA			R\$ 688,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: Avenida Lafayette Coutinho, 000428		Telefone: (71) 3013-8162		Email: fiscal@contabilidadeimpacto.com.br
48.358.573/0001-18	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394			R\$ 689,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: R SANTA ZITA (VL IMA DULCE), 7615	Telefone: (89) 8141-2498	Email: luizcampelo.ac@icloud.com
52.661.578/0001-92	LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA			R\$ 709,99
Marca: CARTUCHO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CARTUCHO Descrição: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 2: T650h11l , Referência Impressora: T654 , Durabilidade: 25.000 Páginas				
Endereço: HENRIQUETA MENDES GUERRA, 1330		Nome de Contato: LICITWORK	Telefone: (11) 4142-3789	Email: vendedores@licitwork.com.br
33.275.120/0001-50	SUPER LICITE LICITACOES EIRELI			R\$ 709,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: SC	Cidade: São José	Endereço: R JACOB FERREIRA DE MELLO, 192	Telefone: (48) 3024-6528	Email: superlicite@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
54.057.375/0001-17	54.057.375 EMANOEL AMARAL GOMES				R\$ 716,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: DO BOSQUE, 836		Telefone: (71) 9701-2181		Email: apoloniogomes.cprm@gmail.com	
08.692.456/0001-71	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA				R\$ 716,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Catanduva	Endereço: RUA GOIAS, 862	Telefone: (61) 2141-1710	Email: empenhos@fprinte.com.br	
53.249.470/0001-50	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA				R\$ 716,00
Marca: TRT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TRT Descrição: Cartucho Toner Impressora Lexmark - Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 2: T650h11l , Referência Impressora: T654 , Durabilidade: 25.000 Páginas					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA CORONEL FRIAS, 240	Telefone: (11) 5071-4040	Email: carlos@sistecnica.com.br	
36.310.930/0001-99	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA				R\$ 800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R APUCARANA, 00011	Nome de Contato: Yan	Telefone: (21) 96568-2918	Email: ysdcpapelaria@gmail.com
25.136.495/0001-01	RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA				R\$ 950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São José do Rio Preto	Endereço: RUA BOLIVIA, 339	Nome de Contato: Nobilson	Telefone: (17) 3308-9210	Email: riopretoprime@gmail.com
04.995.470/0001-93	MODULO INFO LTDA				R\$ 1.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA THEO BENEVENUTO, 215	Nome de Contato: Eliseu	Telefone: (51) 3365-1139	Email: modulo@cpovo.net
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)					R\$ 740,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE FRANCA

Objeto:

Aquisição de cartuchos de toners e fotocondutores

Descrição:

Cartucho Toner Impressora Lexmark - Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 2: E260a111 , Durabilidade: 3.500 Páginas

CatMat:

383034 - Cartucho Toner Impressora Lexmark - Tipo Cartucho: Original | Cor Tinta: Preta | Referência Cartucho 2: E260a111 | Durabilidade: 3.500 Páginas

Data:

10/06/2024 08:00

Modalidade:

Pregão Eletrônico

SRP:

NÃO

Identificação:

NºPregão:900032024 / UASG:180132

Lote/Item:

/4

Ata:

N/A

Homologação:

25/06/2024 16:25

Fonte:

www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade:

100

Unidade:

Unidade

UF:

SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
46.783.253/0001-80	CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 300,00
VENCEDOR					
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: E260a11l					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R JOSE FRANCISCO DE FREITAS, 367	(11) 4287-4902	connectedprodutoseservicos@gmail.com	
47.382.268/0001-07	GODANT VAREJISTA LTDA				R\$ 600,00
Marca: #REF!					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: #REF!					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Uberlândia	RUA DOUTOR LUIZ ANTONIO WAACK, 1100	(34) 8402-0266	diegoodantass@gmail.com	
25.136.495/0001-01	RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA				R\$ 750,00
Marca: lexmark/lexmark					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: e260a11l					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São José do Rio Preto	RUA BOLIVIA, 339	Nobilson	(17) 3308-9210	riopretoprime@gmail.com
03.328.413/0002-79	LEXBEMARK COMERCIO LTDA				R\$ 870,00
Marca: LEXMARK ORIGINAL / LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: E260a11l					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R ALM BRASIL, 685	(51) 8232-5453/ (11) 9536-8641	pauloconsul@hotmail.com	
97.519.539/0001-93	HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.				R\$ 5.000,00
Marca: Lexmark					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: E260A11L (Original Fabricante Impressora)					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São José do Rio Preto	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 3171	(17) 8821-2215	anderson@hewllex.com.br	



Item 2: CARTUCHO TONER AMARELO, 1,4 MIL PÁGINAS

Preço Estimado: R\$ 509,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 509,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 509,57

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 546,08

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP	Data: 10/02/2025 00:00
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de supri mentos de informática - toners - para a Câmara Municipal de Marília. << O descritivo válido é o constante no Termo de Referência >>	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 C950X2YG - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 C950X2YG	SRP: NÃO
CatMat: 600541 - Cartucho Toner Impressora Lexmark - Tipo Cartucho: Compatível Cor Tinta: Amarela Referência Cartucho 2: C950x2yg	Identificação: N°Pregão:900022025 / UASG:928845
	Lote/Item: /13
	Ata: N/A
	Homologação: 20/02/2025 17:58
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 36
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.215.999/0013-84 *VENCEDOR*	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 346,70
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240Y0 AMARELO Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES	Cidade: Serra	Endereço: AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N
		Nome de Contato: Jose
		Telefone: (11) 4024-8822
		Email: jose.oliveira@inforshop.com.br
26.879.291/0001-23	ACL TECNO PARTS LTDA	R\$ 365,00
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240Y0 - AMARELO Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Araçatuba	Endereço: RUA ANZE MOLIZE, 884
		Telefone: (18) 3622-0304
		Email: acltecnoparts@outlook.com
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX	R\$ 418,97
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
03.688.940/0001-03	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA	R\$ 419,00
Marca: LEXMARK C3240C0 - Amarelo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LEXMARK C3240C0 - Amarelo Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Marília	Endereço: AVENIDA SAMPAIO VIDAL, 299
		Nome de Contato: Carlos
		Telefone: (14) 3402-1013
		Email: carlos@prosun.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
49.978.985/0001-13	MARFAP COMERCIAL LTDA				R\$ 435,60
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240 YL Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA				R\$ 485,10
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240Y0 Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA				R\$ 530,00
Marca: importado Fabricante: Fabricante não informado Modelo: importado Descrição: Descrição não informada Endereço: IBIRAJA, 61					
		Telefone: (11) 6293-0424		Email: aribeiro@arsit.com.br	
46.783.253/0001-80	CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 550,00
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C950x2yg Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R JOSE FRANCISCO DE FREITAS, 367 Telefone: (11) 4287-4902 Email: connectedprodutoseservicos@gmail.com					
17.032.247/0001-92	EDSON PELIZZARI				R\$ 603,61
Marca: PREMIUM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Cartucho Toner Impressora Lexmark Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
22.730.861/0001-68	R TECH COMERCIO E SERVICOS DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 605,00
Marca: LEXMARK ORIGINAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240Y0 Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Jandira Endereço: RUA JOAO FIOCHI, 217 Telefone: (11) 6868-1354 Email: rafaeldesoza7@hotmail.com					
08.228.010/0004-33	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA				R\$ 621,27
Marca: LEXMARK/LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240Y0 Descrição: Descrição não informada Estado: ES Cidade: Viana Endereço: RODOVIA BR-262, 222 Nome de Contato: Marina Telefone: (31) 3349-5040 Email: licitacao@portinfo.com.br					
49.531.675/0001-56	JM COMERCIO LTDA				R\$ 665,00
Marca: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: C Descrição: Descrição não informada Endereço: SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, 210					
		Telefone: (61) 3041-4878		Email: jmlcitaltda@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
09.025.333/0001-40	TERRAGIGA INFORMATICA LTDA					R\$ 666,66
Marca: LEXMARK ORIGINAL / LEXMARK ORIGINAL						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240Y0						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	CONDOMINIO OURO VERMELHO I, 30	Fabiola Viana Falcão	(61) 3034-8881	comercial@terragiga.com.br	
56.907.145/0001-25	56.907.145 AGATA RODRIGUES LOPES					R\$ 675,00
Marca: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC 3224ADWE						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC 3224ADWE						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
25.136.495/0001-01	RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA					R\$ 675,00
Marca: lexmark/lexmark						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240C0						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São José do Rio Preto	RUA BOLIVIA, 339	Nobilson	(17) 3308-9210	riopretoprime@gmail.com	
35.137.952/0001-36	ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS					R\$ 675,37
Marca: SUPLY						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C950x2yg						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Mandaguari	R RENE TACOLA, 357	(44) 3233-5780	escritorio_contabil.dalbem@hotmail.com		
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA					R\$ 2.500,00
Marca: LEXMARK ORIGINAL / LEXMARK						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: c3240y0						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RS	Porto Alegre	AVENIDA PROTASIO ALVES, 3161	(51) 3073-2061			
17.839.055/0001-92	ESTRUTTOS LTDA					R\$ 5.000,00
Marca: Lexmark						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Lexmark						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	R DIONISIO PEDRELLINI, 119	(11) 3999-9999/ (11) 3666-6666	sememail@gmail.com		
Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)					R\$ 413,63	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



CNPJ: 09.499.757/0001-46

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materia is de consumo, para atendimento das demandas da s unidades do Tribunal de Contas do Estado do C eará (TCE/CE), permitindo a continuidade e a su stentação das atividades deste Tribunal, confor me especificações e quantitativos contidos no Q uadro I, Especificações Mínimas, do Anexo I des te Edital.

Descrição: **CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 20N4XY0 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 20N4XY0**

CatMat: **621850** - Cartucho Toner Impressora Lexmark - Tipo Cartucho: Original | Cor Tinta: Amarela | Referência Cartucho 3: 20n4xy0

Data: 31/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:925467

Lote/Item: /17

Ata: N/A

Homologação: 14/02/2025 15:02

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
56.215.999/0013-84	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA				R\$ 345,00
VENCEDOR					
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 78C0W00					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Serra	AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N	Jose	(11) 4024-8822	jose.oliveira@inforshop.com.br
46.783.253/0001-80	CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 345,33
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 20n4xy0					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R JOSE FRANCISCO DE FREITAS, 367	(11) 4287-4902	connectedprodutoseservicos@gmail.com	
36.239.722/0001-40	INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA				R\$ 350,00
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: LEXMARK					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
50.317.178/0001-39	R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA				R\$ 450,00
Marca: importado					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 78C0W00					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
FLACK, 00095	(21) 9695-3414		r&dcomercio23@gmail.com		
07.065.868/0001-19	EVS COMERCIO LTDA				R\$ 577,80
Marca: toner lexmark original do fabricante					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 20n4xy0					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Guarulhos	RUA SESSENTA E SETE, 149	(11) 7212-2154	marins@ntwcontabilidade.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 569,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão:

CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS / 00177279000183 - Unidade administrativa

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ORIGINAIS E/OU COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

Descrição:

CARTUCHO DE TONER AMARELO, PARA IMPRESSORA LEXMARK CX421ADN COLORIDA, COM CHIP. COM RENDIMENTO MINIMO DE 5000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 01(UM) - CARTUCHO DE TONER AMARELO, PARA IMPRESSORA LEXMARK CX421ADN COLORIDA, COM CHIP. COM RENDIMENTO MINIMO DE 5000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 01(UM)

Data:

29/11/2024 09:59

Modalidade:

Pregão - Eletrônico

SRP:

NÃO

Identificação:

00177279000183-1-000027/2024

Lote/Item:

1/4

Ata:

N/A

Homologação:

12/12/2024 00:00

Fonte:

https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade:

14

Unidade:

UNIDADE

UF:

MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final				
33.822.326/0001-53	JLZ SUPRIMENTOS EIRELI				R\$ 569,00				
VENCEDOR									
Marca:									
Fabricante: Fabricante não informado									
Modelo:									
Descrição: Descrição não informada									
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:				
SP	São Paulo	RUA BR DO TRIUNFO, 464	(11) 2893-3443 / (11) 9536-8641		jlzsuprimentos@gmail.com				

Item 3: CARTUCHO TONER CIANO, 1,4 MIL PÁGINAS

Preço Estimado: R\$ 568,92 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 568,92 Média dos Preços Obtidos: R\$ 568,92

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: s: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 573,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP

Objeto:

Pregão Eletrônico - Aquisição de supri mentos de informática - toners - para a Câmara Municipal de Marília. << O descritivo válido é o constante no Termo de Referência >>

Descrição:

CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 C950X2CG - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 C950X2CG

CatMat:

600538 - Cartucho Toner Impressora Lexmark - Tipo Cartucho: Compatível | Cor Tinta: Ciano | Referência Cartucho 2: C950x2cg

Data:

10/02/2025 00:00

Modalidade:

Pregão Eletrônico

SRP:

NÃO

Identificação:

NºPregão:900022025 / UASG:928845

Lote/Item:

/16

Ata:

N/A

Homologação:

20/02/2025 17:58

Fonte:

www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade:

9

Unidade:

Unidade

UF:

SP

Relatório gerado no dia 24/03/2025 08:30:09 (IP: 179.48.98.8)
Código Validação: GK49cm9zvDXtQm1WavOvmDRiqVRDYRBNOaD4G2lNo%2bkqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=GK49cm9zvDXtQm1WavOvmDRiqVRDYRBNOaD4G2lNo%252bkqHU8nPtm6WA%253d%253d 12 / 27

Relatório 82619_Cotacao_25-03-24_08-30-04 (1584775)

SEI 2025.000372 / pg. 44

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
26.879.291/0001-23	ACL TECNO PARTS LTDA				R\$ 414,00	
VENCEDOR						
Marca: LEXMARK						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240C0 - CIANO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Araçatuba	RUA ANZE MOLIZE, 884	(18) 3622-0304	acltecnoparts@outlook.com		
03.688.940/0001-03	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA				R\$ 420,00	
Marca: LEXMARK C3240C0 - Ciano						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: LEXMARK C3240C0 - Ciano						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Marília	AVENIDA SAMPAIO VIDAL, 299	Carlos	(14) 3402-1013	carlos@prosun.com.br	
35.137.952/0001-36	ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS				R\$ 435,00	
Marca: SUPLY						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C950x2cg						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Mandaguari	R RENE TACOLA, 357	(44) 3233-5780	escritorio_contabil.dalbem@hotmail.com		
49.978.985/0001-13	MARFAP COMERCIAL LTDA				R\$ 459,56	
Marca: LEXMARK						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240 CY						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA				R\$ 460,57	
Marca: LEXMARK						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240C0						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
46.783.253/0001-80	CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 530,00	
Marca: LEXMARK						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C950x2cg						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	R JOSE FRANCISCO DE FREITAS, 367	(11) 4287-4902	connectedprodutoseservicos@gmail.com		
43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA				R\$ 540,00	
Marca: importado						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: importado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Telefone:		Email:			
IBIRAJA, 61	(11) 6293-0424		aribeiro@arsit.com.br			



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.730.861/0001-68	R TECH COMERCIO E SERVICOS DISTRIBUIDORA LTDA					R\$ 605,00
Marca: LEXMARK ORIGINAL						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240C0						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Jandira	RUA JOAO FIOCHI, 217	(11) 6868-1354	rafaeldesoza7@hotmail.com		
17.032.247/0001-92	EDSON PELIZZARI					R\$ 663,07
Marca: PREMIUM						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Cartucho Toner Impressora Lexmark						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
09.025.333/0001-40	TERRAGIGA INFORMATICA LTDA					R\$ 663,66
Marca: LEXMARK ORIGINAL / LEXMARK ORIGINAL						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240C0						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	CONDOMINIO OURO VERMELHO I, 30	Fabíola Viana Falcão	(61) 3034-8881	comercial@terragiga.com.br	
49.531.675/0001-56	JM COMERCIO LTDA					R\$ 665,00
Marca: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: C						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: C						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:	Email:		
SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, 210			(61) 3041-4878	jmlicitaltda@gmail.com		
56.907.145/0001-25	56.907.145 AGATA RODRIGUES LOPES					R\$ 675,00
Marca: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC 3224ADWE						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC 3224ADWE						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
25.136.495/0001-01	RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA					R\$ 675,00
Marca: lexmark/lexmark						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240C0						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São José do Rio Preto	RUA BOLIVIA, 339	Nobilson	(17) 3308-9210	riopretoprime@gmail.com	
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX					R\$ 820,45
Marca: SIMILAR						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: SIMILAR						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA					R\$ 2.500,00
Marca: LEXMARK ORIGINAL / LEXMARK						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: c3240c0						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
RS	Porto Alegre	AVENIDA PROTASIO ALVES, 3161	(51) 3073-2061			



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
17.839.055/0001-92		ESTRUTTOS LTDA		R\$ 5.000,00	
Marca: Lexmark					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Lexmark					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP		São Paulo	R DIONISIO PEDRELLINI, 119	(11) 3999-9999/ (11) 3666-6666	sememail@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 543,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP	Data:	10/02/2025 00:00
Objeto:	Pregão Eletrônico - Aquisição de supri mentos de informática - toners - para a Câmara Municipal de Marília. << O descritivo válido é o constante no Termo de Referência >>	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 C950X2CG - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 C950X2CG	SRP:	NÃO
CatMat:	600538 - Cartucho Toner Impressora Lexmark - Tipo Cartucho: Compatível Cor Tinta: Ciano Referência Cartucho 2: C950x2cg	Identificação:	NºPregão:900022025 / UASG:928845
		Lote/Item:	/12
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/02/2025 17:58
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	36
		Unidade:	Unidade
		UF:	SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
56.215.999/0013-84		INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA			R\$ 343,00
VENCEDOR					
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: C3240C0 CIANO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Serra	AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N	Jose	(11) 4024-8822	jose.oliveira@inforshop.com.br

26.879.291/0001-23		ACL TECNO PARTS LTDA		R\$ 365,00
Marca: LEXMARK				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: C3240C0 - CIANO				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Araçatuba	RUA ANZE MOLIZE, 884	(18) 3622-0304	acltecnoparts@outlook.com

17.991.542/0001-76		17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX		R\$ 418,97
Marca: SIMILAR				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: SIMILAR				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				

03.688.940/0001-03		MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA			R\$ 419,00
Marca: LEXMARK C3240C0 - Ciano					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: LEXMARK C3240C0 - Ciano					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Marília	AVENIDA SAMPAIO VIDAL, 299	Carlos	(14) 3402-1013	carlos@prosun.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
49.978.985/0001-13	MARFAP COMERCIAL LTDA				R\$ 435,60
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240 CY Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA				R\$ 485,10
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240C0 Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA				R\$ 520,01
Marca: importado Fabricante: Fabricante não informado Modelo: importado Descrição: Descrição não informada					
Endereço: IBIRAJA, 61		Telefone: (11) 6293-0424		Email: aribeiro@arsit.com.br	
46.783.253/0001-80	CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 550,00
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C950x2cg Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R JOSE FRANCISCO DE FREITAS, 367	Telefone: (11) 4287-4902	Email: connectedprodutoseservicos@gmail.com	
17.032.247/0001-92	EDSON PELIZZARI				R\$ 603,57
Marca: PREMIUM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Cartucho Toner Impressora Lexmark Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
22.730.861/0001-68	R TECH COMERCIO E SERVICOS DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 605,00
Marca: LEXMARK ORIGINAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240C0 Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Jandira	Endereço: RUA JOAO FIOCHI, 217	Telefone: (11) 6868-1354	Email: rafaeldesoz7@hotmail.com	
08.228.010/0004-33	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA				R\$ 621,27
Marca: LEXMARK/LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240C0 Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Viana	Endereço: RODOVIA BR-262, 222	Nome de Contato: Marina	Telefone: (31) 3349-5040	Email: licitacao@portinfo.com.br
56.907.145/0001-25	56.907.145 AGATA RODRIGUES LOPES				R\$ 650,00
Marca: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC 3224ADWE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC 3224ADWE Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
49.531.675/0001-56		JM COMERCIO LTDA			R\$ 665,00	
Marca: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: C						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: C						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Telefone:		Email:		
SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, 210		(61) 3041-4878		jmlicitalda@gmail.com		
09.025.333/0001-40		TERRAGIGA INFORMATICA LTDA			R\$ 666,66	
Marca: LEXMARK ORIGINAL / LEXMARK ORIGINAL						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240C0						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	CONDOMINIO OURO VERMELHO I, 30	Fabiola Viana Falcão	(61) 3034-8881	comercial@terragiga.com.br	
25.136.495/0001-01		RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA			R\$ 675,00	
Marca: lexmark/lexmark						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240C0						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São José do Rio Preto	RUA BOLIVIA, 339	Nobilson	(17) 3308-9210	riopretoprime@gmail.com	
35.137.952/0001-36		ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS			R\$ 675,03	
Marca: SUPLY						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C950x2cg						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Mandaguari	R RENE TACOLA, 357	(44) 3233-5780	escritorio_contabil.dalbem@hotmail.com		
13.383.196/0001-92		RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA			R\$ 2.500,00	
Marca: LEXMARK ORIGINAL / LEXMARK						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: c3240c0						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
RS	Porto Alegre	AVENIDA PROTASIO ALVES, 3161	(51) 3073-2061			
17.839.055/0001-92		ESTRUTTOS LTDA			R\$ 5.000,00	
Marca: Lexmark						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Lexmark						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	R DIONISIO PEDRELLINI, 119	(11) 3999-9999/ (11) 3666-6666	sememail@gmail.com		
Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)					R\$ 589,82	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



CNPJ: 19.038.603/0001-00

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Objeto: Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: ITEM 01 – 10 (dez) cartuchos de toners cheios, novos, ORIGINAIS com impressora LEXMARK MULTIFUNCIONAL A LASER CX431ADW, preto, com chip. Rendimento mínimo de 6.000 impressões; ITEM 02 - 10 (dez) cartuchos de toners cheios, novos, ORIGINAIS com impressora LEXMARK MULTIFUNCIONAL A LASER CX431ADW, ciano, com chip. Rendimento mínimo de 6.000 impressões; ITEM 03 – 10 (dez) cartuchos de toners cheios, novos, ORIGINAL

Descrição: Cartucho toner impressora lexmark - Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Ciano, Referência Cartucho 3: 20n4xc0

CatMat: 621852 - Cartucho Toner Impressora Lexmark - Tipo Cartucho: Original | Cor Tinta: Ciano | Referência Cartucho 3: 20n4xc0

Data: 05/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900482024 / UASG:929730

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 13:26

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

33.822.326/0001-53 JLZ SUPRIMENTOS EIRELI R\$ 403,00
VENCEDOR

Marca: LEXMARK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 20N4XC0
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo RUA BR DO TRIUNFO, 464 (11) 2893-3443 / (11) 9536-8641 jlzsuprimentos@gmail.com

22.579.314/0001-23 FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 408,00

Marca: LEXMARK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LEXMARK
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Varginha RUA DOUTOR ALFREDO VASCONCELOS, 129 Joao (35) 3015-0404 assistenciaticnica@fortprint.net

12.010.075/0001-32 RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA R\$ 484,99

Marca: LEXMARK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TONER PARA CX431ADW
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília PRQ FERROV. DE BSB, ALA C, S/N Moises (61) 98200-0878 moisesbatista@hotmail.com

27.206.829/0001-00 MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA R\$ 485,00

Marca: LEXMARK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LEXMARK
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Pouso Alegre RUA AFONSO PENA, 311 (35) 3422-9560 praticacontabilidadepa@gmail.com

04.338.231/0001-60 J & K COMERCIAL LTDA R\$ 510,00

Marca: LEXMARK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 20N4XC0
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

46.783.253/0001-80 CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA R\$ 530,00

Marca: LEXMARK - LEXMARK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CX431ADW - TONER CIANO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo R JOSE FRANCISCO DE FREITAS, 367 (11) 4287-4902 connectedprodutoseservicos@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
29.106.687/0001-26	HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI				R\$ 580,00
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 20N4XC0					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV C7, 2450	Eliete	(62) 3274-1609	adm.hrcosta@gmail.com
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA				R\$ 589,00
Marca: LEXMARK ORIGINAL / LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CX431ADW					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	
RS	Porto Alegre	AVENIDA PROTASIO ALVES, 3161		(51) 3073-2061	
09.211.866/0001-16	CARISA INFORMACOES E VENDAS LTDA				R\$ 656,99
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CX431ADW					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Osasco	R ALICE MANHOLER PITERI, 322	(11) 3691-3403/ (11) 3691-3403	margenassessoria@terra.com.br	
36.344.966/0001-93	IARA RICARDO OTTONI				R\$ 657,00
Marca: Lexmark Cx431adw					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Lexmark Cx431adw					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Paiva	EST ANTONIO EDUARDO ANASTACIO, 246	Iara	(32) 9956-2521	iararicardonut@gmail.com
52.599.341/0001-29	52.599.341 EUSTAQUIO SOARES DE MOURA				R\$ 660,00
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 20n4xc0					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
17.780.898/0001-60	MORAIS COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA				R\$ 665,00
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Cartucho toner impressora lexmark					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
07.065.868/0001-19	EVS COMERCIO LTDA				R\$ 670,00
Marca: original do fabricante					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 20n4xco					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Guarulhos	RUA SESENTA E SETE, 149	(11) 7212-2154	marins@ntwcontabilidade.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
07.395.558/0001-62	LEXPAPER COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA				R\$ 777,00
Marca: LEXMARK ORIGINAL					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CX431ADW CYANO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Bernardo do Campo	R FORTUNA, 33	(11) 4094-2755	rita@lexpapercomercial.com.br	
14.694.027/0001-36	EUGENIO VICTOR PEREIRA DO AMARAL 12024769616				R\$ 798,00
Marca: Lexmark					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 20N4XC0					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Montes Claros	R DOUTOR VELOSO, 758	(38) 9180-0767	lasertecsuprimentos@hotmail.com	
29.106.685/0001-37	COMERCIAL H10 EIRELI				R\$ 1.000,00
Marca: Lexmark					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: CX431 ciano					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R C, 0	Helio	(27) 3254-2311	helioes10@hotmail.com

Item 4: CARTUCHO TONER MAGENTA 1,4 MIL PÁGINAS

Preço Estimado: R\$ 495,11 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 495,11 Média dos Preços Obtidos: R\$ 495,11

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 546,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP	Data:	10/02/2025 00:00
Objeto:	Pregão Eletrônico - Aquisição de supri mentos de informática - toners - para a Câmara Municipal de Marília. << O descritivo válido é o constante no Termo de Referência >>	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 C950X2MG - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 C950X2MG	SRP:	NÃO
CatMat:	600537 - Cartucho Toner Impressora Lexmark - Tipo Cartucho: Compatível Cor Tinta: Magenta Referência Cartucho 2: C950x2mg	Identificação:	NºPregão:900022025 / UASG:928845
		Lote/Item:	/14
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/02/2025 17:58
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	44
		Unidade:	Unidade
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
56.215.999/0013-84	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA					R\$ 346,70
VENCEDOR						
Marca: LEXMARK						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: C3240M0 MAGENTA						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Serra	AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N	Jose	(11) 4024-8822	jose.oliveira@inforshop.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
26.879.291/0001-23	ACL TECNO PARTS LTDA					R\$ 365,00
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240M0 - MAGENTA Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Araçatuba	Endereço: RUA ANZE MOLIZE, 884	Telefone: (18) 3622-0304	Email: acltecnoparts@outlook.com		
17.991.542/0001-76	17.991.542 LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX					R\$ 418,97
Marca: SIMILAR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
03.688.940/0001-03	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA					R\$ 419,00
Marca: LEXMARK C3240C0 – Magenta Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LEXMARK C3240C0 – Magenta Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Marília	Endereço: AVENIDA SAMPAIO VIDAL, 299	Nome de Contato: Carlos	Telefone: (14) 3402-1013	Email: carlos@prosun.com.br	
49.978.985/0001-13	MARFAP COMERCIAL LTDA					R\$ 435,60
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240 MG Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA					R\$ 485,10
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240M0 Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
43.794.816/0001-47	ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA					R\$ 540,00
Marca: importado Fabricante: Fabricante não informado Modelo: importado Descrição: Descrição não informada						
Endereço: IBIRAJA, 61		Telefone: (11) 6293-0424			Email: aribeiro@arsit.com.br	
46.783.253/0001-80	CONNECTED PRODUTOS E SERVICOS LTDA					R\$ 550,00
Marca: LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C950x2mg Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R JOSE FRANCISCO DE FREITAS, 367	Telefone: (11) 4287-4902	Email: connectedprodutoseservicos@gmail.com		
17.032.247/0001-92	EDSON PELIZZARI					R\$ 603,57
Marca: PREMIUM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Cartucho Toner Impressora Lexmark Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
22.730.861/0001-68	R TECH COMERCIO E SERVICOS DISTRIBUIDORA LTDA				R\$ 605,00	
Marca: LEXMARK ORIGINAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240M0 Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Jandira	RUA JOAO FIOCHI, 217	(11) 6868-1354		rafaeldesoza7@hotmail.com	
08.228.010/0004-33	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA				R\$ 621,27	
Marca: LEXMARK/LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240M0 Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Viana	RODOVIA BR-262, 222	Marina	(31) 3349-5040	licitacao@portinfo.com.br	
49.531.675/0001-56	JM COMERCIO LTDA				R\$ 665,00	
Marca: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartuc Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartuc Descrição: Descrição não informada						
Endereço:				Telefone:	Email:	
SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, 210				(61) 3041-4878	jmlicitaltda@gmail.com	
09.025.333/0001-40	TERRAGIGA INFORMATICA LTDA				R\$ 666,66	
Marca: LEXMARK ORIGINAL / LEXMARK ORIGINAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240M0 Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	CONDOMINIO OURO VERMELHO I, 30	Fabíola Viana Falcão	(61) 3034-8881	comercial@terragiga.com.br	
56.907.145/0001-25	56.907.145 AGATA RODRIGUES LOPES				R\$ 675,00	
Marca: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC 3224ADWE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC 3224ADWE Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
25.136.495/0001-01	RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA				R\$ 675,00	
Marca: lexmark/lexmark Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3240C0 Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São José do Rio Preto	RUA BOLIVIA, 339	Nobilson	(17) 3308-9210	riopretoprime@gmail.com	
35.137.952/0001-36	ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS				R\$ 675,37	
Marca: SUPLY Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C950x2mg Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	Mandaguari	R RENE TACOLA, 357	(44) 3233-5780		escritorio_contabil.dalbem@hotmail.com	
13.383.196/0001-92	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA				R\$ 2.500,00	
Marca: LEXMARK ORIGINAL / LEXMARK Fabricante: Fabricante não informado Modelo: c3240m0 Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
RS	Porto Alegre	AVENIDA PROTASIO ALVES, 3161	(51) 3073-2061			



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
17.839.055/0001-92		ESTRUTTOS LTDA		R\$ 5.000,00	
Marca: Lexmark					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Lexmark					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP		São Paulo	R DIONISIO PEDRELLINI, 119	(11) 3999-9999/ (11) 3666-6666	sememail@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 456,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.499.757/0001-46	Data: 31/01/2025 00:00
Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Ceará	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materia is de consumo, para atendimento das demandas da s unidades do Tribunal de Contas do Estado do C eará (TCE/CE), permitindo a continuidade e a su stentação das atividades deste Tribunal, confor me especificações e quantitativos contidos no Q uadro I, Especificações Mínimas, do Anexo I des te Edital.	SRP: NÃO
Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 20N4XM0 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 20N4XM0	Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:925467
	Lote/Item: /20
	Ata: N/A
	Homologação: 14/02/2025 15:02
CatMat: 621851 - Cartucho Toner Impressora Lexmark - Tipo Cartucho: Original Cor Tinta: Magenta Referência Cartucho 3: 20n4xm0	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
56.215.999/0013-84	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA				R\$ 438,00
VENCEDOR					
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 73D0W00					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Serra	AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N	Jose	(11) 4024-8822	jose.oliveira@inforshop.com.br
07.065.868/0001-19	EVS COMERCIO LTDA				R\$ 438,50
Marca: toner lexmark original do fabricante					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 20n4xm0					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Guarulhos	RUA SESSENTA E SETE, 149	(11) 7212-2154	marins@ntwcontabilidade.com.br	
36.239.722/0001-40	INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA				R\$ 450,00
Marca: LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: LEXMARK					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
50.317.178/0001-39	R&D COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA				R\$ 500,00
Marca: importado					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 73D0W00					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
FLACK, 00095	(21) 9695-3414		r&dcomercio23@gmail.com		



Órgão:	CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA / 01001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA	Data:	29/08/2024 09:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	12075748000132-1-000089/2024
		Lote/Item:	1/337
		Ata:	N/A
Descrição:	SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C3240M0', DEVENDO SER - SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1300' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'MAGENTA'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'C3240M0', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'LEXMARK': 'LEXMARK MC3224ADWE , LEXMARK C3224DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: LEXMARK C3240M0 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIN15063)	Homologação:	28/11/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	137
		Unidade:	UNIDADE (UNID)
		UF:	SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
08.228.010/0004-33	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA					R\$ 482,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Viana	RODOVIA BR-262, 222	Marina	(31) 3349-5040	licitacao@portinfo.com.br	

Item 5: RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK

Preço Estimado:	Percentual:	Preço Estimado Calculado:	Média dos Preços Obtidos:
R\$ 362,22 (un)	-	R\$ 362,22	R\$ 362,22
Quantidade	Descrição	Observação	
10 Unidades	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	



CNPJ: 15.180.714/0001-04
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA
Objeto: Registro de Preços -90013/2024 - para eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I).
Descrição: **Peça / acessório - impressora / copiadora** - Tipo 2: Recipiente De Resíduo Toner, Cor: Preto, Aplicação 1: Impressora Lexmark,
CatMat: **481247** - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora - Tipo 2: Recipiente De Resíduo Toner | Aplicação 1: Impressora Lexmark | Cor: Preto
Data: 23/05/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900132024 / UASG:150247
Lote/Item: /32
Ata: N/A
Homologação: 03/07/2024 08:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 15
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
50.417.020/0001-30	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA				R\$ 349,00
VENCEDOR					
Marca: Toner Lexmark 51b4000 Mx417, Ms417, 417de Original					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Toner Lexmark 51b4000 Mx417, Ms417, 417de Original					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
11.355.397/0001-50	SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA				R\$ 350,00
Marca: OEM					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: RECIPIENTE					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	RUA NEO ALVES MARTINS, 1333	(44) 3041-4040	duarte.informatica@yahoo.com.br	
07.806.993/0001-32	ILMACIA LIMA FERREIRA CARVALHO				R\$ 500,00
Marca: MARA LEXMARK					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: RECIPIENTE DE RESIDUO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES NETO, 001450	Clarissa Carvalho C. Pedreira	(71) 3492-7005	africainformatica@bol.com.br
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA				R\$ 705,47
Marca: SIMILAR					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: SIMILAR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	RUA MIGUEL CALMON, 3905	(69) 3301-5863	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R\$ 330,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão:	MUNICIPIO DE BARUERI	Data:	04/04/2024 12:21
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CARTUCHOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	RECIPIENTE DE RESÍDUO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK X792DE - CÓDIGO DE REFERÊNCIA LEXMARK C792X77G - RECIPIENTE DE RESÍDUO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK X792DE - CÓDIGO DE REFERÊNCIA LEXMARK C792X77G	SRP:	SIM
		Identificação:	46523015000135-1-000091/2024
		Lote/Item:	1/76
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	PC
		UF:	SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
56.215.999/0013-84		INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA				R\$ 330,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Serra	AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N	Jose	(11) 4024-8822	jose.oliveira@inforshop.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 357,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE BARUERI	Data:	04/04/2024 12:21
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PARCELADA DE CARTUCHOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	RECIPIENTE DE RESÍDUO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CX421; CX522; CX622; CX625; CS421; CS521; CS622 - CÓDIGO DE REFERÊNCIA LEXMARK 78C0W00 - RECIPIENTE DE RESÍDUO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK CX421; CX522; CX622; CX625; CS421; CS521; CS622 - CÓDIGO DE REFERÊNCIA LEXMARK 78C0W00	SRP:	SIM
		Identificação:	46523015000135-1-000091/2024
		Lote/Item:	1/75
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	11
		Unidade:	PC
		UF:	SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
56.215.999/0013-84		INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA				R\$ 357,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Serra	AVENIDA ACESSO RODOVIARIO, S/N	Jose	(11) 4024-8822	jose.oliveira@inforshop.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/03/2025 08:19:28

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/03/2025 08:21:50

Acessar a fonte [aqui](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 52.2025.SCOMS.1584805.2025.000372

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

DADOS GERAIS DA PESQUISA

Responsável pela pesquisa: Maria Rita Conrado da Silva.
Período da cotação: 17 a 21 de março de 2025.
Lista de Fornecedores: doc. 1584768.
Pedido de Proposta: doc. 1584753.

Critérios estatísticos aplicados: Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS

A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	21.03.2025	doc. 1584775
B	TELETONER COM. DE MATERIAIS REPROGRAFICOS. LTDA. CNPJ: 02.312.399/0001-70	21.03.2025	doc. 1584755
C	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 56.215.999/0008-16	27.03.2025	doc. 1584758
D	GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LIMITADA CNPJ: 61.457.941/0005-77	27.03.2025	doc. 1584764

PESQUISA DE MERCADO

ITEM 1 — CARTUCHO TONER PRETO, 2 MIL PÁGINAS

		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	5
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA Sistema Banco de Preços / Pregão: 12075748000132-1-000089/2024 / Data: 29.08.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 672,00	R\$ 3.360,00

A	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Sistema Banco de Preços / Dispensa: 90905/2024 / Data: 12.07.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 708,03	R\$ 3.540,15
A	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Sistema Banco de Preços / Pregão: 900032024 / Data: 10.06.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1		R\$ 706,68	R\$ 3.533,40

ITEM 2 — CARTUCHO TONER AMARELO, 1,4 MIL PÁGINAS		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	5
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA / SP Sistema Banco de Preços / Pregão: 900022025 / Data: 10.02.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 546,08	R\$ 2.730,40
A	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ Sistema Banco de Preços / Pregão: 900012025 / Data: 31.01.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 413,63	R\$ 2.068,15
A	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS Sistema Banco de Preços / Pregão: 00177279000183-1-000027/2024 / Data: 29.11.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 569,00	R\$ 2.845,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 2		R\$ 509,57	R\$ 2.547,85

ITEM 3 — CARTUCHO TONER CIANO, 1,4 MIL PÁGINAS		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	5
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA / SP Sistema Banco de Preços / Pregão: 900022025 / UASG: 928845 / Data: 10.02.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 573,31	R\$ 2.866,55
	CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA / SP		

A	Sistema Banco de Preços / Pregão: 900022025 / UASG: 928845 / Data: 10.02.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 543,64	R\$ 2.718,20
A	CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA Sistema Banco de Preços / Pregão: 900482024 / UASG: 929730 / Data: 05.11.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 589,82	R\$ 2.949,10
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 3		R\$ 568,92	R\$ 2.844,60
ITEM 4 — CARTUCHO TONER MAGENTA 1,4 MIL PÁGINAS		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	5
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA / SP Sistema Banco de Preços / Pregão: 900022025 / Data: 10.02.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 546,70	R\$ 2.733,50
A	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ Sistema Banco de Preços / Pregão: 900012025 / Data: 31.01.2025 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 456,63	R\$ 2.283,15
A	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA Sistema Banco de Preços / Pregão: 12075748000132-1-000089/2024 / Data: 29.08.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 482,00	R\$ 2.410,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 4		R\$ 495,11	R\$ 2.475,55
ITEM 5 — UNIDADE DE IMAGEM EM 4 CORES, 125 MIL PÁGINAS		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	2
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B	TELETONER COM. DE MATERIAIS REPROGRAFICOS. LTDA.	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00
C	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 2.699,00	R\$ 5.398,00
D	GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LIMITADA	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 5		R\$ 2.683,00	R\$ 5.366,00

ITEM 6 — UNIDADE DE IMAGEM PRETA, 125 MIL PÁGINAS		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	2
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B	TELETONER COM. DE MATERIAIS REPROGRAFICOS. LTDA.	R\$ 2.799,00	R\$ 5.598,00
C	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 1.999,00	R\$ 3.998,00
D	GOMAQ MAQUINAS PARA ESCRITORIO LIMITADA	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 6		R\$ 2.332,67	R\$ 4.665,34

ITEM 7 — RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	10
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / Universidade Federal da Bahia Sistema Banco de Preços / Pregão: 900132024 / Data: 23.05.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 399,67	R\$ 1.998,35
A	MUNICIPIO DE BARUERI Sistema Banco de Preços / Pregão: 46523015000135-1-000091/2024 / Data: 04.04.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
A	MUNICIPIO DE BARUERI Sistema Banco de Preços / Pregão: 46523015000135-1-000091/2024 / Data: 04.04.2024 Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 357,00	R\$ 3.570,00
B	TELETONER COM. DE MATERIAIS REPROGRAFICOS. LTDA.	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 7		R\$ 371,67	R\$ 3.716,70



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 31/03/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584805** e o código CRC **52670C40**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
128.2025.SCOMS.1584894.2025.000372

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

INDEFINIDO
A LICITAR

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO TONER PRETO, 2 MIL PÁGINAS	Unidade	05	R\$ 706,68	R\$ 3.533,40
2	CARTUCHO TONER AMARELO, 1,4 MIL PÁGINAS	Unidade	05	R\$ 509,57	R\$ 2.547,85
3	CARTUCHO TONER CIANO, 1,4 MIL PÁGINAS	Unidade	05	R\$ 568,92	R\$ 2.844,60
4	CARTUCHO TONER MAGENTA 1,4 MIL PÁGINAS	Unidade	05	R\$ 495,11	R\$ 2.475,55
5	UNIDADE DE IMAGEM EM 4 CORES, 125 MIL PÁGINAS	Unidade	02	R\$ 2.683,00	R\$ 5.366,00
6	UNIDADE DE IMAGEM PRETA, 125 MIL PÁGINAS	Unidade	02	R\$ 2.332,67	R\$ 4.665,34
7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK	Unidade	10	R\$ 371,67	R\$ 3.716,70

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 25.149,44
----------------------------	--	--	--	---------------

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
X	A LICITAR	LEI 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
— Valores informados de acordo com a pesquisa de mercado detalhada no Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 1584805). — Encaminhe-se à DOF para providências.	



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 31/03/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584894** e o código CRC **9482858C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.2025.DCCON -
CONTRATOS.1578008.2025.000372

Processo SEI n.º 2025.000372

Edital de _____ n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à aquisição de material de consumo voltado ao grupo material de processamento de dados a serem disponibilizados pela Seção de Almoxarifado, situada no edifício-sede da CONTRATANTE, a fim de garantir a distribuição dos referidos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da **CONTRATANTE**, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os materiais de consumo a que alude a Cláusula Primeira consistem em tóneres, recipientes e unidades de imagem destinadas aos serviços de impressão gráfica, cujas especificações estão dispostas no Anexo Único deste ajuste.

1. A cada pedido, a **CONTRATANTE** solicitará pelo menos a quantidade mínima estabelecida na tabela acima.
2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste contrato.
3. Os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de 12 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo deles pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**.
4. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não sendo admitidos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência pelo prazo disposto no Edital n.º _____, contado da data de sua assinatura, conforme o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contado a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste instrumento.

2. Conforme o art. 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **pregão eletrônico**, fundamentando-se no art. 29, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º** _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empregada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência OU Projeto Básico n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372;
2. O Edital n.º _____;
3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R\$ 21.980,50 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, consoante explícita o Anexo Único deste instrumento.

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A), FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PJ.

1.1 Para os fins deste contrato, as **FISCALIZAÇÕES TÉCNICA E ADMINISTRATIVA** recairão sobre servidores da Seção de Almoxarifado da **CONTRATANTE**.

1.2 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites das competências atribuídas à DCCON.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372;
3. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
4. Verificar se o material entregue pela **CONTRATADA** está de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste ajuste;
5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ressalvado o subitem 7.1 da Cláusula Décima Primeira e outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Décima primeira deste contrato.
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - 4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
 - 4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
6. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**;
7. Manter atualizadas as informações referentes ao endereço e aos canais de comunicação, observada a Cláusula Décima Primeira deste contrato;
8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo **FISCALIZAÇÃO** do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança da **CONTRATANTE**;

15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

16. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constantes na Cláusula Décima _____ deste contrato;

17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

24.1 à realização de trabalho noturno;

24.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

24.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

25. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

26. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade deste instrumento;

27. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, os afastamentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Caso a **CONTRATADA** não informe essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar

das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Oitava ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

Nos termos desta cláusula:

1. A **CONTRATADA** ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 2 desta cláusula, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela **FISCALIZAÇÃO** acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

1.1 O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, considerando o disposto no art. 26, II, da Lei nº 8.078/90.

1.2 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

2. Os materiais especificados neste contrato deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a 12 (doze) meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

2.2 Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou, caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega do produto será de 20 (vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

1. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 2 da Cláusula Décima Quinta deste contrato.

2. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

3. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

4. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

5. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoxarifado recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado.

6. O recebimento do material contratado será efetuado:

6.1 Provisoriamente, no ato da entrega pela **FISCALIZAÇÃO**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

6.2 Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” pela **FISCALIZAÇÃO** do DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato.

8. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à **CONTRATANTE**, sem gerar direito de indenização à **CONTRATADA**.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

10. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela **CONTRATANTE**.

11. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto no subitem 6.2 desta cláusula.

12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou

do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

8. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou através da internet, nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R\$** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no item 1 do caput desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no caput desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Sétima deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Sétima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,02% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Primeira, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRATADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)**, conforme a seguinte gradação:

2.1 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

2.2.1 Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

2.3 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

2.4 Multa de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

2.5 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÃO:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.
2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, ocorrida em _____.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.
5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.
9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Se se tratar de reforma.
2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.
3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou quando seu objeto for completamente executado.

1. A extinção do contrato por vencimento do prazo não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, notadamente a de entregar todos os produtos descritos neste contrato, nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.
 - 1.1 A extinção a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.
 - 1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Oitava.
2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
 - 3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 4.1 Indenizações e multas.
 - 4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvado o item 26 da Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra também será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A CONTRATADA declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

- 1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
- 2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
- 5. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
- 6. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
- 7. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
- 8. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

- 1. A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.
- 2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

ANEXO ÚNICO – MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E IMPRESSÃO

MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL PARA IMPRESSÃO						
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2	R\$ 730,05	R\$ 3.650,25
2	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2	R\$ 458,35	R\$ 2.291,75
3	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2	R\$ 458,35	R\$ 2.291,75
4	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2	R\$ 458,35	R\$ 2.291,75
5	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2	2	R\$ 2.066,25	R\$ 4.132,50

6	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2	2	R\$ 2.066,25	R\$ 4.132,50
7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	10	2	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
TOTAL						R\$ 21.980,50



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 21/03/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578008** e o código CRC **5A9FE2C6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 132.2025.DOF -
ORÇAMENTO.1590145.2025.000372

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2025.000372 Processo de Compra: 132.2025.DOF - ORÇAMENTO.1590145.2025.000372 Interessado: Maurício Teixeira da Silva, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL	Modalidade: Ordinário Origem: Indefinido - A licitar Credor: Indefinido - A licitar
---	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.30 - Material de Consumo Subelemento: 3390.30.17 - Material de Processamento de Dados
---	---

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 1.289.701,92	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 0,00	SALDO APÓS DESPESA R\$ 1.289.701,92
--	-------------------------------------	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Formação de ata de registro de preços para Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTUCHO TONER PRETO, 2 MIL PÁGINAS	Unidade	05	R\$ 706,68	R\$ 3.533,40
2	CARTUCHO TONER AMARELO, 1,4 MIL PÁGINAS	Unidade	05	R\$ 509,57	R\$ 2.547,85
3	CARTUCHO TONER CIANO, 1,4 MIL PÁGINAS	Unidade	05	R\$ 568,92	R\$ 2.844,60
4	CARTUCHO TONER MAGENTA 1,4 MIL PÁGINAS	Unidade	05	R\$ 495,11	R\$ 2.475,55
5	UNIDADE DE IMAGEM EM 4 CORES, 125 MIL PÁGINAS	Unidade	02	R\$ 2.683,00	R\$ 5.366,00
6	UNIDADE DE IMAGEM PRETA, 125 MIL PÁGINAS	Unidade	02	R\$ 2.332,67	R\$ 4.665,34
7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK	Unidade	10	R\$ 371,67	R\$ 3.716,70
TOTAL (R\$)					R\$ 25.149,44

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(X) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
() Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da

forma da contratação.

() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 04/04/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)- Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/04/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1590145** e o código CRC **4A75A986**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 14.2025.CPL.1576896.2025.000372

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [] MAIOR DESCONTO por [] ITEM / [X] POR GRUPO / [] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / [] ABERTO E FECHADO / [] FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.000372**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.000372
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia xx/xx/2025 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	(X) SIM () NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*
- 2.2. A licitação será dividida em **LOTE (ÚNICO)**, abaixo discriminado, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372 e SEUS ANEXOS, conforme abaixo:**

GRUPO	ITEM	MATERIAIS DE MPRESSÃO E SUPRIMENTOS	UNIDADE	QTD REGISTRADA	QTD MÍNIMA
GRUPO 1	1	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	05	2
	2	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega	Unidade	05	2
	3	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega..	Unidade	05	2
	4	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	05	2
	5	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	02	2
	6	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	02	2
		RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b)			

7	obligatorios. a) Original para equipamiento municipal LEONARDO CASZAU, 01 capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	10	2

2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ, a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Em conformidade com o §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o critério de julgamento pelo menor preço por Lote Único, a fim de reduzir o risco de fracasso ou ausência de propostas para itens isolados e não atrativos economicamente, em razão de baixo valor. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e seus anexos, [Anexo I](#) deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato Administrativo, [Anexo II e III](#) do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, [Anexo II](#) deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — Termo de Referência nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Minuta de Contrato Administrativo;
- c) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;
- c) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, combinada com as disposições das Minutas de **Ata de Registro de Preços** e da **Cláusula Décima Segunda Contrato Administrativo**, [Anexos I, II e III](#), respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade e, Elemento: 3390.30 - Material de Consumo, **Subelemento**: 3390.30.17 - Material de Processamento de Dados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o

credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado do presente certame.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. **Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Que, em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4, deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1. Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.24.3. deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem o **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO**, Anexos I e III deste Edital.

15.1.1 A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.1.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL, pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

15.2. O recebimento dos materiais será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO**, Anexos I e III deste Edital.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ para a devida alteração do valor registrado na Ata.**

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, quando:**

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** poderá:**

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amapá.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.**

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.**

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e

Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

- I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
- II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e **CLÁUSULA DÉCIMA do CONTRATO ADMINISTRATIVO**, Anexos I e III deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e **CLÁUSULA NONA do CONTRATO ADMINISTRATIVO**, Anexos I e III deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO**, AnexoS I e III deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ nº **04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual,

nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do CONTRATO ADMINISTRATIVO e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **XX/XX/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **XX/XX/2025**, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av.

Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.**

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta esboçada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. **Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua validação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, XXX de abril de 2025

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

1.2. As diversas unidades da PGJ necessitam de material de processamento de dados (material para impressão e outros suprimentos de informática) para o desenvolvimento de suas atividades de rotina, a fim de alcançar seus objetivos institucionais com a disponibilização de serviços de excelência à sociedade.

1.3. A aquisição dos materiais para impressão e outros suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste Parquet.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo deste Termo, intitulado Estimativa de Quantitativo (doc. 1552434).

2.1.1. A cada pedido, a PGJ solicitará pelo menos a quantidade mínima estabelecida na tabela de Estimativa de Quantitativo.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de 12 meses no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Almoarifado.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não serão aceitos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Almoarifado – PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoarifado@mpam.mp.br.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no prazo de cinco dias consecutivos, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

3.10.1 A compatibilidade será reconhecida se os atestados comprovarem o fornecimento de, no mínimo, 30% do objeto licitado.

3.11 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os materiais especificados neste Termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a doze meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de vinte dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoxarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

5.9. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de cinco dias consecutivos, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de cinco dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 12 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da

Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio do e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2. A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Teixeira da Silva, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 18/02/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1533728** e o código CRC **39D8F764**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

ITEM	MATERIAL PRA ROCESSAMENTO DE DADOS - MATERIAL PARA IMPRESSÃO	UND	QTD	PEDIDO MÍNIMO
1	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
2	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
3	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
4	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
5	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2	2
	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10.			

6	Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2	2
7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	10	2



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/04/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1576896** e o código CRC **4ADA8C28**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO N° 1578112.2025.CPL.1578112.2025.000372

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.0xx/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2025.000372

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portadora do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço** para *eventual fornecimento de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.0xx/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, bem como o registro das respectivas empresas licitantes vencedoras nesta ARP, conforme abaixo:

GRUPO 1 -

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - XXXXXXX

Quantidade registrada:

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM 2 - XXXXXXX

Quantidade registrada:

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou

parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de fornecimento de materiais e serviços.

Subcláusula Segunda. Para os materiais que necessitarem de apresentação de amostra, a FORNECEDORA deverá entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Subcláusula Terceira. Cada amostra aprovada permanecerá em poder da ADQUIRENTE para confrontação quando da entrega do objeto deste Termo de Referência e em nenhuma hipótese será tida como início de entrega do objeto, devendo ser observado o disposto no ITEM 10.10 e subitens do Edital.

Subcláusula Quarta. O recebimento dos materiais será realizado pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes na cláusulas 3 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372.

Subcláusula Quinta. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e O DEFINITIVO em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

Subcláusula Sexta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Sétima. A FORNECEDORA fica obrigada a prestar garantia aos materiais entregues conforme no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas despesas, no **prazo de cinco dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação.

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00 (horário de Manaus), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Nona. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL, pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.**

Subcláusula Dez. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Onze. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Doze. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Treze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em

prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2025.SAL.1533728.2025.0003727 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, Anexo I:**

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 94.0xx/2025-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.2025.DCCON - CONTRATOS.1578008.2025.000372

Processo SEI n.º 2025.000372

Edital de _____ n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à aquisição de material de consumo voltado ao grupo material de processamento de dados a serem disponibilizados pela Seção de Almoxarifado, situada no edifício-sede da CONTRATANTE, a fim de garantir a distribuição dos referidos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____

_____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** _____, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da **CONTRATANTE**, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os materiais de consumo a que alude a Cláusula Primeira consistem em tóneres, recipientes e unidades de imagem destinadas aos serviços de impressão gráfica, cujas especificações estão dispostas no Anexo Único deste ajuste.

1. A cada pedido, a **CONTRATANTE** solicitará pelo menos a quantidade mínima estabelecida na tabela acima.
2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste contrato.
3. Os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de 12 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo deles pela **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**.
4. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não sendo admitidos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência pelo prazo disposto no Edital n.º _____, contado da data de sua assinatura, conforme o art. 105, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contado a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste instrumento.

2. Conforme o art. 111, caput, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de ele não estar concluído após o decurso de seu prazo.

2.1 A prorrogação a que alude este item será formalizada mediante termo aditivo.

3. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **pregão eletrônico**, fundamentando-se no art. 29, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º**

_____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Termo de Referência OU Projeto Básico n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372;
2. O Edital n.º _____;
3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total; e

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R\$ 21.980,50 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, consoante explicita o Anexo Único deste instrumento.

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será (ão) designado (s) representante (s) da **CONTRATANTE**, doravante denominado(s) **FISCALIZAÇÃO**, subdividida em **GESTOR (A), FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas

à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1. As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.1 Para os fins deste contrato, as **FISCALIZAÇÕES TÉCNICA E ADMINISTRATIVA** recairão sobre servidores da Seção de Almoxarifado da **CONTRATANTE**.

1.2 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites das competências atribuídas à DCCON.

2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

3. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A **FISCALIZAÇÃO** cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;

4.2 Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;

4.3 Solicitar e referendar, quando for o caso, os seguintes documentos da **CONTRATADA**, para instrução do processo de liquidação e pagamento: requerimento de pagamento, Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

4.4 Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

4.5 Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;

4.6 Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

4.7 Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;

4.8 Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

4.10 Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento

do presente contrato.

5. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

7. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, *e-mails* ou telefone.

8. A **CONTRATADA** deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372;
3. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
4. Verificar se o material entregue pela **CONTRATADA** está de acordo com as especificações constantes do Anexo Único deste ajuste;
5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;
11. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ressalvado o subitem 7.1 da Cláusula Décima Primeira e outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Décima primeira deste contrato.

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

6. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**;

7. Manter atualizadas as informações referentes ao endereço e aos canais de comunicação, observada a Cláusula Décima Primeira deste contrato;

8. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo **FISCALIZAÇÃO** do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

16. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constantes na Cláusula Décima _____ deste contrato;

17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

24.1 à realização de trabalho noturno;

24.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

24.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

25. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

26. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade deste instrumento;

27. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, os afastamentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Caso a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas,

sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Oitava ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

Nos termos desta cláusula:

1. A **CONTRATADA** ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 2 desta cláusula, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado

pela **FISCALIZAÇÃO** acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

1.1 O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, considerando o disposto no art. 26, II, da Lei nº 8.078/90.

1.2 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

2. Os materiais especificados neste contrato deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a 12 (doze) meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

2.2 Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou, caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Este instrumento não exigirá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega do produto será de 20 (vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

1. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 2 da Cláusula Décima Quinta deste contrato.

2. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

3. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

4. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

5. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoxarifado recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado.

6. O recebimento do material contratado será efetuado:

6.1 Provisoriamente, no ato da entrega pela **FISCALIZAÇÃO**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

6.2 Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” pela **FISCALIZAÇÃO** do DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à

Nota de Empenho e à amostra aprovada.

7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste contrato.

8. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à **CONTRATANTE**, sem gerar direito de indenização à **CONTRATADA**.

9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

10. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela **CONTRATANTE**.

11. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto no subitem 6.2 desta cláusula.

12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proporcional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

8. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou através da internet, nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:**

_____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no item 1 do caput desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no caput desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Sétima deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sanções descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Sétima subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,02% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Primeira, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste

pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)**, conforme a seguinte gradação:

2.1 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

2.2.1 Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

2.3 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

2.4 Multa de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

2.5 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

3. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

4. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

5. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÃO :

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha substituí-lo, na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, ocorrida em _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da

data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.
5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.
6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.
9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.
2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.
3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou quando seu objeto for completamente executado.

1. A extinção do contrato por vencimento do prazo não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais, notadamente a de entregar todos os produtos descritos neste contrato, nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Oitava.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvado o item 26 da Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra também será publicado no sítio oficial do Ministério Público do

Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
5. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
6. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
7. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
8. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada

Empresa _____

ANEXO ÚNICO – MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E IMPRESSÃO

MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL PARA IMPRESSÃO				
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	PEDIDO MÍNIMO
1	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
2	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
3	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2

4	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
5	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2	2
6	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2	2
7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	10	2
TOTAL				



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 21/03/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.b

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.b

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º _____-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Grupo	Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1	1					
	2					
	...					
...	...					
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta:** _____

b. **Prazo de entrega:** _____

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. **Prazo de garantia:** _____

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____

f. **Síte e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____

g. **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da

possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.b

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/04/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578112** e o código CRC **08C3E892**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 23.2025.CPL.1587746.2025.000372

Objeto: Formação de registro de preços eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Memorando Nº 5.2025.SIET.1514196.2025.000372**, exarado pela Sra. **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**, *Agente Técnico - Coordenadora do Serviço de Atendimento e Suporte de TI*, que comunica a necessidade de formação de ata de registro de preço relacionada a suprimentos da impressora LEXMARK CX522ADE.

Assim, através do **Memorando Nº 32.2025.SAL.1533699.2025.000372**, o Sr. **MAURÍCIO TEIXEIRA DA SILVA**, Chefe da Seção de Almoxarifado, remeteu o Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 1.2025.SAL.1533709.2025.000372 e Termo de Referência Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372,

Após, os referidos documentos foram aprovados pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, conforme **Despacho Nº 215.2025.01AJ-SUBADM.1571370.2025.000372**, de 14/03/2025.

Na sequência, foram os autos remetidos ao Setor de Compras e Serviços – SCOMS, para providências, o qual elaborou o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 52.2025.SCOMS.1584805.2025.000372** e o **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 128.2025.SCOMS.1584894.2025.000372**.

Nessa linha, a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF confeccionou a Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação NAD Nº **132.2025.DOF - ORÇAMENTO.1590145.2025.000372**.

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, por seu turno, juntou aos autos a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 16.2025.DCCON - CONTRATOS.1578008.2025.000372**, para análise.

Outrossim, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta Comissão confeccionou **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 14.2025.CPL.1576896.2025.000372**

e Anexo Nº 1578112.2025.CPL.1578112.2025.000372, cujo critério de seleção é **MENOR PREÇO POR GRUPO** (LOTE ÚNICO), com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável.

Desta feita, encaminhem-se os autos do Processo SEI Nº 2025.000372 à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **Minuta de Contrato Administrativo Nº 16.2025.DCCON - CONTRATOS.1578008.2025.000372**, caso entenda ser necessária, e da **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico Nº 14.2025.CPL.1576896.2025.000372 e Anexo CPL 1578112**.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/04/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587746** e o código CRC **DF204310**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 51.2025.01AJ-SUBADM.1598326.2025.000372

PROCESSO Nº 2025.000372

ASSUNTO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI Nº 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT*, DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DE TERMO DE REFERÊNCIA; MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO; E MINUTA DE CONTRATO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **Memorando 5 (1514196)**, redigido pelo Sra. **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, no qual encaminhou o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1533709)** e o **Termo de Referência 1 (1533728)**, solicitando autorização para o início de certame licitatório, visando à formação de ata de registro de preços para aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

2. Isto posto, após análise sumária dos elementos constantes nos referidos documentos, o Exmo. Sr., Dr. **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, verificou o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretense procedimento de aquisição, motivo pelo qual determinou o prosseguimento do feito, consoante se verifica no **Despacho 215 (1571370)**, de 18/02/2024.

3. Dando continuidade à instrução processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a juntada do **Mapa Demonstrativo de Preços 52 (1584805)** e do **Quadro-Resumo do Processo de Compra 128 (1584894)**, no valor total de **R\$ 25.149,44** (vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

4. Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF elaborou a **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 132 (1590145)** e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação.

5. Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **Despacho 23 (1587746)**, realizou a juntada da **Minuta de Edital 14 (1576896)** e do **Anexo CPL (1578112)**, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

6. Dessa forma, vieram os autos para manifestação desta Assessoria Jurídica.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Licitação como Mandamento Constitucional

7. Inicialmente, é essencial destacar que, como regra geral, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública exige a realização de um prévio procedimento licitatório. Essa obrigatoriedade decorre expressamente do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e implicitamente dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo)

8. Sobre o tema, Marçal Justen Filho^[1] traz uma interpretação relevante ao analisar a obrigatoriedade da licitação e a possibilidade de contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia.** Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (grifo)

9. Complementando essa análise, Celso Antônio Bandeira de Mello^[2] define licitação como:

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem

2. Princípios Norteadores da Licitação e da Administração Pública

10. O procedimento licitatório não apenas assegura igualdade de condições entre os concorrentes, mas também busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021**:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

11. Dentre esses princípios, destaca-se o princípio da **legalidade**, amplamente abordado por Hely Lopes Meirelles^[3] :

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

12. Além disso, o princípio da **impessoalidade** impõe ao administrador o dever de agir com finalidade pública, sem promover favorecimentos indevidos. Segundo Meirelles:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

13. Já o princípio da **moralidade administrativa** exige que tanto a Administração quanto os particulares que com ela interagem observem padrões éticos e de boa-fé. Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2015)^[4]: “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”.

3. Justificativa do Procedimento Licitatório

14. A realização da presente licitação, na modalidade de **registro de preços**, justifica-se pela necessidade de garantir isonomia, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios regentes da Lei nº 14.133/2021. Do contexto dos artefatos de planejamento, a unidade de planejamento, indentificou a necessidade de aquisição de material de processamento de dados (materiais para impressão e demais suprimentos de informática), imprescindível ao desenvolvimento das atividades rotineiras do MPAM.

4. Do Planejamento da Contratação

15. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a **fase preparatória do processo licitatório** deve ser caracterizada pelo planejamento, garantindo sua compatibilidade com o **Plano de Contratações Anual**, conforme disposto no **inciso VII do caput do art. 12**, e com as **leis orçamentárias**. Além disso, essa fase deve abranger todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que possam impactar a contratação, conforme prevê o **caput do art. 18**.

16. O **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** detalha as providências e os documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme transcrito a seguir:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifo*)

17. Nos termos do **§1º do Art. 18**, que dispõe sobre os **elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o planejamento da contratação exige uma análise detalhada da **necessidade administrativa**, permitindo compreender os fundamentos que justificam a requisição.

18. Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o planejamento foi alçado à condição de um dos princípios fundamentais das contratações públicas. Nas palavras de Felipe Dalenogare Alves e Marilene Carneiro Matos (2025)^[5]

A Lei n. 14.133/2021 preocupou-se com o princípio do planejamento

aplicado às contratações públicas. Para tanto, instituiu inúmeras ferramentas que devem ser elaboradas na fase preparatória da licitação, inerentes não só ao procedimento de licitação, mas à fase contratual.

Dentre eles, merecem destaque o Plano de Contratações Anual – PCA, que deve consolidar as demandas ordinárias da Administração, a fim de que possa realizar as contratações de modo planejado, atendendo-se as suas necessidades sem sustos e imprevistos, o Estudo Técnico Preliminar, que deve verificar a melhor alternativa a atender o interesse público à futura contratação, e o mapa de riscos, o qual deve evidenciar os riscos relacionados à licitação e à gestão contratual.

19. De igual modo, Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha (2024)^[6], ao abordarem o instituto, firmaram o seguinte entendimento:

O estudo técnico preliminar - ETP, regulamentado minuciosamente no parágrafo primeiro, representa verdadeira concretização do princípio do planejamento nas licitações. Nesse sentido, o princípio do planejamento **não é meramente uma norma de conteúdo aberto**, tendo sido dotado de um arsenal de normas-regra que o tornam efetivo na seara das contratações públicas, e não uma norma de finalidade hermenêutica.

20. Uma vez identificada a necessidade subjacente ao pedido inicial, deve-se buscar no mercado **as soluções disponíveis**, as quais podem diferir do que foi inicialmente demandado. Após a identificação da melhor alternativa — caso haja mais de uma viável —, inicia-se a etapa de **análise e detalhamento técnico**, com o objetivo de definir o **objeto licitatório e suas especificações**.

21. De modo geral, a **instrução do processo licitatório** deve refletir esse **encadeamento lógico**, garantindo que cada etapa seja devidamente fundamentada e estruturada para assegurar eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública.

5. Da Análise da Assessoria Jurídica

22. No que se refere ao **papel da Assessoria Jurídica na Lei nº 14.133/2021**, o referido diploma legal apresenta **novos contornos** quanto às **competências do órgão consultivo jurídico**, conforme se observa a seguir:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios,

ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO). (*grifo*)

23. Assim, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, ao término da **fase preparatória**, o processo deve ser encaminhado à **Assessoria Jurídica**, que realizará o **controle prévio de legalidade da contratação**. Essa análise envolve a verificação dos aspectos jurídicos de todos os artefatos, com base em **critérios objetivos**, utilizando **linguagem clara e acessível**, e fundamentando sua manifestação nos **pressupostos fáticos e de direito**.

24. Somente após a conclusão das análises **técnica e jurídica**, a autoridade competente poderá determinar a **divulgação do edital**, conforme estabelece o **§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**.

6. Do Estudo Técnico Preliminar

25. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deve conter, de forma fundamentada, a **descrição da necessidade da contratação**, com especial atenção à **demonstração do interesse público envolvido**. Além disso, é essencial que sejam abordadas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão**, as quais podem impactar a contratação e influenciar a tomada de decisão.

26. O **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021** estabelece os **elementos essenciais** que devem ser considerados na elaboração do **ETP**, conforme apresentado a seguir:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,

materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (*grifo*)

27. Diante da análise do **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1533709)**, verifica-se que o documento contempla os elementos essenciais exigidos pelo **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles de observância obrigatória, conforme dispõe o § 2º do mesmo artigo.

28. O ETP apresenta, de maneira clara e objetiva, a **descrição da necessidade da contratação (inciso I)**, a **estimativa das quantidades e a respectiva memória de cálculo (inciso IV)**, a **estimativa de valor da contratação (inciso VI)**, a **justificativa para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII)** e o **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (inciso XIII)**. Abaixo segue o quadro de verificação do artefato:

Elemento	ETP nº 8/2024	Exigência do Ato nº 008/2024/PGJ
Informações Básicas	Procedimento Interno 2025.000372; Objeto: fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de futura contratação para aquisição de Material de Processamento de Dados - Material para Impressão e Outros Suprimentos de Informática, com o propósito de atender a demanda das unidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.	Número do ETP, Responsável pela elaboração e Categoria do objeto
Descrição da Necessidade	aquisição de material de processamento de dados visando suprir o estoque do Almoxarifado com vista a atender a demanda das várias unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na Capital e no Interior do Estado, tendo em vista a aquisição de novo modelo de impressora, pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Justificativa da Unidade Demandante, considerando o interesse público
Unidade Demandante	Seção de Almoxarifado - SAL	Informação obrigatória.
Requisitos da Contratação	Atendimento à Lei 14.133/21; Menor Preço por lote;	Requisitos técnicos, mercadológicos, continuidade e duração
Levantamento de Soluções	bens comuns com frequente aquisição por órgãos públicos em todas as suas esferas	Avaliar eficiência, economicidade, novas tecnologias e alternativas
Descrição da Solução Escolhida	Sistema de Registro de Preços - SRP por 12 meses	Incluir exigências de manutenção e assistência técnica
		Documentar método usado

Estimativa de Quantidades	Estabelecidos no AnexoAnexo Estimativa de Quantitativo (1552434)	metodo, usando dados anteriores, memórias de cálculo
Projeção do Valor	Valor anual estimado: R\$ 25.149,44 (vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)	Avaliar custo-benefício e viabilidade econômica
Justificativa para Parcelamento	Contratação parcelada	Avaliar parcelamento para ampliar competição, salvo exceções
Contratações Correlatas	não aplicável	Informar contratos interdependentes
Benefícios Esperados	Atender as necessidades de rotina de todas as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça contemplando a economicidade, eficácia, eficiência no melhor uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.	Declaração de benefícios diretos e indiretos.
Providências Pré-Contratação	não vislumbra a necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de ação específica para treinamento sobre gestão e fiscalização de contratos	Adequação do ambiente, capacitação de servidores.
Impactos Ambientais	Não se vislumbram impactos ambientais nesta contratação	Descrição de impactos e medidas mitigadoras
Plano de Contratações Anual	contratação está prevista no PAC	Alinhamento com planejamento estratégico.
Posicionamento Conclusivo	Foi declarada a viabilidade	Avaliação sobre adequação da contratação

29. Dessa forma, conclui-se que o documento analisado está em conformidade com os requisitos mínimos previstos na legislação.

7. Do Termo de Referência

30. O artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 trata do **Termo de Referência**, que é um dos documentos essenciais no processo licitatório para a contratação de bens e serviços. Assim, com base na análise do **Termo de Referência 1 (1533728)**, verifica-se se o documento atende, *a priori*, aos **parâmetros e elementos descritivos exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, conforme tabela abaixo:

Elemento Exigido	Constatação no Termo de Referência	Comentários
a) Definição do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo de contrato e possibilidade de	Atendido	Atendido nos itens 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA; 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

do contrato e possibilidade de prorrogação		DOS MATERIAIS; 4. DAS VALIDADES
b) Fundamentação da contratação (referência ao ETP ou extrato das partes não sigilosas)	Atendido	Atendido pelo item 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA
c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto	Atendido	Atendido pelo item 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS
d) Requisitos da contratação	Atendido	Atendido pelos item "2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS" e "5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO"
e) Modelo de execução do objeto (como o contrato deverá produzir os resultados desde o início até o encerramento)	Atendido	Atendido pelo item 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
f) Modelo de gestão do contrato (como a execução será acompanhada e fiscalizada)	Atendido	Atendido pelo item 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
g) Critérios de medição e pagamento	Atendido	Atendido pelo item 10. DO PAGAMENTO
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor	Atendido	Detalhado no ETP
i) Estimativa do valor da contratação (preços unitários, memória de cálculo e parâmetros utilizados para obtenção dos preços)	Atendido	Embora não diretamente mencionado no documento, consta no ETP e Quadro-Resumo da Contratação.
j) Adequação orçamentária	Atendido	Embora não diretamente mencionado no documento, consta nos autos a informação orçamentária

31. Dessa forma, conclui-se que o documento analisado atende aos requisitos mínimos exigidos pela legislação vigente, encontrando-se em conformidade com os normativos aplicáveis.

8. Da Natureza do Objeto Licitado e da Modalidade de Licitação Escolhida

32. A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, conforme se verifica no art. 6º, inciso XLI, do referido diploma legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

33. Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

34. A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, repetindo a definição dada pela Lei

35. Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

36. No caso em questão, o objeto do certame refere-se ao *Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

37. Dessa forma, verifica-se que a solução em análise, **em regra, configura-se como um serviço comum para fins de licitação**, uma vez que possui **natureza simples**, com **condições de execução claras e padronizáveis**. Assim, é permitida a **utilização do pregão como modalidade de licitação**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**

38. Assim, em observância aos preceitos legais acima mencionados, caracteriza-se como adequada a modalidade selecionada para a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

9. Dos Atos Essenciais ao Pregão

39. O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

40. Em especial, no que se refere à **fase preparatória**, que é o objeto de análise neste momento processual, o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** estabelece um conjunto de providências e documentos que devem necessariamente instruir o planejamento da contratação, conforme se demonstrará a seguir.

10. Da Minuta de Edital

41. Consoante se disse alhures, na lição de Ronny Charles Lopes de Torres (2018)^[7], o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato.

42. Desta feita, o edital é "ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

43. Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes".

44. Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele." (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

45. Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

46. A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes para a elaboração do edital de licitação, determinando, em seu **art. 25**, que o instrumento convocatório deve conter regras claras sobre **o objeto da licitação, a convocação dos interessados, os critérios de julgamento e habilitação, as sanções, as condições contratuais e os critérios de fiscalização e pagamento**.

47. Especificamente sobre **licitações para registro de preços**, o edital deverá observar o disposto no **Art. 82**. Assim, a **Minuta de Edital 14 (1576896)** foi analisada à luz dos requisitos legais mencionados, conforme quadro abaixo:

Requisito Legal	Constatação no Edital	Análise de Conformidade
Objeto da licitação	Seção 2. DO OBJETO	Adequado – O objeto está devidamente descrito e atende ao princípio da clareza e objetividade.
Regras de convocação e divulgação	Indicado no Item 25.21	Adequado – Em conformidade com o §3º do art. 25 , que exige a publicação eletrônica dos documentos.
Critérios de julgamento e habilitação	Estabelece no preâmbulo que a seleção será feita pelo critério de menor preço por grupo , com exigências de habilitação técnica, jurídica e fiscal compatíveis com o objeto, conforme seção 11. DA	Adequado – Os critérios são objetivos e garantem

	HABILITAÇÃO	competitividade.
Sanções e penalidades	Seção 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	Adequado , Em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 .
Fiscalização e gestão do contrato	Seção 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Adequado – Em conformidade com o art. 25, assegurando controle sobre a execução contratual.
Condições de pagamento	Seção 21. DO PAGAMENTO	Adequado – Atende ao princípio da previsibilidade contratual.
Índice de reajuste de preços	Seção 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO	Adequado – Atende ao previsão do art. 25, § 7º.
Uso de mão de obra local e sustentabilidade	Não aplicável ao objeto	Adequado – Essa previsão é facultativa (§2º e §9º do art. 25).
Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item (art. 82, I)	Seção 2. DO OBJETO	Adequado – o item 2.2. detalha as quantidades
Quantidade mínima a ser cotada (art. 82, II)	Indicado no item 2.2.	Adequado
A possibilidade de prever preços diferentes (art. 82, III)	Não aplicável	Adequado – não estão previstas as circunstâncias das alíneas 'a' a 'd' do inciso III do Art. 82
A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, IV)	6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado do presente certame.	Adequado
Critério de julgamento da licitação (art. 82, V)	2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE	Adequado
Condições para alteração de preços registrados (art. 82, VI)	17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	Adequado
Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço (art. 82, VII)	16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com	Adequado

Serviço (art. 82, VII)	preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;	
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado (art. 82, VIII)	17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.	Não adequado. Deve-se incluir previsão no edital expressamente.
Hipóteses de cancelamento (art. 82, IX)	17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	Adequado
Justificativa para adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo (do Art. 82, §1º)	2.4.2. Em conformidade com o §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o critério de julgamento pelo menor preço por Lote Único, a fim de reduzir o risco de fracasso ou ausência de propostas para itens isolados e não atrativos economicamente, em razão de baixo valor. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.	Adequado
Previsão de Adesão por outros órgãos (Art. 86, §§3ª a 5º)	Previsto nos itens 17.9. a 17.12.	Adequado. Obedece as parâmetros da Lei

48. Após a análise da minuta do Edital de Licitação, verifica-se que o documento contempla os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo, de forma adequada, aos princípios da legalidade, da isonomia e da transparência que regem a contratação pública.

11. Da Análise da Minuta de Ata de Registro de Preços

49. Destaca-se que a análise da minuta da ata de registro de preços a ser firmada com as fornecedoras, constante no presente caderno processual, será realizada em conformidade com os requisitos exigidos para contratos, nos termos do art. 89 c/c art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os arts. 82 a 86, conforme segue:

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Identificação das partes, participantes e representantes	A minuta menciona corretamente os nomes das partes contratantes, seus representantes legais e os atos que autorizam a contratação.	Adequado – Atende ao requisito de identificação das partes.
Objeto e suas características	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	Adequado – O objeto é descrito com clareza.
Vinculação ao edital e à proposta vencedora	CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO	Adequado – Garante coerência com o processo licitatório.

Legislação aplicável, inclusive para casos omissos (art. 92, III)	<u>CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO</u>	Ponto de atenção – a minuta indicava atos e leis revogadas.
Regime de execução e forma de fornecimento (art. 92, IV)	<u>CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO;</u> <u>CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA</u>	Adequado – Define claramente o modo de execução.
Preço, condições de pagamento e reajustamento	<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO;</u> <u>CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL;</u> <u>CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS</u>	Adequado – A Lei não obriga a aplicação de índice de reajuste para Atas
CrITÉRIOS de medição e prazo para liquidação e pagamento (art. 92, VI)	<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO</u>	Adequado – Prevê prazos razoáveis para quitação.
Prazos de execução e recebimento definitivo (art. 92, VII)	<u>CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO;</u> <u>CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA</u>	Adequado – Compatível com a legislação.
Crédito orçamentário (art. 92, VIII)	Não aplicável	Adequado
Garantias contratuais (art. 92, XII)	Não aplicável	Adequado
Sanções e penalidades (art. 92, XIV)	<u>CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES</u>	Adequado – Compatível com as disposições do arts. 155 e 156;
Modelo de gestão do contrato (art. 92, XVIII)	<u>CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES</u>	Adequado – Atende ao princípio da eficiência administrativa.
Indicação da não obrigação da Administração contratar (art. 83)	<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA</u>	Adequado – Segue o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Vigência (art. 84)	<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA</u>	Adequado – Segue o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Previsão de Adesão por outros órgãos (Art. 86, §§3ª a 5ª)	<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Adequado - permite adesão.

50. Dessa forma, a análise da **Minuta de Ata de Registro de Preços** evidencia que o documento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa.

11. Da Dispensabilidade do Termo de Contrato

51. Inicialmente, cumpre esclarecer que, ressalvadas as hipóteses legais de contratação verbal, todos os ajustes celebrados pela Administração Pública devem ser formalizados mediante instrumento contratual, o que pode ocorrer por meio de termo de contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (Grifamos)

52. Assim, o fato de a Administração optar pela formalização do ajuste por meio de termo de contrato ou outro instrumento hábil não descaracteriza a natureza jurídica contratual da relação estabelecida, a qual permanece submetida ao regime jurídico das contratações públicas. Sobre esse aspecto, são pertinentes as observações de Renato Geraldo Mendes^[8]:

O contrato – como negócio jurídico que é – deve ser instrumentalizado ou formalizado por escrito, pois o contrato verbal só é admitido nas pequenas compras de pronto pagamento, consoante parágrafo único do art. 60. A formalização do contrato, na visão tradicional, ocorre mediante as seguintes formas: a) instrumento de contrato; b) carta-contrato; c) nota de empenho; d) autorização de compra; e) ordem de execução de serviços; f) outros. **Todas essas formas são espécies ou modos distintos de instrumentalização do negócio, que é o contrato.** Entretanto, o chamado ‘instrumento ou termo de contrato’ é obrigatório sempre que do ajuste resultar obrigação futura a ser assegurada ou cumprida pelo contratado. (...). (Destacamos.)

53. Como se observa, o termo de contrato constitui apenas um dos instrumentos hábeis à formalização do vínculo contratual, entendido este como a relação jurídica de natureza obrigacional, na qual a contratada se compromete a executar a prestação nos moldes previamente pactuados, enquanto a contratante incumbe a obrigação de promover o pagamento correspondente, condicionado ao recebimento regular do objeto contratado.

54. Diante disso, é relevante compreender as diretrizes que orientam a escolha do instrumento a ser adotado na formalização dos contratos administrativos, decisão esta que deve observar o disposto na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis.

55. De acordo com o entendimento majoritário do TCU, a exigência de formalização por termo de contrato subsiste sempre que a avença implicar obrigações futuras, ainda que nas hipóteses de contratação por dispensa em razão de valor. Em outras palavras, mesmo diante de contratações de pequeno vulto, a substituição do termo de contrato não será admitida quando não houver entrega imediata e integral do objeto, ou quando houver obrigações posteriores, como assistência técnica, garantias ou prestações contínuas.

56. Esse entendimento restou evidenciado, por exemplo, no seguinte Acórdão, que inclusive reconhece a existência de divergência interpretativa sobre o tema:

Acórdão nº 3352/2015 - Plenário

[Relatório]

6.1.1. O caput do art. 62 da Lei de Licitações estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como, nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, podendo, nos demais casos, ocorrer a substituição daquele documento por instrumentos equivalentes, tais como a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de

execução de serviço. O §4º do art. 62, por sua vez, prevê que o termo de contrato poderá ainda ser substituído nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da contratação;

6.1.2. Na jurisprudência desta Casa, conforme podemos denotar do Acórdão 2147/2015-P, com posicionamento acolhido pelo Exmo. Sr. Ministro José Múcio Monteiro, existem divergências de entendimento (como no Acórdão 3528/2015-P) quanto à interpretação do dispositivo:

‘7.9. Dessa norma, extraem-se duas interpretações relevantes. Primeiramente, mesmo no caso de contratações com valores inseridos nos limites da concorrência e tomada de preços, quando a entrega dos bens adquiridos for imediata e integral, o termo de contrato é dispensável. De outro lado, caso das contratações resultem em obrigações futuras, o instrumento formalizado é obrigatório.

7.10. Muitos analistas entendem o dispositivo como exceção dupla ao art. 62 do Estatuto, pois prevê a possibilidade de aquisições sem termo de contrato em qualquer hipótese e obrigatoriedade do instrumento contratual, mesmo em valores abaixo dos limites da concorrência e da tomada de preços. Para o último caso, bastaria a existência de obrigações futuras.

7.11. O Tribunal tem manifestações nos dois sentidos, mas mantém jurisprudência sistematizada com entendimento de que a contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993;’

[Voto]

5. Quanto à ausência de instrumento de contrato, com esteio no art. 62, § 4º, da Lei de Licitações, restou evidenciado que a Sesau/TO, nesse ponto específico, incorreu apenas em falha de menor gravidade, já que, apesar de o valor do contrato ter ultrapassado o valor permitido para o uso da modalidade convite, **os medicamentos adquiridos tiveram a sua entrega em curto espaço de tempo, destacando que 80% dos insumos adquiridos foram entregues em um intervalo inferior a 30 dias, com os 20% restantes sendo entregues dentro de mais 40 dias, sem envolver obrigações futuras de parte a parte.**

6. Sendo assim, e considerando que essa falha não se consumou em prejuízo efetivo, entendo assistir razão à unidade técnica no sentido de que a conduta dos gestores da Sesau/TO, nesse ponto específico, não justifica a apenação. (Destacamos.)

57. Especificamente em relação ao disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observa-se que o legislador adotou dois critérios objetivos para excepcionar a regra da obrigatoriedade do instrumento de contrato, permitindo, nesses casos, a utilização de instrumento hábil mais simples para a formalização da avença:

- no inciso I, o **caráter econômico da contratação**, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e
- no inciso II, independentemente do valor da contratação, **a simplicidade das obrigações contratadas e a ausência de risco**, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

58. Com base em uma interpretação estritamente literal do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, seria possível concluir que o instrumento de contrato é obrigatório, exceto nas hipóteses de contratação por dispensa de licitação fundadas no critério do valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da referida norma.

59. Essa leitura conduziria à conclusão de que, mesmo quando a contratação se der por meio de licitação ou por outras hipóteses legais de contratação direta, **não seria admissível substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil**, ainda que os valores envolvidos estejam abaixo dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei.

60. Contudo, essa conclusão **não se revela adequada**, pois desconsidera a aplicação dos demais métodos de interpretação jurídica, especialmente o **sistemático e o teleológico**, os quais se impõem na análise de normas voltadas à racionalização e à eficiência administrativa.

61. Nesse sentido, é pertinente a advertência de **Marçal Justen Filho**^[9], ao destacar que:

No entanto, deve-se reputar que as palavras da lei (até mesmo da Lei Constitucional) configuram uma espécie de ‘indício’, em termos hermenêuticos. Significa que o hermeneuta não pode restringir sua atividade à simples constatação da existência de um texto legal. Não pode isolar uma vontade normativa restrita e autônoma, de existência circunscrita a um dispositivo. Deve considerar o conjunto normativo: a compreensão de cada regra depende da compreensão do conjunto de todas elas.

(...). A atividade hermenêutica pressupõe o método gramatical. Sem compreender o sentido das palavras, é impossível compreender a norma jurídica. Mas o Direito é um conjunto de normas, que se orienta à produção de determinados resultados. Portanto, a interpretação inicia-se com a gramática, mas não se encerra com ela. **Interpretar significa avaliar o conjunto de normas jurídicas e apreender os fins a que se norteia a norma.** É tarefa complexa, que pressupõe um postulado fundamental: a letra da lei não se apresenta como um fim em si mesma mas não se encerra em si própria. (...).

Vale dizer, as normas jurídicas não se confundem com a letra da lei. (...).

(...). A lei não é elaborada para bastar-se em si mesma, tal como se os fins do Direito fossem menos relevantes do que as palavras do legislador. Como ensinou English, ‘não só a lei pode ser mais inteligente do que o seu autor, como também o intérprete pode ser mais inteligente do que a lei’.

Nesse passo, a atividade administrativa exige prestígio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (...). O princípio da regra da razão expressa-se em ‘**procurar a solução que está mais em harmonia com as regras de direito existentes e que, por isso, parece a mais satisfatória, em atenção à preocupação primária de segurança, temperada pela justiça, que é a base do direito**’.

62. Em oposição ao método literal de interpretação, forma-se a **interpretação sistemática**, a qual, como leciona Maria Helena Diniz^[10], “considera o sistema em que se insere a norma, relacionando-a com outras concernentes ao mesmo objeto. Isto é assim porque o sistema jurídico não se compõe de um só sistema de normas, mas de vários, que constituem um conjunto harmônico e interdependente, embora cada qual esteja fixado em seu lugar próprio”

63. A partir de uma interpretação sistemática do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, infere-se que, tratando-se de contratação cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), será admissível a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, **independentemente do procedimento utilizado para a escolha do contratado**, seja por meio de licitação ou por contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

64. Não obstante, no caso em exame, verifica-se que a Divisão de Contratos e Convênios juntou aos autos a **Minuta de Contrato Administrativo 16 (1578008)**, a qual contempla todos os requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

65. A despeito da juntada do referido documento, esta Assessoria Jurídica não vislumbra a obrigatoriedade de formalização da contratação por meio de termo de contrato, seja em razão do reduzido valor envolvido, seja pela inexistência de obrigações futuras decorrentes da execução contratual.

66. Ainda que, à primeira vista, o tópico “6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS” possa indicar a existência de obrigação futura, verifica-se que a exigência formulada pela unidade demandante refere-se apenas à garantia usualmente ofertada pelo próprio fabricante, não configurando obrigação adicional imposta contratualmente à contratada.

67. Em análise de tema similar, a Consultoria Zênite^[11], externou o seguinte posicionamento:

obrigações futuras são aquelas que vinculam a Administração **ao contratado** durante determinado período, para além da entrega do objeto, podendo dizer respeito tanto ao objeto principal do contrato (como na hipótese de execução fracionada no tempo), como a outras obrigações decorrentes da execução desse objeto principal (tal como garantia prestada pelo próprio contratado).

É importante observar que a Administração fica vinculada ao contratado na aquisição dos bens. No entanto, quando a garantia é oferecida diretamente pelo fabricante do produto adquirido, essa vinculação não se aplica.

Nesse caso, o fabricante do produto, diferentemente do vendedor, caracteriza-se como terceiro diante da relação jurídica formada entre a Administração e o contratado que vendeu o produto, sendo a garantia por ele prestada de caráter extracontratual. E, além disso, essa garantia oferecida pelo fabricante refere-se ao produto e não à pessoa que o está adquirindo, ou seja, toda e qualquer pessoa que comprar aquele produto terá a mesma garantia.

Situação diversa é aquela que deriva da garantia oferecida pela própria contratada, esta sim, caracterizando obrigação futura, pois se refere à relação jurídica estabelecida entre ela e a Administração.

Nesse sentido, esta Consultoria entende que a garantia do fabricante do bem adquirido, a rigor, não deve ser considerada como obrigação futura imposta ao contratado, para fins de determinar a obrigatoriedade de formalização do instrumento de contrato. Nesse caso, desde que não exista garantia oferecida pelo próprio contratado (vendedor), será possível a substituição do termo de contrato por outros instrumentos hábeis.

68. No mesmo sentido, destaca-se o entendimento adotado pela Advocacia-Geral da União, conforme disposto na **Orientação Normativa AGU nº 21/2022**, a qual estabelece que:

I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação)**, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples **sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)**;

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica**”. (Destacamos.)

69. Desse modo, em alinhamento com a orientação da AGU e considerando que o valor máximo da contratação em análise **não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, admite-se, no caso concreto, a **substituição do termo de contrato por instrumento mais simples**, como nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

71. De todo modo, suscita-se a possibilidade de utilização do **Termo de Garantia** no presente caso, como forma de resguardar a obrigação da contratada quanto à garantia do produto, consoante entendimento externado pela Consultoria Zênite^[12]:

A despeito da polêmica envolvendo a interpretação do art. 62, caput e § 4º, da Lei de Licitações, tem-se que, havendo a entrega imediata e integral do objeto (bens permanentes), como veículos, máquinas, equipamentos, havendo o pagamento em parcela única após o ateste do recebimento do bem, de modo que remanesce apenas a garantia técnica de que trata o art. 50 do CDC (prestada pelo fabricante), e, por consequência, a assistência técnica gratuita durante tal período, **possível cogitar a substituição do termo de contrato por instrumento substitutivo**, a exemplo de carta-contrato ou **nota de empenho de despesa. Para tanto, impreterível que haja o termo escrito para referida garantia**, do qual constem as obrigações a serem cumpridas pelo fabricante.

O termo de contrato não está diretamente ligado à exigência de garantia contratual, sendo essa aplicável para reduzir prejuízos que possam decorrer de eventual inadimplemento por parte do contratado, envolvendo risco de dano para a Administração. Nas hipóteses cogitadas, em que o objeto é entregue prontamente após a celebração do contrato, de forma integral, com pagamento somente após o recebimento do objeto, não parece existir risco a ponto de se impor a garantia contratual. Não envolve obrigação que se protraia no tempo e apresente riscos à Administração contratante. (Destacamos)

72. Pelo exposto, reconhecida a viabilidade de adoção de instrumento mais simples em substituição ao termo contratual, especialmente em contratações de pequeno valor e desprovidas de obrigações contratuais complexas ou continuadas, a Administração poderá se utilizar do Termo de Garantia, a ser anexado aos autos e vinculado à nota de empenho, de modo a assegurar formalmente o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, sem a necessidade de celebração de termo contratual completo.

III) CONCLUSÃO

73. *Ex positis*, esta Assessoria Jurídica OPINA pela **APROVAÇÃO**, da **Minuta de Edital 14 (1576896)** e da **minuta de Ata de Registro de Preços (1578112)**, para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis.

74. No entanto, considerando que o valor máximo da contratação em análise **não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, esta Assessoria opina, ainda, pela **substituição da Minuta de Contrato Administrativo 16 (1578008) por instrumento mais**

simples, como nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

75. No que se refere à garantia do produto, entende-se que a Administração poderá se valer de instrumento específico, como o Termo de Garantia, o qual poderá ser anexado aos autos e vinculado à nota de empenho, resguardando adequadamente a obrigação da contratada.

76. Conforme disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, após finalizados os ajustes técnicos e jurídicos, a **autoridade competente poderá determinar a divulgação do edital**, nos termos do **art. 54 da referida legislação**.

77. Diante do exposto, **não há óbices jurídicos à continuidade do certame**, desde que sejam **observadas as adequações recomendadas**.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus, na data de assinatura.

Cleiton da Silva Alves

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

ATO nº 490/2024/PGJ - DOMPE, Ed. 2957, de 1.11.2024

Matrícula nº 000.640-8A

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008a.

[2] DE MELLO, Celso Antonio Bandeira, em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.

[3] MEIRELES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro. 44ª ed., Salvador: JusPODIVM, 2020.

[4] DI PIETRO, Maria Silvia, Direito Administrativo, 28ª ed., São Paulo; Atlas, 2015a.

[5] ALVES, Felipe Dalenogare. Manual de Licitações e Contratos Administrativos / Felipe Dalenogare Alves, Marilene Carneiro Matos, São Paulo: Saraiva-jur, 2025.

[6] CARVALHO, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha, São Paulo: Editora Juspodivm, 2024. p.165.

[7] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas, Salvador: Juspodivm, 2018. p.44.

[8] Zênite Fácil. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 62, categoria Doutrina. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>

[9] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7. ed. São Paulo: Dialética, p. 77

[10] DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2003. p. 49.

[11] A Nova Lei de Licitações e as hipóteses de substituição contratual previstas no art. 95. Zênite Fácil, categoria Orientação Prática, 16 set. 2024. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 14 abr. 2025.

[12] ZÊNITE, Consultoria. **Contrato - Instrumento Substitutivo - Garantia do Código de Defesa do Consumidor - Garantia Contratual - Considerações**. 2019. ed.. Acesso em: 14 de abr de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 14/04/2025, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1598326** e o código CRC **2D9BF112**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 318.2025.01AJ-SUBADM.1600366.2025.000372

PROCESSO: 2025.000372

ASSUNTO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **Memorando 5 (1514196)**, redigido pelo Sra. **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, no qual encaminhou o **Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (1533709)** e o **Termo de Referência 1 (1533728)**, solicitando autorização para o início de certame licitatório, visando à formação de ata de registro de preços para aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

Após análise sumária dos elementos constantes nos referidos documentos, presentes os requisitos necessários à sequência do pretense procedimento de aquisição, determinou-se o prosseguimento do feito, consoante se verifica no **Despacho 215 (1571370)**, de 18/02/2024.

Dando continuidade à instrução processual, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a juntada do **Mapa Demonstrativo de Preços 52 (1584805)** e do **Quadro-Resumo do Processo de Compra 128 (1584894)**, no valor total de **R\$ 25.149,44** (vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Em seguida, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF elaborou a **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD 132 (1590145)** e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **Despacho 23 (1587746)**, realizou a juntada da **Minuta de Edital 14 (1576896)** e do **Anexo CPL (1578112)**, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

Ao analisar a conformidade do procedimento, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER N° 51.2025.01AJ-SUBADM.1598326.2025.000372 concluiu da seguinte maneira:

III) CONCLUSÃO

73. *Ex positis*, esta Assessoria Jurídica OPINA pela APROVAÇÃO, da Minuta de Edital 14 (1576896) e da minuta de Ata de Registro de Preços (1578112), para a realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis.

74. No entanto, considerando que o valor máximo da contratação em análise **não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, esta Assessoria opina, ainda, pela **substituição da Minuta de Contrato Administrativo 16 (1578008) por instrumento mais simples**, como nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

75. No que se refere à garantia do produto, entende-se que a Administração poderá se valer de instrumento específico, como o Termo de Garantia, o qual poderá ser anexado aos autos e vinculado à nota de empenho, resguardando adequadamente a obrigação da contratada.

76. Conforme disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, após finalizados os ajustes técnicos e jurídicos, a **autoridade competente poderá determinar a divulgação do edital**, nos termos do art. 54 da referida legislação.

77. Diante do exposto, **não há óbices jurídicos à continuidade do certame**, desde que sejam observadas as adequações recomendadas.

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

Conforme exposto pela Assessoria Jurídica, a **Minuta de Edital 14 (1576896)** e a **minuta de Ata de Registro de Preços (1578112)** foram analisadas e consideradas regulares, estando devidamente fundamentadas e acompanhadas das justificativas necessárias.

No entanto, considerando que o valor máximo da contratação em análise **não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a Assessoria Jurídica opinou, ainda, pela **substituição da Minuta de Contrato Administrativo 16 (1578008) por instrumento mais simples**, como nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Ademais, sobre a garantia do produto, entendeu que a Administração poderá se valer de instrumento específico, como o Termo de Garantia, o qual poderá ser anexado aos autos e vinculado à nota de empenho, resguardando adequadamente a obrigação da contratada.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais e administrativos necessários ao prosseguimento do referido certame. Assim, compete a esta Autoridade deliberar sobre a autorização ou não do regular andamento do feito. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

Ato nº 008/2024/PGJ

Art. 35. Autorizada a continuação do procedimento, os autos seguirão as unidades que atuam nas fases internas do processo licitatório, para trâmite regular, observando-se a seguinte ordem:

I – Setor de Compras: pesquisa de preços;

II – Diretoria de Orçamentos e Finanças: informação orçamentária;

III – Divisão de Contratos e Convênios: elaboração da minuta de contrato ou documento substituto;

IV – Comissão Permanente de Licitação: elaboração da minuta de edital e indicação do agente de contratação;

V – Assessoria Jurídica: controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;

VI – Ordenador(a) de Despesas: aprovação do edital e da deflagração da fase externa;

VII – Comissão Permanente de Licitação: procedimentos da fase externa; (Destacamos)

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **Minuta de Edital 14 (1576896)** e a **minuta de Ata de Registro de Preços (1578112)**, cujo objeto é *registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*, com base no disposto no art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, inciso VI, do Ato nº 008/2024/PGJ.

Considerando que o valor máximo da contratação em análise não excede o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o entendimento da Assessoria Jurídica, determino o envio dos autos à Divisão de Contratos e Convênios (DCCON), para que promova a substituição da **Minuta de Contrato Administrativo 16 (1578008)** por **Termo de Garantia**.

Após providências a cargo da DCCON, **determino** o envio dos autos à **Comissão Permanente de Licitação**.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/04/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1600366** e o código CRC **019F7346**.

2025.000372

v21

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS.1603039.2025.000372

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Processo SEI n.º 2025.000372

Licitação/ Contratação Direta n.º _____

Termo de Garantia n.º _____

TERMO DE GARANTIA N.º

A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada em _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, representada neste ato por _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF (MF) sob o número ***.XXX.XXX.**, atesta ser a responsável pelo atendimento da garantia de todos os bens abaixo explicitados, adquiridos pela **Nota de Empenho n.º _____**, decorrente do edital de _____, do Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372 e dos seus respectivos anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A garantia a que aludem este termo e a **Nota de Empenho n.º _____** compreende os seguintes bens:

1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

1.1 Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não sendo admitidos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2. Os materiais especificados neste termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a 12 (doze) meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

2.2 Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele ou, se o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto for inferior ao mínimo exigido, prevalecerá este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Consoante o Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, este instrumento possui vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar este termo, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

1.1 A assinatura será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela Administração, não assinar o termo de garantia no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, em virtude da inexecução total do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo máximo para a entrega do produto será de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

1. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, situada na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Nova Esperança II, CEP 69030-480, Manaus/AM.

1.1 No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a seguinte documentação:

1.1.1 O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo à PGJ.

1.1.2 Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos e o número da Nota de Empenho.

2. O agendamento da entrega ou retirada dos produtos deverá ser efetuado com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

2.1 Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoxarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço nesse setor.

3. O recebimento do material contratado será efetuado:

3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

3.2 Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

4. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

5. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à Administração, sem gerar direito de indenização à **CONTRATADA**.

6. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** terá, segundo os arts. 139, caput, 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os seguintes prazos para liquidar e pagar a **CONTRATADA**:

6.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento definitivo a que se refere o subitem 3.2 desta cláusula.

6.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

7. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Administração.

9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, mediante o e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou, ainda, no Setor de Protocolo, por meio do endereço protocolo@mpam.mp.br.

11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DA GARANTIA:

O prazo de garantia será de **12 (doze) meses**, conforme o art. 26, II, da Lei n.º 8.078/1990.

1. A prestação da garantia será efetuada mediante substituição de peças, componentes, materiais ou produtos que apresentem defeitos, obedecidas as normas técnicas específicas.

1.1 A **CONTRATADA** deverá indicar ao endereço almoxarifado@mpam.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, os canais de comunicação pelos quais a empresa receberá as notificações a que alude o item 2 desta cláusula, que consistirão de, no mínimo:

- a) (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;
- b) (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;
- c) (um) número de telefone institucional; e
- d) (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

1.2 A **CONTRATADA**, durante toda a vigência deste termo, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar ao endereço almoxarifado@mpam.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido, inclusive afastamentos temporários de seu **PREPOSTO**.

1.3 O descumprimento dos prazos a que se refere este item sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória prevista no subitem 1.1.1 da Cláusula Quinta deste termo

2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no subitem 4.1 do Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, a prestar garantia dos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, **no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

2.1 O descumprimento do prazo a que se refere este item sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória prevista no subitem 1.1.1 da Cláusula Quinta deste termo.

3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia

originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a troca.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente por condutas que constituam inexecução parcial ou total deste instrumento, com a aplicação de multas e/ou outras penalidades cabíveis.

1.1 Conforme o art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela descumprir ou protelar, sem motivo justificado, as obrigações deste termo, no percentual abaixo:

1.1.1 **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global da Nota de Empenho n.º _____, até o limite de **10% (dez por cento)**.

1.1.1.1 O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos para solução das pendências autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** a promover a extinção unilateral deste instrumento, em virtude de inexecução ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor global da Nota de Empenho n.º _____, quando for descontado na fatura do fornecedor um valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento).

2.2 Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor global empenhado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentá-las com prazo de vigência expirado.

2.3 Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor do empenho, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

2.4 Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o quantitativo empenhado na hipótese de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes nessa sanção, isso poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as medidas cabíveis para o caso.

2.5 Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da Nota de Empenho n.º _____, nos demais casos de descumprimento parcial do objeto contratado.

2.6 Multa de **5% (cinco por cento)** até **30% (trinta por cento)** sobre o valor empenhado, no caso de descumprimento total deste termo.

2.6.1 Aplicam-se os mesmos percentuais contidos neste subitem na hipótese de rescisão deste instrumento por culpa da **CONTRATADA**.

3. Além das multas, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá aplicar as seguintes penalidades:

3.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no art. 155, I, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

3.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo

possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos

4. Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** instruir os procedimentos apuratórios de que trata esta cláusula.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das penalidades de que trata esta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este (a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 3.3 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais.

8.1 As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, baseados na legislação vigente.

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem de acordo, foi o presente termo de garantia, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/04/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1603039** e o código CRC **B9559DFD**.

2025.000372

v179



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 156.2025.DCCON - CONTRATOS.1604343.2025.000372

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora
SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Encaminha minuta de termo de garantia.

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao Despacho n.º 318.2025.01AJ-SUBADM.1600366.2025.000372 (1600366), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que elaborou a **Minuta do Termo de Garantia n.º 1** (1603039), que alude à aquisição de tóneres, recipientes e unidades de imagem destinadas a serviços de impressão gráfica.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/04/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1604343** e o código CRC **3E884D2E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [] MAIOR DESCONTO por [] ITEM / [X] POR GRUPO / [] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / [] ABERTO E FECHADO / [] FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[X] SIM / [] NÃO

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.000372**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.000372
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 13/05/2025 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	(X) SIM () NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*
- 2.2. A licitação será dividida em **LOTE (ÚNICO)**, abaixo discriminado, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e SEUS ANEXOS, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	MATERIAIS DE MPRESSÃO E SUPRIMENTOS	UNIDADE	QTD REGISTRADA	QTD MÍNIMA
GRUPO 1	1	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	05	2
	2	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega	Unidade	05	2
	3	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega..	Unidade	05	2
	4	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	05	2
	5	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	02	2
	6	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	02	2
	7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12	Unidade	10	2

		meses, a contar da data de entrega.			

2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ, a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.2. Em conformidade com o §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o critério de julgamento pelo menor preço por Lote Único, a fim de reduzir o risco de fracasso ou ausência de propostas para itens isolados e não atrativos economicamente, em razão de baixo valor. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e seus anexos, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Termo de Garantia Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS, Anexos II e III** do Edital.

2.6. As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — Termo de Referência nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Minuta - Termo de Garantia Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS;
- c) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;
- c) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, combinada com as disposições das Minutas de **Ata de Registro de Preços** e da **Minuta de Garantia Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS, Anexos I, II e III**, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade e, Elemento: 3390.30 - Material de Consumo, **Subelemento:** 3390.30.17 - Material de Processamento de Dados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema

de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado do presente certame.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1. e 7.12. deste Edital**.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. **Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistema de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.

8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Que, em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de “*Descrição detalhada do objeto ofertado*” no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4, deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1. Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem o **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO** e o **TERMO DE GARANTIA Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS**, Anexos I, II e III deste Edital.

15.1.1. A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.1.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

15.2. O recebimento dos materiais será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e **CLÁUSULA SEXTA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, Anexos I e II deste Edital.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos ([Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#)).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros**.

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, e demais obrigações previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO** e no **TERMO DE GARANTIA Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS, Anexos I, II e III** deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, e demais obrigações previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO** e no **TERMO DE GARANTIA N° 1.2025.DCCON - CONTRATOS**, Anexos I, II e III deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e **CLAUSULA SÉTIMA da ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, Anexos I e II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedor, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, na CLÁUSULA OITAVA da ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO, CLÁUSULA QUINTA do TERMO DE GARANTIA Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual

em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **07/05/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante [petição](#), que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **07/05/2025**, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante [petição](#), que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.

- 25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.
- 25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.
- 25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 24 de abril de 2025

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.

1.2. As diversas unidades da PGJ necessitam de material de processamento de dados (material para impressão e outros suprimentos de informática) para o desenvolvimento de suas atividades de rotina, a fim de alcançar seus objetivos institucionais com a disponibilização de serviços de excelência à sociedade.

1.3. A aquisição dos materiais para impressão e outros suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste Parquet.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo deste Termo, intitulado Estimativa de Quantitativo (doc. 1552434).

2.1.1. A cada pedido, a PGJ solicitará pelo menos a quantidade mínima estabelecida na tabela de Estimativa de Quantitativo.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de 12 meses no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Almoarifado.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não serão aceitos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

3.1. Na proposta de preço deverá constar:

3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);

3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;

3.1.3. A quantidade solicitada;

3.1.4. Os valores: unitário e total;

3.1.5. O prazo de entrega; e

3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.

3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

3.3.2. A amostra, caso solicitado, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e

3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Almoarifado – PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoarifado@mpam.mp.br.

3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e

3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.

3.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:

3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;

3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e

3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.

3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no prazo de cinco dias consecutivos, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.

3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

3.10.1 A compatibilidade será reconhecida se os atestados comprovarem o fornecimento de, no mínimo, 30% do objeto licitado.

3.11 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os materiais especificados neste Termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a doze meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de vinte dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoxarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

5.9. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de cinco dias consecutivos, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de cinco dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 12 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;

7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e

7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;

8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e

8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.

8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);

8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;

8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;

8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.

8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.

8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da

Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio do e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2. A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Teixeira da Silva, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 18/02/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1533728** e o código CRC **39D8F764**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

ITEM	MATERIAL PRA ROCESSAMENTO DE DADOS - MATERIAL PARA IMPRESSÃO	UND	QTD	PEDIDO MÍNIMO
1	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
2	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
3	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
4	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
5	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2	2
	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10.			

6	Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2	2
7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	10	2



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/04/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1605993** e o código CRC **784771FE**.

2025.000372

1605993v20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1606095.2025.CPL.1606095.2025.000372

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI n.º 2025.000372

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxx-xx, portadora do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço** para *eventual fornecimento de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, bem como o registro das respectivas empresas licitantes vencedoras nesta ARP, conforme abaixo:

GRUPO 1 -

FORNECEDOR XXXXX,
CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - XXXXXXXX

Quantidade registrada:

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

ITEM 2 - XXXXXXXX

Quantidade registrada:

Marca/Modelo: _____

Valor Unitário: R\$ _____

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de fornecimento de materiais e serviços.

Subcláusula Segunda. Para os materiais que necessitem de apresentação de amostra, a FORNECEDORA deverá entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Subcláusula Terceira. Cada amostra aprovada permanecerá em poder da ADQUIRENTE para confrontação quando da entrega do objeto deste Termo de Referência e em nenhuma hipótese será tida como início de entrega do objeto, devendo ser observado o disposto no ITEM 10.10 e subitens do Edital.

Subcláusula Quarta. O recebimento dos materiais será realizado pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes na cláusulas 3 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372.

Subcláusula Quinta. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e O DEFINITIVO em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

Subcláusula Sexta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Sétima. A FORNECEDORA fica obrigada a prestar garantia aos materiais entregues, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372 e no Termo de Garantia Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS.

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00 (horário de Manaus), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Nona. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail **almoxarifado@mpam.mp.br**.

Subcláusula Dez. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Onze. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Doze. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Treze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2025.SAL.1533728.2025.0003727 e no Edital da Licitação, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no item 22.4 do instrumento convocatório.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de

infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, Anexo I do Edital:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS.1603039.2025.000372

Processo SEI n.º 2025.000372

Licitação/ Contratação Direta n.º _____

Termo de Garantia n.º _____

TERMO DE GARANTIA N.º

A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada em _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, representada neste ato por _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF (MF) sob o número ***.XXX.XXX.**, atesta ser a responsável pelo atendimento da garantia de todos os bens abaixo explicitados, adquiridos pela **Nota de Empenho n.º** _____, decorrente do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, do Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372 e dos seus respectivos anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A garantia a que aludem este termo e a **Nota de Empenho n.º** _____ compreende os seguintes bens:

1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

1.1 Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não sendo admitidos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2. Os materiais especificados neste termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a 12 (doze) meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

2.2 Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido,

prevalecerá aquele ou, se o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto for inferior ao mínimo exigido, prevalecerá este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Consoante o Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, este instrumento possui vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar este termo, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

1.1 A assinatura será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela Administração, não assinar o termo de garantia no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, em virtude da inexecução total do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo máximo para a entrega do produto será de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

1. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, situada na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Nova Esperança II, CEP 69030-480, Manaus/AM.

1.1 No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a seguinte documentação:

1.1.1 O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo à PGJ.

1.1.2 Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos e o número da Nota de Empenho.

2. O agendamento da entrega ou retirada dos produtos deverá ser efetuado com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

2.1 Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoxarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço nesse setor.

3. O recebimento do material contratado será efetuado:

3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

3.2 Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

4. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

5. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no

prazo máximo de 5 (**cinco**) dias consecutivos, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à Administração, sem gerar direito de indenização à **CONTRATADA**.

6. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** terá, segundo os arts. 139, caput, 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os seguintes prazos para liquidar e pagar a **CONTRATADA**:

6.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento definitivo a que se refere o subitem 3.2 desta cláusula.

6.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

7. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Administração.

9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, mediante o e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou, ainda, no Setor de Protocolo, por meio do endereço protocolo@mpam.mp.br.

11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DA GARANTIA:

O prazo de garantia será de **12 (doze) meses**, conforme o art. 26, II, da Lei n.º 8.078/1990.

1. A prestação da garantia será efetuada mediante substituição de peças, componentes, materiais ou produtos que apresentem defeitos, obedecidas as normas técnicas específicas.

1.1 A **CONTRATADA** deverá indicar ao endereço almoxarifado@mpam.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, os canais de comunicação pelos quais a empresa receberá as notificações a que alude o item 2 desta cláusula, que consistirão de, no mínimo:

- a) (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;
- b) (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;
- c) (um) número de telefone institucional; e
- d) (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

1.2 A **CONTRATADA**, durante toda a vigência deste termo, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar ao endereço almoxarifado@mpam.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido, inclusive afastamentos temporários de seu **PREPOSTO**.

1.3 O descumprimento dos prazos a que se refere este item sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória prevista no subitem 1.1.1 da Cláusula Quinta deste termo

2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no subitem 4.1 do Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, a prestar garantia

dos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, **no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

2.1 O descumprimento do prazo a que se refere este item sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória prevista no subitem 1.1.1 da Cláusula Quinta deste termo.

3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a troca.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente por condutas que constituam inexecução parcial ou total deste instrumento, com a aplicação de multas e/ou outras penalidades cabíveis.

1.1 Conforme o art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela descumprir ou protelar, sem motivo justificado, as obrigações deste termo, no percentual abaixo:

1.1.1 **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global da Nota de Empenho n.º _____, até o limite de **10% (dez por cento)**.

1.1.1.1 O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos para solução das pendências autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** a promover a extinção unilateral deste instrumento, em virtude de inexecução ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor global da Nota de Empenho n.º _____, quando for descontado na fatura do fornecedor um valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento).

2.2 Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor global empenhado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentá-las com prazo de vigência expirado.

2.3 Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor do empenho, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

2.4 Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o quantitativo empenhado na hipótese de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes nessa sanção, isso poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as medidas cabíveis para o caso.

2.5 Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da Nota de Empenho n.º _____, nos demais casos de descumprimento parcial do objeto contratado.

2.6 Multa de **5% (cinco por cento)** até **30% (trinta por cento)** sobre o valor empenhado, no caso de descumprimento total deste termo.

2.6.1 Aplicam-se os mesmos percentuais contidos neste subitem na hipótese de rescisão deste instrumento por culpa da **CONTRATADA**.

3. Além das multas, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá aplicar as

seguintes penalidades:

- 3.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no art. 155, I, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- 3.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;
- 3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos
4. Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** instruir os procedimentos apuratórios de que trata esta cláusula.
5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das penalidades de que trata esta cláusula.
 - 5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este (a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - 5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.
6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 3.3 desta cláusula.
 - 6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.
8. A sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais.
 - 8.1 As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.
9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, baseados na legislação vigente.

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem de acordo, foi o presente termo de garantia, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada

Empresa _____



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/04/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.b

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará ao MPAM os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.b

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Grupo	Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1	1					
	2					
	...					
...	...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)						

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com

todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta:** _____

b. **Prazo de entrega:** _____

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. **Prazo de garantia:** _____

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____

f. **Síte e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____

g. **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*

h. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, encaminhará ao MPAM os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/04/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1606095** e o código CRC **E13A1B21**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1606760 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ
SRP**

PROCESSO SEI N.º 2025.000372

OBJETO: Registro de preços para eventual **aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados)**, a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: **13/05/2025** às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **25/04/2025**

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743** ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 24 de abril de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

Fim da área de publicação.

Em 24 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/04/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1606760** e o código CRC **7D4181E9**.

2025.000372

1606760v3



Publicação de Aviso de Licitação em Jornal de grande circulação - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/CPL

De Comissão Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Data Qui, 24/04/2025 10:36

Para Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>; Edilena Lima <elima.jornaldocommercio@gmail.com>

 1 anexo (418 KB)

SEI_MPAM - 1606760 - AVISO.pdf;

Prezados, bom dia!

Venho, por meio deste, solicitar a V. Sa. sejam publicados o(s) Aviso(s) de Licitação em anexo, conforme informações abaixo:

- **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/CPL -** Aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática, voltado ao grupo de material de processamento de dados, **por 12 (doze) meses.**

Nome do órgão solicitante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas

Título do edital: AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/CPL**

Jornal a ser veiculado: Jornal do Commercio - Manaus/AM

Data da publicação: Uma única vez, no **dia 25/04/2025**

Formato: CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS

Nesse sentido, **solicito que, se possível, a divulgação ocorra no dia 25/04/2025, bem como que seja acusado o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,

KÁTIA SILVESTRE

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 239/2024

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO** / ☐ **MAIOR DESCONTO** por ☐ **ITEM** / ☒ **POR GRUPO** / ☐ **GLOBAL**

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO** / ☐ **ABERTO E FECHADO** / ☐ **FECHADO E ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

☒ **SIM** / ☐ **NÃO**

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.**
- 2.2. A licitação será dividida em **LOTE (ÚNICO)**, abaixo discriminado, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e SEUS ANEXOS, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	MATERIAIS DE MPRESSÃO E SUPRIMENTOS	UNIDADE	QTD REGISTRADA	QTD MÍNIMA
GRUPO 1	1	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	05	2
	2	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega	Unidade	05	2
	3	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega..	Unidade	05	2
	4	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	05	2
	5	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	02	2
	6	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	02	2
	7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	10	2

- 2.3. Quando no certame houver itens/grupos com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):
- 2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, a **prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amapá, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

- 2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;
- 2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;
- 2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4.1. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.
- 2.4.2. Em conformidade com o §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se o critério de julgamento pelo menor preço por Lote Único, a fim de reduzir o risco de fracasso ou ausência de propostas para itens isolados e não atrativos economicamente, em razão de baixo valor. Essa abordagem visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, uma contratação mais eficiente.
- 2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e seus anexos, **Anexo I** deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na **Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta do Termo de Garantia Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS, Anexos II e III do Edital**.
- 2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.
- 2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada apenas a quantidade mínima de um determinado item, conforme consta na tabela acima, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.
- 2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, **Anexo II** deste Edital.
- 2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:
- a) Anexo I — Termo de Referência nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372;
 - b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c) Anexo III — Minuta - Termo de Garantia Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS;
 - c) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;
 - c) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços;
 - d) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.
- 2.11. A garantia dos materiais e produtos deverá ser prestada em conformidade com especificações do item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, combinada com as disposições das Minutas de **Ata de Registro de Preços** e da **Termo de Garantia Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS, Anexos I, II e III**, respectivamente, deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Fonte de Recurso: 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade e, Elemento: 3390.30 - Material de Consumo, **Subelemento:** 3390.30.17 - Material de Processamento de Dados.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil
- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

- 6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado do presente certame.
- 6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1. e 7.12. deste Edital.**
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;
- 7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.
- 7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.
- 7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1..disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato nº 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato nº 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei n. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 ponto por advertência; 10 pontos por multa; 100 pontos por impedimento/suspensão; 1000 pontos por declaração de inidoneidade.

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato nº 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato nº 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei n. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023;

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato nº 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato nº 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei n. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão;

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato nº 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato nº 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.24.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.24.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.24.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.24.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.24.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

- 8.24.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.
- 8.24.3.4.2. Cada licitante receberá um número que será colocado em uma bola dentro do globo giratório.
- 8.24.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.
- 8.24.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.
- 8.24.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.
- 8.24.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: **máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho. e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços.

f) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Que, em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedida de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) Que a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer

meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3. e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.15. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (**Art. 67, II, da Lei 14.133/21**) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.28. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.32. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.33. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br.

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrever fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem o **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO** e o **TERMO DE GARANTIA Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS, Anexos I, II e III** deste Edital.

15.1.1 A futura FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

15.1.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL, pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

15.2. O recebimento dos materiais será realizado pela fiscalização da ADQUIRENTE, conforme **ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e **CLÁUSULA SEXTA** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO, Anexos I e II deste Edital.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

- 17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- 17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.
- 17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

- 17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;
- 17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

- I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
- II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PJG;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros**.

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, e demais obrigações previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO** e no **TERMO DE GARANTIA Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS, Anexos I, II e III** deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, e demais obrigações previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO** e no **TERMO DE GARANTIA Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS, Anexos I, II e III** deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e **CLAUSULA SÉTIMA** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO, Anexos I e II** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo do MPAM.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, na CLÁUSULA OITAVA da ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO, CLÁUSULA QUINTA do TERMO DE GARANTIA N.º 1.2025.DCCON - CONTRATOS e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **07/05/2025**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **07/05/2025**, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acao.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
- 25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL.
- 25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
- 25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.
- 25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente nº 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ nº 389/2007 e na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- 25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 24 de abril de 2025

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados a serem disponibilizados pelo Almoxarifado, localizado no edifício-sede da PGJ, a fim de garantir a distribuição dos bens de consumo em tela, melhorando a qualidade no atendimento das demandas das diversas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período estimado de 12 meses.
- 1.2. As diversas unidades da PGJ necessitam de material de processamento de dados (material para impressão e outros suprimentos de informática) para o desenvolvimento de suas atividades de rotina, a fim de alcançar seus objetivos institucionais com a disponibilização de serviços de excelência à sociedade.
- 1.3. A aquisição dos materiais para impressão e outros suprimentos de informática em questão é imprescindível para o funcionamento das impressoras e consequentemente promoverá a adequada execução das atividades de rotina deste Parquet.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo deste Termo, intitulado Estimativa de Quantitativo (doc. 1552434).
- 2.1.1. A cada pedido, a PGJ solicitará pelo menos a quantidade mínima estabelecida na tabela de Estimativa de Quantitativo.
- 2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.
- 2.3. Os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de 12 meses no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Almoxarifado.
- 2.4. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não serão aceitos materiais falsificados, usados ou recondicionados.
- 2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

- 3.1. Na proposta de preço deverá constar:
 - 3.1.1. O prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a noventa dias);
 - 3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, marca e modelo, este último quando aplicável;
 - 3.1.3. A quantidade solicitada;
 - 3.1.4. Os valores: unitário e total;
 - 3.1.5. O prazo de entrega; e
 - 3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresarial, como nome de fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas especiais de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, tributos, análises, licenças, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 3.3. O Setor demandante da PGJ poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra, catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I deste Termo.
 - 3.3.1. As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;
 - 3.3.2. A amostra, caso solicitado, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por lei, de acordo com o item 2.2 deste Termo; e
 - 3.3.3. A amostra deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado – PGJ, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480, após agendamento pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.
 - 3.3.3.1. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor, e
 - 3.3.3.2. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.
- 3.4. A critério do Setor demandante da PGJ, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for da mesma marca e modelo do produto já utilizado pela PGJ.
- 3.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
 - 3.5.1. Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria-prima utilizada e a precisão no processo produtivo e exatidão na fabricação;
 - 3.5.2. Quanto ao acabamento – exatidão na fabricação do material, como, por exemplo, sem rebarbas, amassados e/ou quaisquer outras falhas de fabricação; e
 - 3.5.3. Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações, em condições normais, sem danos.
- 3.6. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no prazo de cinco dias consecutivos, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a esta PGJ, sem gerar direito de indenização à licitante.
- 3.7. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, esta será reprovada pela PGJ e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 3.8. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo de entrega.

3.9. A aprovação da amostra, em caso de solicitação de apresentação, será condição para a aquisição do material por esta PGJ.

3.10 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

3.10.1 A compatibilidade será reconhecida se os atestados comprovarem o fornecimento de, no mínimo, 30% do objeto licitado.

3.11 O fabricante dos produtos ofertados deverá contar com assistência técnica seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, no Estado do Amazonas, com, no mínimo, um posto de assistência técnica.

4. DAS VALIDADES

4.1. Os materiais especificados neste Termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a doze meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de vinte dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a documentação constante no item 10.1.1 deste Termo.

5.3. O respectivo DANFE deverá estar devidamente discriminado em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, CNPJ 04.153.748/0001-85.

5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, CEP 69030-480.

5.5. O agendamento da entrega ou retirada deverá ser efetuado com o mínimo de 24 horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

5.6. Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoxarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado.

5.7. O recebimento do material contratado será efetuado:

5.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

5.7.2. Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

5.8. A PGJ se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

5.9. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de cinco dias consecutivos, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier a PGJ, sem gerar direito de indenização à contratada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

5.11. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pela PGJ.

5.12. O prazo para pagamento do DANFE se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pela PGJ, observando-se o disposto no item 5.7.2.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de cinco dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 12 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratante as seguintes medidas decorrentes da contratação:

7.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

7.1.2. Verificar se o material entregue pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo;

7.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas, previstas neste Termo e Edital;

7.1.5. Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” do documento fiscal, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim; e

7.1.6. A PGJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata/Contrato, bem como de qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Competirá à Contratada as seguintes medidas decorrentes da contratação:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, seus anexos e sua Proposta, e do Edital assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Efetuar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) no prazo e no local constante neste Termo, observando as especificações presentes no Anexo I;

7.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

7.2.3.1. É de responsabilidade da Contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo, se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim.

- 7.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com suas especificações constantes no anexo deste Termo;
- 7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- 7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Responder toda e qualquer notificação enviada pela PGJ, em até dois dias úteis, contados da data do envio da respectiva notificação;
- 7.2.7.1. Em caso de descumprimento, ainda assim, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após dois dias úteis.
- 7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 7.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Procuradoria-Geral de Justiça e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 7.2.10. Recuperar áreas ou bens materiais direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- 7.2.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da PGJ à continuidade da Ata/Contrato; e
- 7.2.12. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, e às demais legislações pertinentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:
- 8.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificativo;
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata/Contrato;
- 8.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.9. Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo; e
- 8.1.10. Não assinar a Autorização de Fornecedor de Material/Serviço que acompanha a Nota de Empenho, no prazo estabelecido.
- 8.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, quando da apuração do Acordo de Nível de Serviço for descontado na fatura do fornecedor o valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento);
- 8.2.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez inteiros por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 8.2.4. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que o fornecedor não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
- 8.2.5. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.
- 8.2.6. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 8.2.7. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- 8.2.8. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.
- 8.3 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela Contratante.
- 8.6. São puníveis com a suspensão temporária junto ao Contratante a Contratada que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como inexecução parcial do contratado, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas na Ata/Contrato.
- 8.7. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.8. As multas previstas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e tem o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A Ata/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PGJ ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da PGJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da PGJ cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da Ata/Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à Contratada será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido "atesto" de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.1.1. O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

10.1.2. Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e

10.1.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.4. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado ou por meio do e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou no Setor de Protocolo da Contratante.

10.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.6. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material fornecido.

11.2. A PGJ caberá decidir os casos omissos, relativos as especificações ou quais documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, a aquisição em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Teixeira da Silva, Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL**, em 18/02/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1533728** e o código CRC **39D8F764**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

ITEM	MATERIAL PRA ROCESSAMENTO DE DADOS - MATERIAL PARA IMPRESSÃO	UND	QTD	PEDIDO MÍNIMO
1	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
2	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
3	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
4	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	5	2
5	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2	2
6	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	2	2

7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unidade	10	2
---	--	---------	----	---



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 24/04/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1605993** e o código CRC **784771FE**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 1606095.2025.CPL.1606095.2025.000372**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP****ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCESSO SEI nº 2025.000372**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxx-xx, portadora do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço** para *eventual fornecimento de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, bem como o registro das respectivas empresas licitantes vencedoras nesta ARP, conforme abaixo:

GRUPO 1 -

FORNECEDOR XXXXX,

CNPJ XXXXXX

ITEM 1 - XXXXXXXX**Quantidade registrada:****Marca/Modelo:** _____**Valor Unitário:** R\$ _____**ITEM 2 - XXXXXXXX****Quantidade registrada:****Marca/Modelo:** _____**Valor Unitário:** R\$ _____**(...)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações do material serão efetuadas pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de fornecimento de materiais e serviços.

Subcláusula Segunda. Para os materiais que necessitem de apresentação de amostra, a FORNECEDORA deverá entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Subcláusula Terceira. Cada amostra aprovada permanecerá em poder da ADQUIRENTE para confrontação quando da entrega do objeto deste Termo de Referência e em nenhuma hipótese será tida como início de entrega do objeto, devendo ser observado o disposto no ITEM 10.10 e subitens do Edital.

Subcláusula Quarta. O recebimento dos materiais será realizado pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes na cláusulas 3 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372.

Subcláusula Quinta. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e O DEFINITIVO **em até dez dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

Subcláusula Sexta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Sétima. A FORNECEDORA fica obrigada a prestar garantia aos materiais entregues, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372 e no Termo de Garantia Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS.

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00 (horário de Manaus), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Nona. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL, pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.**

Subcláusula Dez. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Onze. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Doze. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Treze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2025.SAL.1533728.2025.0003727 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, Anexo I do Edital:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de ____ de 2025.

SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador(a) de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP**ANEXO III****MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 1.2025.DCCON - CONTRATOS.1603039.2025.000372**

Processo SEI n.º 2025.000372

Licitação/ Contratação Direta n.º _____

Termo de Garantia n.º _____

TERMO DE GARANTIA N.º

A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada em _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, representada neste ato por _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF (MF) sob o número ***.XXX.XXX.**, atesta ser a responsável pelo atendimento da garantia de todos os bens abaixo explicitados, adquiridos pela **Nota de Empenho n.º _____**, decorrente do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, do Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372 e dos seus respectivos anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A garantia a que aludem este termo e a **Nota de Empenho n.º _____** compreende os seguintes bens:

1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

1.1 Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não sendo admitidos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2. Os materiais especificados neste termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a 12 (doze) meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

2.2 Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá aquele ou, se o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto for inferior ao mínimo exigido, prevalecerá este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Consoante o Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, este instrumento possui vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar este termo, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

1.1 A assinatura será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela Administração, não assinar o termo de garantia no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, em virtude da inexecução total do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo máximo para a entrega do produto será de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

1. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, situada na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Nova Esperança II, CEP 69030-480, Manaus/AM.

1.1 No ato da entrega do material, junto ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, deverá ser entregue a seguinte documentação:

1.1.1 O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo à PGJ.

1.1.2 Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos e o número da Nota de Empenho.

2. O agendamento da entrega ou retirada dos produtos deverá ser efetuado com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almoxarifado@mpam.mp.br.

2.1 Caso não seja efetuado o agendamento, poderá a Seção de Almoxarifado – PGJ recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço nesse setor.

3. O recebimento do material contratado será efetuado:

3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Fiscal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e

3.2 Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

4. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste termo.

5. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, a partir da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à Administração, sem gerar direito de indenização à **CONTRATADA**.

6. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** terá, segundo os arts. 139, caput, 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os seguintes prazos para liquidar e pagar a **CONTRATADA**:

6.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento definitivo a que se refere o subitem 3.2 desta cláusula.

6.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

7. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Administração.
9. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.
10. O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, mediante o e-mail almoxarifado@mpam.mp.br ou, ainda, no Setor de Protocolo, por meio do endereço protocolo@mpam.mp.br.
11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
12. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à **CONTRATADA**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DA GARANTIA:

O prazo de garantia será de **12 (doze) meses**, conforme o art. 26, II, da Lei n.º 8.078/1990.

1. A prestação da garantia será efetuada mediante substituição de peças, componentes, materiais ou produtos que apresentem defeitos, obedecidas as normas técnicas específicas.

1.1 A **CONTRATADA** deverá indicar ao endereço almoxarifado@mpam.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste termo, os canais de comunicação pelos quais a empresa receberá as notificações a que alude o item 2 desta cláusula, que consistirão de, no mínimo:

- a) (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;
- b) (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;
- c) (um) número de telefone institucional; e
- d) (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

1.2 A **CONTRATADA**, durante toda a vigência deste termo, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar ao endereço almoxarifado@mpam.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido, inclusive afastamentos temporários de seu **PREPOSTO**.

1.3 O descumprimento dos prazos a que se refere este item sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória prevista no subitem 1.1.1 da Cláusula Quinta deste termo

2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no subitem 4.1 do Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, a prestar garantia dos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, **no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

2.1 O descumprimento do prazo a que se refere este item sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória prevista no subitem 1.1.1 da Cláusula Quinta deste termo.

3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a troca.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

1. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente por condutas que constituam inexecução parcial ou total deste instrumento, com a aplicação de multas e/ou outras penalidades cabíveis.

1.1 Conforme o art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela descumprir ou protelar, sem motivo justificado, as obrigações deste termo, no percentual abaixo:

1.1.1 **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global da Nota de Empenho n.º _____, até o limite de **10% (dez por cento)**.

1.1.1.1 O atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos para solução das pendências autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** a promover a extinção unilateral deste instrumento, em virtude de inexecução ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme a seguinte gradação:

2.1 Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor global da Nota de Empenho n.º _____, quando for descontado na fatura do fornecedor um valor igual ou maior a 2% (dois inteiros por cento).

2.2 Multa de **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor global empenhado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentá-las com prazo de vigência expirado.

2.3 Multa de **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)** sobre o valor do empenho, quando sem justificativa aceita pela contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM.

2.4 Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o quantitativo empenhado na hipótese de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes nessa sanção, isso poderá ser considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com as medidas cabíveis para o caso.

2.5 Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da Nota de Empenho n.º _____, nos demais casos de descumprimento parcial do objeto contratado.

2.6 Multa de **5% (cinco por cento)** até **30% (trinta por cento)** sobre o valor empenhado, no caso de descumprimento total deste termo.

2.6.1 Aplicam-se os mesmos percentuais contidos neste subitem na hipótese de rescisão deste instrumento por culpa da **CONTRATADA**.

3. Além das multas, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá aplicar as seguintes penalidades:

3.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no art. 155, I, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

3.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos

4. Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** instruir os procedimentos apuratórios de que trata esta cláusula.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das penalidades de que trata esta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este (a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**.

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 3.3 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais.

8.1 As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, baseados na legislação vigente.

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem de acordo, foi o presente termo de garantia, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

Representante Legal da Contratada
Empresa _____



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 22/04/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.b

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará ao MPAM os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.b

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Grupo	Item	Descrição	Marca / Modelo / Tipo / Referência	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1	1					
	2					
	...					
...	...					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor por extenso)						

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a. **Prazo de validade da proposta:** _____

b. **Prazo de entrega:** _____

c. **Modo de Transporte dos Produtos:**

() rodoviário/terrestre

() aéreo: () normal () expresso

() outros. Especificar: _____

d. **Prazo de garantia:** _____

e. **Nome, meios de contato e endereço completo da assistência técnica ou representante em Manaus-AM:** _____

f. **Site e/ou e-mail do fabricante, se houver:** _____

g. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);

h. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

i. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará ao MPAM os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.b

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ**ANEXO VI****MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante legal do licitante, com identificação completa (CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/04/2025, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1606095** e o código CRC **E13A1B21**.

2025.000372

v15

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/04/2025 12:02:16



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/04/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM

UASG Responsável

925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

94004/2025

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00002/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

2025.000372

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

7

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

Data da Divulgação

25/04/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 25/04/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 13/05/2025 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 3: 78c4xk0
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 2
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)
Grupo: G1

2 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Amarela, Referência Cartucho 3: 78c40y0
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 2
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)
Grupo: G1

3 - Cartucho Toner Impressora Lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Ciano, Referência Cartucho 3: 78c4xc0
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 2
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)
Grupo: G1

4 - Cartucho toner impressora lexmark

Descrição Detalhada: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Magenta, Referência Cartucho 3: 78c4xm0
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 2
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)
Grupo: G1

5 - Unidade imagem

Descrição Detalhada: Unidade Imagem Referência: 76c0pv0, Tipo Uso: Impressora Lexmark, Tipo: Original

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2)

Grupo: G1

6 - Unidade imagem

Descrição Detalhada: Unidade Imagem Referência: 76c0pk0, Tipo Uso: Impressora Lexmark, Tipo: Original

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2)

Grupo: G1

7 - Peça / acessório - impressora / copiadora

Descrição Detalhada: Peça / Acessório - Impressora / Copiadora Tipo 2: Recipiente De Resíduo Toner, Aplicação 1: Impressora Lexmark, Cor: Preto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Cartucho toner impressora lexmark	5	Unidade
2	Cartucho toner impressora lexmark	5	Unidade
3	Cartucho Toner Impressora Lexmark	5	Unidade
4	Cartucho toner impressora lexmark	5	Unidade
5	Unidade imagem	2	Unidade
6	Unidade imagem	2	Unidade
7	Peça / acessório - impressora / copiadora	10	Unidade

Período: 30/06/2025 a 06/07/2025

MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA

CRISTIANO DRUMOND DE LIMA

JOÃO CLOVES VIEIRA (NOTURNO)

II – DETERMINAR a apresentação de relatório circunstanciado a esta Diretoria-Geral, nos termos do ATO PGJ N.º 021/2016, bem como da delegação de competência conferida pelo Despacho n.º 704.2022.02AJ-SUBADM.0932557.2022.021106.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de abril de 2025.

Marlon André Mendes Bernardo
Diretor-Geral da PGJ/AM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI N.º 2025.000372

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ABERTURA: 13/05/2025 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/04/2025

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 24 de abril de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ATO PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.011/2024-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.012961

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 19.2024.CPL.1424762.2024.012961, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 94.011/2024-CPL/MP/PGJ-SRP.

Por meio deste instrumento insere-se o 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 19.2024.CPL.1424762.2024.012961, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 94.011/2024-CPL/MP/PGJ-SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o N.º 04.153.748/0001-85, e as Empresas TRES CORACOES ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o N.º 63.310.411/0001-01, J L C DE MELO, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.442.086/0001-51, e ASN LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 45.518.276/0001-02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o REEQUILÍBRIO (recomposição) do valor unitário do item 2 da Ata de Registro de Preços n.º 19.2024.CPL.1424762.2024.012961, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133/2021, formalizada com a empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o N.º 63.310.411/0001-01, conforme tabela abaixo:

TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o N.º 63.310.411/0001-01

Tabela 6. Valores Finais de Recomposição:

Item 2 - Descrição: CAFÉ, torrado e moido do tipo Superior, espécie 100% arábica, com Certificado Superior de Pureza e Qualidade da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global (QG): >= 6,0 e <= 7,2 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância máxima de 1% de impureza, em pó homogêneo, embalagem de 500g, a vácuo, tipo tijolinho.
Marca: Café Santa Clara Premium -Vácuo
Preço Inicial: R\$ 17,65
Preço Final de Revisão: R\$ 31,74
Percentual de Revisão: 79,83%

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo Aditivo coincidirá com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contada da data de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador publicará este Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como providenciará a publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente rescisão. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato N.º 008/2024/PGJ e da Lei N.º 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 23 de abril de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
		OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

BEMOL S.A. CNPJ/ME N.º 04.565.289/0001-47. NIRE No 1330001238-2. COMPANHIA FECHADA. ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de abril de 2025, às 8h30min, na sede social da Bemol S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Floriano Peixoto, nº 32, Centro, CEP 69005-070, de forma semipresencial com atuação remota via sistema eletrônico, conforme IN DREI nº 81/2020. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 15, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia, ante a presença de todos os membros do Conselho de Administração ("Conselho"), a saber: Ilana Benchimol Minev, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais conselheiros: André Felipe Benchimol, Benjamin Saul Benchimol, Ilko Mintschev Minev, Jacques Marcovitch, Marcelo Benchimol Saad, Michel Benchimol, Renato dos Santos Donaton e Ury Rabinovitz. Os membros do Conselho ratificam que tiveram acesso prévio e tempo hábil para análise de todos os documentos da administração e demais materiais sujeitos à deliberação. CONVIDADOS: Denis Benchimol Minev (diretor-presidente); Marcelo Forma (diretor financeiro); Matheus Mezer Maia – auditor independente Deloitte; Marcelo Gonçalves e Renato Silva Lima – auditores independentes KPMG; Célia Silvério – membro especialista do Comitê de Governança, Gente e Hospitalidade. Observação: os auditores independentes participaram exclusivamente do trecho da reunião destinado à apresentação do Relatório dos Auditores referente às Demonstrações Financeiras do exercício de 2024, não permanecendo nas demais discussões da pauta. SECRETÁRIA DA MESA: Carola Borges Biz de Lagos. ORDEM DO DIA/Pauta: Reuniram-se os conselheiros para examinar e discutir a respeito da seguinte ordem do dia, conforme pauta disponibilizada anteriormente. (A) Governança Corporativa: (i) Agenda de compromissos e Reuniões CA 2025; (ii) Cenários; (iii) Reforma Tributária, Fundo Aveiro; (iv) Top Riscos Bemol; (v) Transporte BR-319 (MAO<->PVH); (vi) BemolCon; (B) Resultados: (i) Resultados financeiros; (ii) Endividamento e (iii) Covenant Financeiro; (iv) Performance de Mercado Varejo GFK; (v) Reputação - NPS; (vi) Relatório de Vendas; (vii) Bemol China; (viii) Lei do Bem; (ix) Qualidade das Safras; (x) Conta Bemol; (xi) Credário Parceiro, Empréstimo Pessoal e CGI; (xii) Metas BSF; (C) Planejamento e Estratégia: (i) Investimentos 2025; (ii) Acompanhamento Iniciativas 2025; (iii) Expansões e Fechamento e Farmas; (iv) Experimento Farma; (v) Indicadores de 4 Negócios; (D) IA; (E) Reporte dos Comitês de Assessoramento ao Conselho: (i) Comitê de Governança, Gente e Hospitalidade (CGGH), a membro especialista Célia Silvério apresentou ao Conselho o contexto e os encaminhamentos do Comitê para deliberação, os quais estão listados em tópico posterior, tendo todos sido aprovados por unanimidade; (ii) Comitê de Finanças, Auditoria e Riscos (CFAR), o conselheiro Marcelo Saad apresentou o contexto e os encaminhamentos do Comitê para deliberação, os quais estão listados em tópico posterior, tendo todos sido aprovados por unanimidade; (iii) Comitê de Estratégia e Inovação (CEI), o conselheiro Jacques Marcovitch apresentou as demandas sob gestão do Comitê no que se refere aos temas (i) performance; (ii) inovação; e (iii) transição digital. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, deliberou-se por: 1. Recomendar à Assembleia Geral da Companhia a aprovação, em sua integralidade, das contas dos administradores e das demonstrações financeiras anuais consolidadas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; 2. Aprovar o Programa de Auditoria Externa da BSA e da BSF realizado em 2024; 3. Aprovar o Plano de Auditoria Externa para o exercício social de 2025, com a contratação da KPMG para a Bemol S/A e da Deloitte para a Bemol Serviços Financeiros Ltda. O plano de cada empresa abrangerá a demonstração financeira auditada anual e o pré-balanço para o 1º semestre do exercício do exercício 2025; 4. Propor à Assembleia Geral o ajuste na reserva de lucros com o montante derivado do reconhecimento do crédito tributário do processo nº 1009476-19.2019.4.01.3200 no valor de R\$ 65.150.749,54 em 31.12.2024, deduzidas as despesas operacionais, tributárias e honorários de sucumbência; 5. Propor à Assembleia Geral a reversão da reserva de lucros a realizar no montante de R\$ 343.588.033,60 no exercício de 2024, referente ao recebimento de valores relativos ao Precatório nº 0158078-75.2023.4.01.9198, considerando assim satisfeita a deliberação de distribuição de dividendos adicionais aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2022; 6. Propor à Assembleia Geral o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios de R\$ 52.470.075,62 relativos ao exercício de 2024, com a imputação dos juros sobre capital próprio, constituídos no exercício de 2024, no valor de R\$ 29.750.000,00 como dividendos mínimos obrigatório. Os dividendos mínimos obrigatórios serão pagos em duas parcelas: (i) R\$ 20.051.132,32 até o dia 30.05.2025; (ii) R\$ 32.418.943,30 até o dia 31.10.2025; 7. Propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos adicionais de R\$ 48.613.757,76 correspondentes ao saldo realizado até a AGOE de 2024 da reserva de lucros a realizar, atualizada pelos índices legais e deduzidos os dividendos mínimos obrigatórios relativos ao impacto no resultado do exercício de 2024 dos efeitos extraordinários dos créditos tributários decorrentes, direta ou indiretamente, das ações judiciais de inexistência de PIS e COFINS sobre vendas de mercadorias na ZFM e exclusão de ICMS na base de cálculo de PIS e COFINS, despesas operacionais, tributárias ou financeiras associadas e provisões de honorários de sucumbência, os quais serão pagos até o dia 30.05.2025; 8. Recomendar à Assembleia Geral a aprovação da proposta de remuneração global da administração para o exercício de 2025 de R\$ R\$ 16.695.351,98: a) R\$ 2.224.530,00 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais) para os membros do Conselho de Administração; b) R\$ 14.470.821,98 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos) para os membros da Diretoria Executiva, considerada a alteração no número de diretores; 9. Propor à Assembleia Geral a alteração do Estatuto Social, compreendendo: i) atualização das atividades secundárias da Companhia, com a inclusão dos CNAEs relativos à operação de mercado; ii) previsão de Política de Alçadas, a fim de definir as alçadas e autorizações de limites dos níveis da organização hierárquica da Companhia; iii) alteração na composição da Diretoria Executiva, nos termos aprovados na reunião ordinária do Conselho de 14.12.2024. SESSÃO EXCLUSIVA: Em sessão exclusiva, os conselheiros destacaram a dedicação da gestão e agradeceram pelos resultados alcançados. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. Na forma da legislação societária, a ata é assinada isoladamente pela presidente e secretária da mesa, as quais certificam, nesta ata e respectivos livros, os conselheiros presentes conforme registro no sistema de gravação da plataforma de videoconferência e relação supra dos presentes. A certidão desta ata será assinada digitalmente pelo Presidente do Conselho e Secretária de Governança, as quais declaram que atenderam todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos na IN DREI nº 81/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial do Amazonas. Esta é cópia fiel, extraída da ata lavrada no livro próprio. Manaus, 11 de abril de 2025. Ilana Benchimol Minev, Presidente do Conselho. Carola Borges Biz de Lagos. Secretária da Mesa. A presente ata foi registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1755871 em 17/04/2025 e protocolo 250284502 - 16/04/2025.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
APROVAÇÃO DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - APROVAÇÃO DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES. O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE GASODUTOS E OLEODUTOS E ENGENHARIA CONSULTIVA E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MADEIRA E CARPINTARIA, TANOARIA E EXTRAÇÃO DE MADEIRA DE MOVEIS DE JUNCO, COMPENSADO, LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.438.917/0001-23, com sede e fórum em Manaus/AM, sito, Rua 39, nº 4, Cidade Nova II, CEP 69095-270, por seu Diretor Presidente, abaixo assinado, atendendo as atribuições estatutária, CONVOCA TODOS OS INTEGRANTES DESTA CATEGORIA PROFISSIONAL A PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2.025, (sábado), no Clube dos Subtenentes e Sargentos da PM, Rua Uirapuru - Flores, Manaus - AM, CEP 69028-390, início às 12h00min, em primeira convocação com 2/3 dos associados em condições de votar e às 12h30m em segunda e última convocação com 2/3 dos presentes, na forma do artigo 859 da CLT, para deliberar pela seguinte ordem do dia: A) Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior, B) Aprovação da PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2025/2026, Autorização para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho; por ampliação, prorrogação, revisão total ou parcial da convenção coletiva, acordo judicial, ou dissídio coletivo em vigor, C) Autorização pela assembleia geral do sindicato para: negociar e celebrar a convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo por empresa, Acordo Judicial; D) Autorização pela assembleia Geral do Sindicato, para Instaurar o Dissídio Coletivo, celebrar Acordo Judicial; E) Autorização para que a assembleia geral estabeleça os limites de negociação junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região, na fase de conciliação. Transformação da assembleia geral em assembleia geral permanente; F) Autorização da categoria para que seja estabelecido o Estado de Greve, e Comunicação do Estado de Greve a que se Refere o Art. 3º. Parágrafo único, da Lei 7783/89. G) Assuntos Gerais: Autorização da Assembleia da Categoria Para que Seja Realizada a Filiação Sindical Coletiva no dia da Assembleia Geral que estiver aprovando a Pauta de Reivindicações com Associação dos Membros da Categoria. Manaus (AM), 24 de abril de 2.025. Ozenilson Henrique dos Santos Presidente em exercício

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CRF/AM****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2025– PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS FISCAIS**

O Plenário do DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRF/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como o princípio do contraditório e da ampla defesa, insculpido no Art. 5º, LV, CF e Art. 21, da Resolução nº 566 de 6 de Dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e, ainda, atendendo ao disposto no Art. 6º, § 3º da Resolução nº 566 de 6 de Dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia (CFF), vem, pelo presente edital INTIMAR/NOTIFICAR os interessados a seguir relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, que foram lavradas autuações em face das pessoas jurídicas a seguir especificadas, devendo as mesmas, caso queiram, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do que determina o Art. 15, da Resolução nº 566/2012 do CFF, com contagem de prazo conforme determina o Art. 4º, § 1º e §2º da Resolução nº 566/2012. O recurso deverá ser apresentado nos moldes do que determina a Resolução nº 566/2012 CFF, bem como conforme formulários e orientações disponíveis no sítio eletrônico do Regional, a saber, <http://www.crfam.org.br/>. SR2053 – CRISTIANA MATOS MONTEIRO – 7609/19; 843900 – R L DROGARIA LTDA – 7559/19; SR2053 – CRISTIANA MATOS MONTEIRO – 7442/19; SR2053 – CRISTIANA MATOS MONTEIRO – 7346/19; SR2047 – J DE S PEREIRA DROGARIA ME – 7345/19; SR2337 – J GILSON DE MENDOCA COM E MEDICAMENTOS EIRELI – 8138/21; 857600 – RV COM VAREJISTA E ATACADISTA DE MED EIRELI – 2102043051224; SR3057 – SARA CAVALCANTE DA SILVA – 2102039051024; SR3056 – R I RODRIGUES DA SILVA LTDA – 2082038090024; 936600 – JONAS MOTA LOPES – 2082036089524; SR3059 – M. M. DE S. DA S. JUNIOR – 2092037070524; SR3055 – G M DA SILVA DROGARIA ME – 2082038089924; 865000 – E DE SOUZA E SOUSA – 2092037070324; 381400 – IVANIO AGUIAR DA CUNHA – 2082038089724; 989100 – D C DE ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC EIRELI – 2092037070224; SR3049 – JOAQUIM FRANCISCO DE BESSA ALVES – 2102022050724; SR3033 – R. LUCAS DA SILVA – 2092011069924; SR3034 – J. DE L. FACANHA LTDA – 2092011070024; 998300 – SILHONETE DA S GUEDES – 8954/24; SR2340 – VANUZA NOGUEIRA DE SOUZA – 3071983111024; SR2711 – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – 2081976086724; SR2805 – MANOEL CLOVIS ELIAS – 8946/24; SR2954 – DENISE DOS S CERQUEIRA – 8940/24; 934500 – W M ROSENDO – 8931/24; 928300 – BARRETO E NASCIMENTO LTDA – 8930/24; 381400 – IVANIO AGUIAR DA CUNHA – 8924/24; 937700 – DROGARIA RODRIGUES LTDA – 2091961069024; 039700 – DROGARIA SAO FRANCISCO DE CANINDE LTDA – 2081955084824; SR2980 – ANDERSON QUERES DA SILVA – 2071956128624; 950400 – POLINILSON DA SILVA BATALHA – 8867/24; SR2954 – DENISE DOS S CERQUEIRA – 8877/24; 934500 – W M ROSENDO – 8865/24; 383600 – J. T. DA CRUZ – 8861/24; SR2926 – T CASTRO SILVA – 8874/24; SR2412 – LEIA DE SOUZA SILVA – 8871/24; 998300 – SILHONETE DA S GUEDES – 8868/24; 942100 – FARMACIA SO TRABALHADOR BRASIL LTDA – 2101931049124; SR2961 – DHIOGO FARMA – 8878/24; 934500 – W M ROSENDO – 8899/24; 381400 – IVANIO AGUIAR DA CUNHA – 8903/24; SR2965 – NB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 2091928068324; 936600 – JONAS MOTA LOPES – 2081914083224; 934500 – W M ROSENDO – 8207/24; 872000 – DROGARIA ESCOLHA CERTA LTDA – 8206/24; SR2912 – NATALIA FERREIRA MAIA – 8200/24; SR2746 – DROGARIA PRECO BAIXO PARINTINS – 8199/24; SR2926 – T CASTRO SILVA – 8186/24; 381400 – IVANIO AGUIAR DA CUNHA – 2072075135625; 1000311 – D M B LOPES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 2082070091625; 861800 – REGINALDO MELO DE OLIVEIRA – 2072073135425; SR2874 – GABRIELA BECKMWM GOMES – 2102062051425; 932800 – DROGARIAS MEZI EIRELI – 2082050090724; SR0899 – CRISTIANO GOMES PINHEIRO EPP – 2072053134325; SR3066 – EVANDRO ALVES DE SOUZA – 2072046134224; SR2960 – BSN COMERCIOES – 210206705182; 1492/25 – DROGARIA RODRIGUES LTDA – 2082064090825; SR2669 – VALDEIZA DE FRANCA QUEIROZ – 2082064091025; SR2835 – DEBORA CARVALHO – 2072063134825.

Manaus, 11 de Abril de 2025.

Charles Braga Galvão
Vice - Presidente do CRF/AM.**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025**

Objeto: Aquisição de baterias, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), a serem utilizadas nos nobreaks de 1,5 Kva, 3 Kva e 5 Kvas, instalados nas unidades do TRT 11 em Manaus/AM, nos municípios do interior do Amazonas e Boa Vista/RR, em manutenções preventivas e corretivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data de Abertura: 08/05/2025
Horário: 09:00h (Brasília/DF)
Tipo: Menor Preço
Retirada do Edital: www.gov.br/compras

LARA SIMONE OSÓRIOS CHAVES
Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos
PUBLIQUE-SE:

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO
AMAZONAS – CRF/AM****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2025– PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS FISCAIS**

O Plenário DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CRF/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como o princípio do contraditório e da ampla defesa, insculpido no Art. 5º, LV, CF e Art. 21, da Resolução nº 566 de 6 de Dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e, ainda, atendendo ao disposto no Art. 6º, § 3º da Resolução nº 566 de 6 de Dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia (CFF), vem, pelo presente edital INTIMAR/NOTIFICAR os interessados a seguir relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, para ciência de improvemento do Auto de Infração e apresentação de defesa administrativa. Eventuais defesas poderão ser apresentadas na sede do CRF/AM, na Rua Rio Madeira, nº 420, Vieir Alves, Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-030, Manaus/AM. Na oportunidade, informa-se que o processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. Os processos encontram-se disponíveis na sede do CRF/AM. Ao transcorrer 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, os estabelecimentos elencados no presente documento dar-se-ão por cientes de todo o seu teor, a partir de quando passarão a ser computados os respectivos prazos. A relação dos Notificados contém as seguintes informações: Nº inscrição - Razão Social - Nº Auto de Infração. 1) Intimação para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA AO AUTO DE INFRAÇÃO A DISTÂNCIA no prazo de 05 (cinco) dias. SR3034 – J. DE L. FACANHA LTDA – 9011/24; SR3034 – J. DE L. FACANHA LTDA – 9016/24; SR2989 – MINHA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 8986/24; SR2990 – JC DALL AGNOL – 8987/24; SR2669 – VALDEZEIA DE FRANCA QUEIROZ – 8988/24; SR2669 – VALDEZEIA DE FRANCA QUEIROZ – 8995/24; SR2989 – MINHA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 8996/24; SR2990 – JC DALL AGNOL – 8997/24; SR2669 – VALDEZEIA DE FRANCA QUEIROZ – 8999/24; SR2669 – VALDEZEIA DE FRANCA QUEIROZ – 9000/24; SR2989 – MINHA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 8952/24; SR2835 – DEBORA CARVALHO – 9020/24; SR2835 – DEBORA CARVALHO – 9019/24; SR2835 – DEBORA CARVALHO – 9018/24; SR2835 – DEBORA CARVALHO – 9017/24; Manaus, 11 de Abril de 2025.

Charles Braga Galvão
Vice - Presidente do CRF/AM.**Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-
CPL/MP/PJGJ SRP****PROCESSO SEI N.º 2025.000372**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.**ABERTURA:** 13/05/2025 às 10h. (horário de Brasília)**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 25/04/2025**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 24 de abril de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

MULTIPLATAFORMADISPONÍVEL EM TODAS
AS PLATAFORMAS DIGITAIS

Jornal do Commercio
JCAM
JCAM.COM.BR
📱 📺 📰 📧



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 126.2025.CPL.1606768.2025.000372

Manaus, data da assinatura eletrônica

A Sua Excelência o Senhor Doutor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP.

Exmo. Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, solicito a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro e suplente de Pregoeiro, bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ (Aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática, voltado ao grupo de material de processamento de dados):

Data: 13/05/2025

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— IURY FECHINE RAMOS - Pregoeira;

Equipe de Apoio:

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE (Suplente);

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES;

— MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS;

Respeitosamente,

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ata PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 29/04/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1606768** e o código CRC **9C2F9A84**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA 455/2025/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2025.000372 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 008/2024, datado de 09/01/2024, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **IURY FECHINE RAMOS**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ** (Aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática, voltado ao grupo de material de processamento de dados).

II – DESIGNAR os servidores **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE** (Suplente), Agente de Apoio-Administrativo, **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Presidente da CPL e **MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio- Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS , em Manaus, na data da assinatura eletrônica

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos por substituição legal, em 06/05/2025, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1614755** e o código CRC **13EB88EA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 405.2025.SUBADM.1615659.2025.000372

Certifica-se, para os devidos fins, que a Portaria 455/2025-SUBADM foi remetida ao DOMPE, para publicação, em 06/05/2025.



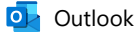
Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Cavalcante Esteves, Agente Técnico - Jurídico**, em 06/05/2025, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1615659** e o código CRC **EA63A4E1**.

2025.000372

v2



ESCLARECIMENTO PE 94004/2025 - UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

De N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>

Data Sex, 02/05/2025 11:03

Para Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>; Seção de Almoxarifado <almoxarifado@mpam.mp.br>; Setor de Protocolo MP-AM <protocolo@mpam.mp.br>

Some people who received this message don't often get email from nc.rp.licitacao@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Bom dia,

Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06- que constam a palavra "ORIGINAL":

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?

ou:

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?

--

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 136.2025.CPL.1615818.2025.000372

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor

EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao PE 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP - PI N.º 2025.000372.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2025.000372 - Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

Isto posto, **encaminhamos os autos em epígrafe a essa Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para análise e manifestação quanto ao pedido de esclarecimento (doc. 1615802) referente ao objeto da licitação em voga.**

Por derradeiro, considerando a abertura da sessão do certame no dia 13/05/2025, **solicita-se que a resposta seja devidamente encaminhada a esta Comissão, no máximo, dia 09/05/2025**, para o prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 06 de maio de 2025.

Iury Fachine Ramos
Pregoeiro - PORTARIA 455/2025/SUBADM
Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/05/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1615818** e o código CRC **A5F63639**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 69.2025.DTIC.1617790.2025.000372

PROCESSO DE COMPRA 2025.000372

OBJETO: Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

1. Relatório

Trata-se de pedido de esclarecimentos da pretensa licitante N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, recebida em 6 de maio de 2025, sob o documento 1615802, onde questiona:

Bom dia,

Solicitamos esclarecimento referente aos itens:01, 02, 03, 04, 05 e 06- que constam a palavra "ORIGINAL":

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?

ou:

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não recondicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão n° 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?

2. Da Análise

Em atenção ao questionamento, esclarecemos que o item 2.4 do Termo de Referência N° 1.2025.SAL.1533728.2025.000372 aponta:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo deste Termo, intitulado Estimativa de Quantitativo (doc. 1552434).

2.1.1. A cada pedido, a PGJ solicitará pelo menos a quantidade mínima estabelecida na tabela de Estimativa de Quantitativo.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de 12 meses no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Almoxarifado.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não serão aceitos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

Assim sendo, só serão aceitos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, da LEXMARK CX522ADE.

É a informação.

Manaus, 7 de maio de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Coordenadora do Serviço de Atendimento e Suporte de TI



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados, em 07/05/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617790**
e o código CRC **008181F2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 10.2025.CPL.1618923.2025.000372

PROCESSO SEI Nº 2025.000372

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. APRECIAR E REPUTAR ESCLARECIDA. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto das peças dirigidas, este Pregoeiro, com fundamento no artigo 59, § 1º, do ATO PGJ Nº 8/2024, decide:

a) **Receber e conhecer o pedido de esclarecimento** suscitado pela empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 23.496.174/0001-92**; aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.004/2025-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados)*, a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

b) **No mérito, reputar esclarecida** a solicitação, conforme discurrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Chegaou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, o pedido de esclarecimento apresentado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 94.004/2025-CPL/MP/PGJ**, pela empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 23.496.174/0001-92** em 02 de maio de 2025, onde questiona, em suma:

Bom dia,

Solicitamos esclarecimento referente aos itens:01, 02, 03, 04, 05 e 06- que constam a palavra "ORIGINAL":

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?

ou:

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?

--

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se os interessados atendem às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021](#).

Reza esse dispositivo que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame"*.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. As peças em análise preencheram, também, esse requisito ao indagarem, pontualmente, o entendimento de determinadas regras do Edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.e e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 94.001/2025-CPL/MP/PGJ, estipulando que:

- 24.1. Até o dia 07/05/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 24.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 07/05/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
- 24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregoes/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
- 24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
- 24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, segundo inteligência do [art. 183, da Lei n.º 14.133/2021](#), de onde se extrai que nos *"prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento"*.

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

Considerando o exposto, como mencionado anteriormente, a parte interessada apresentou sua solicitação, por e-mail, até a data limite de 07/05/2025. Portanto, a peça trazida a esta CPL é TEMPESTIVA.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, às recomendações dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021**, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, segundo-se os mais lícidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é necessário recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem se desviar da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca do questionamento aventado pela pretensa licitante.

Da análise dos pedidos colacionados, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**.

Os autos, então, foram inicialmente encaminhados ao setor técnico, a saber, a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** deste *Parquet*, que se manifestou da seguinte forma:

PARECER Nº 69.2025.DTIC.1617790.2025.000372

PROCESSO DE COMPRA 2025.000372

OBJETO: Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

1. Relatório

Trata-se de pedido de esclarecimentos da pretensa licitante N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, recebida em 6 de maio de 2025, sob o documento 1615802, onde questiona:

Bom dia,
Solicitamos esclarecimento referente aos itens:01, 02, 03, 04, 05 e 06- que constam a palavra "ORIGINAL";

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?

ou;

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencia a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?

2. Da Análise

Em atenção ao questionamento, esclarecemos que o item **2.4** do Termo de Referência Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372 aponta:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

2.1. *As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo deste Termo, intitulado Estimativa de Quantitativo (doc. 1552434).*

2.1.1. *A cada pedido, a PGJ solicitará pelo menos a quantidade mínima estabelecida na tabela de Estimativa de Quantitativo.*

2.2. *Os materiais deverão ser fornecidos de forma adequada ao seu transporte e conservação, contendo a identificação do conteúdo, nome do fabricante, bem como demais informações e condições de*

comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor e presentes neste Termo.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade vigente de 12 meses no mínimo, a contar do recebimento definitivo dos mesmos na Seção de Almoxarifado.

2.4. Serão aceitos somente produtos originais de fábrica, não serão aceitos materiais falsificados, usados ou recondicionados.

2.5. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante.

Assim sendo, só serão aceitos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, da LEXMARK CX522ADE.

É a informação.

Manaus, 7 de maio de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA

Agente Técnico - Coordenadora do Serviço de Atendimento e Suporte de TI

Portanto, conforme informação do setor técnico (DTIC), **resta esclarecido que somente serão aceitos os produtos manufaturados pelo próprio fabricante do equipamento principal, no caso a fabricante LEXMARK, sendo vedados os produtos similares, falsificados, usados ou recondicionados.**

Assim, este Pregoeiro, em cumprimento ao **ITEM 24** do Ato convocatório, acolhe integralmente as considerações das referidas unidades técnicas e considera esclarecidas as questões, reputando, portanto, desnecessária a retificação do edital quanto aos pontos atacados, dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, **recebo e conheço** a solicitação interposta pela empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, para, no mérito, **reputar esclarecida a solicitação.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 55, §1º, da Lei n.º 14.133/21, **mantém-se a realização do certame na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 09 de maio de 2025.

Iury Fechine Ramos

Pregoeiro - Portaria N° 455/2025/SUBADM

Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/05/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618923** e o código CRC **8328E2AB**.



RE: ESCLARECIMENTO PE 94004/2025 - UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

De Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Data Sex, 09/05/2025 11:54

Para N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>

1 anexo (188 KB)

DECISÃO Nº 10.2025.CPL.1618923.2025.000372.pdf;

Prezados,

Encaminhamos para conhecimento a **DECISÃO Nº 10.2025.CPL.1618923.2025.000372.**

Atenciosamente,

Iury Fachine Ramos

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 239/2024

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 8 de maio de 2025 16:19

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PE 94004/2025 - UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Boa tarde,

Nosso CNPJ é 23.496.174/0001-92.

Atenciosamente.

Em qui., 8 de mai. de 2025 às 16:36, Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br> escreveu:

Só é possível responder o seu pedido de esclarecimento com a identificação completa da empresa. Portanto, **é necessário enviar o CNPJ da empresa.**

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ato PGJ n.º 239/2024

Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 8 de maio de 2025 15:29

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PE 94004/2025 - UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Boa Tarde,

Informamos que encaminhamos e-mail solicitando esclarecimento desde o dia 02/05/2025, conforme abaixo:

ESCLARECIMENTO PE 94004/2025 - UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Caixa de entrada x



N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>
para licitacao@mpam.mp.br, almoxarifado, protocolo ▾

sex., 2 de mai., 12:02 (há 6 dias)

☆ 😊 ↩ ⋮

Bom dia,

Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06- que constam a palavra "ORIGINAL":Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?

ou;

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

Ficamos no aguardo retorno do nosso esclarecimento.

Atenciosamente,

Em qui., 8 de mai. de 2025 às 15:26, Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br> escreveu:

Prezados,

Conforme o item 24.2 do Edital do PE 94004/2025, os pedidos de ESCLARECIMENTOS devem conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 07/05/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Portanto, **favor enviar identificação (CNPJ).**

Atenciosamente,

Iury Fachine Ramos
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

De: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 10:08**Para:** N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>**Assunto:** RE: ESCLARECIMENTO PE 94004/2025 - UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Bom dia.

Acusamos recebimento. Tão logo seu pedido seja analisado, encaminharemos as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Iury Fachine Ramos
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)



CNPJ: 04.153.748/0001-85

De: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA <nc.rp.licitacao@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 2 de maio de 2025 11:02

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>; Seção de Almoxarifado <almoxarifado@mpam.mp.br>; Setor de Protocolo MP-AM <protocolo@mpam.mp.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO PE 94004/2025 - UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Some people who received this message don't often get email from nc.rp.licitacao@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Bom dia,

Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06- que constam a palavra "ORIGINAL":

Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento?

ou:

Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

Qual das duas opções será aceita?

--

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

--

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

--

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Rua Santa Maria, nº 668, sala 12, Bairro Vila Aurora, CEP 15014-330 - São José do Rio Preto/SP (17) 3042-1395

Compras.gov.br

Configurar sessão pública

Configurar sessão pública

Pregão Eletrônico N° 94004/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Valor

Previsão de abertura: 13/05/2025 10:00

Configurações básicas da sessão

Quantidade máxima de itens

20

Período de abertura dos itens

08:00

até

18:00

Tempo para intenção de recurso

10 minutos

Atualizar Configurações

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 94004/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

09/05/2025 12:56

Bom dia,

A decisão também poderá ser acessada

Incluir esclarecimento

Fechar

Online

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/configuracao?identificador=92584905940042025

Publicação de Decisão no Compras.gov.br (1619858)

SEI 2025.000372 / pg. 308

1/1



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social: JLZ Suprimentos Eireli

CNPJ: 33.822.326/0001-53

Endereço: Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo – SP.

Contato: Marcos Santino da Silva – Analista de Licitação

Tel.: Cel. 11 9 8281 2379

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1740-X

C/C: 28.651-6

E-mail: jlsuprimentos@gmail.com

OPTANTE DO SIMPLES: (X) SIM () NÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

Grupo 01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE/78C40K0, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	05	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
02	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE/78C40Y0, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	05	R\$ 509,50 (Quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)	R\$ 2.547,50 (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



03	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE/78C40C0, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	05	R\$ 568,90 (Quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)	R\$ 2.844,50 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
04	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME/78C40M0, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	05	R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais)	R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
05	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	02	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
06	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	02	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)	R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
07	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	10	R\$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais)	R\$ 3.710,00 (Três mil setecentos e dez reais)

Valor total da proposta	R\$ 23.477,00 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta sete reais)
--------------------------------	---

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
 CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Prazo de Fornecimento: até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços;

Local de Entrega: a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas; A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL, pelo telefone (92) 3655-0765 ou e - mail almoxarifado@mpam.mp.br;

Modo de Transporte dos Produtos: Rodoviário/Terrestre;

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública;

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

Abertura de Chamados Lexmark - Fone: 0800 771 7166 E mail: suporte@lexmark.com

Vigência da Ata: de (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro de societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Nome: José Aguinaldo Luz (Administrador/Titular)

CPF: Nº 12.698.352

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos itens acima, inclusive das despesas com frete, seguros em geral, encargos, impostos, taxas, emolumentos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos itens, conforme especificações contidas no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**.

Caso nos seja adjudicado o (s) item (ns) acima descritos da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e a retirar / receber a Nota de Empenho nos prazos determinados no Edital, indicando para esse fim o Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade nº **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº **195.867.048-07**, e-mail jlzsuprimentos@gmail.com, telefone: **11 9 8281 2379** como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Estamos cientes de que, dentro do prazo de validade do produto, caso sejam constatados defeitos tais como: incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão, vazamentos de toner, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora certificada, nos responsabilizaremos pela substituição do estoque existente, originário do fornecimento, a expensas da empresa, eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos suprimentos fornecidos.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva

Analista de Licitação

CPF: 195.867.048-07

RG: 26.516.557-X

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS SANTINO DA SILVA
Data: 13/05/2025 12:14:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8

Início

Pesquisar



Impressoras

Suprimentos e Peças

Indústrias

Solutions

Serviços

Suporte técnico

[Início](#) > [Impressoras](#) > LXX CS/CX421,52x,62x BLK RP TN CRTG

Cartucho de toner preto com rendimento de 2 mil páginas do programa de coleta para Lexmark CS/CX421, 52x, 62x

Nr. da peça: 78C40K0



RECURSOS

- Laser colorido
- Valor Capacidade: 2.000[†]
- Programa de Recolha de Toners: Sim
- Laser Cartridge Type: Toners com programa de retorno^{††}

Descrição geral

Especificações

Dispositivos compatíveis

Especificações gerais

Nr. da peça	78C40K0
Tecnologia de impressão	Laser colorido
Valor Capacidade	2.000 ¹
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média contínua declarada do tinteiro preto no modo de impressão simples (um só lado)	Até 2.000 páginas em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798.
Toners de substituição:	Os toners são concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais detalhes.
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	72 x 141 x 102 mm
Peso da embalagem (kg)	0.20 kg

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44103103
Tarifário harmonizado	8443.99.2050
País de Origem	China (PRC), Fabricado na UE, México

¹Capacidade média contínua declarada do cartucho preto ou CMY composto, até este número de páginas padrão, em conformidade com a norma ISO/IEC 19798.

[†]Capacidade média contínua declarada do cartucho preto ou CMY composto, até este número de páginas padrão, em conformidade com a norma ISO/IEC 19798.

^{††}Os cartuchos do programa de coleta da Lexmark estão sujeitos aos termos e condições do Programa de coleta da Lexmark. Visite [lexmark.com/returnprogram](https://www.lexmark.com/returnprogram) para obter mais informações. Os cartuchos normais, sem os termos e condições do Programa de coleta da Lexmark, estão disponíveis em [lexmark.com.br](https://www.lexmark.com.br) ou por meio dos parceiros de canal da Lexmark.

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Conteúdo relacionado

PÁGINA DA WEB

Contacte a Lexmark

Consultas gerais, suporte técnico e assistência a pedidos

➞ [Contacte a Lexmark](#)



PÁGINA DA WEB

Obtenha suporte técnico

Pronto para ouvir o que a Lexmark pode fazer pela sua empresa? Saiba como você pode gerar valor comercial mais rápido do que pensava ser possível. Encontre respostas para perguntas técnicas e de produtos online. Vamos começar!

➤ [Obtenha suporte técnico](#)

PÁGINA DA WEB

Programas de reutilização e reciclagem da Lexmark

Descubra como reutilizar e reciclar suprimentos e equipamentos através do premiado Programa de coleta de cartuchos da Lexmark.

➤ [Ir para pág](#)



Lexmark

Sobre nós

Trabalhe conosco

CSR

Sustentabilidade

Lexmark Connect

Contate a Lexmark

Preferências de comunicação

Suporte técnico

Registro de produtos

Onde comprar

Centro de conhecimento

Newsroom

Casos de Sucesso

Orientações dos analistas

Blog Lexmark



Lexmark International, Inc.
©2025 All rights reserved.

[Legal](#)

[Política de privacidade](#)

Cartucho de toner amarelo com rendimento de 1,4 mil páginas do programa de coleta para Lexmark CS/CX421, 52x, 62x (a = fax analógico, d = frente e verso, e = e-task (dispositivo com tela sensível ao toque), f = opção de finalizador com grampeamento, h = disco rígido, m = escaninhos, n = rede, p = finalizador com grampeamento e perfuração, s = empilhador, t = bandeja adicional inclusa, v = vinil, w = sem fio, x = alimentador de alta capacidade)

Nr. da peça: 78C40Y0



RECURSOS

- Laser a cores

- Valor Capacidade: 1.400

Descrição geral	Especificações	Dispositivos compatíveis
-----------------	----------------	--------------------------

Especificações gerais

Nr. da peça	78C40Y0
Tecnologia de impressão	Laser a cores
Valor Capacidade	1.400
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média contínua declarada do tinteiro CMY composto no modo de impressão simples (um só lado)	Até 1.400 páginas em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798.
Toners de substituição:	Os toners são concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais detalhes.
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	72 x 141 x 102 mm

Peso da embalagem (kg)	0.2 kg
-------------------------------	--------

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44103103
----------------------	----------

Tarifário harmonizado	8443.99.2050
------------------------------	--------------

País de Origem	China (PRC), Made in EU, México
-----------------------	---------------------------------

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Atención y Servicio

Lexmark International Inc.

804 Douglas Road
Executive Building. Suite 700
Coral Gables, FL 33134

Teléfono: (305)447-2200
Fax: (305)447-2233

Ponemos a su disposición nuestro sitio para solicitar [servicio y soporte](http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)
(http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)

Início	>
Lexmark Brasil	>
Contate a Lexmark	>
Trabalhe conosco	>
Programa Referência de Clientes	>
Casos de Sucesso	>
Orientações dos analistas	>
Parceiros (Partners)	>
Orientações de análise	>
Blog Lexmark	>
Onde comprar	>
Notícias	>
Sustentabilidade	>
Gerenciamento de assinatura	>



Lexmark International, Inc.
©2021 All rights reserved.

[Política de privacidade \(/pt_br/privacy-policy.html\)](/pt_br/privacy-policy.html)

^ Retornar ao início da página

Cartucho de toner ciano com rendimento de 1,4 mil páginas do programa de coleta para Lexmark CS/CX421, 52x, 62x (a = fax analógico, d = frente e verso, e = e-task (dispositivo com tela sensível ao toque), f = opção de finalizador com grampeamento, h = disco rígido, m = escaninhos, n = rede, p = finalizador com grampeamento e perfuração, s = empilhador, t = bandeja adicional inclusa, v = vinil, w = sem fio, x = alimentador de alta capacidade)

Nr. da peça: 78C40C0



RECURSOS

- Laser a cores

- Valor Capacidade: 1.400

Descrição geral	Especificações	Dispositivos compatíveis
-----------------	----------------	--------------------------



Especificações gerais

Nr. da peça	78C40C0
Tecnologia de impressão	Laser a cores
Valor Capacidade	1.400
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média contínua declarada do tinteiro CMY composto no modo de impressão simples (um só lado)	Até 1.400 páginas em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798.
Toners de substituição:	Os toners são concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais detalhes.
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	72 x 141 x 102 mm

Peso da embalagem (kg)	0.2 kg
Parte elétrica e operação	
Código UNSPSC	44103103
Tarifário harmonizado	8443.99.2050
País de Origem	China (PRC), Made in EU, México

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Atención y Servicio

Lexmark International Inc.

804 Douglas Road
Executive Building. Suite 700
Coral Gables, FL 33134

Teléfono: (305)447-2200
Fax: (305)447-2233

Ponemos a su disposición nuestro sitio para solicitar [servicio y soporte](http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)
(http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)

Início	>
Lexmark Brasil	>
Contate a Lexmark	>
Trabalhe conosco	>
Programa Referência de Clientes	>
Casos de Sucesso	>
Orientações dos analistas	>
Parceiros (Partners)	>
Orientações de análise	>
Blog Lexmark	>
Onde comprar	>
Notícias	>
Sustentabilidade	>
Gerenciamento de assinatura	>



Lexmark International, Inc.
©2021 All rights reserved.

[Política de privacidade \(/pt_br/privacy-policy.html\)](/pt_br/privacy-policy.html)

^ Retornar ao início da página

Cartucho de toner magenta com rendimento de 1,4 mil páginas do programa de coleta para Lexmark CS/CX421, 52x, 62x (a = fax analógico, d = frente e verso, e = e-task (dispositivo com tela sensível ao toque), f = opção de finalizador com grampeamento, h = disco rígido, m = escaninhos, n = rede, p = finalizador com grampeamento e perfuração, s = empilhador, t = bandeja adicional inclusa, v = vinil, w = sem fio, x = alimentador de alta capacidade)

Nr. da peça: 78C40M0



RECURSOS

- Laser a cores

- Valor Capacidade: 1.400

Descrição geral	Especificações	Dispositivos compatíveis
-----------------	----------------	--------------------------

Especificações gerais

Nr. da peça	78C40M0
Tecnologia de impressão	Laser a cores
Valor Capacidade	1.400
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média contínua declarada do tinteiro CMY composto no modo de impressão simples (um só lado)	Até 1.400 páginas em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798.
Toners de substituição:	Os toners são concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais detalhes.
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	72 x 141 x 102 mm

Peso da embalagem (kg)	0.2 kg
-------------------------------	--------

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44103103
----------------------	----------

Tarifário harmonizado	8443.99.2050
------------------------------	--------------

País de Origem	China (PRC), Made in EU, México
-----------------------	---------------------------------

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Atención y Servicio

Lexmark International Inc.

804 Douglas Road
Executive Building. Suite 700
Coral Gables, FL 33134

Teléfono: (305)447-2200
Fax: (305)447-2233

Ponemos a su disposición nuestro sitio para solicitar [servicio y soporte](http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)
(http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)

Início	>
Lexmark Brasil	>
Contate a Lexmark	>
Trabalhe conosco	>
Programa Referência de Clientes	>
Casos de Sucesso	>
Orientações dos analistas	>
Parceiros (Partners)	>
Orientações de análise	>
Blog Lexmark	>
Onde comprar	>
Notícias	>
Sustentabilidade	>
Gerenciamento de assinatura	>



Lexmark International, Inc.
©2021 All rights reserved.

[Política de privacidade \(/pt_br/privacy-policy.html\)](/pt_br/privacy-policy.html)

^ Retornar ao início da página

[Início](#)

Pesquisar

[Impressoras](#)[Suprimentos e Peças](#)[Indústrias](#)[Solutions](#)[Serviços](#)[Suporte técnico](#)[Início](#) > [Impressoras](#) > LK 78C0Z50 KCMY IK

Unidade de imagem com rendimento de 125 mil páginas em 4 cores para Lexmark CS/CX42x, 52x, 62x, C/MC2325, 2425, 2535, MC2640, C2240, XC2235, 4240

Nr. da peça: 78C0Z50



RECURSOS

- Laser colorido
- Valor Capacidade: 125.000†
- Programa de Recolha de Toners: Sim

[Descrição geral](#)[Especificações](#)[Dispositivos compatíveis](#)

Especificações gerais

Nr. da peça	78C0Z50
Tecnologia de impressão	Laser colorido
Valor Capacidade	125.000 ¹
Programa de Recolha de Toners	Sim
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	331 x 547 x 390 mm
Peso da embalagem (kg)	24.26 kg

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44.10.17.07
Tarifário harmonizado	8443.99.5015
País de Origem	China (PRC)

¹Preto

[†]Preto

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Conteúdo relacionado

PÁGINA DA WEB

Contacte a Lexmark

Consultas gerais, suporte técnico e assistência a pedidos

➤ [Contacte a Lexmark](#)



PÁGINA DA WEB

Obtenha suporte técnico

Pronto para ouvir o que a Lexmark pode fazer pela sua empresa? Saiba como você pode gerar valor comercial mais rápido do que pensava ser possível. Encontre respostas para perguntas técnicas e de produtos online. Vamos começar!

➤ [Obtenha suporte técnico](#)



PÁGINA DA WEB

Programas de reutilização e reciclagem da Lexmark

Descubra como reutilizar e reciclar suprimentos e equipamentos através do premiado Programa de coleta de cartuchos da Lexmark.

➤ [Ir para pág](#)



Lexmark

Sobre nós

Trabalhe conosco

CSR

Sustentabilidade

Lexmark Connect

Contate a Lexmark

Preferências de comunicação

Suporte técnico

Registro de produtos

Onde comprar

Centro de conhecimento

Newsroom

Casos de Sucesso

Orientações dos analistas

Blog Lexmark



Lexmark International, Inc.
©2025 All rights reserved.

[Legal](#)

[Política de privacidade](#)

[Início](#)

Pesquisar

[Impressoras](#)[Suprimentos e Peças](#)[Indústrias](#)[Solutions](#)[Serviços](#)[Suporte técnico](#)[Início](#) > [Impressoras](#) > LK 78C0Z10 BLK IK

Unidade de imagem preta com rendimento de 125 mil páginas para Lexmark CS/CX42x, 52x, 62x, C/MC2325, 2425, 2535, MC2640, C2240, XC2235, 4240

Nr. da peça: 78C0Z10



RECURSOS

- Laser colorido
- Valor Capacidade: 125.000
- Programa de Recolha de Toners: Sim

[Descrição geral](#)[Especificações](#)[Dispositivos compatíveis](#)

Especificações gerais

Nr. da peça	78C0Z10
Tecnologia de impressão	Laser colorido
Valor Capacidade	125.000
Programa de Recolha de Toners	Sim
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	331 x 547 x 390 mm
Peso da embalagem (kg)	22.49 kg

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44.10.17.07
Tarifário harmonizado	8443.99.5015
País de Origem	China (PRC)

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Conteúdo relacionado

PÁGINA DA WEB

Contacte a Lexmark

Consultas gerais, suporte técnico e assistência a pedidos

➤ [Contacte a Lexmark](#)



PÁGINA DA WEB

Obtenha suporte técnico

Pronto para ouvir o que a Lexmark pode fazer pela sua empresa? Saiba como você pode gerar valor comercial mais rápido do que pensava ser possível. Encontre respostas para perguntas técnicas e de produtos online. Vamos começar!

➤ [Obtenha suporte técnico](#)



PÁGINA DA WEB

Programas de reutilização e reciclagem da Lexmark

Descubra como reutilizar e reciclar suprimentos e equipamentos através do premiado Programa de coleta de cartuchos da Lexmark.

➤ [Ir para pág](#)



Lexmark

Sobre nós

Trabalhe conosco

CSR

Sustentabilidade

Lexmark Connect

Contate a Lexmark

Preferências de comunicação

Suporte técnico

Registro de produtos

Onde comprar

Centro de conhecimento

Newsroom

Casos de Sucesso

Orientações dos analistas

Blog Lexmark



Lexmark International, Inc.
©2025 All rights reserved.

[Legal](#)

[Política de privacidade](#)

[Início](#)


[Impressoras](#)
[Suprimentos e Peças](#)
[Indústrias](#)
[Solutions](#)
[Serviços](#)
[Suporte técnico](#)
[Início](#) > [Impressoras](#) > LKX 78C0W00 WTB

Recipiente de resíduos para Lexmark com capacidade para 25 mil páginas para Lexmark CS/CX42x, 52x, 62x, C/MC2325, 2425, 2535, MC2640, C2240, XC2235, 4240

Nr. da peça: 78C0W00



RECURSOS

- Laser colorido
- Valor Capacidade: 25.000[†]
- Programa de Recolha de Toners: Sim


[Descrição geral](#)
[Especificações](#)
[Dispositivos compatíveis](#)


Especificações gerais

Nr. da peça	78C0W00
Tecnologia de impressão	Laser colorido
Valor Capacidade	25.000 ¹
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média	up to 25,000* pages
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	140 x 465 x 192 mm
Peso da embalagem (kg)	.748 kg

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44.10.31.20
Tarifário harmonizado	8443.99.5015
País de Origem	China (PRC)

¹* Capacidade máxima estimada com base na impressão de trabalhos de 3 páginas (1 página a preto e 2 páginas a cores) com uma cobertura aproximada de 5% por cor.

†* Capacidade máxima estimada com base na impressão de trabalhos de 3 páginas (1 página a preto e 2 páginas a cores) com uma cobertura aproximada de 5% por cor.

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Conteúdo relacionado

PÁGINA DA WEB

Contacte a Lexmark

Consultas gerais, suporte técnico e assistência a pedidos

🔗 [Contacte a Lexmark](#)



PÁGINA DA WEB

Obtenha suporte técnico

Pronto para ouvir o que a Lexmark pode fazer pela sua empresa? Saiba como você pode gerar valor comercial mais rápido do que pensava ser possível. Encontre respostas para perguntas técnicas e de produtos online. Vamos começar!

🔗 [Obtenha suporte técnico](#)



PÁGINA DA WEB

Programas de reutilização e reciclagem da Lexmark

Descubra como reutilizar e reciclar suprimentos e equipamentos através do premiado Programa de coleta de cartuchos da Lexmark.

🔗 [Ir para pág](#)



Lexmark



Sobre nós

Trabalhe conosco

CSR

Sustentabilidade

Lexmark Connect

Contate a Lexmark

Preferências de comunicação

Suporte técnico

Registro de produtos

Onde comprar

Centro de conhecimento

Newsroom

Casos de Sucesso

Orientações dos analistas

Blog Lexmark



Lexmark International, Inc.
©2025 All rights reserved.

[Legal](#)

[Política de privacidade](#)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 147.2025.CPL.1622941.2025.000372

Manaus, na data da assinatura.

A Sua Senhoria o Senhor

EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

Assunto: Análise técnica da proposta de preço do **Pregão Eletrônico Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, a fim de dar regular andamento ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP, cujo objeto é o *Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados)*, a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, venho, por meio deste, **solicitar a manifestação técnica dessa diretoria**, com a maior brevidade possível, sobre a **proposta e seus anexos** apresentados pela empresa adiante destacada:

Grupo	Empresa	CNPJ Nº	Proposta de Preços
1	JLZ SUPRIMENTOS LTDA	33.822.326/0001-53	1622949

Atenciosamente,

Iury Fechine Ramos

Pregoeiro - PORTARIA 455/2025/SUBADM

Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/05/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622941** e o código CRC **AB599C7C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372

PROCESSO DE COMPRA 2025.000372

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP

Termo de Referência n.º 1.2025.SAL.1533728.2025.000372

1. Relatório

Trata-se de requisição para compatibilizar a proposta recebida da empresa **JLZ SUPRIMENTOS LTDA.** no certame em epígrafe.

2. Da Análise

Da proposta, depreende-se o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO OFERTADO	PARECER
1	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	78C40K0 Ofertado suprimento com programa de coleta do Fabricante	Atende.
2	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	78C40Y0 Ofertado suprimento com programa de coleta do Fabricante	Atende
3	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	78C40C0 Ofertado suprimento com programa de coleta do Fabricante	Atende
4	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	78C40M0 Ofertado suprimento com programa de coleta do Fabricante	Atende
5	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão;	78C0Z50	Atende

	c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.		
6	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	78C0Z10	Atende
7	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	78C0W00	Atende

É o parecer.

Manaus, 14 de maio de 2025.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico - Coordenadora do Serviço de Atendimento e Suporte de TI



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 14/05/2025, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623095** e o código CRC **91FA3DBE**.



São Paulo, 16 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social: JLZ Suprimentos Eireli

CNPJ: 33.822.326/0001-53

Endereço: Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo – SP.

Contato: Marcos Santino da Silva – Analista de Licitação

Tel.: Cel. 11 9 8281 2379

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1740-X

C/C: 28.651-6

E-mail: jlsuprimentos@gmail.com

OPTANTE DO SIMPLES: (X) SIM () NÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

Grupo 01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE/78C40K0 , cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 2.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	05	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
02	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE/78C40Y0 , cor amarelo. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	05	R\$ 509,50 (Quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)	R\$ 2.547,50 (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



03	TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE/78C40C0 , cor ciano. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	05	R\$ 568,90 (Quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)	R\$ 2.844,50 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
04	TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME/78C40M0 , cor magenta. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 1.400 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	05	R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais)	R\$ 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
05	UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50 . Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	02	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
06	UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10 . Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) Rendimento de 125.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	02	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)	R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
07	RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00 . Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional LEXMARK CX522ade; b) capacidade para 25.000 cópias padrão; c) Novo, original de fábrica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	Lexmark	10	R\$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais)	R\$ 3.710,00 (Três mil setecentos e dez reais)

Valor total da proposta	R\$ 23.477,00 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta sete reais)
--------------------------------	---

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Prazo de Fornecimento: até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços;

Local de Entrega: A qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas; A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL, pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail almojarifado@mpam.mp.br;

Modo de Transporte dos Produtos: Rodoviário/Terrestre;

Prazos e Condições de Pagamento: I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa;

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública;

Das Validades: 4.1. Os materiais especificados neste Termo deverão ter prazo de validade, quando aplicável, para utilização regular não inferior a doze meses, constante na embalagem, contado a partir da data da entrega definitiva.

4.2. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior ou caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja inferior ao mínimo exigido, prevalecerá o do fabricante.

Da Garantia dos Produtos: 6.1. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega e durante o período estabelecido no item 4.1 deste Termo, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de cinco dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação enviado pela PGJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia é de 12 meses, considerando o disposto no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor. 6.3. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

Abertura de Chamados Lexmark - Fone: 0800 771 7166 E mail: suporte@lexmark.com

Vigência da Ata: de (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro de sócio da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Nome: José Aguinaldo Luz (Administrador/Titular) - CPF: Nº 12.698.352

Caso nos seja adjudicado o (s) item (ns) acima descritos da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e a retirar / receber a Nota de Empenho nos prazos determinados no Edital, indicando para esse fim o Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade nº 26.516.557-X SSP/SP, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº 195.867.048-07, e-mail jlsuprimentos@gmail.com, telefone: 11 9 8281 2379 como representante desta Empresa.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva

Analista de Licitação

CPF: 195.867.048-07 - RG: 26.516.557-X

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS SANTINO DA SILVA
Data: 16/05/2025 11:09:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8

Início

Pesquisar



Impressoras

Suprimentos e Peças

Indústrias

Solutions

Serviços

Suporte técnico

[Início](#) > [Impressoras](#) > LXX CS/CX421,52x,62x BLK RP TN CRTG

Cartucho de toner preto com rendimento de 2 mil páginas do programa de coleta para Lexmark CS/CX421, 52x, 62x

Nr. da peça: 78C40K0



RECURSOS

- Laser colorido
- Valor Capacidade: 2.000[†]
- Programa de Recolha de Toners: Sim
- Laser Cartridge Type: Toners com programa de retorno^{††}

Descrição geral

Especificações

Dispositivos compatíveis

Especificações gerais

Nr. da peça	78C40K0
Tecnologia de impressão	Laser colorido
Valor Capacidade	2.000 ¹
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média contínua declarada do tinteiro preto no modo de impressão simples (um só lado)	Até 2.000 páginas em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798.
Toners de substituição:	Os toners são concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais detalhes.
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	72 x 141 x 102 mm
Peso da embalagem (kg)	0.20 kg

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44103103
Tarifário harmonizado	8443.99.2050
País de Origem	China (PRC), Fabricado na UE, México

¹Capacidade média contínua declarada do cartucho preto ou CMY composto, até este número de páginas padrão, em conformidade com a norma ISO/IEC 19798.

[†]Capacidade média contínua declarada do cartucho preto ou CMY composto, até este número de páginas padrão, em conformidade com a norma ISO/IEC 19798.

^{††}Os cartuchos do programa de coleta da Lexmark estão sujeitos aos termos e condições do Programa de coleta da Lexmark. Visite lexmark.com/returnprogram para obter mais informações. Os cartuchos normais, sem os termos e condições do Programa de coleta da Lexmark, estão disponíveis em lexmark.com.br ou por meio dos parceiros de canal da Lexmark.

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Conteúdo relacionado

PÁGINA DA WEB

Contacte a Lexmark

Consultas gerais, suporte técnico e assistência a pedidos

➞ [Contacte a Lexmark](#)



PÁGINA DA WEB

Obtenha suporte técnico

Pronto para ouvir o que a Lexmark pode fazer pela sua empresa? Saiba como você pode gerar valor comercial mais rápido do que pensava ser possível. Encontre respostas para perguntas técnicas e de produtos online. Vamos começar!

➤ [Obtenha suporte técnico](#)

PÁGINA DA WEB

Programas de reutilização e reciclagem da Lexmark

Descubra como reutilizar e reciclar suprimentos e equipamentos através do premiado Programa de coleta de cartuchos da Lexmark.

➤ [Ir para pág](#)



Lexmark

Sobre nós

Trabalhe conosco

CSR

Sustentabilidade

Lexmark Connect

Contate a Lexmark

Preferências de comunicação

Suporte técnico

Registro de produtos

Onde comprar

Centro de conhecimento

Newsroom

Casos de Sucesso

Orientações dos analistas

Blog Lexmark



Lexmark International, Inc.
©2025 All rights reserved.

[Legal](#)

[Política de privacidade](#)

Cartucho de toner amarelo com rendimento de 1,4 mil páginas do programa de coleta para Lexmark CS/CX421, 52x, 62x (a = fax analógico, d = frente e verso, e = e-task (dispositivo com tela sensível ao toque), f = opção de finalizador com grampeamento, h = disco rígido, m = escaninhos, n = rede, p = finalizador com grampeamento e perfuração, s = empilhador, t = bandeja adicional inclusa, v = vinil, w = sem fio, x = alimentador de alta capacidade)

Nr. da peça: 78C40Y0



RECURSOS

- Laser a cores

- Valor Capacidade: 1.400

Descrição geral	Especificações	Dispositivos compatíveis
-----------------	----------------	--------------------------

Especificações gerais

Nr. da peça	78C40Y0
Tecnologia de impressão	Laser a cores
Valor Capacidade	1.400
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média contínua declarada do tinteiro CMY composto no modo de impressão simples (um só lado)	Até 1.400 páginas em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798.
Toners de substituição:	Os toners são concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais detalhes.
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	72 x 141 x 102 mm

Peso da embalagem (kg)	0.2 kg
Parte elétrica e operação	
Código UNSPSC	44103103
Tarifário harmonizado	8443.99.2050
País de Origem	China (PRC), Made in EU, México

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Atención y Servicio

Lexmark International Inc.

804 Douglas Road
Executive Building. Suite 700
Coral Gables, FL 33134

Teléfono: (305)447-2200
Fax: (305)447-2233

Ponemos a su disposición nuestro sitio para solicitar [servicio y soporte](http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)
(http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)

Início	>
Lexmark Brasil	>
Contate a Lexmark	>
Trabalhe conosco	>
Programa Referência de Clientes	>
Casos de Sucesso	>
Orientações dos analistas	>
Parceiros (Partners)	>
Orientações de análise	>
Blog Lexmark	>
Onde comprar	>
Notícias	>
Sustentabilidade	>
Gerenciamento de assinatura	>



Lexmark International, Inc.
©2021 All rights reserved.

[Política de privacidade \(/pt_br/privacy-policy.html\)](/pt_br/privacy-policy.html)

^ Retornar ao início da página

Cartucho de toner ciano com rendimento de 1,4 mil páginas do programa de coleta para Lexmark CS/CX421, 52x, 62x (a = fax analógico, d = frente e verso, e = e-task (dispositivo com tela sensível ao toque), f = opção de finalizador com grampeamento, h = disco rígido, m = escaninhos, n = rede, p = finalizador com grampeamento e perfuração, s = empilhador, t = bandeja adicional inclusa, v = vinil, w = sem fio, x = alimentador de alta capacidade)

Nr. da peça: 78C40C0



RECURSOS

- Laser a cores

- Valor Capacidade: 1.400

Descrição geral	Especificações	Dispositivos compatíveis
-----------------	----------------	--------------------------



Especificações gerais

Nr. da peça	78C40C0
Tecnologia de impressão	Laser a cores
Valor Capacidade	1.400
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média contínua declarada do tinteiro CMY composto no modo de impressão simples (um só lado)	Até 1.400 páginas em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798.
Toners de substituição:	Os toners são concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais detalhes.
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	72 x 141 x 102 mm

Peso da embalagem (kg)	0.2 kg
Parte elétrica e operação	
Código UNSPSC	44103103
Tarifário harmonizado	8443.99.2050
País de Origem	China (PRC), Made in EU, México

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Atención y Servicio

Lexmark International Inc.

804 Douglas Road
Executive Building. Suite 700
Coral Gables, FL 33134

Teléfono: (305)447-2200
Fax: (305)447-2233

Ponemos a su disposición nuestro sitio para solicitar [servicio y soporte](http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)
([http://support.lexmark.com/index?page=home&
channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX](http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX))

Início	>
Lexmark Brasil	>
Contate a Lexmark	>
Trabalhe conosco	>
Programa Referência de Clientes	>
Casos de Sucesso	>
Orientações dos analistas	>
Parceiros (Partners)	>
Orientações de análise	>
Blog Lexmark	>
Onde comprar	>
Notícias	>
Sustentabilidade	>
Gerenciamento de assinatura	>



Lexmark International, Inc.
©2021 All rights reserved.

[Política de privacidade \(/pt_br/privacy-policy.html\)](/pt_br/privacy-policy.html)

^ Retornar ao início da página

Cartucho de toner magenta com rendimento de 1,4 mil páginas do programa de coleta para Lexmark CS/CX421, 52x, 62x (a = fax analógico, d = frente e verso, e = e-task (dispositivo com tela sensível ao toque), f = opção de finalizador com grampeamento, h = disco rígido, m = escaninhos, n = rede, p = finalizador com grampeamento e perfuração, s = empilhador, t = bandeja adicional inclusa, v = vinil, w = sem fio, x = alimentador de alta capacidade)

Nr. da peça: 78C40M0



RECURSOS

- Laser a cores

- Valor Capacidade: 1.400

Descrição geral	Especificações	Dispositivos compatíveis
-----------------	----------------	--------------------------

Especificações gerais

Nr. da peça	78C40M0
Tecnologia de impressão	Laser a cores
Valor Capacidade	1.400
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média contínua declarada do tinteiro CMY composto no modo de impressão simples (um só lado)	Até 1.400 páginas em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798.
Toners de substituição:	Os toners são concebidos para utilização numa região geográfica específica. Visite www.lexmark.com/regions para obter mais detalhes.
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	72 x 141 x 102 mm

Peso da embalagem (kg)	0.2 kg
-------------------------------	--------

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44103103
----------------------	----------

Tarifário harmonizado	8443.99.2050
------------------------------	--------------

País de Origem	China (PRC), Made in EU, México
-----------------------	---------------------------------

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Atención y Servicio

Lexmark International Inc.

804 Douglas Road
Executive Building. Suite 700
Coral Gables, FL 33134

Teléfono: (305)447-2200
Fax: (305)447-2233

Ponemos a su disposición nuestro sitio para solicitar [servicio y soporte](http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)
(http://support.lexmark.com/index?page=home&channel=supportAndDownloads&locale=ES&userlocale=ES_MX)

Início	>
Lexmark Brasil	>
Contate a Lexmark	>
Trabalhe conosco	>
Programa Referência de Clientes	>
Casos de Sucesso	>
Orientações dos analistas	>
Parceiros (Partners)	>
Orientações de análise	>
Blog Lexmark	>
Onde comprar	>
Notícias	>
Sustentabilidade	>
Gerenciamento de assinatura	>



Lexmark International, Inc.
©2021 All rights reserved.

[Política de privacidade \(/pt_br/privacy-policy.html\)](/pt_br/privacy-policy.html)

^ Retornar ao início da página

[Início](#)

Pesquisar

[Impressoras](#)[Suprimentos e Peças](#)[Indústrias](#)[Solutions](#)[Serviços](#)[Suporte técnico](#)[Início](#) > [Impressoras](#) > LK 78C0Z50 KCMY IK

Unidade de imagem com rendimento de 125 mil páginas em 4 cores para Lexmark CS/CX42x, 52x, 62x, C/MC2325, 2425, 2535, MC2640, C2240, XC2235, 4240

Nr. da peça: 78C0Z50



RECURSOS

- Laser colorido
- Valor Capacidade: 125.000†
- Programa de Recolha de Toners: Sim

[Descrição geral](#)[Especificações](#)[Dispositivos compatíveis](#)

Especificações gerais

Nr. da peça	78C0Z50
Tecnologia de impressão	Laser colorido
Valor Capacidade	125.000 ¹
Programa de Recolha de Toners	Sim
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	331 x 547 x 390 mm
Peso da embalagem (kg)	24.26 kg

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44.10.17.07
Tarifário harmonizado	8443.99.5015
País de Origem	China (PRC)

¹Preto

[†]Preto

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Conteúdo relacionado

PÁGINA DA WEB

Contacte a Lexmark

Consultas gerais, suporte técnico e assistência a pedidos

➤ [Contacte a Lexmark](#)



PÁGINA DA WEB

Obtenha suporte técnico

Pronto para ouvir o que a Lexmark pode fazer pela sua empresa? Saiba como você pode gerar valor comercial mais rápido do que pensava ser possível. Encontre respostas para perguntas técnicas e de produtos online. Vamos começar!

➤ [Obtenha suporte técnico](#)



PÁGINA DA WEB

Programas de reutilização e reciclagem da Lexmark

Descubra como reutilizar e reciclar suprimentos e equipamentos através do premiado Programa de coleta de cartuchos da Lexmark.

➤ [Ir para pág](#)



Lexmark

Sobre nós

Trabalhe conosco

CSR

Sustentabilidade

Lexmark Connect

Contate a Lexmark

Preferências de comunicação

Suporte técnico

Registro de produtos

Onde comprar

Centro de conhecimento

Newsroom

Casos de Sucesso

Orientações dos analistas

Blog Lexmark



Lexmark International, Inc.
©2025 All rights reserved.

[Legal](#)

[Política de privacidade](#)

[Início](#)

Pesquisar

[Impressoras](#)[Suprimentos e Peças](#)[Indústrias](#)[Solutions](#)[Serviços](#)[Suporte técnico](#)[Início](#) > [Impressoras](#) > LKX 78C0Z10 BLK IK

Unidade de imagem preta com rendimento de 125 mil páginas para Lexmark CS/CX42x, 52x, 62x, C/MC2325, 2425, 2535, MC2640, C2240, XC2235, 4240

Nr. da peça: 78C0Z10



RECURSOS

- Laser colorido
- Valor Capacidade: 125.000
- Programa de Recolha de Toners: Sim

[Descrição geral](#)[Especificações](#)[Dispositivos compatíveis](#)

Especificações gerais

Nr. da peça	78C0Z10
Tecnologia de impressão	Laser colorido
Valor Capacidade	125.000
Programa de Recolha de Toners	Sim
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	331 x 547 x 390 mm
Peso da embalagem (kg)	22.49 kg

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44.10.17.07
Tarifário harmonizado	8443.99.5015
País de Origem	China (PRC)

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Conteúdo relacionado

PÁGINA DA WEB

Contacte a Lexmark

Consultas gerais, suporte técnico e assistência a pedidos

➤ [Contacte a Lexmark](#)



PÁGINA DA WEB

Obtenha suporte técnico

Pronto para ouvir o que a Lexmark pode fazer pela sua empresa? Saiba como você pode gerar valor comercial mais rápido do que pensava ser possível. Encontre respostas para perguntas técnicas e de produtos online. Vamos começar!

➤ [Obtenha suporte técnico](#)



PÁGINA DA WEB

Programas de reutilização e reciclagem da Lexmark

Descubra como reutilizar e reciclar suprimentos e equipamentos através do premiado Programa de coleta de cartuchos da Lexmark.

➤ [Ir para pág](#)



Lexmark

Sobre nós

Trabalhe conosco

CSR

Sustentabilidade

Lexmark Connect

Contate a Lexmark

Preferências de comunicação

Suporte técnico

Registro de produtos

Onde comprar

Centro de conhecimento

Newsroom

Casos de Sucesso

Orientações dos analistas

Blog Lexmark



Lexmark International, Inc.
©2025 All rights reserved.

[Legal](#)

[Política de privacidade](#)

Início

Pesquisar



Impressoras

Suprimentos e Peças

Indústrias

Solutions

Serviços

Suporte técnico

[Início](#) > [Impressoras](#) > LKX 78C0W00 WTB

Recipiente de resíduos para Lexmark com capacidade para 25 mil páginas para Lexmark CS/CX42x, 52x, 62x, C/ MC2325, 2425, 2535, MC2640, C2240, XC2235, 4240

Nr. da peça: 78C0W00



RECURSOS

- Laser colorido
- Valor Capacidade: 25.000[†]
- Programa de Recolha de Toners: Sim



Descrição geral

Especificações

Dispositivos compatíveis



Especificações gerais

Nr. da peça	78C0W00
Tecnologia de impressão	Laser colorido
Valor Capacidade	25.000 ¹
Programa de Recolha de Toners	Sim
Capacidade média	up to 25,000* pages
Dimensão da embalagem (mm - A x L x P)	140 x 465 x 192 mm
Peso da embalagem (kg)	.748 kg

Parte elétrica e operação

Código UNSPSC	44.10.31.20
Tarifário harmonizado	8443.99.5015
País de Origem	China (PRC)

¹* Capacidade máxima estimada com base na impressão de trabalhos de 3 páginas (1 página a preto e 2 páginas a cores) com uma cobertura aproximada de 5% por cor.

†* Capacidade máxima estimada com base na impressão de trabalhos de 3 páginas (1 página a preto e 2 páginas a cores) com uma cobertura aproximada de 5% por cor.

Todas as informações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Lexmark não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

Conteúdo relacionado

PÁGINA DA WEB

Contacte a Lexmark

Consultas gerais, suporte técnico e assistência a pedidos

[🔗 Contacte a Lexmark](#)



PÁGINA DA WEB

Obtenha suporte técnico

Pronto para ouvir o que a Lexmark pode fazer pela sua empresa? Saiba como você pode gerar valor comercial mais rápido do que pensava ser possível. Encontre respostas para perguntas técnicas e de produtos online. Vamos começar!

[🔗 Obtenha suporte técnico](#)



PÁGINA DA WEB

Programas de reutilização e reciclagem da Lexmark

Descubra como reutilizar e reciclar suprimentos e equipamentos através do premiado Programa de coleta de cartuchos da Lexmark.

[🔗 Ir para pág](#)



Lexmark

Sobre nós



Trabalhe conosco

CSR

Sustentabilidade

Lexmark Connect

Contate a Lexmark

Preferências de comunicação

Suporte técnico

Registro de produtos

Onde comprar

Centro de conhecimento

Newsroom

Casos de Sucesso

Orientações dos analistas

Blog Lexmark



Lexmark International, Inc.
©2025 All rights reserved.

[Legal](#)

[Política de privacidade](#)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.822.326/0001-53
Razão Social: JLZ SUPRIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

Endereço:

RUA BR DO TRIUNFO, 464 - BROOKLIN PAULISTA - 04.602-001 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 20/05/2025 10:19

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.822.326/0001-53 DUNS®: 893374896
Razão Social: JLZ SUPRIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JLZ SUPRIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/08/2025
Receita Municipal	Validade:	05/11/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 20/05/2025 10:19

CPF: 033.XXX.XXX-28 Nome: IURY FECHINE RAMOS

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.822.326/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JLZ SUPRIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JLZ SUPRIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BR DO TRIUNFO

NÚMERO
464

COMPLEMENTO

CEP
04.602-001

BAIRRO/DISTRITO
BROOKLIN PAULISTA

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JLZSUPRIMENTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 2893-3443/ (11) 9536-8641

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 14:19:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.822.326/0001-53 DUNS®: 893374896
Razão Social: JLZ SUPRIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JLZ SUPRIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 038.886.958-56 Participação Societária: 100,00%
Nome: JOSE AGUINALDO LUZ
Número do Documento: 126983525 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 23/02/2005 Data de Nascimento: 23/02/1960
Filiação Materna: AUREA SIMOES LUZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 13.303-525
Endereço: RUA MARCIA PIERRONI, 38 - APTO 23 - ITU NOVO CENTRO
Município / UF: Itu / São Paulo
Telefone: (11) 56822525
E-mail: jlzsuprimentos@gmail.com



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

Protocolo
190010868967

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL JLZ SUPRIMENTOS EIRELI		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua BR DO TRIUNFO		NÚMERO 464
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN PAULISTA	CEP 04602001
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL DANIELJDS1822@GMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE AGUINALDO LUZ - (Administrador/Titular) DATA ASSINATURA: 1 de Junho de 2019 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 145,91 DARF R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)	
	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE JLZ SUPRIMENTOS - EIRELI

José Aguinaldo Luz, Brasileiro, solteiro, Assistente de Recepção, nascido em 23/02/1960, nº do CPF 038.886.958-56, RG 12.698.352-5, SSP/SP data de expedição 23/02/2005, com domicílio residência à Rua Itamiã, 131 – Vila Mariana Apto 83, São Paulo- SP, CEP 04120-100, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Denominação

A empresa adotará o nome empresarial de JLZ SUPRIMENTOS EIRELI.

Cláusula Segunda Objeto Social

A empresa tem como objeto social: (a) comercialização e distribuição de hardware, software, suprimentos e acessórios de informática para escritório, produtos cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, artigos de tocador, produtos saneantes domissanitários, copa e descartáveis; (b) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, sem predominância de insumos agropecuários; (c) Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos de informática e Comércio atacadista de artigos de escritório e papeleria

Cláusula Terceira Sede Social

A sede da empresa é, Rua Barão do Triunfo, 464 Sobreloja – Brooklin Paulista - CEP 04602-902 – São Paulo/SP - Condomínio Edifício Drogasil

Cláusula Quarta Duração

A empresa iniciará suas atividades em 03/06/2019 e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta Capital Social

O capital é R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta
Administração

- A administração da empresa caberá ao seu titular José Aguinaldo Luz.

Cláusula Sétima
Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

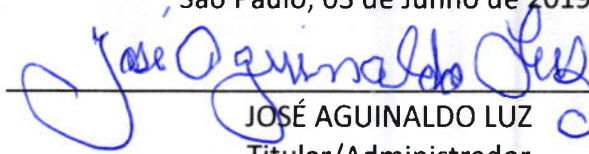
Cláusula Nona

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima

Fica eleito o foro do município de São paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

São Paulo, 03 de Junho de 2019.



JOSÉ AGUINALDO LUZ
Titular/Administrador

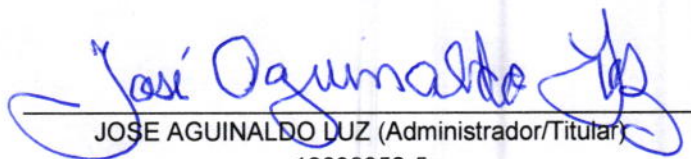


DECLARAÇÃO

Eu, JOSE AGUINALDO LUZ, portador do Documento de Identificação nº 12698352-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 038.886.958-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JLZ SUPRIMENTOS EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua BR DO TRIUNFO, 464, Bairro: BROOKLIN PAULISTA, São Paulo, SP, CEP: 04602-001, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


JOSE AGUINALDO LUZ (Administrador/Titular)
12698352-5



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

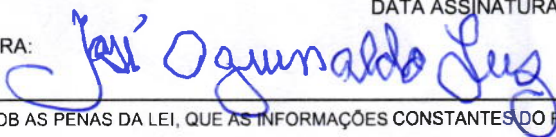
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

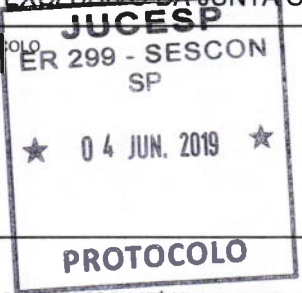
Protocolo 190010868967 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL JLZ SUPRIMENTOS EIRELI - EPP		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua BR DO TRIUNFO		NÚMERO 464
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN PAULISTA	CEP 04602001
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE AGUINALDO LUZ - (Administrador/Titular) DATA ASSINATURA: 1 de Junho de 2019 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL

JLZ SUPRIMENTOS EIRELI - EPP

NIRE

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade JLZ SUPRIMENTOS EIRELI - EPP, estabelecida na RUA BR DO TRIUNFO, 464, BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO, SP, CEP: 04602-001, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

São Paulo - SP

DATA

01/06/2019

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

JOSE AGUINALDO LUZ - (Administrador / Titular)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **190010868967** da empresa **JLZ SUPRIMENTOS EIRELI** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fábio de Araujo Monteiro**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de junho de 2019.

Fábio de Araujo Monteiro, CPF: 21764929861

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio de Araujo Monteiro e é parte integrante sob o protocolo Nº 190010868967.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **190010868967** de registro de abertura ,
enquadramento e procuração da empresa **JLZ SUPRIMENTOS EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Fábio de Araujo Monteiro**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de junho de 2019.

Fábio de Araujo Monteiro, CPF: 21764929861

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio de Araujo Monteiro e é parte integrante sob o protocolo Nº 190010868967.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **JLZ SUPRIMENTOS EIRELI**, e protocolado sob o número **190010868967** em **04/06/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630360480**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de junho de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190010868967.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **JLZ SUPRIMENTOS EIRELI**, de NIRE **35630360480** e protocolado sob o número **190010868967** em **04/06/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0841172195**.

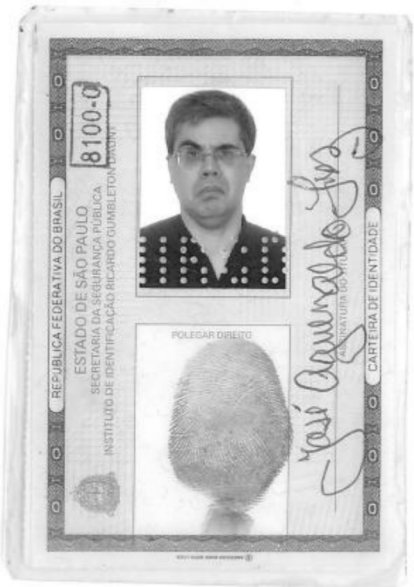
Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de junho de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190010868967.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em quinta-feira, 21 de julho de 2022 11:06:16 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, A **JLZ SUPRIMENTOS EIRELI**, SEDIADA NA RUA BARÃO DO TRIUNFO, 464 - SOBRELOJA - CEP: 04.602-902 - BROOKLIN PAULISTA -, SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 33.822.326/0001-53; INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O N° 126.196.311.112 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB O N° 6.286.406-8 REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU TITULAR O SR. **JOSÉ AGUINALDO LUZ**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 12.698.352 SSP/SP E CPF N° 038.886.958-86, NOMEIA E CONSTITUI SUA BASTANTE PROCURADOR: **MARCOS SANTINO DA SILVA** PORTADOR DO RG N° 26.516.557-X SP/SP E CPF/MF N° 195.867.048-07, A QUEM CONFERE AMPLOS PODERES PARA REPRESENTAR A **JLZ SUPRIMENTOS EIRELI** ESPECIFICAMENTE NO SEGMENTO COMERCIAL EM QUAISQUER MODALIDADES, TAIS COMO: CARTAS CONVITE, TOMADAS DE PREÇO, CONCORRÊNCIAS E PREGÕES, PODENDO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO, ASSINAR DECLARAÇÕES, INCLUSIVE DE IDONEIDADE DO MANDANTE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, COM PODERES PARA TOMAR DECISÃO DURANTE TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAR PROPOSTA EM NOME DA OUTORGANTE, FORMULAR VERBALMENTE NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DESISTIR EXPRESSAMENTE DA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS ADMINISTRATIVO AO FINAL DA SESSÃO, INTERPOR RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ASSINAR A ATA DA SESSÃO, ASSINAR CONTRATOS DE FORNECIMENTOS, ASSINAR PROPOSTAS COMERCIAIS, PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO INTERESSADO, ENFIM PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO BOM DESEMPENHO COMERCIAL DA OUTORGANTE. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM **VALIDADE ATÉ DEZEMBRO / 2025**.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE PARA QUE SEJAM PRODUZIDOS OS FEITOS LEGAIS.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

JOSE AGUINALDO Assinado de forma digital por
JOSE AGUINALDO
LUZ:03888695856
Dados: 2025.01.14 08:57:22 -03'00'
LUZ:03888695856

JOSÉ AGUINALDO LUZ
TITULAR
JLZ SUPRIMENTOS EIRELI

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: + 55 11 9.3360-1973
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311.112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8

[illegible]

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/106838**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP098323/O-4
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	891.520.348-87

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 18/09/2024 às 10:05:40

Válido até: 17/12/2024

Código de Controle: 7825.0583.6527.5287

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.822.326/0001-53 DUNS®: 893374896
Razão Social: JLZ SUPRIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JLZ SUPRIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª. REGIÃO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 26/03/2021 Prazo Final: 26/05/2021
Número do Processo: Proad 2434/2020 Número do Contrato: PO 26/2020
Descrição/Justificativa: A empresa não manteve sua proposta para o item 09 do Pregão Eletrônico 26/2020, conforme Despachos Odesp 1553/2020, 01/2021 e 39/2021.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.822.326/0001-53 DUNS®: 893374896
Razão Social: JLZ SUPRIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JLZ SUPRIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.822.326/0001-53 DUNS®: 893374896
Razão Social: JLZ SUPRIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JLZ SUPRIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.822.326/0001-53

C.C.M: 6.286.406-8

Contribuinte : JLZ SUPRIMENTOS EIRELI

Pessoa Jurídica : Simples

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : RUA BR DO TRIUNFO 464 SOBRELOJA

Bairro : Brooklin Paulista

CEP : 04602-001

Telefone : (11) 99536-8641

Início de Funcionamento : 04/06/2019

Data de Inscrição : 12/06/2019

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 086.010.0312-5

Última Atualização Cadastral : Não Consta

Credenciamento DEC : 12/06/2019 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Secundário	04/06/2019
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Secundário	04/06/2019
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Secundário	04/06/2019
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Principal	04/06/2019
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundário	04/06/2019
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Secundário	04/06/2019
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Secundário	04/06/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
36307	04/06/2019	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.822.326/0001-53

C.C.M: 6.286.406-8



Expedida em 10/04/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **y2WQg5c3**

Data de validade: **10/07/2025**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1065178 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 33.822.326/

Contribuinte: JLZ SUPRIMENTOS EIRELI

Liberação: 09/05/2025

Validade: 05/11/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.286.406-8- Inicio atv :04/06/2019 (R BR DO TRIUNFO, 464 - CEP: 04602-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:12 horas do dia 09/05/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7591FB0C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: c41123a2-f277-4f19-b981-66d6f2c73baf

Estabelecimento	
IE: 126.196.311.112 CNPJ: 33.822.326/0001-53 Nome Empresarial: JLZ SUPRIMENTOS LTDA Nome Fantasia: JLZ SUPRIMENTOS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA BR DO TRIUNFO Nº: 464 CEP: 04.602-001 Município: SAO PAULO	Complemento: Bairro: BROOKLIN PAULISTA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de suprimentos para informática Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Data da Situação Cadastral: 04/06/2019 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 05/06/2019 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.822.326

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 67977554

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/05/2025 10:00:24

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.822.326/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050302150-28

Data e hora da emissão 09/05/2025 09:59:54

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE 35630360480	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 04/06/2019	INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/06/2019	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL JLZ SUPRIMENTOS LTDA					TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)		
C.N.P.J. 33.822.326/0001-53	ENDEREÇO RUA BR DO TRIUNFO			NÚMERO 464	COMPLEMENTO		
BAIRRO BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04602-001	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME JOSE AGUINALDO LUZ					
ENDEREÇO RUA ITAMIAMI			NÚMERO 131	COMPLEMENTO APT 83	
BAIRRO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04120-100	RG 126983525
CPF 038.886.958-56	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 100.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 04/06/2019	NÚMERO 841.172/19-5	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630360480 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/04/2025





10/04/2025

0085597150

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 365496****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JLZ SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.822.326/0001-53, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:**0085597150**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JLZ SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.822.326/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:20 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **ACF4.0CC2.FFC7.23A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.822.326/0001-53

Razão Social: JLZ SUPRIMENTOS EIRELI

Endereço: R BARAO DO TRIUNFO 464 / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04602-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050303515353382765

Informação obtida em 12/05/2025 14:09:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JLZ SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.822.326/0001-53

Certidão nº: 25707370/2025

Expedição: 09/05/2025, às 10:04:24

Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JLZ SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.822.326/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em:

ATIVO	1.449.286,50
ATIVO CIRCULANTE	1.449.286,50
DISPONIBILIDADES	56.258,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.202,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	37.056,16
CLIENTES	292.483,11
DUPLICATAS A RECEBER	292.483,11
OUTROS CRÉDITOS	1.090.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.090.000,00
ESTOQUES	10.545,00
MERCADORIAS P/ REVENDA	10.545,00
TOTAL DO ATIVO	1.449.286,50
PASSIVO	1.449.286,50
PASSIVO CIRCULANTE	360.602,75
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	360.602,75
FORNECEDORES	319.708,76
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	40.893,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.088.683,75
CAPITAL REALIZADO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
RESERVA DE LUCROS	191.130,53
RESERVA DE LUCROS	191.130,53
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	797.553,22
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	797.553,22
TOTAL DO PASSIVO	1.449.286,50

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.449.286,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

JOSE AGUINALDO LUZ
ADMINISTRADOR
CPF 038.886.958-56

JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 1SP-098323-04

RCPN E TABELÃO DE NOTAS DE PIRAPITINGUI - ITU

FERNANDO CANDIDO DA SILVA
R. Mauá, 35 - Cidade Nova - Cep: 13308-133 - Itu/SP - Fone: (11) 4019.9190
Fax: (11) 4019.9203 - cartorioitu@yahoo.com.br



Válido somente com o selo de Autenticidade.

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 2 firma(s) de: JOSE AGUINALDO LUZ E JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
Itu, 24 de abril de 2023. Em test. da Cartório
Fernando Candido da Silva - Oficial Titular
Vlr: R\$ 24,36. C: 340292 Selo(s): 0460AA-33655

Emily Patricia Miranda Simões
Oficial Substituto



CNPJ: 33.822.326/0001-53
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2022 a 12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.225.591,79
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3.225.591,79
RECEITA BRUTA DE VENDA DE PRODUTOS	3.225.591,79
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	349.839,70
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	349.839,70
DEDUÇÕES DA RECEITA DE VENDAS	13.937,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	335.902,10
RECEITA LÍQUIDA	2.875.752,09
CUSTOS	2.379.396,20
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	31.525,92
CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	31.525,92
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.347.870,28
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.347.870,28
LUCRO BRUTO	496.355,89
DESPESAS OPERACIONAIS	173.666,81
DESPESAS OPERACIONAIS	173.666,81
DESPESAS COM VENDAS	1.826,47
DESPESAS DIVERSAS C/ VENDAS	1.826,47
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	171.840,34
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	170.822,53
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	1.017,81
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	322.689,08
RECEITAS FINANCEIRAS	9.744,89
RECEITAS FINANCEIRAS	9.744,89
DESPESAS FINANCEIRAS	7.243,26
DESPESAS FINANCEIRAS	7.243,26
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	325.190,71
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	325.190,71

JOSE AGUINALDO LUZ
ADMINISTRADOR
CPF 038.886.958-56

JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 1SP-098323-04



RCPN E TABELÃO DE NOTAS DE PIRAPITINGUI - ITU
FERNANDO CANDIDO DA SILVA
R. Mauá, 35 - Cidade Nova - Cep: 13308-133 - Itu/SP - Fone: (11) 4019.9190
Fax: (11) 4019.9203 - cartorioitu@yahoo.com.br

Válido somente com o selo de Autenticidade
RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 2 (firmas) de: *****
JOSE AGUINALDO LUZ E JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
Itu, 24 de abril de 2023. Em test. da aut. de: Fernando Candido da Silva - Oficial Titular
Vlr: R\$ 24,36. C: 340291 Selo(s): 0460AA-33654





DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES - 2022

LG (Liquidez Geral)	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.449.286,50	4,02
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	360.602,75	
SG (Solvência Geral)	ATIVO TOTAL	1.449.286,50	4,02
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	360.602,75	
LC (Liquidez Corrente)	ATIVO CIRCULANTE	1.449.286,50	4,02
	PASSIVO CIRCULANTE	360.602,75	
Endividamento	PASSIVO CIRCULANTE	360.602,75	0,25
	ATIVO TOTAL	1.449.286,50	



RCPN E TABELAÇÃO DE NOTAS DE PIRAPITINGUI - ITU
R. Mauá, 35 - Cidade Nova - Cep: 13308-133 - Itu/SP - Fone: (11) 4019.9190
Fax: (11) 4019.9203 - cartorioitu@uol.com.br

Valido somente com o selo de Autenticidade
RECONHECO POR SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 2 (duas) de: R\$ 1.449.286,50
JOSE AGUIBALDO LUZ E JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
Itu, 24 de abril de 2023. Em Test.
Fernando Candido da Silva - Oficial Titular
Vlr: R\$ 24,36. C: 340290 Selo(s): 0460AA-33653

PIRAPITINGUI

JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: 1-SP 098323-04

JOSE AGUIBALDO LUZ
ADMINISTRADOR
CPF: 038.886.958-56

PIRAPITINGUI



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
33.822.326/0001-53	JLZ SUPRIMENTOS LTDA	19/08/2024 14:17:48	F5EA928238CB09843AA749D8C25D78FD16410E7B

Balanço Patrimonial (BP)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2022	31/12/2022	Não	Participante-Upload
Título	BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição			

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JLZ SUPRIMENTOS LTDA:33822326000153	33.822.326/0001-53	19/08/2024 14:17:48	Participante	Certificado Digital

CNPJ: 33.822.326/0001-53
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2023 a 12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	331.001,65
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	331.001,65
RECEITA BRUTA DE VENDA DE PRODUTOS	331.001,65
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	23.945,15
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	23.945,15
DEDUÇÕES DA RECEITA DE VENDAS	1.505,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS	22.440,00
RECEITA LÍQUIDA	307.056,50
CUSTOS	224.836,44
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	224.836,44
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	224.836,44
LUCRO BRUTO	82.220,06
DESPESAS OPERACIONAIS	159.386,93
DESPESAS OPERACIONAIS	159.386,93
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	159.386,93
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	159.014,35
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	372,58
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-77.166,87
RECEITAS FINANCEIRAS	8.063,85
RECEITAS FINANCEIRAS	8.063,85
DESPESAS FINANCEIRAS	29.971,81
DESPESAS FINANCEIRAS	29.971,81
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-99.074,83
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	99.074,83

JOSE AGUINALDO
LUZ:03888695856

Assinado de forma digital por JOSE AGUINALDO LUZ:03888695856
Dados: 2024.02.22 14:35:46 -03'00'

JOSE AGUINALDO LUZ
ADMINISTRADOR
CPF 038.886.958-56

JOSE MARCOS DE
OLIVEIRA:89152034887

Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DE OLIVEIRA:89152034887
Dados: 2024.02.22 14:34:04 -03'00'

JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 1SP-098323-O4



DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES- LIQUIDES - 2023 JLZ

LG (Liquidez Geral)	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.017.202,08	36,86
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	27.593,16	
SG (Solvência Geral)	ATIVO TOTAL	1.017.202,08	36,86
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	27.593,16	
LC (Liquidez Corrente)	ATIVO CIRCULANTE	1.017.202,08	36,86
	PASSIVO CIRCULANTE	27.593,16	
Endividamento	PASSIVO CIRCULANTE	27.593,16	0,03
	ATIVO TOTAL	1.017.202,08	

JOSE MARCOS DE OLIVEIRA:89152034887
Assinado de forma digital por JOSE MARCOS DE OLIVEIRA:89152034887
Dados: 2024.07.08 14:19:17 -03'00'

JOSE MARCOS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: 1-SP 098323-04

JOSE AGUINALDO LUZ:03888695856
Assinado de forma digital por JOSE AGUINALDO LUZ:03888695856
Dados: 2024.07.08 14:20:10 -03'00'

JOSE AGUINALDO LUZ
ADMINISTRADOR
CPF: 038.886.958-56

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
33.822.326/0001-53	JLZ SUPRIMENTOS LTDA	26/02/2024 15:59:13	08815987F51C9C67715EC2113192F04654242D61

Balanço Patrimonial (BP)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload
Título BALANÇO PATRIMONIAL			
Descrição			

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
JLZ SUPRIMENTOS LTDA:33822326000153	33.822.326/0001-53	26/02/2024 15:59:13	Participante	Certificado Digital



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Por intermédio de seu representante legal, **Senhor Marcos Santino da Silva**, Carteira de Identidade nº **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº **195.867.048-07**, **Gerente Comercial**, como representante devidamente constituído da **JLZ Suprimentos Eireli**, CNPJ nº sob o nº **33.822.326/0001-53**, com sede na **Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP**, doravante denominado **Licitante**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004_2025**, que:

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção ao item 5.6. e ao Art. 14, e incisos, da Lei nº 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará ao MPAM os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X



Documento assinado digitalmente
MARCOS SANTINO DA SILVA
Data: 13/05/2025 12:14:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÕES

Por intermédio de seu representante legal, **Senhor Marcos Santino da Silva**, Carteira de Identidade nº **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº **195.867.048-07**, **Gerente Comercial, como representante devidamente constituído da JLZ Suprimentos Eireli, CNPJ n.º sob o nº 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, doravante denominado Licitante, DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004_2025**, que:

- 1) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 3) não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5) não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar,

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



comprometendo-se inclusive em promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

PROCEDIMENTO DA LOGÍSTICA REVERSA

Por intermédio de seu representante legal, Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade nº 26.516.557-X SSP/SP, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº 195.867.048-07, Gerente Comercial, como representante devidamente constituído da JLZ Suprimentos Eireli, CNPJ nº 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Pregão Eletrônico Nº 94004_2025.

DECLARA também que a logística reversa será realizada da seguinte forma:

Através do Projeto Planeta Lexmark, que é um programa elaborado pela Lexmark, com a finalidade de conscientizar os usuários dos impactos ambientais que um cartucho pode causar no planeta, caso seja simplesmente descartado no lixo.

Mas, além de conscientizar, esse programa visa conquistar sua adesão.

“Em atenção à Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010), a qual criou a responsabilidade compartilhada entre todos os entes da relação: fabricante, importador, distribuidor, comerciante e consumidor, é que a Lexmark disponibiliza o programa ‘Planeta Lexmark’.

É inegável que você, como destinatário (a) final destes produtos, equipara-se à condição de consumidor e, portanto, sujeito (a) aos efeitos desta lei. ”

Se você for usuário de qualquer modelo de Impressora Laser Lexmark, não deixe de participar. É muito simples! Quando seu cartucho acabar e você tiver que trocá-lo, use a caixa do novo cartucho para guardar o usado. Então, você poderá devolvê-lo diretamente à Lexmark.

Para devolver é muito simples: entre no nosso site, faça o seu cadastro e receba o seu login e senha. A partir daí é só solicitar a sua coleta.

O QUE ACONTECE COM OS CARTUCHOS VAZIOS E DEVOLVIDOS?

Os cartuchos recolhidos serão devolvidos à Lexmark. Lá, eles encontrarão um fim adequado, sendo desmembrados em várias partes e tendo suas peças separadas de acordo com o material das quais são feitas.

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



Os materiais (plásticos, espumas, metais) são reprocessados e convertidos em matérias-primas para que outras indústrias as utilizem na fabricação dos mais variados produtos.

COMO ESSE PROGRAMA PODE AJUDAR A PRESEVAR O MEIO AMBIENTE?

Um programa como esse, que recolhe cartuchos usados, evita o acúmulo de mais de 400.000 toneladas de plástico na superfície do planeta, que levariam mais de 1.000 anos para se decomporem.

Além disso, ele também evita o desperdício de petróleo (usado na fabricação dos componentes plásticos dos cartuchos), uma vez que os plásticos podem ser transformados e reaproveitados.

QUAL A VALIDADE DESSE PROGRAMA?

Esse programa não tem validade definida.

Ele consiste em uma iniciativa a favor do meio ambiente, portanto, fará parte da rotina da Lexmark.

Sua participação somada a de milhares de pessoas em todo o mundo pode ajudar a conservar o meio ambiente e a manter todos os recursos naturais que garantem uma vida melhor para todos, essa iniciativa depende nosso futuro.

PARA DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIGINAIS LEXMARK, ENTRAR EM CONTATO PELO E-MAIL: PLANETA@LEXMARK.COM

FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO

O processo inclui: desmontagem, separação e descaracterização final dos commodities para as empresas devidamente licenciadas.

1. A Lexmark encaminha a coleta.
2. A Lexmark possui um contrato com uma empresa especializada em gerenciamento ambiental, a SINSTRONICS, que efetua a limpeza das carcaças.
3. Processo de desmontagem das carcaças.
4. Separação e classificação do material, conforme padrão SGA-ISSO 14001.
5. Descaracterização do material.
6. Destinação final conforme padrões SGA-ISSO 14001 (envio para reaproveitamento em outras indústrias).

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, **a empresa JLZ Suprimentos Eireli, CNPJ n.º sob o nº 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, através de seu representante legal infra assinado** Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade n° **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF n° **195.867.048-07**, declara, nos termos do disposto no artigo 3º, § 3º, do Decreto n.º 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Caso se enquadre na situação de cooperativa declarar, sob as mesmas penas da lei, que não auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta superior ao limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **JLZ Suprimentos Eireli**, CNPJ n.º sob o nº 33.822.326/0001-53, com sede na **Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, através de seu representante legal infra-assinado** Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade n° **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF n° **195.867.048-07, Analista de Licitação, DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe, de acordo com as exigências constantes do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025.**

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A PMSP.

Pelo presente instrumento, a empresa **JLZ Suprimentos Eireli**, CNPJ n.º sob o nº 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, através de seu representante legal infra-assinado Senhor **Marcos Santino da Silva**, Carteira de Identidade nº 26.516.557-X SSP/SP, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº 195.867.048-07, **Analista de Licitação, DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que NÃO é cadastrada e que NADA DEVE à Fazenda do Município de São Paulo.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, CASO VENHA VENCER O CERTAME.

Pelo presente instrumento, a empresa **JLZ Suprimentos Eireli**, CNPJ n.º sob o nº 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, através de seu representante legal infra-assinado Senhor **Marcos Santino da Silva**, Carteira de Identidade nº 26.516.557-X SSP/SP, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº 195.867.048-07, **Analista de Licitação**, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto do Edital do pregão em epígrafe.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, **a empresa JLZ Suprimentos Eireli, CNPJ n.º sob o nº 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, através de seu representante legal infra-assinado** Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade n° **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF n° **195.867.048-07, Analista de Licitação, DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

Por intermédio de seu representante legal, Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade n° 26.516.557-X SSP/SP, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF n° 195.867.048-07, Analista de Licitação, como representante devidamente constituído da JLZ Suprimentos Eireli, CNPJ n.º sob o nº 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025.

Os equipamentos possuem garantia ON SITE e está vinculada à utilização de suprimentos originais do fabricante do equipamento ou certificados pelo fabricante da impressora.

A utilização de suprimentos fora das especificações técnicas do fabricante dos equipamentos, durante o período de garantia, exclui a responsabilidade, na prestação de assistência técnica dentro das condições contratuais do edital.

Contato: jlzsuprimentos@gmail.com - Telefone (11) 98281 2379

Abertura de Chamados Lexmark - Fone: 0800 771 7166 E mail: suporte@lexmark.com

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

Por intermédio de seu representante legal, Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade n° 26.516.557-X SSP/SP, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF n° 195.867.048-07, Analista de Licitação, como representante devidamente constituído da JLZ Suprimentos Eireli, CNPJ n.º sob o nº 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

Não há em seu **quadro societário** cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta licitação;

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 99 do CP).

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

Por intermédio de seu representante legal, Senhor **Marcos Santino da Silva**, Carteira de Identidade n° **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF n° **195.867.048-07**, Analista de Licitação, como representante devidamente constituído da JLZ Suprimentos Eireli, CNPJ n.º sob o n° 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, n° 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto, declaramos para;

Declaração, nos termos do art. 30, II e § 6º da Lei nº 8.666/1993, de que: a) os equipamentos propostos são novos e possuirão suporte técnico credenciado pelo fabricante, que fará o atendimento nas dependências do CONTRATANTE, informando o nome, endereço e telefone da (s) empresa (s) autorizada (s) que prestará (ão) serviços gratuitos de manutenção;

Apresentará, previamente à assinatura do contrato, a relação de empresa (s) de suporte técnico autorizado que prestará (ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia; e c) se responsabilizará pelos atos que serão praticados pela (s) empresa (s) de serviço técnico autorizado indicada (s).

Declara que está em processo de implantação, conforme a Lei de Programa de Integridade, nos termos do art. 5º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

Por intermédio de seu representante legal, Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade n° **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF n° **195.867.048-07**, **Analista de Licitação**, como representante devidamente constituído da **JLZ Suprimentos Eireli**, CNPJ n.º sob o nº **33.822.326/0001-53**, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: **04.602-001 São Paulo - SP**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025, DECLARA, que;

Os equipamentos estão em linha de produção, atendem todas as especificações do edital e possuem suprimentos e peças de reposição de acordo com o **Art. 32 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**.

Todos os componentes dos produtos são novos (**sem uso, reforma ou recondicionamento**) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa **JLZ Suprimentos Eireli**, CNPJ n.º sob o nº **33.822.326/0001-53**, com sede na **Rua Barão do Triunfo, nº 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP**, através de seu representante legal **infra-assinado** Senhor **Marcos Santino da Silva**, Carteira de Identidade nº **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº **195.867.048-07**, **Analista de Licitação**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Por intermédio de seu representante legal, Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade n° 26.516.557-X SSP/SP, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF n° 195.867.048-07, Analista de Licitação, como representante devidamente constituído da JLZ Suprimentos Eireli, CNPJ n.º sob o n° 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, n° 464 Sobreloja CEP: 04.602-001 São Paulo - SP, doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025** foi elaborada de maneira independente pela **JLZ Suprimentos Eireli**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, antes da abertura oficial das propostas; e.

- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

JLZ Suprimentos Eireli, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.822.326/0001-53**, por intermédio de seu representante legal, Senhor **Marcos Santino da Silva**, Carteira de Identidade nº **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº **195.867.048-07**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

JLZ Suprimentos Eireli, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.822.326/0001-53**, por intermédio de seu representante legal, Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade nº **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº **195.867.048-07**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação na referida Dispensa, conforme previsto no Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21: “ I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.” e respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declara expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTIMPOG).

Declaro sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 94004_2025**, instaurado pela **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente;
Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

JLZ Suprimentos Eireli, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.822.326/0001-53**, por intermédio de seu representante legal, Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade nº **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº **195.867.048-07**;

Declaramos sob as penas da Lei cabíveis, na forma determinada no 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos com a finalidade de habilitação na **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno e/ou executando trabalho periculoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo se empregado na condição de aprendiz, observando desta forma, o regramento constitucional consagrado no art. 7º inc. XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.854/1999).

Declaramos para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Edital da licitação em referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

JLZ Suprimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.822.326/0001-53, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade nº 26.516.557-X SSP/SP e CPF nº 195.867.048-07**; DECLARA a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a Legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

DECLARAÇÃO

(Resolução CSJT nº 103, de 25/05/2012)

JLZ Suprimentos Eireli, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.822.326/0001-53**, por intermédio de seu representante legal, Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade nº **26.516.557-X SSP/SP**, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº **195.867.048-07**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, que responsabilizar-se-á pela coleta dos cartuchos de toner/cilindros, após seu uso, adquiridos pela **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** mediante o Processo de Compra a ser efetuada no Almoxarifado.

DECLARA, ainda, que indicará os responsáveis pelo recolhimento, com especificação e detalhamento da destinação dos cartuchos/cilindros usados, cujos procedimentos serão orientados para os seguintes objetivos:

- a) reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante do cartucho; e/ou
- b) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos/cilindros, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante dos produtos ou por representante autorizado.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



São Paulo, 13 de maio de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 94004_2025 PROCESSO SEI
2025.000372
Abertura: 13/05/2025 as 10:00 horas.

ANEXO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

JLZ Suprimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 33.822.326/0001-53, por intermédio de seu representante legal, Senhor Marcos Santino da Silva, Carteira de Identidade nº 26.516.557-X SSP/SP, Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF nº 195.867.048-07;

(X). Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2). Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5). Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6). Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Marcos Santino da Silva, Portador do RG sob Nº 26.516.557-X SSP/SP e CPF Nº 195.867.048-07, cuja função/cargo é Analista de Licitação (Procurador), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



7). Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua Marginal Emicol, s/n - Condomínio Westpark Industrial, Itu/SP 13312-902 - E-mail: jlzsuprimentos@gmail.com, Telefone: 11 9 4016 0243.

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9). Nomeamos e constituímos o senhor **Marcos Santino da Silva, portador do CPF/MF sob n.º 195.867.048-07**, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente **ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 94004_2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Atenciosamente;

Marcos Santino da Silva
Analista de Licitação
CPF: 195.867.048-07
RG: 26.516.557-X

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA:

Razão Social: JLZ Suprimentos Eireli	CNPJ: 33.822.326/0001-53
Rua Marginal Emicol, s/n - Condomínio Westpark Industrial, Itu/SP 13312-902	
E-mail: jlzsuprimentos@gmail.com	

Rua Barão do Triunfo, 464 – Sobreloja – CEP 04602-001 Telefone: +55 11 9.9536-8641
CNPJ: 33.822.326/0001-53 Inscr. Est: 126.196.311|112 – Inscr. Municipal: 6.286.406-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Estado de São Paulo - Brasil

Secretaria Municipal de Educação

Divisão de Informática e Tecnologias Educacionais



DOC/SME/INFORMÁTICA/004/21

ATESTADO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova, que a empresa JLZ SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33822326000153, inscrição estadual nº 126.196.311.112, com sede à Rua Barão do Triunfo, 464 sobreloja – Brooklin Paulista, São Paulo/SP, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO estado de São Paulo, os produtos constantes da relação abaixo referente a NF 101 de 26/11/2020, conforme proposta comercial, dentro das especificações e presta os serviços de garantia de forma satisfatória:

Produto	Quantidade
Toner LEXMARK BLACK 56FBH00	250
KIT IMAGEM LEXMARK 56F0Z00	80

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Piracicaba, 08 de janeiro de 2021.


SANDRA BERNADETE MORAIS LEITE
Chefe de Divisão de Informática e
Tecnologias Educacionais

16 341 038/0001-23
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PIRACICABA
Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233
Bº Cláudio Nazareth - CEP 13419-310
PIRACICABA - SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 022/2021

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **JLZ SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.822.326/0001-53, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, nº 464 – Sobreloja, Brooklin – São Paulo/SP – CEP: 04602-001, vencedora dos itens 1 a 5 e 7 do pregão eletrônico nº 67/2020 (Proad nº 85704/2020), entregou nos termos e condições constantes no edital, o objeto abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade entregue
1	Cartucho de toner preto, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78CBXK0	28
2	Cartucho de toner amarelo, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78CBXY0	36
3	Cartucho de toner ciano, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78CBXC0	36
4	Cartucho de toner magenta, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78CBXM0	36
5	Kit de criação de imagens preto e colorido, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78C0ZV0	4
7	Recipiente de resíduo de toner, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78C0W00	4

- 1) Data da execução da obrigação: 04/01/2021 e 07/01/2021
- 2) Nota de Empenho: 2020NE001858
- 3) Penalidades aplicadas: Nada consta

ATESTA, ainda, que o fornecimento foi prestado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATESTADO - TRF1-DICOM

CAPACIDADE TÉCNICA

C.T. 017/2021

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa JLZ SUPRIMENTOS EIRELI, com registro no CNPJ/MF 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464, Sobreloja, São Paulo/SP, CEP 04.602-001, forneceu 30 CARTUCHOS DE TONER ORIGINAL NA COR PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK, CÓD. 56F4U00, a este Tribunal, inscrito no CNPJ n. 03.658.507/0001-25, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília-DF, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico 0001938-23.2020.4.01.8000, Pregão Eletrônico 025/2020, Ata de Registro de Preços 032/2020 e o descrito na tabela abaixo:

Item	Especificações	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)	Quantidade Adquirida	Valor total Adquirido (R\$)
25	Cartucho de toner original na cor preta para impressora Lexmark, código 56F4U00. características adicionais: para impressora laser monocromática, com capacidade de impressão para 25.000 páginas. procedência: nacional Marca: Lexmark fabricante: Lexmark International do Brasil adquirido diretamente do fabricante.	503	978,00	491.934,00	30	29.340,00

2. Dessa forma, informamos que a referida empresa atendeu a contento, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Rodrigo Pires Andrade Maranhão

Divisão de Compras

Diretor

Adriana Pinho Rocha

Divisão de Material e Patrimônio

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pinho Rocha, Diretor(a) de Divisão**, em 14/05/2021, às 15:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pires Andrade Maranhão, Diretor(a) de Divisão**, em 14/05/2021, às 16:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12926658** e o código CRC **6837E9B2**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATESTADO - TRF1-DICOM

CAPACIDADE TÉCNICA

C.T. 017/2021

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa JLZ SUPRIMENTOS EIRELI, com registro no CNPJ/MF 33.822.326/0001-53, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 464, Sobreloja, São Paulo/SP, CEP 04.602-001, forneceu 30 CARTUCHOS DE TONER ORIGINAL NA COR PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK, CÓD. 56F4U00, a este Tribunal, inscrito no CNPJ n. 03.658.507/0001-25, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília-DF, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico 0001938-23.2020.4.01.8000, Pregão Eletrônico 025/2020, Ata de Registro de Preços 032/2020 e o descrito na tabela abaixo:

Item	Especificações	Quantidade Registrada	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)	Quantidade Adquirida	Valor total Adquirido (R\$)
25	Cartucho de toner original na cor preta para impressora Lexmark, código 56F4U00. características adicionais: para impressora laser monocromática, com capacidade de impressão para 25.000 páginas. procedencia: nacional Marca: Lexmark fabricante: Lexmark International do Brasil adquirido diretamente do fabricante.	503	978,00	491.934,00	30	29.340,00

2. Dessa forma, informamos que a referida empresa atendeu a contento, nada constando em nossos arquivos, até a presente data, que a desabone tecnicamente.

Rodrigo Pires Andrade Maranhão
Divisão de Compras
Diretor

Adriana Pinho Rocha
Divisão de Material e Patrimônio
Diretora



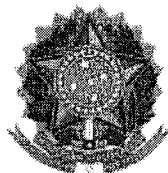
Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pinho Rocha, Diretor(a) de Divisão**, em 14/05/2021, às 15:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pires Andrade Maranhão, Diretor(a) de Divisão**, em 14/05/2021, às 16:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12926658** e o código CRC **6837E9B2**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

NOTA DE EMPENHO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSÃO : 11Nov20 NÚMERO: 2020NE800751
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 090027/00001 - SECRETARIA DO T.R.F. DA 1A. REGIÃO
CNPJ : 03658507/0001-25 FONE: 34103401 (SECAD) 34103441 (DIRFI) 3410-3431 (DI
ENDEREÇO : SAU/SUL QD. 01 BL. C ED. ANEXO I PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70096-900

CREDOR : 33822326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS EIRELI
ENDEREÇO : BR DO TRIUNFO 464 BROOKLIN PAULISTA
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04602-001
TAXA CAMBIO:
OBSERVAÇÃO / FINALIDADE
RDO-36214 - DIMAP - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TONER - ARP 32/2020 - PA 00278277620
204018000 PROC ORIGEM: 2020PR00025

CLASS : 1 12102 02061003342576012 168376 0100000000 339030 000000
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 0001938-23.2020
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 29.340,00
VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339030 SUBITEM: 17 -MATERIAL DE TIC
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 30 VALOR UNITARIO: 978,00
VALOR DO SEQ.: 29.340,00

30,00000 Unidade
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA,
REFERÊNCIA CARTUCHO 3 56F4U00
MARCA: Lexmark ITEM DO PROCESSO: 00025 ITEM DE MATERIAL: 000456288

TOTAL : 29.340,00

JOSE GALEBIO DE A. ROCHA
ORDENADOR SUBSTITUTO

NEIDE BARBOSA DA SILVA
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por José Galébio de Aguiar Rocha, Diretor(a) de Secretaria em exercício, em 11/11/2020, às 17:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Barbosa da Silva, Diretor(a) de Divisão em exercício**, em 11/11/2020, às 18:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11721844** e o código CRC **B8120665**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0027827-76.2020.4.01.8000

11721844v2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 022/2021

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **JLZ SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.822.326/0001-53, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, nº 464 – Sobreloja, Brooklin – São Paulo/SP – CEP: 04602-001, vencedora dos itens 1 a 5 e 7 do pregão eletrônico nº 67/2020 (Proad nº 85704/2020), entregou nos termos e condições constantes no edital, o objeto abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade entregue
1	Cartucho de toner preto, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78CBXK0	28
2	Cartucho de toner amarelo, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78CBXY0	36
3	Cartucho de toner ciano, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78CBXC0	36
4	Cartucho de toner magenta, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78CBXM0	36
5	Kit de criação de imagens preto e colorido, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78C0ZV0	4
7	Recipiente de resíduo de toner, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Marca: Lexmark Modelo: 78C0W00	4

- 1) Data da execução da obrigação: 04/01/2021 e 07/01/2021
- 2) Nota de Empenho: 2020NE001858
- 3) Penalidades aplicadas: Nada consta

ATESTA, ainda, que o fornecimento foi prestado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Marquês de São Vicente, 121 – Bloco A – 7º andar
São Paulo-SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3150-2000 ramal 2804
E-mail: compras@trtsp.jus.br

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

MISSAO : 15Dez20 NUMERO: 2020NE001858
SPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE001006
MITENTE : 080010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO
NPJ : 03241738/0001-39 FONE: 011 31502321
NDERECO : AV MARQUES DE SAO VICENTE 121 BLOCO A - 13 ANDAR
JNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 01139-001

REDOR : 33822326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS EIRELI
NDERECO : BR DO TRIUNFO 464 BROOKLIN PAULISTA
JNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 04602-001
AXA CAMBIO:
BSERVACAO / FINALIDADE
J20LI001862
J20PE001006
ROAD-85704/2020

LASS : 1 15103 02122003342560035 168060 0100000000 339030 000000
IPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
MPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PG-067/2020
F/MUNICIPIO BENEFICIADO: SP / 7107
RIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

ALOR ORIGINAL : 106.959,00
ENTO E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS*****

SPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

D: 339030 SUBITEM: 17 -MATERIAL DE TIC
EQ.: 1 QUANTIDADE: 28 VALOR UNITARIO: 689,00
VALOR DO SEQ. : 19.292,00

ARTUCHO DE TONER PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDI-
AL.

ARCA: LEXMARK MODELO: 78CBXK0

TEM 1

** EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, CONFORME INFORMAÇÃO CCL-SL Nº 690/2020.

SUBTOTAL : 19.292,00

Recebido em 16/12/2020

Vencido em 05/01/2021

Prorrogado em / /

Faturado em / /

Entregue em / /

SERVICO PUBLICO FEDERAL
IAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

MISSAO : 15Dez20 NUMERO: 2020NE001858 PROCESSO: PG-067/2020
MITENTE : 080010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
REDOR : 33822326/0001-53 - J LZ SUPRIMENTOS EIRELI
SPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

EQ.: 2 QUANTIDADE: 36 VALOR UNITARIO: 780,00
VALOR DO SEQ. : 28.080,00

ARTUCHO DE TONER AMARELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

ARCA: LEXMARK MODELO: 78C8XY0 - ~~02471033~~
ITEM 2

EQ.: 3 QUANTIDADE: 36 VALOR UNITARIO: 729,00
VALOR DO SEQ. : 26.244,00

ARTUCHO DE TONER CIANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

ARCA: LEXMARK MODELO: 78C8XC0 - ~~02471032~~
ITEM 3

EQ.: 4 QUANTIDADE: 36 VALOR UNITARIO: 649,99
VALOR DO SEQ. : 23.399,64

ARTUCHO DE TONER MAGENTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

ARCA: LEXMARK MODELO: 78C8XM0 - ~~02471031~~
ITEM 4

EQ.: 5 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 2.253,76
VALOR DO SEQ. : 9.015,04

IT DE CRIAÇÃO DE IMAGENS PRETO E COLORIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

ARCA: LEXMARK MODELO: 78C0ZV0 - 00470990 -
ITEM 5

SUBTOTAL : 106.030,68

SERVICO PUBLICO FEDERAL

IAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 3

MISSAO : 15Dez20 NUMERO: 2020NE001858 PROCESSO: PG-067/2020
MITENTE : 080010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
REDOR : 33822326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS EIRELI
SPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

D: 339030 SUBITEM: 17 -MATERIAL DE TIC

EQ.: 6	QUANTIDADE:	4	VALOR UNITARIO:	232,08
			VALOR DO SEQ. :	928,32

ECIPIENTE DE RESÍDUO DE TONER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I
O EDITAL.

ARCA: LEXMARK MODELO: 78C0W00
TEM 7

02470 011

T O T A L : 106.959,00

RÔMULO BORGES ARAÚJO
ORDENADOR

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO
GESTOR FINANCEIRO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.822.326/0001-53 DUNS®: 893374896
Razão Social: JLZ SUPRIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JLZ SUPRIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/08/2025
Receita Municipal	Validade:	05/11/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 20/05/2025 12:32

CPF: 033.XXX.XXX-28 Nome: IURY FECHINE RAMOS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 12:32:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JLZ SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: **33.822.326/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM
PREGÃO 94004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AM
Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:28	Bom dia, Senhores licitantes.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:31	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94004/2025, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:36	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:28	O pregão eletrônico n.º 94004/2025 tem por objeto a formação de Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:37	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:43	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:47	Na presente licitação, será adotado o modo de disputa ABERTO.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:28	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05(cincocentavos) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:38	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:47	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:05:56	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve será iniciada a fase de disputa.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:09	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	13/05/2025 às 10:06:26	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:41	Senhores licitantes, destaco que, ainda que seus lances não sejam o de menor valor, é importante participar, reduzindo os valores de seus lances, a fim de ficarem melhor classificados para o caso de desclassificação do lance vencedor.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:08	Atenção para os valores de seus lances, pois o licitante vencedor vinculará o valor de seu lance a uma ata de registro de preços com validade de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:51	Por fim, peço atenção a todos quanto ao local de entrega dos produtos: Manaus-AM
Sistema	13/05/2025 às 10:09:02	Boa sorte a todos.
Sistema	13/05/2025 às 10:21:32	Prezados, informo que os lances para os itens 02, 03 e 04 estão acima do valor estimado. Solicito envio de novos lances.
Sistema	13/05/2025 às 10:26:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 10:29:33	Prezados, vamos iniciar a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:30:28	No entanto, os itens 2, 3, 4 e 7 ficaram com lances acima do valor estimado pela administração.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:18	Portanto, será necessário realizar negociação com os licitantes, conforme a ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:49	Desta forma, solicito a atenção de todos, pois poderão ser chamados para negociar.
Sistema	13/05/2025 às 10:32:58	Novamente, destaco que os produtos deverão ser entregues no município de Manaus, Estado do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:49:38	Valores estimados: - Item 02: R\$ 509,57; - Item 03: R\$ 568,92; - Item 04: R\$ 495,11; - Item 07: R\$ 371,67.
Sistema	13/05/2025 às 11:33:46	Prezados, informo que o licitante mais bem classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao sistema Compras.gov.br, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	13/05/2025 às 11:34:15	A proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos complementares.
Sistema	13/05/2025 às 14:25:54	Prezados, boa tarde. Informo que a proposta para os itens 01 a 07 foram recebidas por este pregoeiro.
Sistema	13/05/2025 às 14:26:19	Destaco o que preconiza o o subitem do 10.14. do edital deste certame: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Sistema	13/05/2025 às 14:49:56	Prezados, destaco os termos do subitem 10.2 do edital do certame.
Sistema	13/05/2025 às 14:50:02	10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:51:17	Portanto, encaminharei a proposta do fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, ao setor técnico para análise.
Sistema	13/05/2025 às 14:52:42	Quando do recebimento da análise do setor técnico, os senhores licitantes serão informados previamente acerca da data de reabertura da sessão, na qual serão divulgados os resultados da análise técnica.
Sistema	13/05/2025 às 14:53:20	Assim, encerramos os trabalhos por hoje. Até breve.
Sistema	14/05/2025 às 16:08:41	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:27	Informo que a reabertura da sessão ocorrerá no dia 16/05/2025 às 10h (horário de Brasília-DF) para divulgação do resultado da análise técnica da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 e demais providências.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:35	Até breve.
Sistema	16/05/2025 às 10:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2025 às 10:01:29	Em instantes, retomaremos os trabalhos do presente certame.
Sistema	16/05/2025 às 10:08:05	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 10:08:55	Conforme agendamento prévio, realizado em 14/05/2025 às 16:10:27h, retomamos, neste momento, os trabalhos do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP)
Sistema	16/05/2025 às 10:10:01	Em atenção à solicitação deste pregoeiro, o setor técnico apresentou sua manifestação acerca da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 10:10:18	PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372
Sistema	16/05/2025 às 10:11:20	A íntegra do PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 pode ser acessada no seguinte link:
Sistema	16/05/2025 às 10:12:17	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgi-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	16/05/2025 às 10:13:58	Ademais, divulgarei aqui no presente chat, a análise item a item do mencionado parecer:
Sistema	16/05/2025 às 10:15:26	ITEM 01 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:15:56	ITEM 02 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:16	ITEM 03 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:36	ITEM 04 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:58	ITEM 05 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:19	ITEM 06 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10 - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:39	ITEM 07 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:07	Portanto, quanto aos produtos ofertados na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, tem-se que todos estão de acordo com as exigências do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:51	No entanto, foram constatados erros materiais sanáveis na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53,
Sistema	16/05/2025 às 10:21:40	Passarei a listar os erros detectados.
Sistema	16/05/2025 às 10:43:08	1. Prazo de pagamento constante da proposta em desacordo com o ITEM 21, especialmente subitem 21.2.1. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:44:16	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem . do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 10:44:39	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem 9.2. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:50:07	3. Prazo de Garantia constante na proposta em desacordo com ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA Nª 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, especificamente ITENS 04 e 06.
Sistema	16/05/2025 às 10:54:25	Portanto, autorizado pelo Item 10.9 do Edital do presente certame, convocarei o licitante para enviar documento complementar, corrigindo sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	16/05/2025 às 10:56:05	ITEM 10.9. do Edital: O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
Sistema	16/05/2025 às 13:45:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:47:02	Após análise da proposta corrigida apresentada pela licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, passo a decidir acerca da aceitação de sua proposta.
Sistema	16/05/2025 às 13:50:46	Providenciarei, a partir de agora, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	16/05/2025 às 13:51:34	Tão logo, conclua toda a verificação, informarei a decisão acerca da aceitação.
Sistema	16/05/2025 às 14:48:49	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 14:50:41	Nos termos do Item 10 do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP) e PARECER Nª 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 do setor técnico, DECIDO por ACEITAR a proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 14:57:39	Portanto, procederei à aceitação da proposta para os itens 01 a 07 no sistema.
Sistema	16/05/2025 às 15:13:09	Nesse momento, seguindo os ditames do ITEM 11 do Edital, passaremos à fase de HABILITAÇÃO.
Sistema	16/05/2025 às 15:29:00	Prezados, Considerando que o fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, já havia encaminhado seus documentos de habilitação, informo que passarei à sua análise.
Sistema	16/05/2025 às 15:31:53	Caso seja necessário, este pregoeiro promoverá as devidas diligências para habilitação do fornecedor, conforme item 11.11.1 do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 16:04:10	Prezados, considerando a necessidade de concluir a análise da habilitação e a hora avançada, encerramos os trabalhos por hoje.
Sistema	16/05/2025 às 16:05:30	Informo que retomaremos os trabalhos do presente certame no dia 20/05/2025 (terça-feira) às 11h (horário de Brasília).
Sistema	16/05/2025 às 16:08:02	Oportunamente, esclareço que o prazo alongado se justifica pelo fato de não haver expediente na instituição (MP-AM) no dia 19/05/2025, visto que se trata de ponto facultativo, em virtude do dia do Defensor Público.
Sistema	16/05/2025 às 16:08:13	Até breve.
Sistema	20/05/2025 às 11:07:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/05/2025 às 11:09:53	Em atenção ao ITEM 11 do Edital do presente certame, estamos realizando a consulta dos documentos de habilitação do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53
Sistema	20/05/2025 às 11:27:31	O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades do Subitem 11.24.1.1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 11:27:51	a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
Sistema	20/05/2025 às 11:27:56	b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
Sistema	20/05/2025 às 11:28:01	c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).
Sistema	20/05/2025 às 11:28:14	Aguardo retorno breve.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:27	Prezados, informo que localizei os documentos relativos ao balanço financeiro do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, dentre os arquivos enviados anteriormente pela interessada.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:54	Portanto, DISPENSO o envio de documentação complementar.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:28	Desta feita, após análise completa dos documentos de habilitação para os itens 1 a 7 (G1) do presente certame, passo a decidir.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:43	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	20/05/2025 às 12:48:45	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Compras.gov, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:16	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:26	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:38	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:49	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:56:16	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53, aos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como ao seu portal eletrônico.
Sistema	20/05/2025 às 12:59:14	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço:
Sistema	20/05/2025 às 12:59:16	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	20/05/2025 às 12:59:51	Concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 13:01:09	Antes de promover a habilitação da licitante vencedora no sistema, solicito a atenção de todos para a solicitação a seguir.
Sistema	20/05/2025 às 13:05:41	O subitem 16.8 do edital prevê a formação de CADASTRO DE RESERVA para registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:09:57	Portanto, concedo um prazo de 15 minutos para aqueles que desejarem compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:10:12	Enviar manifestação para o seguinte email:
Sistema	20/05/2025 às 13:11:06	licitacao@mpam.mp.br
Sistema	20/05/2025 às 13:12:13	Prazo de 15 minutos a partir de agora. Portanto, até 13:38h (horário de Brasília/DF)
Sistema	20/05/2025 às 13:13:15	16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
Sistema	20/05/2025 às 13:14:40	Será divulgada lista dos licitantes que manifestarem interesse para compor o cadastro de reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:33:29	Prezados, encerrado o prazo para manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva do presente certame.
Sistema	20/05/2025 às 14:34:17	Informo que NÃO houve manifestação de interessados para compor o Cadastro de Reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:35:56	Prosseguindo o certame, promoverei a a habilitação do licitante vencedor no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:00	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e o item 12 do instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:39	O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:45	O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:54	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:07	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:44	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação no certame Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	20/05/2025 às 14:38:15	Até uma próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 10:26:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cartucho toner impressora lexmark

Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 3: 78c4xk0

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 706,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 3.533,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***.8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 500,0000 (unitário) / R\$ 2.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 78c4xk0 Valor proposta: R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 880,4000 (unitário) R\$ 4.402,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C4XK0 Valor proposta: R\$ 899,5000 (unitário) R\$ 4.497,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 3.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40KE Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: Lexmark Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMAEK Modelo/versão: 78C40KE/78C40K0 Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: original Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.600.000,0000 (unitário) R\$ 508.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Modelo/versão: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Valor proposta: R\$ 101.600.000,0000 (unitário) R\$ 508.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:10:32	37.657.263/0001-88	R\$ 879,0000
13/05/2025 às 10:11:13	33.822.326/0001-53	R\$ 878,0000
13/05/2025 às 10:13:33	33.822.326/0001-53	R\$ 800,0000
13/05/2025 às 10:14:11	33.822.326/0001-53	R\$ 700,0000
13/05/2025 às 10:16:59	33.822.326/0001-53	R\$ 690,0000
13/05/2025 às 10:17:53	33.822.326/0001-53	R\$ 650,0000
13/05/2025 às 10:18:01	37.657.263/0001-88	R\$ 850,0000
13/05/2025 às 10:18:11	37.657.263/0001-88	R\$ 800,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 880,4000
13/05/2025 às 10:18:51	33.822.326/0001-53	R\$ 600,0000
13/05/2025 às 10:20:06	29.106.687/0001-26	R\$ 690,0000
13/05/2025 às 10:20:32	33.822.326/0001-53	R\$ 500,0000



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

PREGÃO 94004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:28	Bom dia, Senhores licitantes.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:31	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94004/2025, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:36	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:28	O pregão eletrônico n.º 94004/2025 tem por objeto a formação de Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:37	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:43	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:47	Na presente licitação, será adotado o modo de disputa ABERTO.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:28	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05(cincocentavos) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:38	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:47	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:05:56	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve será iniciada a fase de disputa.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:09	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	13/05/2025 às 10:06:26	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:41	Senhores licitantes, destaco que, ainda que seus lances não sejam o de menor valor, é importante participar, reduzindo os valores de seus lances, a fim de ficarem melhor classificados para o caso de desclassificação do lance vencedor.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:08	Atenção para os valores de seus lances, pois o licitante vencedor vinculará o valor de seu lance a uma ata de registro de preços com validade de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:51	Por fim, peço atenção a todos quanto ao local de entrega dos produtos: Manaus-AM
Sistema	13/05/2025 às 10:09:02	Boa sorte a todos.
Sistema	13/05/2025 às 10:21:32	Prezados, informo que os lances para os itens 02, 03 e 04 estão acima do valor estimado. Solicito envio de novos lances.
Sistema	13/05/2025 às 10:26:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 10:29:33	Prezados, vamos iniciar a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:30:28	No entanto, os itens 2, 3, 4 e 7 ficaram com lances acima do valor estimado pela administração.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:18	Portanto, será necessário realizar negociação com os licitantes, conforme a ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:49	Desta forma, solicito a atenção de todos, pois poderão ser chamados para negociar.
Sistema	13/05/2025 às 10:32:58	Novamente, destaco que os produtos deverão ser entregues no município de Manaus, Estado do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:49:38	Valores estimados: - Item 02: R\$ 509,57; - Item 03: R\$ 568,92; - Item 04: R\$ 495,11; - Item 07: R\$ 371,67.
Sistema	13/05/2025 às 11:33:46	Prezados, informo que o licitante mais bem classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao sistema Compras.gov.br, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	13/05/2025 às 11:34:15	A proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos complementares.
Sistema	13/05/2025 às 14:25:54	Prezados, boa tarde. Informo que a proposta para os itens 01 a 07 foram recebidas por este pregoeiro.
Sistema	13/05/2025 às 14:26:19	Destaco o que preconiza o o subitem do 10.14. do edital deste certame: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Sistema	13/05/2025 às 14:49:56	Prezados, destaco os termos do subitem 10.2 do edital do certame.
Sistema	13/05/2025 às 14:50:02	10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:51:17	Portanto, encaminharei a proposta do fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, ao setor técnico para análise.
Sistema	13/05/2025 às 14:52:42	Quando do recebimento da análise do setor técnico, os senhores licitantes serão informados previamente acerca da data de reabertura da sessão, na qual serão divulgados os resultados da análise técnica.
Sistema	13/05/2025 às 14:53:20	Assim, encerramos os trabalhos por hoje. Até breve.
Sistema	14/05/2025 às 16:08:41	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:27	Informo que a reabertura da sessão ocorrerá no dia 16/05/2025 às 10h (horário de Brasília-DF) para divulgação do resultado da análise técnica da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 e demais providências.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:35	Até breve.
Sistema	16/05/2025 às 10:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2025 às 10:01:29	Em instantes, retomaremos os trabalhos do presente certame.
Sistema	16/05/2025 às 10:08:05	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 10:08:55	Conforme agendamento prévio, realizado em 14/05/2025 às 16:10:27h, retomamos, neste momento, os trabalhos do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP)
Sistema	16/05/2025 às 10:10:01	Em atenção à solicitação deste pregoeiro, o setor técnico apresentou sua manifestação acerca da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 10:10:18	PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372
Sistema	16/05/2025 às 10:11:20	A íntegra do PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 pode ser acessada no seguinte link:
Sistema	16/05/2025 às 10:12:17	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	16/05/2025 às 10:13:58	Ademais, divulgarei aqui no presente chat, a análise item a item do mencionado parecer:
Sistema	16/05/2025 às 10:15:26	ITEM 01 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:15:56	ITEM 02 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:16	ITEM 03 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:36	ITEM 04 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:58	ITEM 05 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:19	ITEM 06 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10 - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:39	ITEM 07 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:07	Portanto, quanto aos produtos ofertados na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, tem-se que todos estão de acordo com as exigências do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:51	No entanto, foram constatados erros materiais sanáveis na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53,
Sistema	16/05/2025 às 10:21:40	Passarei a listar os erros detectados.
Sistema	16/05/2025 às 10:43:08	1. Prazo de pagamento constante da proposta em desacordo com o ITEM 21, especialmente subitem 21.2.1. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:44:16	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem . do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 10:44:39	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem 9.2. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:50:07	3. Prazo de Garantia constante na proposta em desacordo com ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA Nª 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, especificamente ITENS 04 e 06.
Sistema	16/05/2025 às 10:54:25	Portanto, autorizado pelo Item 10.9 do Edital do presente certame, convocarei o licitante para enviar documento complementar, corrigindo sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	16/05/2025 às 10:56:05	ITEM 10.9. do Edital: O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
Sistema	16/05/2025 às 13:45:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:47:02	Após análise da proposta corrigida apresentada pela licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, passo a decidir acerca da aceitação de sua proposta.
Sistema	16/05/2025 às 13:50:46	Providenciarei, a partir de agora, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	16/05/2025 às 13:51:34	Tão logo, conclua toda a verificação, informarei a decisão acerca da aceitação.
Sistema	16/05/2025 às 14:48:49	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 14:50:41	Nos termos do Item 10 do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP) e PARECER Nª 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 do setor técnico, DECIDO por ACEITAR a proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 14:57:39	Portanto, procederei à aceitação da proposta para os itens 01 a 07 no sistema.
Sistema	16/05/2025 às 15:13:09	Nesse momento, seguindo os ditames do ITEM 11 do Edital, passaremos à fase de HABILITAÇÃO.
Sistema	16/05/2025 às 15:29:00	Prezados, Considerando que o fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, já havia encaminhado seus documentos de habilitação, informo que passarei à sua análise.
Sistema	16/05/2025 às 15:31:53	Caso seja necessário, este pregoeiro promoverá as devidas diligências para habilitação do fornecedor, conforme item 11.11.1 do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 16:04:10	Prezados, considerando a necessidade de concluir a análise da habilitação e a hora avançada, encerramos os trabalhos por hoje.
Sistema	16/05/2025 às 16:05:30	Informo que retomaremos os trabalhos do presente certame no dia 20/05/2025 (terça-feira) às 11h (horário de Brasília).
Sistema	16/05/2025 às 16:08:02	Oportunamente, esclareço que o prazo alongado se justifica pelo fato de não haver expediente na instituição (MP-AM) no dia 19/05/2025, visto que se trata de ponto facultativo, em virtude do dia do Defensor Público.
Sistema	16/05/2025 às 16:08:13	Até breve.
Sistema	20/05/2025 às 11:07:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/05/2025 às 11:09:53	Em atenção ao ITEM 11 do Edital do presente certame, estamos realizando a consulta dos documentos de habilitação do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53
Sistema	20/05/2025 às 11:27:31	O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades do Subitem 11.24.1.1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 11:27:51	a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
Sistema	20/05/2025 às 11:27:56	b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
Sistema	20/05/2025 às 11:28:01	c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).
Sistema	20/05/2025 às 11:28:14	Aguardo retorno breve.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:27	Prezados, informo que localizei os documentos relativos ao balanço financeiro do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, dentre os arquivos enviados anteriormente pela interessada.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:54	Portanto, DISPENSO o envio de documentação complementar.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:28	Desta feita, após análise completa dos documentos de habilitação para os itens 1 a 7 (G1) do presente certame, passo a decidir.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:43	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	20/05/2025 às 12:48:45	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Compras.gov, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:16	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:26	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:38	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:49	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:56:16	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53, aos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como ao seu portal eletrônico.
Sistema	20/05/2025 às 12:59:14	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço:
Sistema	20/05/2025 às 12:59:16	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	20/05/2025 às 12:59:51	Concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 13:01:09	Antes de promover a habilitação da licitante vencedora no sistema, solicito a atenção de todos para a solicitação a seguir.
Sistema	20/05/2025 às 13:05:41	O subitem 16.8 do edital prevê a formação de CADASTRO DE RESERVA para registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:09:57	Portanto, concedo um prazo de 15 minutos para aqueles que desejarem compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:10:12	Enviar manifestação para o seguinte email:
Sistema	20/05/2025 às 13:11:06	licitacao@mpam.mp.br
Sistema	20/05/2025 às 13:12:13	Prazo de 15 minutos a partir de agora. Portanto, até 13:38h (horário de Brasília/DF)
Sistema	20/05/2025 às 13:13:15	16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
Sistema	20/05/2025 às 13:14:40	Será divulgada lista dos licitantes que manifestarem interesse para compor o cadastro de reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:33:29	Prezados, encerrado o prazo para manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva do presente certame.
Sistema	20/05/2025 às 14:34:17	Informo que NÃO houve manifestação de interessados para compor o Cadastro de Reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:35:56	Prosseguindo o certame, promoverei a a habilitação do licitante vencedor no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:00	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e o item 12 do instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:39	O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:45	O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:54	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:07	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:44	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação no certame Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	20/05/2025 às 14:38:15	Até uma próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 10:26:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Cartucho toner impressora lexmark

Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Amarela, Referência Cartucho 3: 78c40y0

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 509,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 2.547,8500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***.8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 600,0000 (unitário) / R\$ 3.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 509,5000 (unitário) / R\$ 2.547,5000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 620,0000 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 78c40y0 Valor proposta: R\$ 620,0000 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 981,1900 (unitário) R\$ 4.905,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C4XY0 Valor proposta: R\$ 1.002,5000 (unitário) R\$ 5.012,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 3.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40YE Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: 78c40y0 Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40YE/78C40Y0 Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 509,5000 (unitário) R\$ 2.547,5000 (total)	Quantidade ofertada: 5
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 750,0000 (unitário) R\$ 3.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: Cartucho toner impressora lexmark Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 102.320.000,0000 (unitário) R\$ 511.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Modelo/versão: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Valor proposta: R\$ 102.320.000,0000 (unitário) R\$ 511.600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:10:49	37.657.263/0001-88	R\$ 817,0000
13/05/2025 às 10:11:18	33.822.326/0001-53	R\$ 816,0000
13/05/2025 às 10:13:39	33.822.326/0001-53	R\$ 800,0000
13/05/2025 às 10:14:17	33.822.326/0001-53	R\$ 700,0000
13/05/2025 às 10:17:03	37.657.263/0001-88	R\$ 750,0000
13/05/2025 às 10:17:04	33.822.326/0001-53	R\$ 690,0000
13/05/2025 às 10:17:57	33.822.326/0001-53	R\$ 650,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 981,1900
13/05/2025 às 10:18:56	33.822.326/0001-53	R\$ 600,0000
13/05/2025 às 10:20:09	29.106.687/0001-26	R\$ 690,0000



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM
PREGÃO 94004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AM
Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:28	Bom dia, Senhores licitantes.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:31	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94004/2025, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:36	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:28	O pregão eletrônico n.º 94004/2025 tem por objeto a formação de Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:37	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:43	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:47	Na presente licitação, será adotado o modo de disputa ABERTO.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:28	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05(cincocentavos) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:38	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:47	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:05:56	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve será iniciada a fase de disputa.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:09	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	13/05/2025 às 10:06:26	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:41	Senhores licitantes, destaco que, ainda que seus lances não sejam o de menor valor, é importante participar, reduzindo os valores de seus lances, a fim de ficarem melhor classificados para o caso de desclassificação do lance vencedor.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:08	Atenção para os valores de seus lances, pois o licitante vencedor vinculará o valor de seu lance a uma ata de registro de preços com validade de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:51	Por fim, peço atenção a todos quanto ao local de entrega dos produtos: Manaus-AM
Sistema	13/05/2025 às 10:09:02	Boa sorte a todos.
Sistema	13/05/2025 às 10:21:32	Prezados, informo que os lances para os itens 02, 03 e 04 estão acima do valor estimado. Solicito envio de novos lances.
Sistema	13/05/2025 às 10:26:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 10:29:33	Prezados, vamos iniciar a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:30:28	No entanto, os itens 2, 3, 4 e 7 ficaram com lances acima do valor estimado pela administração.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:18	Portanto, será necessário realizar negociação com os licitantes, conforme a ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:49	Desta forma, solicito a atenção de todos, pois poderão ser chamados para negociar.
Sistema	13/05/2025 às 10:32:58	Novamente, destaco que os produtos deverão ser entregues no município de Manaus, Estado do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:49:38	Valores estimados: - Item 02: R\$ 509,57; - Item 03: R\$ 568,92; - Item 04: R\$ 495,11; - Item 07: R\$ 371,67.
Sistema	13/05/2025 às 11:33:46	Prezados, informo que o licitante mais bem classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao sistema Compras.gov.br, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	13/05/2025 às 11:34:15	A proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos complementares.
Sistema	13/05/2025 às 14:25:54	Prezados, boa tarde. Informo que a proposta para os itens 01 a 07 foram recebidas por este pregoeiro.
Sistema	13/05/2025 às 14:26:19	Destaco o que preconiza o o subitem do 10.14. do edital deste certame: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Sistema	13/05/2025 às 14:49:56	Prezados, destaco os termos do subitem 10.2 do edital do certame.
Sistema	13/05/2025 às 14:50:02	10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:51:17	Portanto, encaminharei a proposta do fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, ao setor técnico para análise.
Sistema	13/05/2025 às 14:52:42	Quando do recebimento da análise do setor técnico, os senhores licitantes serão informados previamente acerca da data de reabertura da sessão, na qual serão divulgados os resultados da análise técnica.
Sistema	13/05/2025 às 14:53:20	Assim, encerramos os trabalhos por hoje. Até breve.
Sistema	14/05/2025 às 16:08:41	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:27	Informo que a reabertura da sessão ocorrerá no dia 16/05/2025 às 10h (horário de Brasília-DF) para divulgação do resultado da análise técnica da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 e demais providências.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:35	Até breve.
Sistema	16/05/2025 às 10:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2025 às 10:01:29	Em instantes, retomaremos os trabalhos do presente certame.
Sistema	16/05/2025 às 10:08:05	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 10:08:55	Conforme agendamento prévio, realizado em 14/05/2025 às 16:10:27h, retomamos, neste momento, os trabalhos do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP)
Sistema	16/05/2025 às 10:10:01	Em atenção à solicitação deste pregoeiro, o setor técnico apresentou sua manifestação acerca da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 10:10:18	PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372
Sistema	16/05/2025 às 10:11:20	A íntegra do PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 pode ser acessada no seguinte link:
Sistema	16/05/2025 às 10:12:17	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgi-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	16/05/2025 às 10:13:58	Ademais, divulgarei aqui no presente chat, a análise item a item do mencionado parecer:
Sistema	16/05/2025 às 10:15:26	ITEM 01 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:15:56	ITEM 02 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:16	ITEM 03 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:36	ITEM 04 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:58	ITEM 05 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:19	ITEM 06 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10 - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:39	ITEM 07 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:07	Portanto, quanto aos produtos ofertados na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, tem-se que todos estão de acordo com as exigências do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:51	No entanto, foram constatados erros materiais sanáveis na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53,
Sistema	16/05/2025 às 10:21:40	Passarei a listar os erros detectados.
Sistema	16/05/2025 às 10:43:08	1. Prazo de pagamento constante da proposta em desacordo com o ITEM 21, especialmente subitem 21.2.1. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:44:16	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem . do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 10:44:39	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem 9.2. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:50:07	3. Prazo de Garantia constante na proposta em desacordo com ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA Nª 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, especificamente ITENS 04 e 06.
Sistema	16/05/2025 às 10:54:25	Portanto, autorizado pelo Item 10.9 do Edital do presente certame, convocarei o licitante para enviar documento complementar, corrigindo sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	16/05/2025 às 10:56:05	ITEM 10.9. do Edital: O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
Sistema	16/05/2025 às 13:45:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:47:02	Após análise da proposta corrigida apresentada pela licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, passo a decidir acerca da aceitação de sua proposta.
Sistema	16/05/2025 às 13:50:46	Providenciarei, a partir de agora, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	16/05/2025 às 13:51:34	Tão logo, conclua toda a verificação, informarei a decisão acerca da aceitação.
Sistema	16/05/2025 às 14:48:49	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 14:50:41	Nos termos do Item 10 do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP) e PARECER Nª 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 do setor técnico, DECIDO por ACEITAR a proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 14:57:39	Portanto, procederei à aceitação da proposta para os itens 01 a 07 no sistema.
Sistema	16/05/2025 às 15:13:09	Nesse momento, seguindo os ditames do ITEM 11 do Edital, passaremos à fase de HABILITAÇÃO.
Sistema	16/05/2025 às 15:29:00	Prezados, Considerando que o fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, já havia encaminhado seus documentos de habilitação, informo que passarei à sua análise.
Sistema	16/05/2025 às 15:31:53	Caso seja necessário, este pregoeiro promoverá as devidas diligências para habilitação do fornecedor, conforme item 11.11.1 do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 16:04:10	Prezados, considerando a necessidade de concluir a análise da habilitação e a hora avançada, encerramos os trabalhos por hoje.
Sistema	16/05/2025 às 16:05:30	Informo que retomaremos os trabalhos do presente certame no dia 20/05/2025 (terça-feira) às 11h (horário de Brasília).
Sistema	16/05/2025 às 16:08:02	Oportunamente, esclareço que o prazo alongado se justifica pelo fato de não haver expediente na instituição (MP-AM) no dia 19/05/2025, visto que se trata de ponto facultativo, em virtude do dia do Defensor Público.
Sistema	16/05/2025 às 16:08:13	Até breve.
Sistema	20/05/2025 às 11:07:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/05/2025 às 11:09:53	Em atenção ao ITEM 11 do Edital do presente certame, estamos realizando a consulta dos documentos de habilitação do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53
Sistema	20/05/2025 às 11:27:31	O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades do Subitem 11.24.1.1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 11:27:51	a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
Sistema	20/05/2025 às 11:27:56	b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
Sistema	20/05/2025 às 11:28:01	c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).
Sistema	20/05/2025 às 11:28:14	Aguardo retorno breve.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:27	Prezados, informo que localizei os documentos relativos ao balanço financeiro do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, dentre os arquivos enviados anteriormente pela interessada.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:54	Portanto, DISPENSO o envio de documentação complementar.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:28	Desta feita, após análise completa dos documentos de habilitação para os itens 1 a 7 (G1) do presente certame, passo a decidir.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:43	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	20/05/2025 às 12:48:45	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Compras.gov, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:16	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:26	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:38	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:49	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:56:16	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53, aos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como ao seu portal eletrônico.
Sistema	20/05/2025 às 12:59:14	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço:
Sistema	20/05/2025 às 12:59:16	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	20/05/2025 às 12:59:51	Concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 13:01:09	Antes de promover a habilitação da licitante vencedora no sistema, solicito a atenção de todos para a solicitação a seguir.
Sistema	20/05/2025 às 13:05:41	O subitem 16.8 do edital prevê a formação de CADASTRO DE RESERVA para registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:09:57	Portanto, concedo um prazo de 15 minutos para aqueles que desejarem compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:10:12	Enviar manifestação para o seguinte email:
Sistema	20/05/2025 às 13:11:06	licitacao@mpam.mp.br
Sistema	20/05/2025 às 13:12:13	Prazo de 15 minutos a partir de agora. Portanto, até 13:38h (horário de Brasília/DF)
Sistema	20/05/2025 às 13:13:15	16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
Sistema	20/05/2025 às 13:14:40	Será divulgada lista dos licitantes que manifestarem interesse para compor o cadastro de reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:33:29	Prezados, encerrado o prazo para manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva do presente certame.
Sistema	20/05/2025 às 14:34:17	Informo que NÃO houve manifestação de interessados para compor o Cadastro de Reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:35:56	Prosseguindo o certame, promoverei a a habilitação do licitante vencedor no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:00	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e o item 12 do instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:39	O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:45	O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:54	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:07	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:44	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação no certame Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	20/05/2025 às 14:38:15	Até uma próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 10:26:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Cartucho Toner Impressora Lexmark

Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Ciano, Referência Cartucho 3: 78c4xc0

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 568,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 2.844,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***.8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 600,0000 (unitário) / R\$ 3.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 568,9000 (unitário) / R\$ 2.844,5000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: LEXMARK Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 78c4xc0 Valor proposta: R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 981,1900 (unitário) R\$ 4.905,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C4XC0 Valor proposta: R\$ 1.002,5000 (unitário) R\$ 5.012,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 3.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40CE Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: 78c4xc0 Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 7840CE/78C40C0 Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 568,9000 (unitário) R\$ 2.844,5000 (total)	Quantidade ofertada: 5
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 750,0000 (unitário) R\$ 3.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: Cartucho Toner Impressora Lexmark Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 102.519.999,9999 (unitário) R\$ 512.599.999,9995 (total)	-
Marca/Fabricante: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Modelo/versão: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Valor proposta: R\$ 102.519.999,9999 (unitário) R\$ 512.599.999,9995 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:11:25	33.822.326/0001-53	R\$ 818,0000
13/05/2025 às 10:13:36	37.657.263/0001-88	R\$ 817,0000
13/05/2025 às 10:13:43	33.822.326/0001-53	R\$ 800,0000
13/05/2025 às 10:14:24	33.822.326/0001-53	R\$ 700,0000
13/05/2025 às 10:17:07	33.822.326/0001-53	R\$ 690,0000
13/05/2025 às 10:17:16	37.657.263/0001-88	R\$ 750,0000
13/05/2025 às 10:18:02	33.822.326/0001-53	R\$ 650,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 981,1900
13/05/2025 às 10:19:00	33.822.326/0001-53	R\$ 600,0000
13/05/2025 às 10:20:13	29.106.687/0001-26	R\$ 690,0000



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM
PREGÃO 94004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AM
Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:28	Bom dia, Senhores licitantes.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:31	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94004/2025, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:36	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:28	O pregão eletrônico n.º 94004/2025 tem por objeto a formação de Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:37	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:43	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:47	Na presente licitação, será adotado o modo de disputa ABERTO.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:28	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05(cincocentavos) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:38	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:47	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:05:56	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve será iniciada a fase de disputa.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:09	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	13/05/2025 às 10:06:26	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:41	Senhores licitantes, destaco que, ainda que seus lances não sejam o de menor valor, é importante participar, reduzindo os valores de seus lances, a fim de ficarem melhor classificados para o caso de desclassificação do lance vencedor.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:08	Atenção para os valores de seus lances, pois o licitante vencedor vinculará o valor de seu lance a uma ata de registro de preços com validade de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:51	Por fim, peço atenção a todos quanto ao local de entrega dos produtos: Manaus-AM
Sistema	13/05/2025 às 10:09:02	Boa sorte a todos.
Sistema	13/05/2025 às 10:21:32	Prezados, informo que os lances para os itens 02, 03 e 04 estão acima do valor estimado. Solicito envio de novos lances.
Sistema	13/05/2025 às 10:26:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 10:29:33	Prezados, vamos iniciar a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:30:28	No entanto, os itens 2, 3, 4 e 7 ficaram com lances acima do valor estimado pela administração.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:18	Portanto, será necessário realizar negociação com os licitantes, conforme a ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:49	Desta forma, solicito a atenção de todos, pois poderão ser chamados para negociar.
Sistema	13/05/2025 às 10:32:58	Novamente, destaco que os produtos deverão ser entregues no município de Manaus, Estado do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:49:38	Valores estimados: - Item 02: R\$ 509,57; - Item 03: R\$ 568,92; - Item 04: R\$ 495,11; - Item 07: R\$ 371,67.
Sistema	13/05/2025 às 11:33:46	Prezados, informo que o licitante mais bem classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao sistema Compras.gov.br, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	13/05/2025 às 11:34:15	A proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos complementares.
Sistema	13/05/2025 às 14:25:54	Prezados, boa tarde. Informo que a proposta para os itens 01 a 07 foram recebidas por este pregoeiro.
Sistema	13/05/2025 às 14:26:19	Destaco o que preconiza o o subitem do 10.14. do edital deste certame: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Sistema	13/05/2025 às 14:49:56	Prezados, destaco os termos do subitem 10.2 do edital do certame.
Sistema	13/05/2025 às 14:50:02	10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:51:17	Portanto, encaminharei a proposta do fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, ao setor técnico para análise.
Sistema	13/05/2025 às 14:52:42	Quando do recebimento da análise do setor técnico, os senhores licitantes serão informados previamente acerca da data de reabertura da sessão, na qual serão divulgados os resultados da análise técnica.
Sistema	13/05/2025 às 14:53:20	Assim, encerramos os trabalhos por hoje. Até breve.
Sistema	14/05/2025 às 16:08:41	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:27	Informo que a reabertura da sessão ocorrerá no dia 16/05/2025 às 10h (horário de Brasília-DF) para divulgação do resultado da análise técnica da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 e demais providências.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:35	Até breve.
Sistema	16/05/2025 às 10:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2025 às 10:01:29	Em instantes, retomaremos os trabalhos do presente certame.
Sistema	16/05/2025 às 10:08:05	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 10:08:55	Conforme agendamento prévio, realizado em 14/05/2025 às 16:10:27h, retomamos, neste momento, os trabalhos do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP)
Sistema	16/05/2025 às 10:10:01	Em atenção à solicitação deste pregoeiro, o setor técnico apresentou sua manifestação acerca da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 10:10:18	PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372
Sistema	16/05/2025 às 10:11:20	A íntegra do PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 pode ser acessada no seguinte link:
Sistema	16/05/2025 às 10:12:17	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgi-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	16/05/2025 às 10:13:58	Ademais, divulgarei aqui no presente chat, a análise item a item do mencionado parecer:
Sistema	16/05/2025 às 10:15:26	ITEM 01 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:15:56	ITEM 02 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:16	ITEM 03 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:36	ITEM 04 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:58	ITEM 05 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:19	ITEM 06 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10 - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:39	ITEM 07 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:07	Portanto, quanto aos produtos ofertados na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, tem-se que todos estão de acordo com as exigências do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:51	No entanto, foram constatados erros materiais sanáveis na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53,
Sistema	16/05/2025 às 10:21:40	Passarei a listar os erros detectados.
Sistema	16/05/2025 às 10:43:08	1. Prazo de pagamento constante da proposta em desacordo com o ITEM 21, especialmente subitem 21.2.1. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:44:16	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem . do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 10:44:39	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem 9.2. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:50:07	3. Prazo de Garantia constante na proposta em desacordo com ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA Nª 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, especificamente ITENS 04 e 06.
Sistema	16/05/2025 às 10:54:25	Portanto, autorizado pelo Item 10.9 do Edital do presente certame, convocarei o licitante para enviar documento complementar, corrigindo sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	16/05/2025 às 10:56:05	ITEM 10.9. do Edital: O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
Sistema	16/05/2025 às 13:45:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:47:02	Após análise da proposta corrigida apresentada pela licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, passo a decidir acerca da aceitação de sua proposta.
Sistema	16/05/2025 às 13:50:46	Providenciarei, a partir de agora, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	16/05/2025 às 13:51:34	Tão logo, conclua toda a verificação, informarei a decisão acerca da aceitação.
Sistema	16/05/2025 às 14:48:49	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 14:50:41	Nos termos do Item 10 do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP) e PARECER Nª 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 do setor técnico, DECIDO por ACEITAR a proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 14:57:39	Portanto, procederei à aceitação da proposta para os itens 01 a 07 no sistema.
Sistema	16/05/2025 às 15:13:09	Nesse momento, seguindo os ditames do ITEM 11 do Edital, passaremos à fase de HABILITAÇÃO.
Sistema	16/05/2025 às 15:29:00	Prezados, Considerando que o fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, já havia encaminhado seus documentos de habilitação, informo que passarei à sua análise.
Sistema	16/05/2025 às 15:31:53	Caso seja necessário, este pregoeiro promoverá as devidas diligências para habilitação do fornecedor, conforme item 11.11.1 do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 16:04:10	Prezados, considerando a necessidade de concluir a análise da habilitação e a hora avançada, encerramos os trabalhos por hoje.
Sistema	16/05/2025 às 16:05:30	Informo que retomaremos os trabalhos do presente certame no dia 20/05/2025 (terça-feira) às 11h (horário de Brasília).
Sistema	16/05/2025 às 16:08:02	Oportunamente, esclareço que o prazo alongado se justifica pelo fato de não haver expediente na instituição (MP-AM) no dia 19/05/2025, visto que se trata de ponto facultativo, em virtude do dia do Defensor Público.
Sistema	16/05/2025 às 16:08:13	Até breve.
Sistema	20/05/2025 às 11:07:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/05/2025 às 11:09:53	Em atenção ao ITEM 11 do Edital do presente certame, estamos realizando a consulta dos documentos de habilitação do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53
Sistema	20/05/2025 às 11:27:31	O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades do Subitem 11.24.1.1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 11:27:51	a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
Sistema	20/05/2025 às 11:27:56	b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
Sistema	20/05/2025 às 11:28:01	c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).
Sistema	20/05/2025 às 11:28:14	Aguardo retorno breve.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:27	Prezados, informo que localizei os documentos relativos ao balanço financeiro do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, dentre os arquivos enviados anteriormente pela interessada.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:54	Portanto, DISPENSO o envio de documentação complementar.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:28	Desta feita, após análise completa dos documentos de habilitação para os itens 1 a 7 (G1) do presente certame, passo a decidir.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:43	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	20/05/2025 às 12:48:45	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Compras.gov, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:16	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:26	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:38	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:49	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:56:16	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53, aos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como ao seu portal eletrônico.
Sistema	20/05/2025 às 12:59:14	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço:
Sistema	20/05/2025 às 12:59:16	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	20/05/2025 às 12:59:51	Concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 13:01:09	Antes de promover a habilitação da licitante vencedora no sistema, solicito a atenção de todos para a solicitação a seguir.
Sistema	20/05/2025 às 13:05:41	O subitem 16.8 do edital prevê a formação de CADASTRO DE RESERVA para registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:09:57	Portanto, concedo um prazo de 15 minutos para aqueles que desejarem compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:10:12	Enviar manifestação para o seguinte email:
Sistema	20/05/2025 às 13:11:06	licitacao@mpam.mp.br
Sistema	20/05/2025 às 13:12:13	Prazo de 15 minutos a partir de agora. Portanto, até 13:38h (horário de Brasília/DF)
Sistema	20/05/2025 às 13:13:15	16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
Sistema	20/05/2025 às 13:14:40	Será divulgada lista dos licitantes que manifestarem interesse para compor o cadastro de reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:33:29	Prezados, encerrado o prazo para manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva do presente certame.
Sistema	20/05/2025 às 14:34:17	Informo que NÃO houve manifestação de interessados para compor o Cadastro de Reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:35:56	Prosseguindo o certame, promoverei a a habilitação do licitante vencedor no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:00	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e o item 12 do instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:39	O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:45	O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:54	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:07	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:44	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação no certame Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	20/05/2025 às 14:38:15	Até uma próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 10:26:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Cartucho toner impressora lexmark

Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Magenta, Referência Cartucho 3: 78c4xm0

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 495,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 2.475,5500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***.8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 580,0000 (unitário) / R\$ 2.900,0000 (total), valor negociado: R\$ 495,0000 (unitário) / R\$ 2.475,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: LEXMARK Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.400,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 78c4xm0 Valor proposta: R\$ 1.400,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 981,1900 (unitário) R\$ 4.905,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C4XM0 Valor proposta: R\$ 1.002,5000 (unitário) R\$ 5.012,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 3.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40ME Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: 78c4xm0 Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 580,0000 (unitário) R\$ 2.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40ME/78C40M0 Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 495,0000 (unitário) R\$ 2.475,0000 (total)	Quantidade ofertada: 5
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 597,0000 (unitário) R\$ 2.985,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lemark Modelo/versão: Cartucho toner impressora lexmark Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 1.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 1.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 102.160.000,0000 (unitário) R\$ 510.800.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Modelo/versão: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Valor proposta: R\$ 102.160.000,0000 (unitário) R\$ 510.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:10:58	37.657.263/0001-88	R\$ 700,0000
13/05/2025 às 10:11:52	33.822.326/0001-53	R\$ 598,0000
13/05/2025 às 10:13:45	37.657.263/0001-88	R\$ 597,0000
13/05/2025 às 10:13:56	33.822.326/0001-53	R\$ 590,0000
13/05/2025 às 10:17:16	33.822.326/0001-53	R\$ 580,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 981,1900
13/05/2025 às 10:20:17	29.106.687/0001-26	R\$ 690,0000



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM
PREGÃO 94004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AM
Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:28	Bom dia, Senhores licitantes.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:31	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94004/2025, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:36	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:28	O pregão eletrônico n.º 94004/2025 tem por objeto a formação de Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:37	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:43	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:47	Na presente licitação, será adotado o modo de disputa ABERTO.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:28	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05(cincocentavos) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:38	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:47	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:05:56	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve será iniciada a fase de disputa.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:09	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	13/05/2025 às 10:06:26	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:41	Senhores licitantes, destaco que, ainda que seus lances não sejam o de menor valor, é importante participar, reduzindo os valores de seus lances, a fim de ficarem melhor classificados para o caso de desclassificação do lance vencedor.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:08	Atenção para os valores de seus lances, pois o licitante vencedor vinculará o valor de seu lance a uma ata de registro de preços com validade de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:51	Por fim, peço atenção a todos quanto ao local de entrega dos produtos: Manaus-AM
Sistema	13/05/2025 às 10:09:02	Boa sorte a todos.
Sistema	13/05/2025 às 10:21:32	Prezados, informo que os lances para os itens 02, 03 e 04 estão acima do valor estimado. Solicito envio de novos lances.
Sistema	13/05/2025 às 10:26:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 10:29:33	Prezados, vamos iniciar a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:30:28	No entanto, os itens 2, 3, 4 e 7 ficaram com lances acima do valor estimado pela administração.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:18	Portanto, será necessário realizar negociação com os licitantes, conforme a ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:49	Desta forma, solicito a atenção de todos, pois poderão ser chamados para negociar.
Sistema	13/05/2025 às 10:32:58	Novamente, destaco que os produtos deverão ser entregues no município de Manaus, Estado do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:49:38	Valores estimados: - Item 02: R\$ 509,57; - Item 03: R\$ 568,92; - Item 04: R\$ 495,11; - Item 07: R\$ 371,67.
Sistema	13/05/2025 às 11:33:46	Prezados, informo que o licitante mais bem classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao sistema Compras.gov.br, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	13/05/2025 às 11:34:15	A proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos complementares.
Sistema	13/05/2025 às 14:25:54	Prezados, boa tarde. Informo que a proposta para os itens 01 a 07 foram recebidas por este pregoeiro.
Sistema	13/05/2025 às 14:26:19	Destaco o que preconiza o o subitem do 10.14. do edital deste certame: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Sistema	13/05/2025 às 14:49:56	Prezados, destaco os termos do subitem 10.2 do edital do certame.
Sistema	13/05/2025 às 14:50:02	10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:51:17	Portanto, encaminharei a proposta do fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, ao setor técnico para análise.
Sistema	13/05/2025 às 14:52:42	Quando do recebimento da análise do setor técnico, os senhores licitantes serão informados previamente acerca da data de reabertura da sessão, na qual serão divulgados os resultados da análise técnica.
Sistema	13/05/2025 às 14:53:20	Assim, encerramos os trabalhos por hoje. Até breve.
Sistema	14/05/2025 às 16:08:41	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:27	Informo que a reabertura da sessão ocorrerá no dia 16/05/2025 às 10h (horário de Brasília-DF) para divulgação do resultado da análise técnica da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 e demais providências.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:35	Até breve.
Sistema	16/05/2025 às 10:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2025 às 10:01:29	Em instantes, retomaremos os trabalhos do presente certame.
Sistema	16/05/2025 às 10:08:05	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 10:08:55	Conforme agendamento prévio, realizado em 14/05/2025 às 16:10:27h, retomamos, neste momento, os trabalhos do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP)
Sistema	16/05/2025 às 10:10:01	Em atenção à solicitação deste pregoeiro, o setor técnico apresentou sua manifestação acerca da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 10:10:18	PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372
Sistema	16/05/2025 às 10:11:20	A íntegra do PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 pode ser acessada no seguinte link:
Sistema	16/05/2025 às 10:12:17	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	16/05/2025 às 10:13:58	Ademais, divulgarei aqui no presente chat, a análise item a item do mencionado parecer:
Sistema	16/05/2025 às 10:15:26	ITEM 01 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:15:56	ITEM 02 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:16	ITEM 03 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:36	ITEM 04 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:58	ITEM 05 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:19	ITEM 06 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10 - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:39	ITEM 07 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:07	Portanto, quanto aos produtos ofertados na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, tem-se que todos estão de acordo com as exigências do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:51	No entanto, foram constatados erros materiais sanáveis na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53,
Sistema	16/05/2025 às 10:21:40	Passarei a listar os erros detectados.
Sistema	16/05/2025 às 10:43:08	1. Prazo de pagamento constante da proposta em desacordo com o ITEM 21, especialmente subitem 21.2.1. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:44:16	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem . do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 10:44:39	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem 9.2. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:50:07	3. Prazo de Garantia constante na proposta em desacordo com ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA Nª 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, especificamente ITENS 04 e 06.
Sistema	16/05/2025 às 10:54:25	Portanto, autorizado pelo Item 10.9 do Edital do presente certame, convocarei o licitante para enviar documento complementar, corrigindo sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	16/05/2025 às 10:56:05	ITEM 10.9. do Edital: O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
Sistema	16/05/2025 às 13:45:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:47:02	Após análise da proposta corrigida apresentada pela licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, passo a decidir acerca da aceitação de sua proposta.
Sistema	16/05/2025 às 13:50:46	Providenciarei, a partir de agora, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	16/05/2025 às 13:51:34	Tão logo, conclua toda a verificação, informarei a decisão acerca da aceitação.
Sistema	16/05/2025 às 14:48:49	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 14:50:41	Nos termos do Item 10 do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP) e PARECER Nª 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 do setor técnico, DECIDO por ACEITAR a proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 14:57:39	Portanto, procederei à aceitação da proposta para os itens 01 a 07 no sistema.
Sistema	16/05/2025 às 15:13:09	Nesse momento, seguindo os ditames do ITEM 11 do Edital, passaremos à fase de HABILITAÇÃO.
Sistema	16/05/2025 às 15:29:00	Prezados, Considerando que o fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, já havia encaminhado seus documentos de habilitação, informo que passarei à sua análise.
Sistema	16/05/2025 às 15:31:53	Caso seja necessário, este pregoeiro promoverá as devidas diligências para habilitação do fornecedor, conforme item 11.11.1 do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 16:04:10	Prezados, considerando a necessidade de concluir a análise da habilitação e a hora avançada, encerramos os trabalhos por hoje.
Sistema	16/05/2025 às 16:05:30	Informo que retomaremos os trabalhos do presente certame no dia 20/05/2025 (terça-feira) às 11h (horário de Brasília).
Sistema	16/05/2025 às 16:08:02	Oportunamente, esclareço que o prazo alongado se justifica pelo fato de não haver expediente na instituição (MP-AM) no dia 19/05/2025, visto que se trata de ponto facultativo, em virtude do dia do Defensor Público.
Sistema	16/05/2025 às 16:08:13	Até breve.
Sistema	20/05/2025 às 11:07:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/05/2025 às 11:09:53	Em atenção ao ITEM 11 do Edital do presente certame, estamos realizando a consulta dos documentos de habilitação do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53
Sistema	20/05/2025 às 11:27:31	O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades do Subitem 11.24.1.1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 11:27:51	a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
Sistema	20/05/2025 às 11:27:56	b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
Sistema	20/05/2025 às 11:28:01	c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).
Sistema	20/05/2025 às 11:28:14	Aguardo retorno breve.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:27	Prezados, informo que localizei os documentos relativos ao balanço financeiro do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, dentre os arquivos enviados anteriormente pela interessada.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:54	Portanto, DISPENSO o envio de documentação complementar.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:28	Desta feita, após análise completa dos documentos de habilitação para os itens 1 a 7 (G1) do presente certame, passo a decidir.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:43	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	20/05/2025 às 12:48:45	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Compras.gov, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:16	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:26	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:38	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:49	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:56:16	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53, aos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como ao seu portal eletrônico.
Sistema	20/05/2025 às 12:59:14	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço:
Sistema	20/05/2025 às 12:59:16	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	20/05/2025 às 12:59:51	Concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 13:01:09	Antes de promover a habilitação da licitante vencedora no sistema, solicito a atenção de todos para a solicitação a seguir.
Sistema	20/05/2025 às 13:05:41	O subitem 16.8 do edital prevê a formação de CADASTRO DE RESERVA para registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:09:57	Portanto, concedo um prazo de 15 minutos para aqueles que desejarem compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:10:12	Enviar manifestação para o seguinte email:
Sistema	20/05/2025 às 13:11:06	licitacao@mpam.mp.br
Sistema	20/05/2025 às 13:12:13	Prazo de 15 minutos a partir de agora. Portanto, até 13:38h (horário de Brasília/DF)
Sistema	20/05/2025 às 13:13:15	16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
Sistema	20/05/2025 às 13:14:40	Será divulgada lista dos licitantes que manifestarem interesse para compor o cadastro de reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:33:29	Prezados, encerrado o prazo para manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva do presente certame.
Sistema	20/05/2025 às 14:34:17	Informo que NÃO houve manifestação de interessados para compor o Cadastro de Reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:35:56	Prosseguindo o certame, promoverei a a habilitação do licitante vencedor no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:00	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e o item 12 do instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:39	O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:45	O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:54	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:07	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:44	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação no certame Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	20/05/2025 às 14:38:15	Até uma próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 10:26:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Unidade imagem

Unidade Imagem Referência: 76c0pv0, Tipo Uso: Impressora Lexmark, Tipo: Original

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 2.683,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 5.366,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***.8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 2.500,0000 (unitário) / R\$ 5.000,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: LEXMARK Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.100,0000 (unitário) R\$ 6.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 76c0pv0 Valor proposta: R\$ 3.100,0000 (unitário) R\$ 6.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 3.219,7800 (unitário) R\$ 6.439,5600 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0Z50 Valor proposta: R\$ 3.332,8000 (unitário) R\$ 6.665,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C8Z50 Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 1.998,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 76c0pv0 Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 1.998,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0Z50 Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 2.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: Unidade Imagem Referência: 76c0pv0 Valor proposta: R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 102.770.000,0000 (unitário) R\$ 205.540.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Unidade Imagem Referência: 76c0pv0, Tipo Uso: Impr Modelo/versão: Unidade Imagem Referência: 76c0pv0, Tipo Uso: Impr Valor proposta: R\$ 102.770.000,0000 (unitário) R\$ 205.540.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:11:11	37.657.263/0001-88	R\$ 2.000,0000
13/05/2025 às 10:12:25	33.822.326/0001-53	R\$ 2.500,0000
13/05/2025 às 10:14:51	37.657.263/0001-88	R\$ 1.500,0000
13/05/2025 às 10:17:29	37.657.263/0001-88	R\$ 1.300,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 3.219,7800



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM
PREGÃO 94004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AM
Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:28	Bom dia, Senhores licitantes.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:31	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94004/2025, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:36	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:28	O pregão eletrônico n.º 94004/2025 tem por objeto a formação de Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:37	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:43	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:47	Na presente licitação, será adotado o modo de disputa ABERTO.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:28	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05(cincocentavos) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:38	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:47	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:05:56	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve será iniciada a fase de disputa.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:09	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	13/05/2025 às 10:06:26	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:41	Senhores licitantes, destaco que, ainda que seus lances não sejam o de menor valor, é importante participar, reduzindo os valores de seus lances, a fim de ficarem melhor classificados para o caso de desclassificação do lance vencedor.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:08	Atenção para os valores de seus lances, pois o licitante vencedor vinculará o valor de seu lance a uma ata de registro de preços com validade de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:51	Por fim, peço atenção a todos quanto ao local de entrega dos produtos: Manaus-AM
Sistema	13/05/2025 às 10:09:02	Boa sorte a todos.
Sistema	13/05/2025 às 10:21:32	Prezados, informo que os lances para os itens 02, 03 e 04 estão acima do valor estimado. Solicito envio de novos lances.
Sistema	13/05/2025 às 10:26:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 10:29:33	Prezados, vamos iniciar a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:30:28	No entanto, os itens 2, 3, 4 e 7 ficaram com lances acima do valor estimado pela administração.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:18	Portanto, será necessário realizar negociação com os licitantes, conforme a ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:49	Desta forma, solicito a atenção de todos, pois poderão ser chamados para negociar.
Sistema	13/05/2025 às 10:32:58	Novamente, destaco que os produtos deverão ser entregues no município de Manaus, Estado do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:49:38	Valores estimados: - Item 02: R\$ 509,57; - Item 03: R\$ 568,92; - Item 04: R\$ 495,11; - Item 07: R\$ 371,67.
Sistema	13/05/2025 às 11:33:46	Prezados, informo que o licitante mais bem classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao sistema Compras.gov.br, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	13/05/2025 às 11:34:15	A proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos complementares.
Sistema	13/05/2025 às 14:25:54	Prezados, boa tarde. Informo que a proposta para os itens 01 a 07 foram recebidas por este pregoeiro.
Sistema	13/05/2025 às 14:26:19	Destaco o que preconiza o o subitem do 10.14. do edital deste certame: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Sistema	13/05/2025 às 14:49:56	Prezados, destaco os termos do subitem 10.2 do edital do certame.
Sistema	13/05/2025 às 14:50:02	10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:51:17	Portanto, encaminharei a proposta do fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, ao setor técnico para análise.
Sistema	13/05/2025 às 14:52:42	Quando do recebimento da análise do setor técnico, os senhores licitantes serão informados previamente acerca da data de reabertura da sessão, na qual serão divulgados os resultados da análise técnica.
Sistema	13/05/2025 às 14:53:20	Assim, encerramos os trabalhos por hoje. Até breve.
Sistema	14/05/2025 às 16:08:41	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:27	Informo que a reabertura da sessão ocorrerá no dia 16/05/2025 às 10h (horário de Brasília-DF) para divulgação do resultado da análise técnica da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 e demais providências.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:35	Até breve.
Sistema	16/05/2025 às 10:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2025 às 10:01:29	Em instantes, retomaremos os trabalhos do presente certame.
Sistema	16/05/2025 às 10:08:05	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 10:08:55	Conforme agendamento prévio, realizado em 14/05/2025 às 16:10:27h, retomamos, neste momento, os trabalhos do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP)
Sistema	16/05/2025 às 10:10:01	Em atenção à solicitação deste pregoeiro, o setor técnico apresentou sua manifestação acerca da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 10:10:18	PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372
Sistema	16/05/2025 às 10:11:20	A íntegra do PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 pode ser acessada no seguinte link:
Sistema	16/05/2025 às 10:12:17	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgi-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	16/05/2025 às 10:13:58	Ademais, divulgarei aqui no presente chat, a análise item a item do mencionado parecer:
Sistema	16/05/2025 às 10:15:26	ITEM 01 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:15:56	ITEM 02 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:16	ITEM 03 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:36	ITEM 04 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:58	ITEM 05 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:19	ITEM 06 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10 - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:39	ITEM 07 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:07	Portanto, quanto aos produtos ofertados na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, tem-se que todos estão de acordo com as exigências do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:51	No entanto, foram constatados erros materiais sanáveis na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53,
Sistema	16/05/2025 às 10:21:40	Passarei a listar os erros detectados.
Sistema	16/05/2025 às 10:43:08	1. Prazo de pagamento constante da proposta em desacordo com o ITEM 21, especialmente subitem 21.2.1. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:44:16	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem . do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 10:44:39	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem 9.2. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:50:07	3. Prazo de Garantia constante na proposta em desacordo com ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA Nª 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, especificamente ITENS 04 e 06.
Sistema	16/05/2025 às 10:54:25	Portanto, autorizado pelo Item 10.9 do Edital do presente certame, convocarei o licitante para enviar documento complementar, corrigindo sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	16/05/2025 às 10:56:05	ITEM 10.9. do Edital: O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
Sistema	16/05/2025 às 13:45:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:47:02	Após análise da proposta corrigida apresentada pela licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, passo a decidir acerca da aceitação de sua proposta.
Sistema	16/05/2025 às 13:50:46	Providenciarei, a partir de agora, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	16/05/2025 às 13:51:34	Tão logo, conclua toda a verificação, informarei a decisão acerca da aceitação.
Sistema	16/05/2025 às 14:48:49	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 14:50:41	Nos termos do Item 10 do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP) e PARECER Nª 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 do setor técnico, DECIDO por ACEITAR a proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 14:57:39	Portanto, procederei à aceitação da proposta para os itens 01 a 07 no sistema.
Sistema	16/05/2025 às 15:13:09	Nesse momento, seguindo os ditames do ITEM 11 do Edital, passaremos à fase de HABILITAÇÃO.
Sistema	16/05/2025 às 15:29:00	Prezados, Considerando que o fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, já havia encaminhado seus documentos de habilitação, informo que passarei à sua análise.
Sistema	16/05/2025 às 15:31:53	Caso seja necessário, este pregoeiro promoverá as devidas diligências para habilitação do fornecedor, conforme item 11.11.1 do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 16:04:10	Prezados, considerando a necessidade de concluir a análise da habilitação e a hora avançada, encerramos os trabalhos por hoje.
Sistema	16/05/2025 às 16:05:30	Informo que retomaremos os trabalhos do presente certame no dia 20/05/2025 (terça-feira) às 11h (horário de Brasília).
Sistema	16/05/2025 às 16:08:02	Oportunamente, esclareço que o prazo alongado se justifica pelo fato de não haver expediente na instituição (MP-AM) no dia 19/05/2025, visto que se trata de ponto facultativo, em virtude do dia do Defensor Público.
Sistema	16/05/2025 às 16:08:13	Até breve.
Sistema	20/05/2025 às 11:07:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/05/2025 às 11:09:53	Em atenção ao ITEM 11 do Edital do presente certame, estamos realizando a consulta dos documentos de habilitação do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53
Sistema	20/05/2025 às 11:27:31	O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades do Subitem 11.24.1.1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 11:27:51	a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
Sistema	20/05/2025 às 11:27:56	b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
Sistema	20/05/2025 às 11:28:01	c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).
Sistema	20/05/2025 às 11:28:14	Aguardo retorno breve.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:27	Prezados, informo que localizei os documentos relativos ao balanço financeiro do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, dentre os arquivos enviados anteriormente pela interessada.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:54	Portanto, DISPENSO o envio de documentação complementar.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:28	Desta feita, após análise completa dos documentos de habilitação para os itens 1 a 7 (G1) do presente certame, passo a decidir.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:43	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	20/05/2025 às 12:48:45	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Compras.gov, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:16	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:26	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:38	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:49	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:56:16	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53, aos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como ao seu portal eletrônico.
Sistema	20/05/2025 às 12:59:14	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço:
Sistema	20/05/2025 às 12:59:16	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	20/05/2025 às 12:59:51	Concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 13:01:09	Antes de promover a habilitação da licitante vencedora no sistema, solicito a atenção de todos para a solicitação a seguir.
Sistema	20/05/2025 às 13:05:41	O subitem 16.8 do edital prevê a formação de CADASTRO DE RESERVA para registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:09:57	Portanto, concedo um prazo de 15 minutos para aqueles que desejarem compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:10:12	Enviar manifestação para o seguinte email:
Sistema	20/05/2025 às 13:11:06	licitacao@mpam.mp.br
Sistema	20/05/2025 às 13:12:13	Prazo de 15 minutos a partir de agora. Portanto, até 13:38h (horário de Brasília/DF)
Sistema	20/05/2025 às 13:13:15	16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
Sistema	20/05/2025 às 13:14:40	Será divulgada lista dos licitantes que manifestarem interesse para compor o cadastro de reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:33:29	Prezados, encerrado o prazo para manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva do presente certame.
Sistema	20/05/2025 às 14:34:17	Informo que NÃO houve manifestação de interessados para compor o Cadastro de Reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:35:56	Prosseguindo o certame, promoverei a a habilitação do licitante vencedor no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:00	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e o item 12 do instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:39	O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:45	O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:54	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:07	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:44	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação no certame Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	20/05/2025 às 14:38:15	Até uma próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 10:26:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Unidade imagem

Unidade Imagem Referência: 76c0pk0, Tipo Uso: Impressora Lexmark, Tipo: Original

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 2.332,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.665,3400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***.8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 2.200,0000 (unitário) / R\$ 4.400,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: LEXMARK Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2	
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2	
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.950,0000 (unitário) R\$ 3.900,0000 (total)		Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 76c0pk0 Valor proposta: R\$ 1.950,0000 (unitário) R\$ 3.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 2.573,2500 (unitário) R\$ 5.146,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0Z10 Valor proposta: R\$ 2.663,7000 (unitário) R\$ 5.327,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0Z10 Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 1.998,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 76c0pk0 Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 1.998,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.200,0000 (unitário) R\$ 4.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0Z10 Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 2.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: Unidade Imagem Referência: 76c0pk0 Valor proposta: R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.610.000,0000 (unitário) R\$ 203.220.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Unidade Imagem Referência: 76c0pk0, Tipo Uso: Impr Modelo/versão: Unidade Imagem Referência: 76c0pk0, Tipo Uso: Impr Valor proposta: R\$ 101.610.000,0000 (unitário) R\$ 203.220.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:11:21	37.657.263/0001-88	R\$ 2.000,0000
13/05/2025 às 10:12:47	33.822.326/0001-53	R\$ 2.400,0000
13/05/2025 às 10:15:03	37.657.263/0001-88	R\$ 1.500,0000
13/05/2025 às 10:15:16	33.822.326/0001-53	R\$ 2.300,0000
13/05/2025 às 10:15:26	33.822.326/0001-53	R\$ 2.200,0000
13/05/2025 às 10:17:45	37.657.263/0001-88	R\$ 1.200,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 2.573,2500



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM
PREGÃO 94004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AM
Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:28	Bom dia, Senhores licitantes.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:31	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94004/2025, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:36	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:28	O pregão eletrônico n.º 94004/2025 tem por objeto a formação de Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:37	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:43	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:47	Na presente licitação, será adotado o modo de disputa ABERTO.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:28	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05(cincocentavos) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:38	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:47	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:05:56	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve será iniciada a fase de disputa.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:09	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	13/05/2025 às 10:06:26	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:41	Senhores licitantes, destaco que, ainda que seus lances não sejam o de menor valor, é importante participar, reduzindo os valores de seus lances, a fim de ficarem melhor classificados para o caso de desclassificação do lance vencedor.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:08	Atenção para os valores de seus lances, pois o licitante vencedor vinculará o valor de seu lance a uma ata de registro de preços com validade de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:51	Por fim, peço atenção a todos quanto ao local de entrega dos produtos: Manaus-AM
Sistema	13/05/2025 às 10:09:02	Boa sorte a todos.
Sistema	13/05/2025 às 10:21:32	Prezados, informo que os lances para os itens 02, 03 e 04 estão acima do valor estimado. Solicito envio de novos lances.
Sistema	13/05/2025 às 10:26:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 10:29:33	Prezados, vamos iniciar a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:30:28	No entanto, os itens 2, 3, 4 e 7 ficaram com lances acima do valor estimado pela administração.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:18	Portanto, será necessário realizar negociação com os licitantes, conforme a ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:49	Desta forma, solicito a atenção de todos, pois poderão ser chamados para negociar.
Sistema	13/05/2025 às 10:32:58	Novamente, destaco que os produtos deverão ser entregues no município de Manaus, Estado do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:49:38	Valores estimados: - Item 02: R\$ 509,57; - Item 03: R\$ 568,92; - Item 04: R\$ 495,11; - Item 07: R\$ 371,67.
Sistema	13/05/2025 às 11:33:46	Prezados, informo que o licitante mais bem classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao sistema Compras.gov.br, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	13/05/2025 às 11:34:15	A proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos complementares.
Sistema	13/05/2025 às 14:25:54	Prezados, boa tarde. Informo que a proposta para os itens 01 a 07 foram recebidas por este pregoeiro.
Sistema	13/05/2025 às 14:26:19	Destaco o que preconiza o o subitem do 10.14. do edital deste certame: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Sistema	13/05/2025 às 14:49:56	Prezados, destaco os termos do subitem 10.2 do edital do certame.
Sistema	13/05/2025 às 14:50:02	10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:51:17	Portanto, encaminharei a proposta do fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, ao setor técnico para análise.
Sistema	13/05/2025 às 14:52:42	Quando do recebimento da análise do setor técnico, os senhores licitantes serão informados previamente acerca da data de reabertura da sessão, na qual serão divulgados os resultados da análise técnica.
Sistema	13/05/2025 às 14:53:20	Assim, encerramos os trabalhos por hoje. Até breve.
Sistema	14/05/2025 às 16:08:41	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:27	Informo que a reabertura da sessão ocorrerá no dia 16/05/2025 às 10h (horário de Brasília-DF) para divulgação do resultado da análise técnica da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 e demais providências.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:35	Até breve.
Sistema	16/05/2025 às 10:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2025 às 10:01:29	Em instantes, retomaremos os trabalhos do presente certame.
Sistema	16/05/2025 às 10:08:05	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 10:08:55	Conforme agendamento prévio, realizado em 14/05/2025 às 16:10:27h, retomamos, neste momento, os trabalhos do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP)
Sistema	16/05/2025 às 10:10:01	Em atenção à solicitação deste pregoeiro, o setor técnico apresentou sua manifestação acerca da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 10:10:18	PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372
Sistema	16/05/2025 às 10:11:20	A íntegra do PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 pode ser acessada no seguinte link:
Sistema	16/05/2025 às 10:12:17	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	16/05/2025 às 10:13:58	Ademais, divulgarei aqui no presente chat, a análise item a item do mencionado parecer:
Sistema	16/05/2025 às 10:15:26	ITEM 01 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:15:56	ITEM 02 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:16	ITEM 03 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:36	ITEM 04 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:58	ITEM 05 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:19	ITEM 06 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10 - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:39	ITEM 07 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:07	Portanto, quanto aos produtos ofertados na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, tem-se que todos estão de acordo com as exigências do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:51	No entanto, foram constatados erros materiais sanáveis na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53,
Sistema	16/05/2025 às 10:21:40	Passarei a listar os erros detectados.
Sistema	16/05/2025 às 10:43:08	1. Prazo de pagamento constante da proposta em desacordo com o ITEM 21, especialmente subitem 21.2.1. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:44:16	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem . do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 10:44:39	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem 9.2. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:50:07	3. Prazo de Garantia constante na proposta em desacordo com ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA Nª 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, especificamente ITENS 04 e 06.
Sistema	16/05/2025 às 10:54:25	Portanto, autorizado pelo Item 10.9 do Edital do presente certame, convocarei o licitante para enviar documento complementar, corrigindo sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	16/05/2025 às 10:56:05	ITEM 10.9. do Edital: O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
Sistema	16/05/2025 às 13:45:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:47:02	Após análise da proposta corrigida apresentada pela licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, passo a decidir acerca da aceitação de sua proposta.
Sistema	16/05/2025 às 13:50:46	Providenciarei, a partir de agora, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	16/05/2025 às 13:51:34	Tão logo, conclua toda a verificação, informarei a decisão acerca da aceitação.
Sistema	16/05/2025 às 14:48:49	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 14:50:41	Nos termos do Item 10 do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP) e PARECER Nª 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 do setor técnico, DECIDO por ACEITAR a proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 14:57:39	Portanto, procederei à aceitação da proposta para os itens 01 a 07 no sistema.
Sistema	16/05/2025 às 15:13:09	Nesse momento, seguindo os ditames do ITEM 11 do Edital, passaremos à fase de HABILITAÇÃO.
Sistema	16/05/2025 às 15:29:00	Prezados, Considerando que o fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, já havia encaminhado seus documentos de habilitação, informo que passarei à sua análise.
Sistema	16/05/2025 às 15:31:53	Caso seja necessário, este pregoeiro promoverá as devidas diligências para habilitação do fornecedor, conforme item 11.11.1 do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 16:04:10	Prezados, considerando a necessidade de concluir a análise da habilitação e a hora avançada, encerramos os trabalhos por hoje.
Sistema	16/05/2025 às 16:05:30	Informo que retomaremos os trabalhos do presente certame no dia 20/05/2025 (terça-feira) às 11h (horário de Brasília).
Sistema	16/05/2025 às 16:08:02	Oportunamente, esclareço que o prazo alongado se justifica pelo fato de não haver expediente na instituição (MP-AM) no dia 19/05/2025, visto que se trata de ponto facultativo, em virtude do dia do Defensor Público.
Sistema	16/05/2025 às 16:08:13	Até breve.
Sistema	20/05/2025 às 11:07:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/05/2025 às 11:09:53	Em atenção ao ITEM 11 do Edital do presente certame, estamos realizando a consulta dos documentos de habilitação do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53
Sistema	20/05/2025 às 11:27:31	O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades do Subitem 11.24.1.1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 11:27:51	a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
Sistema	20/05/2025 às 11:27:56	b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
Sistema	20/05/2025 às 11:28:01	c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).
Sistema	20/05/2025 às 11:28:14	Aguardo retorno breve.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:27	Prezados, informo que localizei os documentos relativos ao balanço financeiro do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, dentre os arquivos enviados anteriormente pela interessada.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:54	Portanto, DISPENSO o envio de documentação complementar.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:28	Desta feita, após análise completa dos documentos de habilitação para os itens 1 a 7 (G1) do presente certame, passo a decidir.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:43	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	20/05/2025 às 12:48:45	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Compras.gov, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:16	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:26	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:38	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:49	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:56:16	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53, aos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como ao seu portal eletrônico.
Sistema	20/05/2025 às 12:59:14	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço:
Sistema	20/05/2025 às 12:59:16	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	20/05/2025 às 12:59:51	Concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 13:01:09	Antes de promover a habilitação da licitante vencedora no sistema, solicito a atenção de todos para a solicitação a seguir.
Sistema	20/05/2025 às 13:05:41	O subitem 16.8 do edital prevê a formação de CADASTRO DE RESERVA para registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:09:57	Portanto, concedo um prazo de 15 minutos para aqueles que desejarem compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:10:12	Enviar manifestação para o seguinte email:
Sistema	20/05/2025 às 13:11:06	licitacao@mpam.mp.br
Sistema	20/05/2025 às 13:12:13	Prazo de 15 minutos a partir de agora. Portanto, até 13:38h (horário de Brasília/DF)
Sistema	20/05/2025 às 13:13:15	16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
Sistema	20/05/2025 às 13:14:40	Será divulgada lista dos licitantes que manifestarem interesse para compor o cadastro de reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:33:29	Prezados, encerrado o prazo para manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva do presente certame.
Sistema	20/05/2025 às 14:34:17	Informo que NÃO houve manifestação de interessados para compor o Cadastro de Reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:35:56	Prosseguindo o certame, promoverei a a habilitação do licitante vencedor no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:00	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e o item 12 do instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:39	O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:45	O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:54	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:07	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:44	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação no certame Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	20/05/2025 às 14:38:15	Até uma próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 10:26:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Peça / acessório - impressora / copiadora

Peça / Acessório - Impressora / Copiadora Tipo 2: Recipiente De Resíduo Toner, Aplicação 1: Impressora Lexmark, Cor: Preto

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 371,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 3.716,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 400,0000 (unitário) / R\$ 4.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 371,0000 (unitário) / R\$ 3.710,0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: LEXMARK Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 329,3800 (unitário) R\$ 3.293,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0W00 Valor proposta: R\$ 336,5000 (unitário) R\$ 3.365,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0W00 Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 4.555,0000 (unitário) R\$ 45.550,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lemark Valor proposta: R\$ 4.555,0000 (unitário) R\$ 45.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0W00 Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 371,0000 (unitário) R\$ 3.710,0000 (total)	Quantidade ofertada: 10
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 550,0000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: : Recipiente De Resíduo Toner, Aplicação 1: Impres Valor proposta: R\$ 550,0000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 5.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 5.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.850.000,0000 (unitário) R\$ 1.018.500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Peça Acessório - Impressora Copiadora Tipo 2: Re Modelo/versão: Peça Acessório - Impressora Copiadora Tipo 2: Re Valor proposta: R\$ 101.850.000,0000 (unitário) R\$ 1.018.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:13:05	33.822.326/0001-53	R\$ 400,0000
13/05/2025 às 10:18:30	20.402.517/0001-14	R\$ 329,3800



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM
PREGÃO 94004/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AM
Objeto da compra: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Entrega de propostas: De 25/04/2025 às 08:00 até 13/05/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:28	Bom dia, Senhores licitantes.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:31	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 94004/2025, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:03:36	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:28	O pregão eletrônico n.º 94004/2025 tem por objeto a formação de Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:37	A licitação será pelo menor preço por ITEM.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:43	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	13/05/2025 às 10:04:47	Na presente licitação, será adotado o modo de disputa ABERTO.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:28	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05(cincocentavos) de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:38	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	13/05/2025 às 10:05:47	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:05:56	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve será iniciada a fase de disputa.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:09	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	13/05/2025 às 10:06:26	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:06:41	Senhores licitantes, destaco que, ainda que seus lances não sejam o de menor valor, é importante participar, reduzindo os valores de seus lances, a fim de ficarem melhor classificados para o caso de desclassificação do lance vencedor.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:08	Atenção para os valores de seus lances, pois o licitante vencedor vinculará o valor de seu lance a uma ata de registro de preços com validade de 12 meses.
Sistema	13/05/2025 às 10:08:51	Por fim, peço atenção a todos quanto ao local de entrega dos produtos: Manaus-AM
Sistema	13/05/2025 às 10:09:02	Boa sorte a todos.
Sistema	13/05/2025 às 10:21:32	Prezados, informo que os lances para os itens 02, 03 e 04 estão acima do valor estimado. Solicito envio de novos lances.
Sistema	13/05/2025 às 10:26:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2025 às 10:29:33	Prezados, vamos iniciar a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	13/05/2025 às 10:30:28	No entanto, os itens 2, 3, 4 e 7 ficaram com lances acima do valor estimado pela administração.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:18	Portanto, será necessário realizar negociação com os licitantes, conforme a ordem de classificação.
Sistema	13/05/2025 às 10:31:49	Desta forma, solicito a atenção de todos, pois poderão ser chamados para negociar.
Sistema	13/05/2025 às 10:32:58	Novamente, destaco que os produtos deverão ser entregues no município de Manaus, Estado do Amazonas.
Sistema	13/05/2025 às 10:49:38	Valores estimados: - Item 02: R\$ 509,57; - Item 03: R\$ 568,92; - Item 04: R\$ 495,11; - Item 07: R\$ 371,67.
Sistema	13/05/2025 às 11:33:46	Prezados, informo que o licitante mais bem classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta, conforme modelo do Anexo V junto ao sistema Compras.gov.br, no prazo máximo máximo de 02 (duas) horas.
Sistema	13/05/2025 às 11:34:15	A proposta já deve estar adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de todos os documentos complementares.
Sistema	13/05/2025 às 14:25:54	Prezados, boa tarde. Informo que a proposta para os itens 01 a 07 foram recebidas por este pregoeiro.
Sistema	13/05/2025 às 14:26:19	Destaco o que preconiza o o subitem do 10.14. do edital deste certame: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
Sistema	13/05/2025 às 14:49:56	Prezados, destaco os termos do subitem 10.2 do edital do certame.
Sistema	13/05/2025 às 14:50:02	10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES - SIET, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 14:51:17	Portanto, encaminharei a proposta do fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, ao setor técnico para análise.
Sistema	13/05/2025 às 14:52:42	Quando do recebimento da análise do setor técnico, os senhores licitantes serão informados previamente acerca da data de reabertura da sessão, na qual serão divulgados os resultados da análise técnica.
Sistema	13/05/2025 às 14:53:20	Assim, encerramos os trabalhos por hoje. Até breve.
Sistema	14/05/2025 às 16:08:41	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:27	Informo que a reabertura da sessão ocorrerá no dia 16/05/2025 às 10h (horário de Brasília-DF) para divulgação do resultado da análise técnica da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 e demais providências.
Sistema	14/05/2025 às 16:10:35	Até breve.
Sistema	16/05/2025 às 10:00:52	Prezados, bom dia.
Sistema	16/05/2025 às 10:01:29	Em instantes, retomaremos os trabalhos do presente certame.
Sistema	16/05/2025 às 10:08:05	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 10:08:55	Conforme agendamento prévio, realizado em 14/05/2025 às 16:10:27h, retomamos, neste momento, os trabalhos do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP)
Sistema	16/05/2025 às 10:10:01	Em atenção à solicitação deste pregoeiro, o setor técnico apresentou sua manifestação acerca da proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 10:10:18	PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372
Sistema	16/05/2025 às 10:11:20	A íntegra do PARECER N° 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 pode ser acessada no seguinte link:
Sistema	16/05/2025 às 10:12:17	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgi-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	16/05/2025 às 10:13:58	Ademais, divulgarei aqui no presente chat, a análise item a item do mencionado parecer:
Sistema	16/05/2025 às 10:15:26	ITEM 01 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:15:56	ITEM 02 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:16	ITEM 03 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:36	ITEM 04 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:16:58	ITEM 05 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:19	ITEM 06 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10 - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:17:39	ITEM 07 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00. - PARECER: Atende.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:07	Portanto, quanto aos produtos ofertados na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, tem-se que todos estão de acordo com as exigências do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 10:19:51	No entanto, foram constatados erros materiais sanáveis na proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53,
Sistema	16/05/2025 às 10:21:40	Passarei a listar os erros detectados.
Sistema	16/05/2025 às 10:43:08	1. Prazo de pagamento constante da proposta em desacordo com o ITEM 21, especialmente subitem 21.2.1. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:44:16	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem . do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 10:44:39	2. Validade da proposta em desacordo com o subitem 9.2. do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	16/05/2025 às 10:50:07	3. Prazo de Garantia constante na proposta em desacordo com ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA Nª 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, especificamente ITENS 04 e 06.
Sistema	16/05/2025 às 10:54:25	Portanto, autorizado pelo Item 10.9 do Edital do presente certame, convocarei o licitante para enviar documento complementar, corrigindo sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	16/05/2025 às 10:56:05	ITEM 10.9. do Edital: O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
Sistema	16/05/2025 às 13:45:36	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:47:02	Após análise da proposta corrigida apresentada pela licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, passo a decidir acerca da aceitação de sua proposta.
Sistema	16/05/2025 às 13:50:46	Providenciarei, a partir de agora, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	16/05/2025 às 13:51:34	Tão logo, conclua toda a verificação, informarei a decisão acerca da aceitação.
Sistema	16/05/2025 às 14:48:49	Prezados,
Sistema	16/05/2025 às 14:50:41	Nos termos do Item 10 do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP) e PARECER Nª 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372 do setor técnico, DECIDO por ACEITAR a proposta da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	16/05/2025 às 14:57:39	Portanto, procederei à aceitação da proposta para os itens 01 a 07 no sistema.
Sistema	16/05/2025 às 15:13:09	Nesse momento, seguindo os ditames do ITEM 11 do Edital, passaremos à fase de HABILITAÇÃO.
Sistema	16/05/2025 às 15:29:00	Prezados, Considerando que o fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, já havia encaminhado seus documentos de habilitação, informo que passarei à sua análise.
Sistema	16/05/2025 às 15:31:53	Caso seja necessário, este pregoeiro promoverá as devidas diligências para habilitação do fornecedor, conforme item 11.11.1 do Edital.
Sistema	16/05/2025 às 16:04:10	Prezados, considerando a necessidade de concluir a análise da habilitação e a hora avançada, encerramos os trabalhos por hoje.
Sistema	16/05/2025 às 16:05:30	Informo que retomaremos os trabalhos do presente certame no dia 20/05/2025 (terça-feira) às 11h (horário de Brasília).
Sistema	16/05/2025 às 16:08:02	Oportunamente, esclareço que o prazo alongado se justifica pelo fato de não haver expediente na instituição (MP-AM) no dia 19/05/2025, visto que se trata de ponto facultativo, em virtude do dia do Defensor Público.
Sistema	16/05/2025 às 16:08:13	Até breve.
Sistema	20/05/2025 às 11:07:56	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	20/05/2025 às 11:09:53	Em atenção ao ITEM 11 do Edital do presente certame, estamos realizando a consulta dos documentos de habilitação do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53
Sistema	20/05/2025 às 11:27:31	O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades do Subitem 11.24.1.1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 11:27:51	a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
Sistema	20/05/2025 às 11:27:56	b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
Sistema	20/05/2025 às 11:28:01	c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).
Sistema	20/05/2025 às 11:28:14	Aguardo retorno breve.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:27	Prezados, informo que localizei os documentos relativos ao balanço financeiro do licitante JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, dentre os arquivos enviados anteriormente pela interessada.
Sistema	20/05/2025 às 12:45:54	Portanto, DISPENSO o envio de documentação complementar.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:28	Desta feita, após análise completa dos documentos de habilitação para os itens 1 a 7 (G1) do presente certame, passo a decidir.
Sistema	20/05/2025 às 12:46:43	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	20/05/2025 às 12:48:45	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Compras.gov, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:16	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:26	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:38	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:54:49	Oportunamente, registre-se que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Sistema	20/05/2025 às 12:56:16	Assim, será promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53, aos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como ao seu portal eletrônico.
Sistema	20/05/2025 às 12:59:14	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço:
Sistema	20/05/2025 às 12:59:16	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18251-pregao-eletronico-n-94-004-2025-cpl-mp-pgj-srp-aquisicao-de-materiais-para-impressao-e-outros-suprimentos-de-informatica-lexmark
Sistema	20/05/2025 às 12:59:51	Concluída a análise dos documentos de habilitação, conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a licitante JLZ SUPRIMENTOS LTD, CNPJ 33.822.326/0001-53,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 13:01:09	Antes de promover a habilitação da licitante vencedora no sistema, solicito a atenção de todos para a solicitação a seguir.
Sistema	20/05/2025 às 13:05:41	O subitem 16.8 do edital prevê a formação de CADASTRO DE RESERVA para registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:09:57	Portanto, concedo um prazo de 15 minutos para aqueles que desejarem compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação da licitação.
Sistema	20/05/2025 às 13:10:12	Enviar manifestação para o seguinte email:
Sistema	20/05/2025 às 13:11:06	licitacao@mpam.mp.br
Sistema	20/05/2025 às 13:12:13	Prazo de 15 minutos a partir de agora. Portanto, até 13:38h (horário de Brasília/DF)
Sistema	20/05/2025 às 13:13:15	16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
Sistema	20/05/2025 às 13:14:40	Será divulgada lista dos licitantes que manifestarem interesse para compor o cadastro de reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:33:29	Prezados, encerrado o prazo para manifestação de interesse em participar do cadastro de reserva do presente certame.
Sistema	20/05/2025 às 14:34:17	Informo que NÃO houve manifestação de interessados para compor o Cadastro de Reserva.
Sistema	20/05/2025 às 14:35:56	Prosseguindo o certame, promoverei a a habilitação do licitante vencedor no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:00	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e o item 12 do instrumento convocatório.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:39	O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:45	O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Sistema	20/05/2025 às 14:36:54	O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:07	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Sistema	20/05/2025 às 14:37:44	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação no certame Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP).
Sistema	20/05/2025 às 14:38:15	Até uma próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
13/05/2025 às 10:26:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 25.149,4400 (total)
Situação: Aguardando adjudicação

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***-8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 24.800,0000 (total), valor negociado: R\$ 23.477,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 25.108,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25.108,7500 (total)Valor negociado: Não Realizado		
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 25.108,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25.108,7500 (total)Valor negociado: Não Realizado		
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 29.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 29.200,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 33.999,7100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 34.893,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 25.108,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25.108,7500 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 25.108,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25.108,7500 (total)Valor negociado: Não Realizado		
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 25.108,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25.108,7500 (total)Valor negociado: Não Realizado		
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 27.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 34.000,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 69.526,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 69.526,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 25.108,7500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 25.108,7500 (total)Valor negociado: Não Realizado		
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 24.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (total)Valor negociado: R\$ 23.477,0000 (total)		
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 24.985,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 39.500,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 6.610.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.610.000,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 3.470.259.999,9995 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.470.259.999,9995 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2025 às 10:02:31	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2025 às 10:10:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2025 às 10:10:05	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2025 às 10:22:35	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 10:34:37	Sr. Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, você foi convocado para negociação de valor do item G1.
Pelo participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 10:34:55	Bom dia!
Sistema para o participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 10:37:22	Prezado, informo que é necessário ajustar os valores para os itens 02, 03, 04 e 07, pois estão acima do valor estimado pela administração. Há interesse?
Pelo participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 10:38:44	quais são os valores estimados?
Pelo participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 10:50:20	só um minuto, vou verificar com nossa diretoria
Pelo participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 11:08:44	Segue valores negociados item 02 R\$ 509,50, item 03 R\$ 568,90 item 04 R\$ 495,00 e item 07 R\$ 371,00
Sistema para o participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 11:20:27	Prezado, favor lançar os valores ajustados no sistema.
Sistema para o participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 11:21:48	O senhor recebeu solicitação de negociação de valor de lance através do sistema? O valor precisa ser ajustado por meio dessa ferramenta.
Pelo participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 11:24:58	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, tendo informado R\$ 23.477,0000.
Pelo participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 11:25:09	valores negociados.
Sistema para o participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 11:35:36	Sr. Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Em cumprimento aos termos do ITEM 09 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP..
Pelo participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 11:39:15	Estamos providenciando o envio.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 33.822.326/0001-53	13/05/2025 às 12:54:27	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:54:27 de 13/05/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema para o participante 33.822.326/0001-53	16/05/2025 às 10:58:38	Sr. Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:59:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Apresentar PROPOSTA CORRIGIDA, quanto ao Prazo de Pagamento, Validade da proposta e Prazo de Garantia, sob pena de não aceitação da proposta..
Sistema para o participante 33.822.326/0001-53	16/05/2025 às 11:00:07	Prezados, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Pelo participante 33.822.326/0001-53	16/05/2025 às 11:02:46	Bom dia!
Pelo participante 33.822.326/0001-53	16/05/2025 às 11:03:04	Estamos providenciando a retificação da nossa proposta.
Pelo participante 33.822.326/0001-53	16/05/2025 às 11:12:09	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:09 de 16/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Pelo participante 33.822.326/0001-53	16/05/2025 às 11:12:28	Proposta enviada, qualquer dúvida, estamos a disposição.
Sistema	16/05/2025 às 14:58:00	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 15:08:00.
Pelo participante 33.822.326/0001-53	16/05/2025 às 15:30:06	Qualquer dúvida, estamos a disposição.
Sistema para o participante 33.822.326/0001-53	20/05/2025 às 11:25:56	Sr. Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 20/05/2025. Justificativa: Prezado, favor apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme subitem 11.24.1. .
Sistema para o participante 33.822.326/0001-53	20/05/2025 às 13:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 20/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53.
Sistema	20/05/2025 às 14:40:46	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/05/2025 14:50:46.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
13/05/2025 às 10:00:03	Fornecedor DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
13/05/2025 às 10:10:05	Item aberto para lances.
13/05/2025 às 10:22:33	Item com etapa aberta encerrada.
13/05/2025 às 10:22:35	Item encerrado para lances.
13/05/2025 às 10:34:37	Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 convocado para negociação de valor.
13/05/2025 às 11:24:58	Negociação encerrada. Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 informou R\$ 23.477,0000.
13/05/2025 às 11:35:36	Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Em cumprimento aos termos do ITEM 09 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP..
13/05/2025 às 12:54:27	Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 10:58:38	Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:59:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Apresentar PROPOSTA CORRIGIDA, quanto ao Prazo de Pagamento, Validade da proposta e Prazo de Garantia, sob pena de não aceitação da proposta..
16/05/2025 às 11:12:09	Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 finalizou o envio de anexo.
16/05/2025 às 14:58:00	Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 24.800,0000, valor negociado: R\$ 23.477,0000. Motivo: Item 10 do Edital do Pregão Eletrônico N 94004/2025 (SRP) e PARECER Nª 70.2025.DTIC.1623095.2025.000372.
20/05/2025 às 11:25:56	Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 20/05/2025. Justificativa: Prezado, favor apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme subitem 11.24.1. .
20/05/2025 às 14:40:46	Fornecedor JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53 foi habilitado.
20/05/2025 às 16:09:13	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Cartucho toner impressora lexmark

Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 3: 78c4xk0

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 706,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 3.533,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***.8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 500,0000 (unitário) / R\$ 2.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 78c4xk0 Valor proposta: R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 880,4000 (unitário) R\$ 4.402,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C4XK0 Valor proposta: R\$ 899,5000 (unitário) R\$ 4.497,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 3.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40KE Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: Lexmark Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 879,7900 (unitário) R\$ 4.398,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMAEK Modelo/versão: 78C40KE/78C40K0 Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 800,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: original Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 4.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.600.000,0000 (unitário) R\$ 508.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Modelo/versão: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Valor proposta: R\$ 101.600.000,0000 (unitário) R\$ 508.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:10:32	37.657.263/0001-88	R\$ 879,0000
13/05/2025 às 10:11:13	33.822.326/0001-53	R\$ 878,0000
13/05/2025 às 10:13:33	33.822.326/0001-53	R\$ 800,0000
13/05/2025 às 10:14:11	33.822.326/0001-53	R\$ 700,0000
13/05/2025 às 10:16:59	33.822.326/0001-53	R\$ 690,0000
13/05/2025 às 10:17:53	33.822.326/0001-53	R\$ 650,0000
13/05/2025 às 10:18:01	37.657.263/0001-88	R\$ 850,0000
13/05/2025 às 10:18:11	37.657.263/0001-88	R\$ 800,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 880,4000
13/05/2025 às 10:18:51	33.822.326/0001-53	R\$ 600,0000
13/05/2025 às 10:20:06	29.106.687/0001-26	R\$ 690,0000
13/05/2025 às 10:20:32	33.822.326/0001-53	R\$ 500,0000

Item 2 do Grupo G1 - Cartucho toner impressora lexmark

Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Amarela, Referência Cartucho 3: 78c40y0

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 509,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 2.547,8500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***.8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 600,0000 (unitário) / R\$ 3.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 509,5000 (unitário) / R\$ 2.547,5000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 620,0000 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 78c40y0 Valor proposta: R\$ 620,0000 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 981,1900 (unitário) R\$ 4.905,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C4XY0 Valor proposta: R\$ 1.002,5000 (unitário) R\$ 5.012,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 3.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40YE Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: 78c40y0 Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40YE/78C40Y0 Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 509,5000 (unitário) R\$ 2.547,5000 (total)	Quantidade ofertada: 5
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 750,0000 (unitário) R\$ 3.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: Cartucho toner impressora lexmark Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 102.320.000,0000 (unitário) R\$ 511.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante:	Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O		
Modelo/versão:	Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O		
Valor proposta:	R\$ 102.320.000,0000 (unitário)	Valor negociado:	Não Realizado
	R\$ 511.600.000,0000 (total)		Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:10:49	37.657.263/0001-88	R\$ 817,0000
13/05/2025 às 10:11:18	33.822.326/0001-53	R\$ 816,0000
13/05/2025 às 10:13:39	33.822.326/0001-53	R\$ 800,0000
13/05/2025 às 10:14:17	33.822.326/0001-53	R\$ 700,0000
13/05/2025 às 10:17:03	37.657.263/0001-88	R\$ 750,0000
13/05/2025 às 10:17:04	33.822.326/0001-53	R\$ 690,0000
13/05/2025 às 10:17:57	33.822.326/0001-53	R\$ 650,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 981,1900
13/05/2025 às 10:18:56	33.822.326/0001-53	R\$ 600,0000
13/05/2025 às 10:20:09	29.106.687/0001-26	R\$ 690,0000

Item 3 do Grupo G1 - Cartucho Toner Impressora Lexmark

Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Ciano, Referência Cartucho 3: 78c4xc0

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 568,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 2.844,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 600,0000 (unitário) / R\$ 3.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 568,9000 (unitário) / R\$ 2.844,5000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor Valor ofertado Situação

20/05/2025 16:09 18 de 3

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: LEXMARK Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 78c4xc0 Valor proposta: R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 981,1900 (unitário) R\$ 4.905,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C4XC0 Valor proposta: R\$ 1.002,5000 (unitário) R\$ 5.012,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 3.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40CE Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: 78c4xc0 Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 818,2000 (unitário) R\$ 4.091,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 7840CE/78C40C0 Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 568,9000 (unitário) R\$ 2.844,5000 (total)	Quantidade ofertada: 5
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 750,0000 (unitário) R\$ 3.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: Cartucho Toner Impressora Lexmark Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 102.519.999,9999 (unitário) R\$ 512.599.999,9995 (total)	-
Marca/Fabricante: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Modelo/versão: Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O Valor proposta: R\$ 102.519.999,9999 (unitário) R\$ 512.599.999,9995 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:11:25	33.822.326/0001-53	R\$ 818,0000
13/05/2025 às 10:13:36	37.657.263/0001-88	R\$ 817,0000
13/05/2025 às 10:13:43	33.822.326/0001-53	R\$ 800,0000
13/05/2025 às 10:14:24	33.822.326/0001-53	R\$ 700,0000
13/05/2025 às 10:17:07	33.822.326/0001-53	R\$ 690,0000
13/05/2025 às 10:17:16	37.657.263/0001-88	R\$ 750,0000
13/05/2025 às 10:18:02	33.822.326/0001-53	R\$ 650,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 981,1900

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:19:00	33.822.326/0001-53	R\$ 600,0000
13/05/2025 às 10:20:13	29.106.687/0001-26	R\$ 690,0000

Item 4 do Grupo G1 - Cartucho toner impressora lexmark

Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Magenta, Referência Cartucho 3: 78c4xm0			
Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 495,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 2.475,5500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***.8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 580,0000 (unitário) / R\$ 2.900,0000 (total), valor negociado: R\$ 495,0000 (unitário) / R\$ 2.475,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: LEXMARK Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5	
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5	
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.400,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 78c4xm0 Valor proposta: R\$ 1.400,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 981,1900 (unitário) R\$ 4.905,9500 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C4XM0 Valor proposta: R\$ 1.002,5000 (unitário) R\$ 5.012,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 690,0000 (unitário) R\$ 3.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40ME Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: 78c4xm0 Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 4.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 599,0000 (unitário) R\$ 2.995,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 580,0000 (unitário) R\$ 2.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C40ME/78C40M0 Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 495,0000 (unitário) R\$ 2.475,0000 (total)	Quantidade ofertada: 5
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 597,0000 (unitário) R\$ 2.985,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lemark Modelo/versão: Cartucho toner impressora lexmark Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 1.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 1.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 102.160.000,0000 (unitário) R\$ 510.800.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante:	Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O		
Modelo/versão:	Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: O		
Valor proposta:	R\$ 102.160.000,0000 (unitário) R\$ 510.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:10:58	37.657.263/0001-88	R\$ 700,0000
13/05/2025 às 10:11:52	33.822.326/0001-53	R\$ 598,0000
13/05/2025 às 10:13:45	37.657.263/0001-88	R\$ 597,0000
13/05/2025 às 10:13:56	33.822.326/0001-53	R\$ 590,0000
13/05/2025 às 10:17:16	33.822.326/0001-53	R\$ 580,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 981,1900
13/05/2025 às 10:20:17	29.106.687/0001-26	R\$ 690,0000

Item 5 do Grupo G1 - Unidade imagem

Unidade Imagem Referência: 76c0pv0, Tipo Uso: Impressora Lexmark, Tipo: Original

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 2.683,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 5.366,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***-8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 2.500.0000 (unitário) / R\$ 5.000.0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

[illegible]

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: LEXMARK Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 3.100,0000 (unitário) R\$ 6.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 76c0pv0 Valor proposta: R\$ 3.100,0000 (unitário) R\$ 6.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 3.219,7800 (unitário) R\$ 6.439,5600 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0Z50 Valor proposta: R\$ 3.332,8000 (unitário) R\$ 6.665,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C8Z50 Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 1.998,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 76c0pv0 Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 1.998,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.656,5500 (unitário) R\$ 3.313,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0Z50 Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 2.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: Unidade Imagem Referência: 76c0pv0 Valor proposta: R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 102.770.000,0000 (unitário) R\$ 205.540.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Unidade Imagem Referência: 76c0pv0, Tipo Uso: Impr Modelo/versão: Unidade Imagem Referência: 76c0pv0, Tipo Uso: Impr Valor proposta: R\$ 102.770.000,0000 (unitário) R\$ 205.540.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:11:11	37.657.263/0001-88	R\$ 2.000,0000
13/05/2025 às 10:12:25	33.822.326/0001-53	R\$ 2.500,0000
13/05/2025 às 10:14:51	37.657.263/0001-88	R\$ 1.500,0000
13/05/2025 às 10:17:29	37.657.263/0001-88	R\$ 1.300,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 3.219,7800

Item 6 do Grupo G1 - Unidade imagem

Unidade Imagem Referência: 76c0pk0, Tipo Uso: Impressora Lexmark, Tipo: Original

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 2.332,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.665,3400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***.8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 2.200,0000 (unitário) / R\$ 4.400,0000 (total)

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: LEXMARK Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.950,0000 (unitário) R\$ 3.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 76c0pk0 Valor proposta: R\$ 1.950,0000 (unitário) R\$ 3.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 2.573,2500 (unitário) R\$ 5.146,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0Z10 Valor proposta: R\$ 2.663,7000 (unitário) R\$ 5.327,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0Z10 Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 1.998,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lexmark Modelo/versão: 76c0pk0 Valor proposta: R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 1.998,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 1.249,0000 (unitário) R\$ 2.498,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.200,0000 (unitário) R\$ 4.400,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0Z10 Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 2.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: Unidade Imagem Referência: 76c0pk0 Valor proposta: R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 20.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 101.610.000,0000 (unitário) R\$ 203.220.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante:	Unidade Imagem Referência: 76c0pk0, Tipo Uso: Impr		
Modelo/versão:	Unidade Imagem Referência: 76c0pk0, Tipo Uso: Impr		
Valor proposta:	R\$ 101.610.000,0000 (unitário) R\$ 203.220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:11:21	37.657.263/0001-88	R\$ 2.000,0000
13/05/2025 às 10:12:47	33.822.326/0001-53	R\$ 2.400,0000
13/05/2025 às 10:15:03	37.657.263/0001-88	R\$ 1.500,0000
13/05/2025 às 10:15:16	33.822.326/0001-53	R\$ 2.300,0000
13/05/2025 às 10:15:26	33.822.326/0001-53	R\$ 2.200,0000
13/05/2025 às 10:17:45	37.657.263/0001-88	R\$ 1.200,0000
13/05/2025 às 10:18:29	20.402.517/0001-14	R\$ 2.573,2500

Item 7 do Grupo G1 - Peça / acessório - impressora / copiadora

Peça / Acessório - Impressora / Copiadora Tipo 2: Recipiente De Resíduo Toner, Aplicação 1: Impressora Lexmark, Cor: Preto

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 371,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 3.716,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.497.***-8 - IURY FECHINE RAMOS para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 400.0000 (unitário) / R\$ 4.000.0000 (total), valor negociado: R\$ 371.0000 (unitário) / R\$ 3.710.0000 (total)

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

[illegible]

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: LEXMARK Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 329,3800 (unitário) R\$ 3.293,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0W00 Valor proposta: R\$ 336,5000 (unitário) R\$ 3.365,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0W00 Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 4.555,0000 (unitário) R\$ 45.550,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lemark Valor proposta: R\$ 4.555,0000 (unitário) R\$ 45.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: lexmark Valor proposta: R\$ 372,1700 (unitário) R\$ 3.721,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LEXMARK Modelo/versão: 78C0W00 Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 10.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 371,0000 (unitário) R\$ 3.710,0000 (total)	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 550,0000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lexmark Modelo/versão: : Recipiente De Resíduo Toner, Aplicação 1: Impres Valor proposta: R\$ 550,0000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10	
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 5.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: dcc Modelo/versão: dcc Valor proposta: R\$ 500.000,0000 (unitário) R\$ 5.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.850.000,0000 (unitário) R\$ 1.018.500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Peça Acessório - Impressora Copiadora Tipo 2: Re Modelo/versão: Peça Acessório - Impressora Copiadora Tipo 2: Re Valor proposta: R\$ 101.850.000,0000 (unitário) R\$ 1.018.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 10	

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2025 às 10:13:05	33.822.326/0001-53	R\$ 400,0000
13/05/2025 às 10:18:30	20.402.517/0001-14	R\$ 329,3800

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.823.609/0001-64 - A. MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/04/2025 12:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
09.006.814/0001-08 - C. G. P. LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/04/2025 12:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
30.617.335/0001-14 - DEBORA ANIZIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2025 18:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
20.402.517/0001-14 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/05/2025 09:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
42.066.156/0001-15 - GOTAS DA AMAZONIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/04/2025 12:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
57.771.113/0001-08 - GSO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/04/2025 12:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
31.250.328/0001-90 - H S DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/04/2025 12:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.106.687/0001-26 - HR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/05/2025 11:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.389.097/0001-07 - JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2025 16:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.255.344/0001-26 - JK COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/04/2025 12:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.822.326/0001-53 - JLZ SUPRIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/04/2025 17:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.657.263/0001-88 - JULIANO DE MELLO GUERRA Porte Empresa: ME ou EPP	25/04/2025 08:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 11:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/04/2025 19:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 18.2025.CPL.1628433.2025.000372

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI Nº 2025.000372**

**Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos
Administrativos,**

O Pregoeiro, senhor **IURY FECHINE RAMOS**, designado por força da PORTARIA 455/2025/SUBADM, de 06/05/2025 (doc. 1614755), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, concernente ao Processo SEI N.º 2025.000372, que tem por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo 2025.000372**, disponível para consulta na rotina "Consultar Andamento".

2. DA PUBLICIDADE

O Aviso da Licitação foi publicado: no *Compras.gov*, em 24/04/2025 (doc. 1607132), a fim de ser disponibilizado a partir do dia 25/04/2025; no matutino local "Jornal do Commercio", Edição n.º 44.285, em 25/04/2025 (doc. 1608213); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 3070, no dia 24/05/2025 (doc. 1608205) e no sítio institucional do MPE/AM (www.mpam.mp.br).

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – Os licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Compras.gov*, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes, através da internet, desde 25/04/2025 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a saber, dia 13/05/2025, às 10h (horário de Brasília/DF).

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com proposta mais vantajosas para a Administração, conforme registrado nos **Termos de Julgamento da Sessão** (docs. 1628414, 1628415, 1628416, 1628417, 1628418, 1628419, 1628420, 1628421).

3.4. Da Aceitação das Propostas – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou a licitante melhor colocada, na ordem de classificação dos lances, para enviar proposta ajustada ao seu último lance, acompanhada dos documentos complementares, para análise.

Uma vez observado o cumprimento dos prazos fixados e, também, dos aspectos formais reclamados pela Instituição, e diante da necessidade de análise técnica da(s) proposta(s) apresentada(s), foram os autos submetidos ao exame da **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC** (doc. 1622941), nos termos do item 10.2 do instrumento convocatório.

Com base na análise técnica realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC através do PARECER Nº 70.2025.DTIC (1623095), o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, promoveu à **aceitação** da(s) seguinte(s) proposta(s):

- **GRUPO 1 (itens 01 a 07) para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.822.326/0001-53**, melhor lance: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), valor negociado: **R\$ 23.477,0000 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais)** - doc. 1628421;

3.5. Da Habilitação – Promovendo o regular prosseguimento do feito, o Pregoeiro e equipe de apoio passaram à verificação dos documentos de habilitação da(s) licitante(s) acima destacada(s).

Desta feita, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Compras.gov, verificando-se, sobretudo, as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Sobre o exame das condições das licitantes, verificou-se a ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Além disso, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a autenticidade das certidões negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. De

igual modo, procedeu-se com os demais documentos de habilitação das interessadas que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Cabe registrar que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e nº 13.460/18, e no Decreto nº 8.638/16, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, a Pregoeiro promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** das licitantes aos autos.

Isto posto, concluída a análise dos documentos habilitatórios, conforme item 11 do instrumento convocatório, procedeu-se à **HABILITAÇÃO** da(s) seguinte(s) licitante(s):

- **GRUPO 1 (itens 01 a 07) - para JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.822.326/0001-53, melhor lance: R\$ 23.477,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais) - doc. 1627833;**

4. DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO RECURSAL

Logo após, concedido prazo para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, não houve manifestação nesse sentido.

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para aquisição do objeto deste certame foi de **R\$ 25.149,44** (vinte e cinco mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 128.2025.SCOMS (1584894)**.

Assim, considerando o valor a ser adjudicado de **R\$ 23.477,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 1.672,44 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, ou seja, uma **redução de aproximadamente 6,65% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, 21 de maio de 2025.

Iury Fechine Ramos

*Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro - Portaria Nº 455/2025/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 21/05/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628433**
e o código CRC **A5AB61DB**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2025.000372

Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante dos **Memorandos nº 5.2025.SIET.1514196.2025.000372 e 32.2025.SAL.1533699.2025.000372**, bem como o teor do **Termo de referência nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372** e Anexo único;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nos Termos de Julgamento de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ** e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 13/05/2025 e 20/05/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO a aceitação da(s) proposta(s) e habilitação da(s) empresa(s): **JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.822.326/0001-53**, no valor total de total de **R\$ 23.477,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, para o **GRUPO 01**;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 18.2025.CPL.1628433.2025.000372, no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de **R\$ 1.672,44 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, ou seja, uma **redução de aproximadamente 6,65% do valor estimado pela Administração**.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à(s) empresa(s): **JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.822.326/0001-53**, no valor total de total de **R\$ 23.477,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, para o **GRUPO 01**;

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, em consonância com os Termos de Julgamentos (Itens 01 a 07) gerados automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 18.2025.CPL (1628433) e suas documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **XX de maio de 2025**.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 21/05/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628471** e o código CRC **EEC353F0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 38.2025.CPL.1628522.2025.000372

PROCESSO SEI Nº 2025.000372

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ, iniciado no dia 13/05/2025 e encerrado no dia 20/05/2025;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da adjudicação e homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno ao Exmo. Sr. **Dr. SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise, adjudicação e homologação do certame licitatório em espedeque, caso assim entenda.

Manaus, 21 de maio de 2025.

Iury Fachine Ramos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro - Portaria Nº 455/2025/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 21/05/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628522** e o código CRC **B826FB3C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 452.2025.01AJ-SUBADM.1631041.2025.000372

PROCESSO SEI Nº 2025.000372

Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante dos **Memorandos n.º 5.2025.SIET (1514196) e n.º 32.2025.SAL (1533699)**, bem como o teor do **Termo de referência n.º 1.2025.SAL (1533728)** e Anexo único;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nos Termos de Julgamento de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ** e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 13/05/2025 e 20/05/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa: **JLZ SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.822.326/0001-53, no valor total de total de **R\$ 23.477,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, para o **GRUPO 01**;

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º 18.2025.CPL (1628433)**, no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de **R\$ 1.672,44 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, ou seja, uma **redução de aproximadamente 6,65% do valor estimado pela Administração**.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à(s) empresa(s): **JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.822.326/0001-53**, no valor total de total de **R\$ 23.477,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais)**, para o **GRUPO 01**;

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, em consonância com os Termos de Julgamentos (Itens 01 a 07) gerados automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 18.2025.CPL (1628433) e suas documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 26/05/2025, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631041** e o código CRC **956FE658**.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2025.010944 – SEI,

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA 555/2025/SUBADM, para os fins de ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-C ao servidor ANTOVILA FROTA BEZERRA JUNIOR, Servidor Requisitado, no valor estabelecido no Art. 3.º, da Lei nº 7.266, de 23 de dezembro de 2024, no período de 12.05.2025 a 12.08.2025, para atuar junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada no valor previsto na referida lei, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, em regime presencial, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 27/05/2025 a 27.08.2025, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 560/2025

PORTARIA 560/2025/SUBADM
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2025.011334–SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RODOLFO ALTINO CORREA DA SILVA, Agente de Apoio - Administrativo, a fim de assumir temporariamente a função de Chefia da Seção de Folha de Pçamento - SFP, por substituição, no período de 02/06/2025 a 18/06/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 561/2025

PORTARIA 561/2025/SUBADM
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025.009326 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA, Agente Técnico - Contador, para exercer suas funções junto ao Centro de Apoio às Promotorias Cíveis - CAOCÍVEL, a contar de 26.05.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 562/2025

PORTARIA 562/2025/SUBADM
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025011512 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor JONATHAN ALVES GALDINO, Agente Técnico - Contador, matrícula 0011967A, para exercer suas funções junto ao Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público - CAOPDC, a contar de 28.05.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 452.2025.01AJ-SUBADM.1631041.2025.000372

PROCESSO SEI N.º 2025.000372
Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Dolice Oliveira Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Lélio Lauria Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguielo Balbi Junior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Publicação DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO (1645266)SEI 2025.000372 / pg. 573

CONSIDERANDO a solicitação constante dos Memorandos n.º 5.2025.SIET (1514196) e n.º 32.2025.SAL (1533699), bem como o teor do Termo de referência n.º 1.2025.SAL (1533728) e Anexo único;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nos Termos de Julgamento de realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 13/05/2025 e 20/05/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa: JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.822.326/0001-53, no valor total de total de R\$ 23.477,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais), para o GRUPO 01;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º 18.2025.CPL (1628433), no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de R\$ 1.672,44 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 6,65% do valor estimado pela Administração.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame à(s) empresa(s): JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.822.326/0001-53, no valor total de total de R\$ 23.477,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais), para o GRUPO 01;

II - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP, em consonância com os Termos de Julgamentos (Itens 01 a 07) gerados automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 18.2025.CPL (1628433) e suas documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 003/2025-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 31 de março de 2025, que culminou com a Resolução n.º 021/2025-CSMP, publicada no DOMPE em 02/04/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 089/2025/PGJ, datado de 04/04/2025 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas na edição do dia 07/04/2025, que promoveu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. FABRICIO SANTOS ALMEIDA para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 15.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o Ato n.º 090/2024/PGJ, datado de 04/04/2025 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas na edição do dia 07/04/2025, que declarou a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga em razão da promoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para o Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, e instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993, c/c o art. 38 e parágrafos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 22 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 002/2025-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cai Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nôbia Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto	Câmaras Criminais Carlos Lélio Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agustelo Balbi Junior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos	Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral
			Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nôbia Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
			OUVIDORIA Silvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Publicação DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO (1645266)

SEI 2025.000372 / pg. 574



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 32.2025.01AJ-SUBADM.1634376.2025.000372

Certifico para os devidos fins que o Despacho 452 (1631041) foi liberado para publicação no DOMPE nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 27/05/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634376** e o código CRC **320B101A**.

2025.000372

v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.2025.CPL.1634909.2025.000372

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ/SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2025.000372

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, inscrito no CPF sob nº 590.287.772-53, portador da Identidade Funcional nº 239 PGJ/AM, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa **JLZ SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 33.822.326/0001-53; DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços *para eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, ofertados pelas empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor da Fornecedora:

JLZ SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 33.822.326/0001-53.

GRUPO 1 (Itens 01 a 07)

ITEM 1 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto.

Quantidade registrada: 05 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ITEM 2 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo.

Quantidade registrada: 05 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 509,50 (quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM 3 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano.

Quantidade registrada: 05 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 568,90 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

ITEM 4 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta.

Quantidade registrada: 05 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

ITEM 5 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50.

Quantidade registrada: 02 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ITEM 6 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10.

Quantidade registrada: 02 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

ITEM 7 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00.

Quantidade registrada: 10 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de

Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela ADQUIRENTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ADQUIRENTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a

ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente, disponibilizada e enviada, preferencialmente de forma eletrônica, à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da ADQUIRENTE.

Subcláusula Primeira. O material solicitado deverá ser entregue **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de fornecimento de materiais e serviços.

Subcláusula Segunda. Para os materiais que necessitem de apresentação de amostra, a FORNECEDORA deverá entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

Subcláusula Terceira. Cada amostra aprovada permanecerá em poder da ADQUIRENTE para confrontação quando da entrega do objeto deste Termo de Referência e em nenhuma hipótese será tida como início de entrega do objeto, devendo ser observado o disposto no ITEM 10.10 e subitens do Edital.

Subcláusula Quarta. O recebimento dos materiais será realizado pela **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, observando-se as disposições constantes na cláusulas 3 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372.

Subcláusula Quinta. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado no ato da entrega, pelo Fiscal que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o seu recebimento; e O DEFINITIVO **em até dez dias úteis** após o recebimento provisório, mediante “atesto” no DANFE, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à Nota de Empenho e à amostra aprovada.

Subcláusula Sexta. AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Sétima. A FORNECEDORA fica obrigada a prestar garantia aos materiais entregues conforme no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, **no prazo de cinco dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação.

Subcláusula Oitava. A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de sua entrega, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00 (horário de Manaus), no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Subcláusula Nona. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com a **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SAL**, pelo telefone (92) 3655-0765 ou e-mail **almoxarifado@mpam.mp.br**.

Subcláusula Dez. A FORNECEDORA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Subcláusula Onze. A FORNECEDORA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Doze. O não cumprimento do prazo de entrega poderá caracterizar inexecução contratual, parcial ou total, e acarretar a aplicação de sanções administrativas previstas em Edital.

Subcláusula Treze. Não será obrigação da ADQUIRENTE aguardar mais demandas para agrupar solicitações de mais de uma unidade nos processos de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à FORNECEDORA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do MPAM.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ADQUIRENTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
$$I = \frac{6/100}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 1.2025.SAL.1533728.2025.0003727 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta,

observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MPAM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da FORNECEDORA.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA REAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SEÇÃO DE**

ALMOXARIFADO - SAL da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à FORNECEDORA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela FORNECEDORA dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à FORNECEDORA, além daquelas previstas no **ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2025.SAL.1533728.2025.000372**, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 94.004/2025-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser

protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 02 de junho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas

JLZ SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 33.822.326/0001-53
MARCOS SANTINO DA SILVA
CPF n.º 195.867.048-07



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/06/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SANTINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634909** e o código CRC **3DC8FA7B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 7.2025.CPL.1634911.2025.000372

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2025.CPL.1634909.2025.000372

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ/SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para *formação de ata de registro de preços eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.2025.CPL.1634909.2025.000372

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

JLZ SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 33.822.326/0001-53

GRUPO 01 (Itens 01 a 07)

ITEM 1 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto.

Quantidade registrada: 05 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ITEM 2 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo.

Quantidade registrada: 05 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 509,50 (quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM 3 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano.

Quantidade registrada: 05 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 568,90 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

ITEM 4 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta.

Quantidade registrada: 05 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

ITEM 5 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50.

Quantidade registrada: 02 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ITEM 6 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10.

Quantidade registrada: 02 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

ITEM 7 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00.

Quantidade registrada: 10 unidades

Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade

Valor Unitário do Item: R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Ordenador(a) de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01.2025.SAL.1533728.2025.000372** para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/06/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634911** e o código CRC **DFB75ECF**.

policial.
Dessa forma, com fundamento no art. 25, § 1.º, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, indefiro a instauração de procedimento de investigação criminal e determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.
Cientifique-se por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, conforme determina o art. 18, § 3.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.
Comunique-se à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Ao apoio, para as providências de praxe.
Manaus, 02 de junho de 2025.
Rogério Marques Santos
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2025/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso V, do Ato PGJ n.º 008/2024, de 09 de janeiro de 2024, e com fundamento no Ato PGJ n.º 217/2024, de 1º de julho de 2024;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.615.848/0001-28, através da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 19.2025.SCOMS.1544765.2024.029666, resultante do processo de Dispensa de Licitação 90002/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, para a confecção do material personalizado "Guia Básico de Atuação Ministerial-2ª Edição", para utilização pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, componente do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a determinação constante do DESPACHO Nº 0 368.2025.01AJ-SUBADM (doc. nº 1630560), exarado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, no sentido da instauração de processo de apuração de responsabilidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos SEI n.º 2024.029666 e n.º 2025.010554.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993, de 17 de dezembro de 1993, bem como nos arts. 115, 118, 119, 120, 121, 137, 138, 139, 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicáveis à espécie; e

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de aplicação de sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo de Responsabilização Administrativa n.º 10/2025/CPL, a ser conduzido por este Colegiado, com a finalidade de apurar a eventual responsabilidade da empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP - CNPJ: 17.615.848/0001-28, notadamente em razão de supostas falhas na execução do serviço constante da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº

19.2025.SCOMS.1544765.2024.029666 e NOTA DE EMPENHO 2025NE0000231.2025.DOF/DOF (1544723), decorrentes do processo de Dispensa de Licitação 90002/2025;

II – DETERMINAR a NOTIFICAÇÃO da sobredita empresa acerca dos fatos noticiados no presente processo para que, querendo, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, em conformidade com art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com o art. 13 do Ato PGJ nº 217/2024;

III - DETERMINAR a realização das anotações de praxe, assinalando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão deste procedimento, a contar da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 12 do Ato PGJ nº 217/2024, de 1º de julho de 2024;

IV - DESIGNAR a servidora KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 09 de junho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
7.2025.CPL.1634911.2025.000372

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
10.2025.CPL.1634909.2025.000372

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.004/2025-CPL/MP/PGJ/SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de ata de registro de preços eventual aquisição de materiais para impressão e outros suprimentos de informática (voltado ao grupo de material de processamento de dados), a fim de garantir o atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
10.2025.CPL.1634909.2025.000372

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

JLZ SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 33.822.326/0001-53

GRUPO 01 (Itens 01 a 07)

ITEM 1 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40KE, cor preto.
Quantidade registrada: 05 unidades
Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade
Valor Unitário do Item: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ITEM 2 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40YE, cor amarelo.
Quantidade registrada: 05 unidades
Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade
Valor Unitário do Item: R\$ 509,50 (quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM 3 - TONER IMPRESSÃO, modelo 78C40CE, cor ciano.
Quantidade registrada: 05 unidades
Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade
Valor Unitário do Item: R\$ 568,90 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

ITEM 4 - TONER, IMPRESSÃO, modelo 78C40ME, cor magenta.
Quantidade registrada: 05 unidades
Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade
Valor Unitário do Item: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

ITEM 5 - UNIDADE, IMAGEM, em 4 cores, modelo 78C0Z50.
Quantidade registrada: 02 unidades
Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade
Valor Unitário do Item: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ITEM 6 - UNIDADE, IMAGEM, cor preta, modelo 78C0Z10.
Quantidade registrada: 02 unidades
Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade
Valor Unitário do Item: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

ITEM 7 - RECIPIENTE DE RESÍDUOS PARA LEXMARK, modelo 78C0W00.
Quantidade registrada: 10 unidades
Marca/Modelo: LEXMARK CX522ade
Valor Unitário do Item: R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Ordenador(a) de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01.2025.SAL.1533728.2025.000372 para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 77/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, XVIII c/c Art. 39, § 3º, da Constituição; art. 65, III, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; Arts. 1º e 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentada pelo Ato PGJ nº 228/2008; que ampara a concessão de Licença Maternidade, a que fazem jus as servidoras deste Ministério Público;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2025.007342.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora VIVIANE MARTINS AMORIM DE FREITAS, AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 01.05.2025 a 27.10.2025, nos termos do art. 1.º da Lei Ordinária nº 2.885, de 27.04.2004, alterado pela Lei Ordinária nº 3.557, de 07.10.2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, na data de assinatura eletrônica.
Republicado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 85/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2025.010237 e Laudo Médico nº 307444/2025, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 5 (cinco) dias, no período de 05.05.2025 à 09.05.2025, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, na data de assinatura eletrônica.

PORTARIA Nº 86/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2025.008979 e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Oliveira Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Agumelo Balbi Júnior Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Publicação DOMPE (1645107)SEI 2025.000372 / pg. 589

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços

 > [Ata de Registro de Preços](#) > Visualizar

Número:	00010/2025		
Situação:	Ativa		
Unidade gerenciadora da ata:	925849 - PROCURADORIA GE		
Tipo UASG:	Gerenciadora		
Vigência inicial:	09/06/2025		
Vigência final:	09/06/2026		
Número da compra/Ano:	94004/2025		
Número do processo:	2025.000372		
Data da assinatura:	02/06/2025		
Valor total:	R\$ 23.477,00		
Autoridades:			
Modalidade da compra:	05 - Pregão		
Compra centralizada:	Não		
Unidade participante:	Código	UASG	Tipo
	925849	PROCURADORIA GE	Gerenciadora

Item da ata:	CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Qtd. limte adesão informada na compra	Aceita adesão
	33.822.326/0001-53	JLZ SUPRIMENTOS LTDA (001)	00001	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 78C4XK0	5,00000	500,0000	2.500,0000	10	10	Sim
	33.822.326/0001-53	JLZ SUPRIMENTOS LTDA (001)	00002	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, COR TINTA AMARELA, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 78C4OY0	5,00000	509,5000	2.547,5000	10	10	Sim
	33.822.326/0001-53	JLZ SUPRIMENTOS LTDA (001)	00003	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 78C4XC0	5,00000	568,9000	2.844,5000	10	10	Sim
	33.822.326/0001-53	JLZ SUPRIMENTOS LTDA (001)	00004	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, COR TINTA MAGENTA, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 78C4XM0	5,00000	495,0000	2.475,0000	10	10	Sim
	33.822.326/0001-53	JLZ SUPRIMENTOS LTDA (001)	00005	UNIDADE IMAGEM, REFERÊNCIA 76COPVO, TIPO USO IMPRESSORA LEXMARK, TIPO ORIGINAL	2,00000	2.500,0000	5.000,0000	4	4	Sim
	33.822.326/0001-53	JLZ SUPRIMENTOS LTDA (001)	00006	UNIDADE IMAGEM, REFERÊNCIA 76COPK0, TIPO USO IMPRESSORA LEXMARK, TIPO ORIGINAL	2,00000	2.200,0000	4.400,0000	4	4	Sim
	33.822.326/0001-53	JLZ SUPRIMENTOS LTDA (001)	00007	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA, APLICAÇÃO 1 IMPRESSORA LEXMARK, COR PRETO, TIPO 2 RECIPIENTE DE RESÍDUO TONER	10,00000	371,0000	3.710,0000	20	20	Sim

Data da criação da ata:

09/06/2025, 15:18

Histórico da ata:	Situação	Data/hora
	Ata Inicial	09/06/2025 15:18

Ações

